

ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A HISTORIA E COSTUMES DE S. PAULO

Correspondencia oficial do
Capitão General Antonio José da Franca e Horta
(1808 - 1810)

VOL. LVIII

Edição do
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE S. PAULO
1937



237HA223A37M 207M3M0300

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY



OFFICIOS DO GENERAL [ANTONIO JOSE'
DA FRANCA E] HORTA AOS DIVERSOS
FUNCIONARIOS DA CAPITANIA

1808 - 1910



THE NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES
OF THE UNITED STATES OF AMERICA
MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 1964



I

A Camara da Villa de S. Jozé [*pedindo informações*]

Remetto a Vmce. a representação incluzia do Capmor. dessa, pa. q' Me informem com a possivel brevide. sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 5 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snres. Juiz Preze. e Offes. da Camara da Va. de S. Joze.

II

Pa. o Dezor. Ouvor. Gal. desta Comarca [*remetendo documentos*]

Remetto a Vmce. o Offo. e documentos incluzo, pa. q' Me informe sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 7 de 9bro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvor. gal. desta Comca.

III

Pa. o Juiz Ordinario da Va. de Parnágua [*sobre a prisão de José Diogenes Ferreira de Noronha*]

Por bem do Real Serviço Ordeno a Vmce. q' sem perda de tempo me informe indevidualmte. 1.º sobre a qualide. das culpas, pr. q' nesse seu Juizo fora pronunciado a prizão e livramto. Jozé Diogenes Ferra. Noronha, Segdo. Ajude. do Regimto. Miliciano dessa Villa, declarando-me se lhe resultarão pr. Devassa, ou Querela ou pormiscuamte. pr. ambos estes procedi-



mentos criminaes: 2.º Sobre o estado actual deste negocio: 3.º q' razão teve pa. não cumprir o Precatorio avocatorio, q' lhe derigio o Audor. geral das Tropas desta Capitania pa. remetter ao seu privativo Juizo as Culpas do referido Ajude. existentes nesse Juizo Ordinario, qdo. mesmo ex-Officio era obrigado a remetelos na forma detirminado no § 8.º do Alv. de 21 de 8bro. de 1769, não sendo do numero dos exceptuados. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 7 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Juiz Ordinario da Va. de Parnagua.

IV

Ao Coronel Luiz Antonio Neves de Carvo. [*sobre as guarnições que devem ser rendidas e soldo das praças*]

Logo q' Vmce. receber esta fará expedir as necessarias Ordens ao Sargto. Mor do regimento do seu Commando para mandar render por Soldos. e Officiaes do mmo. reginto. os Destacantos. q' actualmte. estava fornecendo o reginto. de Linha de Santos nas Villas Portos. e Logares comprehendido nos Destrictos do seu reginto., os quaes devem vencer meio soldo, e farinha pa. o q' se passam as Ordens pela Junta da Fazenda pa. se lhes fazerem seus pagamtos.: bem entendido q' cada Compa. dará a Tropa necessaria pa. fazer o serviço do seu Destricto, sem q' se va buscar Praças de outra. afim de se fazer o serviço o menos gravoso possivel: outro sim determinara Vmce. q' cada hũ dos Destacantos. ficarão immediatame. sujeitos ao Come. do Logar em q' estiver, ou elle seja Official de Linha, ou Cap.mor do Destricto. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 10 de 9bro. de 1808. Anto. Joze da Franca e Horta. Snr. Luiz Anto. Neves de Carvo. Coronel do Reginto. de Milicias da Marinha.

— Do mmo. theor se escreveu a Corel. do reginto. de Milicias da Villa de Paranagua pa. o Come. de



Certanejos pa. dar hú destacamto. pa. Mogi mirim, pa. o Come. do Regimto. de Coretiba pa. dar destacamto. pa. a mma. Villa, pa. o Corel. do regimto. de Sorocaba dar destacamto. pa. a mma. Va., pa. o Come. do 2.^o regimto. de Infantra. desta Cide. dar hú soldo. pa. estar destacado em Jacarehy.

V

Pa. o Cap. mor da Villa Nova do Principe [*mandando preparar a invernada de Santa Clara para os animais do Principe Regente*]

Remeto a V. Mce. por copia assignada pelo Coronel Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Govo. desta Capita. gal. o Offo. q' em 26 de 7bro. deste anno Me escreveu o Exmo. Sr. Govor. da Capitania do Rio Grande de S. Pedro do Sul pedindo-me mande eu promptificar a Invernada de Sta. Clara pa. a recepção de Bestas, e Potros q' daquella Capitania vem pa. o uzo do Principe Regte. N. S. pr. tanto ordeno a V. Mce. de exacticimo Cumprimto. a qto. se Me pede no do. Offo. fazendo logo lançar fora daquella Invernada qualqr. Tropeiro q', ali se ache arranchado, ou o queira fazer. Pelo q' respeita ao Sal pela Junta da Fazenda desta Capita. receberá Vmce. as competentes ordens. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 le 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Fronco. Teixeira. Coelho, Cap. mor da Va. Nova do Principe.

— Do mmo. theor ao Cap. mor da Va. de Castro pa. apromptar a Invernada do Villela.

VI

Pa. o Administrador do Contracto de Curetiba [*sobre o recolhimento dos deslocamentos de linha e sua rendição*]

Participo a V. Mce. q' pr. ser conveniente ao bem do Real Servo. tenho tomado a resolução de mandar



recolher aos Regimtos. de Linha desta Capitania todos os Destacantos. q'. andão pr. fora, e pr. isso faço recolher os q'. se achão occupados na fiscalização do Contracto q. V. Mce. administra: Mas como Ordeno q. todos os Destacantos. de Linha sejam rendidos por Milicianos; me parece q' V. Mce. podê escolher nos mmos. Milicianos os Soldos. q'. lhe forem precizos pa. aquelle fim, não sendo elles solteiros e pagando-lhes os seus trabalhos na forma do sistema, e costume até agora praticados. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1808. Antonio José da Franca e Horta = Sr. Antonio Franco. Administrador do Contracto d' Curetiba.

— Do mmo. theor ao Tente. Corel. Franco. Alz'. Administrador dos Contractos de Lorena, e Cunha.

VII

Pa. o Tente. Corel. Comde. da Legm. [*Idem, idem*]

Por bem do Real Serviço do Principe Regente N. S., e pa. poder dar cumprimento as Ordens do mmo. Augusto Snr. Ordeno a V. Mce. q. logo q. esta receber passe as precizas pa. se recolherem ao Regimto. do seu Commando todos os indeviduos d'elle ainda mmo. os Destacantos., q'. não estiverem no termo desta Cide. pa. os render tenho passado as Ordens precisas aos Coroneis de Milicias em cujos Districtos se achão os ditos Destacantos.: faz-se desnecessario recommendar a V. Mce. q. deve applicar todo o seu cuidado em ter mto. bem disciplinado esse Regimto., pois de seu zello pa. tudo quanto hé a bem do Rl. Serviço só espero a continuação de assertos. O destacamto. de Bragça. deverá continuar no mmo. estado até segunda Ordem deste Govo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Anastacio de Freitas Trancozo Tente. Corel. Comde. da Legm.

— Do mmo. theor ao Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Linha de Santos té o artigo q'. finda assertos, levando mais o artigo = Com esta remetto a V. Mce. a



Relação dos Offes. q. S. A. R. ultimante. despachou pa. as Tropas desta Capita. afim de Vmce. a cumprir pela parte q'. lhe toca.

VIII

Ao Capm. com o Govo. da Villa de S. Sebastião [*Idem, idem*]

Ao Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Infantra. de Linha da Praça de Santos tenho Ordenado Mande recolher logo ao do. Regimto. todos os indevidos d'elle q'. andão pr. fora incluindo o Destacamto. dessa Villa, e seus Districtos, q'. mando render pelo Regimto. Miliciano da mma. Villa o q'. participo a Vmce. pa. sua intelligencia, e assim o executar, bem entendido, q. cada Compa. de Milicianos dará a Tropa necessaria pa. se fazer o serviço no seu districto, sem q'. se vá buscar Praças de outra afim de se fazer o servo. o menos gravoso posivel, e cada hum dos Destacamtos. fica immediatamente. sujeito ao Commandte. do Lugar em q. estiver, ou elle seja Offal. de Tropa de Linha, ou Capitão Mor do Districto. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Silvestre Ferra. da Sa., Capm. com o Governo da Va. de S. Sebastião.

— Do mmo. theor ao Sarg. mor Commandante da Villa de Parnágua.

IX

Pa. o Alfs. Commde. do Destacamto. de Bragça. [*sobre a remessa de desertores*]

Com esta remetto a Vmce. a carta incluza pa. o Capm. Commandante da Va. da Campanha da Princeza Jozé da Silva Brandão, na qual de novo insto pela remessa dos Dezertores não só q'. existão no seu Districto, mas tambem nos outros Limitrofez desta Capitania: Vmce. logo q. esta receber não só remetta a dita



carta pr. huma Ordenança, mas tambem lhe escreverá instando com elle pa. q. conclua este negocio, mas também solicite dos demais Commandantes Limitrofez igual remessa de Dezertores desta Capitania Vmce. me avizará de quanto elle praticar a este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Felisberto Joaqm. de OLivra. Cezar, Alfs. Comde. do Destacamto. da Va. de Bragça.

X

Pa. o Capm. Comde. da Va. da Campanha da Princeza [*sobre a remessa dos desertores e a necessidade de preencher os claros nos regimentos de linha*]

Acabo de receber novas Ordens do Principe Regte. N. S. pa. ter as Tropas de Linha desta Capitania promptas a marxarem a pra. ordem, o q'. cômunico a V. Mce. debaixo de todo o segredo; já se vê pr. tanto a extremoza necessidade q'. tenho de preencher os ditos Regimtos., e em consequencia de sollicitar de V. Mce. com o maior empenho possível a remessa dos Dezertores, q'. nesse Districto se achão pertencentes aos Regimtos. desta Capitania, como já por vezes o tenho feito, e novamte. lhe repito da parte do Principe Regente N. S. protestando a V. Mce. outra vez de não castigar a nenhum daquelles, q'. V. Mce. me remeter ainda quando S. A. R. não lhes tivesse como tem perdoado pr. esta vez. O Alfs. Felisberto Joaqm. de OLiveira Cezar continua a estar no Destacamto. de Bragança sómte. até receber os ditos Dezertores pr. ter depois de retirar-se pa. ser empregado em outras funcçoens do Real Serviço. Espero igualmte. de V. Mce. queira Sollicitar dos demais Commandantes dos Districtos Limitrofes desta Capitania (a qm. não escrevo pr. ignorar os Nomes) queirão tão bem pr. bem do Serviço de S. A. R. promover a entrega dos Dezertores, q'.



houverem em os seus Districtos, no q'. farão hum grande Serviço a S. A. R. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 10 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Joze da Sa. Brandão, Capm. Comde. da Va. da Campanha da Princeza.

XI

Ao Governador de Stos. [*ordenando o recolhimento das praças de linha e dando instruções sobre a carga e descarga dos navios e pedindo relação do estoque de material necessario á tropa, existente na vila*]

Ao Tene. Corel. Come. do Regimto. de Infantra. de Linha dessa Va. tenho Ordenado mande recolher logo ao dto. Regimto. todos os individuos delle, q'. andão por fora incluindo os proprios Destacamtos. excepto os das Fortalezas do Destricto dessa Praça, q'. mando render pr. Officiaes e soldados. do regimto. Miliciano dessa Villa, e da de Paranagua recebendo os Milicianos meio soldo e pão durante este serviço, o q'. participo a V. Mce. pa. sua intelligencia, e pa. cumprir pela parte q'. lhe tocar.

Igualmte. Ordeno a Vmce. me remetta com toda a brevide. huã rellação das Embarçaçoens de coberta carregadas, ou descarregadas q. se achão nesse Porto; ordenando aos Mestres das descarregadas, q. não carreguem e a nenhũa deixe sair sem nova Ordem Minha. Tambem Ordeno a V. Mce. q. immediatamte. q. receber esta mande pelo Almoxarife dessa Praça com o Capm. Antonio Frz. passar húa revista a todos os Armazens e logar dessa Va., afim de conhecer o no. de covados de panos azues ferrete Ordinarios proprios pa. fardamtos., bem como Serafinas, e Saietas azues, brancas e encarnadas, q'. ali houverem do q'. me mandará a rellação intimando a seus Donos não as vendão sem ordem Minha, pela transgressão da qual me ficarão



responsaveis. Remetta com promptidão as Cartas q'. acompanhão este. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 10 de 9bro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Franco. Joze da Silva, Tene. Corel. com o Govo. da Praça de Stos.

XII

Para o mmo. Govor. de Stos. [*ordenando que torne publico dever o regimento de infantaria de linha estar pronto para marchar*]

Ordeno a V. Mce. q'. na pra. Parada do recibo-mento desta publique q. o regimto. de Infantra. de Linha dessa Praça deve estar prompto, para marchar ao pro. Avizo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 12 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Franco. Jozé da Sa., Tene. Corel. com o Govo. da Praça de Stos.

XIII

A Camara da Cidade [*ordenando a convocação do Clero, Nobreza e Povo da cidade*]

Logo q. Vmces. receberem esta farão convocar por seu Edital ao Clero, Nobreza, e Povo desta Capital pa. q'. amanhã q'. se contão 15 do corre. mes de 9bro. pelas 11 horas e meia da manhã se achem na Caza desse Senado, onde eu tambem hei de ir a communicar-lhes Negocio interessante do Serviço do Principe Regte. N. S. Espero do Zello e honra com q. Vmces. se empregão no Real Serviço cumprão pontualmte. o disposto nesta minha Ordem. Ds. ge. a Vmces. São Paulo 11 de 9bro. de 1808. Anto. Joze da Franca e Horta. Snres. Juis Prezidte. e mais Offes. da Camara desta Cide.



XIV

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. de Santos [*ordenando que encaminhe para a Côte uma sumaca carregada de farinha, que deve chegar a Santos*]

Consta-Me q'. a esse Porto chegou hũa Sumaca Carregada com 3000 alqrs. de farinha de mandioca. e pr. q'. o Principe Regte. N. S. em Avizo de 3 deste Mes, e anno Me Ordena forneça aquella Capital da maior porção possivel deste genero pa. fornecimto. da Tropa, e Marinha da mma. Capital: Ordeno a V. Mce. q'. logo q'. receber esta faça fexar as escotilhas a da. Sumaca, e navegar pa. aquella Corte e Ordene ao Mestre della q. logo q. ali fundear se apresente ao Exmo. Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra com o Offo. q'. a Vmce. remetto, e q'. fexará depois de o ler pa. q'. o mmo. Exmo. Sr. lhe mande dar o destino q'. lhe convier, e pagar emmediatante. aquelle genero como S. A. R. Me manda assegurar no do. Avizo Regio. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 14 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Hoita. Sr. Franco. Jozé da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

XV

Pa. o Corel. Jozé Joaqm. da Costa Gavião [*ordenando-lhe que dê posse immediata ao novo coronel da cavalaria milicianna*]

Havendo-se dignado o Principe Regte. N. S. pr. Decreto de 17 de 7bro. deste anno de nomear pa. Corel. do 2o. Regimto. de Cavallaria Milicianna desta Cidade (Posto q. V. Mce. exercia) ao Sarg. mor de Cavallaria Joaqm. Jozé Pinto de Moraes Leme, continuando V. Mce. só mte. no Exercicio q. tinha de Ajude. de Ordens deste Governo; foi agora servido o mmo. Augus-



to Senhor detirminar pr. Avizo Regio de 19 de 8bro., q'. o do. novo Corel. entre já no seu respectivo exercicio, o q'. participo a Vmce. pa. lhe dar posse do Commando do mmo. Regimto. na forma do costume. Ds. ge. a Vmce. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 14 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Corel. Jozé Joaqm. da Costa Gavião Ajude. das Ordens deste Govo.

XVI

Pa. o Corel. Joaqm. Je. Pinto de Moraes Leme [*ordenando-lhe que tome posse immediata do cargo para o qual foi nomeado*]

Tendo-Me detirminado o Príncipe Regte. N. S. no Avizo Regio de 19 de 8bro. deste anno q'. V. Mce. entre no exercicio dos Postos de Corel. do 2o. Regimto. de Cavallaria Milicianna desta Cide., e Comde. da Cavallaria Milicianna desta Capitania sem embargo de não apresentar pr. ora a sua Pate.: Tenho detirminado pr. Offo. da datta deste ao Ajude. de Ords. deste Govo. Je. Joaquim da Costa Gavião q'. era o Corel. do predito. 2o. Regimto. lhe faça a entrega delle na forma do costume; e V. Mce. pr. ora servirá a este Posto debaixo do mmo. juramto. q'. prestou qdo. foi feito Sarg. mor da Legm. de Vos. Reaes desta Capitania; reservando o novo juramento pa. qdo. aprezar. a sua Pate. pr. se qdo. se lhe pode lavrar o Compete. assento. Pelo q'. respeita ao Comdo. gal. da Cavallaria Milicianna desta Capitania, logo q'. eu receba o Plano da Organização das Tropas della cumprirei qto. a semelhante respeito Me for mandado. Da. ge. a Vmce. S. Paulo 14 de 9bro. de 1808. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Joaqm. Je. Pinto de Moraes Leme, Corel. do 2.º Regimto. de Cava. Milicianna desta Cide., e Commde. da Cavallra. Milicianna desta Capitania.



XVII

Pa. o Brigadro. Commde. da Legião [*comunicando-lhe a nomeação de Antonio José Bordini para 1.º ajudante agregado do 2.º regimento de milicias*]

Havendo-se dignado o Principe Regente N. S. de nomear 1o. Ajude. aggregado ao 2o. Regimento de Milicias desta Cidade a Antonio Jozé Bordini Cabo de Esquadra da Brigada da Cavallaria da Legião do Commdo. de V. Sa. como Me foi participado por Provisão do Supremo Conselho Militar de 25 de Outubro deste anno; assim o faço saber a V. Sa. pa. q'. em observancia da dita Real Ordem mande fazer os competentes assentso ao mencionado Ajudante. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 17 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sn'r Gonsalo Antonio da Fonceca e Sá Brigadro. de Artelharia, e Comde. da Legm. de Voluntarios Reaes desta Capitania.

XVIII

Pa. o Capmor. da Villa de S. Carlos [*sobre o alistamento de seu filho nas tropas da Capitania*]

Recebi o Offo. de Vmce. de 28 de 8bro. do corrente anno q'. acompanhou a seu filho João Francisco de Andrade, e outros filhos de pessoas dessa Villa, q. voluntariamente. os Offerecerão pa. serem alistados nas Tropas desta Capitania, o q'. da parte de S. A. R. agrade�so mto. a Vmce., e da parte do mesmo Augusto Senhor V. Mce. agradecerá aos Pays dos outros, q'. acompanharão ao seu, e da Minha parte os louvará da fidelidade, q'. mostram pa. com o nosso amavel Soberano. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 17 de 9bro. de 1808 Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. João Francisco de Andrade Capitão Mor da Villa de S. Carlos.



XIX

Pa. o Sargmor. Franco. David Octoni [*sobre a remessa de cavallos*]

Da copia incluza verá Vmce. o que Me pede o Corel. Franco. de Paula Maggesi relativo a deligencia, de q'. Vmce. se acha incumbido, mostrando igualmente a brevidade q. exige de remessa de Cavallos Manços; por tanto dezejo q'. V. Mce. haja de satisfazer o q'. o mmo. Corel. Me depreca. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 17 de 9bro. de 1808 Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Franco. David Octoni Sargmor. do Esquadrão do Rio de Janro.

XX

Pa. o Capmor. da Villa de Parná-gua [*sobre a remessa de couros para a tropa e o recrutamento de praças*]

Logo q'. Vmce. receber esta fará apromptar a maior quantidade de coiros, e Sollas proprios pa. calçado e a porpoção, q'. se forem apromptando os hirá remetendo com toda a brevidade ao Almoxarife desta Cidade Antonio Maria Quartim com relação dos menores preços, pr. q'. elles podem ficar ao Principe Regente N. S., pr. se fazer muito necessario pa. o calçado da Tropa desta Capitania, q'. vai a marchar pa. a campanha, o q'. tudo lhe será satisfeito. Espero do Zello com q. Vmce. se emprega no Real Serviço dará prôtissima execução a esta Minha Ordem.

Remetto a Vmce. a copia da falla q. fiz em Camara perante a Nobreza, e Povo a cujo lugar os convidei, a qual Vmce. depois de intimar ao Juiz Ordinario d'essa Villa o dia, em q. deve fazer igualmte. ajuntar a Nobreza, e Povo, lha lerá; e cazo não esperado, q'. tão justos motivos não excite nelles aquelles sentimentos de fidelidade, q'. merece tão urgente cauza, vindo-se apresentarem-se a Vmce. pa. virem alistar-se, passa-



dos 15 dias depois da sua publicação, Vmce. procederá ao recrutamto. rigoroso, cujas recrutas successiva e emmediatamte. devem aqui ser remettidas. Devo por-
rem diser-lhe, q' em a Secretaria deste Governo se achão as Listas da População dessa Villa, e que Vmce. pr. ella me fica responsavel a cumprir como deve em deligencia tão interessante, e urgente, e por consequencia, qto. a sua honra fica pendente da imparcial observancia desta. Igualmte. advirto a Vmce., q. pa. augmentar o numero de pessoas habeis pa. virem nesta occasião servir a S. A. R. serão admittidos, e poderá recrutar todos os Officiaes Infriores de Ordenanças solteiros, e ageis, e serão substituidos pr. outros cazados a excepção de alguma urgentissima cauza, e q'. devem ser mto. poucas. Confio no seu zello e honra, q. em huma tão importante deligencia eu não terei senão muitos motivos de agradecer-lhe da Minha parte, e em nome de S. A. o seu bom serviço: igualmente entrarão neste recrutamto. os Minaristas: bem entendido, q'. os q'. vierem voluntarios, e recrutados os mandará entregar ao Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Linha da Praça de Santos. Por ordem do Conselho Supremo Militar de 13 de 8bro. deste anno foi S. A. R. servido conceder aos Capitaens Mores das Ordenanças o diario uzo da Banda Militar, de q'. até aqui não usavão o q'. participo a V. Mce. pa. sua intelligencia. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 12 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Jozé Carneiro dos Santos Capmor. da Villa de Parnágua.

— Do mmo. theor forão a todos os Capes. Mores, menos aos das Villas, de Curetiba, Castro, Villa Nova do Principe, e Lages, e só as da Marinha levarão o artigo bem entendido.



XXI

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Stos. [*sobre a necessi-
dade de se terem sempre prontas
para o embarque de tropas as
embarcações precisas, sem con-
tudo prejudicar-se o commercio*]

Em resposta ao seu Offo. de 16 do Corrite. sou a
dizer-lhe q. quanto as Embarcaçoens, q. mandei em-
bargar pa. a condução da Tropa, q' deve partir desta
Capitania pa. a do rio Grande deve Vmce. deixar sa-
hir a todas aquellas, q'. estiverem carregadas incluín-
do nellas a Sumarca, ou Lanchinha de Jozé Antonio
Vieira: das descarregadas e q'. ainda estavam a carre-
gar mas com pequena porção de carga, mandará Vmce.
vir a sua presença os Mestres, e Donos, e com elles es-
colherá as melhores, e qto. bastem pa. transportarem
260 a 270 praças, quatro peças de Artelharia de Cam-
panha dous obuzes com seus reparos pertencentes as-
sim de muniçoens de guerra como de mantimentos; e
este numero conservará Vmce. sempre prompto a sa-
hir a pra. ordem: porem pa. não se embarçar o giro
do Comercio qto. poder ser, todas as vezes, q'. for en-
trando alguãs embarcaçoens de cobertura se hirá dando
sahida a húa de igual Lote das embargadas, seguindo-
se a ordem da antiguidade, e assim fará Vmce. saber aos
donos, e Mestres de todas as Embarcaçoens, q'. estive-
rem, ou sahirem desse Porto, q'. nenhuma será pa. o
futuro admittida a carregar sem q. me apprezente Bi-
lhete de Vmce. em q'. declare, q'. posso admittilla a
carregar pr. estar nos termos assima exposto, ficando
Vmce. certo, de q. me áde responder pr. qualquer
contravenção, q'. tenha esta Ordem. Pelo q'. respeita
as farinhas pela Junta da Fazenda se expedem as Or-
dens necessarias ao Almoxarife dessa Praça pa. com-
prar toda, a q'. se achar capas na embarcação q'. ahi
se acha com ella de venda q. vai a partir, e Vmce.
mande tomar todo o cuidado, q'. a dita farinha esteja



san, e q'. fique ahi bem acondicionada: pa. o futuro me avizará Vmce. pr. parada de toda a embarcação de coberta, q'. entrar nesse Porto com este genero declarando, q'. quantide. della traz, e não consentindo, q'. algũa se venda sem ordem Minha. A Sumaca Sta. Cruz, q. ahi chegou arribada indo pa. o Rio de Janeiro com farinha, e de q. V. Mce. me dá pte. no seu Offo. de 14 do Corrte. V. Mce. a fará logo sahir pa. o Porto do seu destino. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 18 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Franco. Jozé da Sa. Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

XXII

Pa. o Tente. Corel. Comde. do
Regimto. de Linha de Santos
[sobre o recrutamento de voluntarios]

Ao Capmor. dessa Villa, e as mais da Marinha desta Capitania mando por Cópia a falla q'. fiz na Caza da Camara desta Cidade pedindo ao Povo concorrão com seus filhos pa. serem alistados na prezente occazião em os Regimentos de Linha desta Capitania, afim de lerem a mesma falla nas Cazas das Camaras de seus Districtos e passado o termo de 15 dias precederem ao mais rigoroso recrutamento possivel, e remetterem a V. Mce. os voluntarios, e os recrutados pa. V. Mce. mandar-lhes sentar praça no Regimto. de seu Commdo. com aquella escolha recomendada pelas Leis Militares, o q. participo a Vmce. pa. sua intelligencia, e pa. q'. assim a Cumpra com aquelle Zello pa. o Real Serviço, q. tanto o destingue entre os bons Militares desta Capitania. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 18 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda Tente. Corel Comde. do Regimto. de Linha da Praça de Santos.



XXIII

Pa. o Capmor. da Villa de Lorena
[sobre o concerto de estradas]

Recebi o seu Officio do 1o. do Corrente mez, e anno, e sobre seu contheudo só tenho a diser-lhe, q'. a estrada de cujo concerto foi incumbido pelo Exmo. Snr. Bispo, e mais Governadores Interinos desta Capitania na minha auzencia, deve ser preparada conforme lhe detirminei no meu Offo. de 17 de 8bro. deste anno: Quanto a tranqueira q'. o Capm. Hilario pos no atalho feito pelo Capm. Bras de OLivra. Arruda, e q'. V. Mce. dis q'. elle ainda não tirou estou de diferente parecer vistas as informações q'. disse me derão o Tente. Corel. Jozé Joaqm. Xer. de Tolledo, e ao gravissimo prejuiso, q. do contrario resultará ao dito Capitão Hilario, prejuiso, q'. V. Mce. bem reconhece; e pr. tanto concerve-se a Tranqueira, e sirva-se o Povo pela Estrada geral; pr. q'. se por esta há Oiteiros a vencer, tambem pelo atalho hé necessario fazer aterrados, e alem disso, eu mandei chamar o Capm. Hilario, e com elle hei de arranjar o modo de tudo se compor o melhor possivel. Pelo q. respeita aos Indios Eu representei em Junta, o q. V. Mce. me disse sobre serem sustentados os Indios emqto. não tiverem promptas as suas roças, e assim se detirminou. Pelo que respeita ao novo Director q'. Vmce. propoem pa. a Villa de S. João de Queluz com a Portaria incluza vai defferida a sua supplica. Por ordem do Conselho Supremo Militar de 13 de 8bro. deste anno foi S. A. R. servido conceder aos Capes. Mores das Ordenanças o diario uso da Banda Militar, de q. até aqui não usavão, o q. participo a Vmce. pa. sua intelligencia. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 18 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Manoel Domingues Salgeiro Capmor. da Va. de Lorena.



XXIV

Pa. o Inspector das Minas de Ferro
[*sobre o resultado das experien-
cias feitas com o alcatrão nacio-
nal*]

Tenho esperado até agora o resultado das exper-
iencias, q. da parte de S. A. R. encomendei a Vmce.
fizesse sobre o nosso alcatrão pa. dar disso parte ao
Serenissimo Snr. Infante Almirante General; e pr. q.
até agora Vmce. ainda não me deu alguma resposta a
esse respeito, vou de novo lembrar-lhe o referido Or-
denando-lhe, q'. quanto antes satisfaça aquella deli-
gencia. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 19 de 9bro. de 1808
Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Corel. Mar-
tim Franco. Ribro. de Andrade Machado, Inspector gal.
das Minas desta Capitania.

XXV

Ao Padre Euzebio [*remetendo do-
cumentos*]

Remetto a Vmce. os papeis incluzos, pa. q'. vmce. exa-
minando-os com a circumspecção, q. lhe he propria me
informe sobre o seu contheudo, remettendo-me a sua
informação em Carta fechada. Ds. ge. a Vmce. S.
Paulo 21 de 9bro. de 1808. Antonio Joze da Franca e
Horta. Sr. Padre Euzebio Joaqm. Vigro: encommen-
dado da frega. de Taquesetuba.

XXVI

Para o Govor. de Santos [*sobre o
embargo a que mandara proce-
der nas embarcações necessarias
ao transporte de tropas*]

Recebi o Officio q'. Vmce. me dirigio em data de
Ontem em resposta ao meu de 18 do corre. sobre o
Embargo a q'. mandei proceder nas Embarcações ne-



cessarias pa. o transporte da Tropa ao Rio Grande, mas como depois de expedida a da. Ordem, circumstancias me moverão a mandar levantar aquelle embargo assim o mandei participar a Vmce. pelo Ajude. de Ordens de Semana o Corel. Joze Joaqm. da Costa Gavião, e Me persuado q'. já Vmce. a terá comprido; qdo. porem não a tenha feito, logo q. esta receber mande levantar o dito Embargo deixando navegar livremente as Embarcações como até aqui, e assim ficão deffiridas as pertenções dos Mestres das ditas Embarcações.

Pelo q. respeita a Sumaca Flor do Brejo q. entrou nesse Porto carregada de farinha, e q'. eu mandava seguir a sua Viagem pa. o Rio de Janeiro: como ella se acha em termos de não poder navegar sem fabrico, segdo. se patentea do auto de Vistoria, a q'. mandou proceder o Sr. Intendte. da Mara., deve descarregar, e concertar; porem Vmce. mande ir a sua prezca. o Proprietario da dita Sumaca Izidorio Nicolao de Britto, e fazendo-lhe ver o Avizo Regio da copia incluza, lhe pedirá da ma. parte faça carregar a Fara. em outra Embarcação, e transportala a Capital do Estado vista a precisão q'. ali ha do do. Genero; no que não só fará bom serviço a S. A. R., e ao Publico, mas tãobem he provavel q'. melhor promoverá a seu interesse Ds. ge. a Vmce. São Paulo 23 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. P. Franco. Joze da Sa. Tene. Corel. com o Governo da Praça de Santos.

XXVII

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Stos. [*sobre a remessa
de presos para servirem na ma-
rinha*]

Pelas duas primeiras Embarçoens, q. desse porto sahirem pa. o Rio de Janeiro remetterá V. Mce. ao Intendente da Marinha do Ro. de Janro. os Maritimos constantes da Relação incluza, q'. se achão prezos nas duas Villas de S. Sebam. e Villa Bella da Princeza afim



de servirem na Marinha Real combinando Vmce. com os Mestres das mmas. qual lhes fica mais commodo se irem buscalos aos Portos das ditas Villas, se Mandalos Vmce. vir pa. ahi afim de serem então remettidos pa. o Rio : bem entendido q'. as vistas de Vmce. a este respeito devem sempre ser o beneficio da Real Fazenda, pr. conta da qual hão de ser conduzidos os dos. Marinheiros com Guia pa. serem pagos os fretes do Ro. de Janro., advirto mais a Vmce., q'. veja pro. se os Mestres, ou Donos das Embarcaçoens os querem levar na Tripulação, ao menos pelo comer; e qdo. não queirão devem ser sustentados da Caldeira pa. menos importar o frete: e dar-me-ha Vmce. pte. do modo pr. q'. arranja este negocio pa. de tudo eu dar pte. ao Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho pr. qm. recebi as ordens a este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 26 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Franco. Je. da Sa. Tente. Corel. com o Govo. da Va. e Praça de Santos.

XXVIII

A Camara da Villa de Santos [*ordenando a entrega de dois livros antigos de registo*]

Para eu poder dar cumprimto. a húa Ordem, q. me acaba de ser dirigida pelo Principe Regte. N. S. Ordeno a Vmces. mandem entregar ao portador desta os Livros 3.º e 4.º de registos antigos, desas Camara, cobrando d'elle o competente recibo, o qual será outra ves, restituído, quando pela Secretra. deste Governo lhes forem remettidos os ditós Livros. Deos ge. a Vmces. São Paulo 28 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Dor. Juiz de Fora e mais Officiaes da Camara da Villa de Santos.



XXIX

Pa. o Alfs. Felisberto Joaqm. [*sobre as dificuldades encontradas no recrutamento de voluntarios*]

Recebi o Offo. q. Vmce. me derigio em datta de 24 do corre. remettendo-me as respostas q. sobre os Dezertores desta Capta. deu o Capm. Come. Jozé da Sa. Brandão; do q. fico entendido. Quanto ao citado das recrutas pa. as Tropas desta Capta. vejo com bastante sentimento. o q. Vmce. me dis a respto. da Dizerção desse Povo, q. mto. dismente da idea q. se forma do vallor e fidelidade dos Paulistas, mas eu creio q. aquillo so he praticado pelos vadios e indignos q. formão a classe mais objecta do Povo de todas as Sociedes.; pr. isso escrevo ao Sargto. or Come. das Ordças. dessa Va. de prompto cumprimto. as mas. Ordens a este respto., e nomeio a Vmce. pa. o coadjuvar na deligca. da factura das recrutas, como Vmce. vera da da. carta, q. vai com sello vollante, e q. Vmce. lhe entregará depois de a ler. Eu espero de Vmce. e delle se portarão neste negocio com toda a imparcialidade. zello do Rl. Serviço, e amor dos Povos; e pr. isso desde já aceito pr. voluntarios e mandarei assentar praça na Compa. de Vmce. aos quatro sujeitos de q. Vmce. me falla em sua carta, dando lhes quinze dias de licença pa. se demorarem ahi; e todos os demais dessa Va. q. eu poder mandar servir na da. Compa. (attenta a percizão de todas) o farei em consideração a Vmce. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 29 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Felisberto Joaqm. de OLivra. Cezar. Alfes. Come. da Guarda da extrema de Bragança.

XXX

Pa. o Sargto. Mor das Ordças. de Bragça. [*Idem, idem*]

Recebi o Offico q. Vmce. me derigio em datta de 20 de 9br.º remettendo-me a relação das Pessoas das Ordeças. dessa Va. e pedindo-me a excuze de nella se



fazerem recrutar, pr. serem todos ou Agricultores, ou Condutores de Mantimentos. pa. esta Cide. e pr. ter sido este o estilo antigo em semes. occasiões. Mto. me admira q. em seme. occasião em q. mais são necessarios os Vassallos ao Soberano, e qdo. se trata da defeza do Estado hajão Pessoas publicas (como estou informado haver ahí) q. se animem a procurar subterfugios pa. se vi-rem alistar os seus filhos nas Tropas, e o q. mais he q. Vmce. seja o mmo. q. me proponha difficuldes. ao mmo. tpo. q. me remette a lista das Ordças. dessa Va. das quaes vejo haverem setecentos, e oitenta e seis mo-ços soltros. em ide. de pegar em Armas, e exemptos de Milicias, de sorte q. tirando-se dessa Va. e seu termo trezentos recrutas fica mta. gente pa. a Agricultura, e condução dos effeitos mto. principalmte. fazendo-se a Lavoura neste Pais a maior pte. escravos, de sorte q. he hua quimera procurar Vmce. seme. subterfugio pa. evadir da Praça os q. devem assentala: pr. tanto ex-TRANHANDO mto. a Vmce. aquelle, seu indiscreto Zello lhe ordeno de inteiro comprimto. as mas. Ordens, pro-cedendo nessa Va. e seu termo a hũ geral recrutamto. não escapando nenhũ vadio, e de mao procedimto. q. devem ser os primeiros e passando depois aos demais: pa. coadjuvar a Vmce. neste trabalho nomeo ao Alfes. Felisberto Joaqm. de OLivra. Cezar Leme Come. do Des-tacamto. da Extrema, pr. q. confio mto. do seu zello e activide. pa. o bem do Rl. Serviço, q. tudo hade executar como convem ao interesse desses Povos, e bem do Esta-do. Das Listas q. Vmce. me mandou vejo esta vago o Posto de Capm. da 2.^a e 6.^a Compa. das Ordças. do seu Comdo.; e pr. q. semes. Postos nunca e principalme. agora não devem estar vagos, lhe Ordeno q. logo em Camara me proponha tres sugeitos pa. exercer cada hũ dos Postos vagos incluindo na mma. Proposta os Alferes se tiverem as qualides. de cazados morado-res no Dêstricto ,e terem posses pa. sustentar o Pos-to, e sendo dos principaes do do. Dêstricto, e os q. vierem em pro. logar mandara Vmce. q. venhão ou



mandem logo tirar suas Patentes na Secretra. deste Gov. O Principe Regte. N. S. pr. Aviso Regio de 5 de 9bro. ordena q. os Capes. Mores desta Capta. empres-tem as suas listas annuaes aos Ouvidores da Comca. pa. estes extrahirem húa, q. devem remetter ao Intende. Geral da Policia, isto qdo. os dos. Ouvidores não possão formar pr. si mmo. os dos. Mapas: o q. assim partecipo a Vmce. pa. sua intelligca., e pa. q. cumpra; na certeza de q. Vmce. fica responsavel a S. A. R. pr. toda e qualqr. omissão q. tiver nesta materia principalmt. sobre o artigo das recrutas. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 29 de 9bro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Jeronimo Glz. Pra., Sargto. Mor Come. das Ordças. da Va. de Bragança.

— Este ultimo Artigo se escreveo a todas os Capes. Mores das Villas desta Capitania.

XXXI

Para o Sargto. Mor Fernando Gomes Pera. [*sobre a instrução dos regimentos de artilharia*]

Tendo Ordenado o Principe Regente Nosso Snr. q. os regintos. da Marinha desta Capta. sejão de Arta., e q. como taes se exercitem nos manejos praticos desta Arma: Ordeno a Vmce. q. logo q. receber esta entregue o Governo dessa Villa ao Legitimo Governador da mesma Capm. reformado Joaqm. Joze da Costa, e venha com a brevide. possivel a esta Cidade pa. se instruir nos ditos exercicios, sem q. a esta Minha Ordem oponha Vmce. a menor duvida.

Recebi o seu Officio de 6 de 9bro. em q. participa o modo com q. instrue esse regimento, o q. interinamente aprovo, em qto. não se lhe ensina o manejo da nova Arma a q. está destinado pr. S. A. R. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de Dezo. de 1808. Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. Fernando Gomes Pra. da Sa. Sargmor. do 2.º Regimto. de Arta. Miliciania da Mara.

XXXII

Para o Capitão Governador de Paranaguá [*ordenando abertura de inquerito sobre a aluação do sargento mor interino*]

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a representação q. o Ouvidor da Comarca de Paranaguá Anto. Ribeiro de Carvalho derigio ao Principe Regente Nosso Snr. e na qual se queixa dos procedimtos. irregulares do Sargto. Mor de Milicias, e Come. interino da mma. Villa Fernando Gomes Pera. da Sa. para q. Vmce. depois de tomar conta do Governo della, e retirado q. seja o sobredito Sargmor. proceda a hũ severo exame dos factos allegados na dita representação, indagando-os das pessoas mais condecoradas, e imparciaes dessa Villa, as quaes assignarão com Vmce., o q. refferirem, e serão escriptos pr. hũ Official da Ordenança livre de suspeita.

No fiel, e exacto cumprimto. q. Vmce. der a esta Ordem desempenhará o conceito, q. formo da sua pessoa. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de Dezo. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Joaqm. Joze da Costa Capm. com o Governo da Villa de Paranaguá.

XXXIII

Para o Capitão Mor de S. Carlos [*sobre as difficuldades no recrutamento de voluntarios*]

Recebi o Officio q. Vmce. me derigio em data de 5 de 9bro. deste anno, em q. me representa, q. huã grande parte dos Moradores dessa Villa pa. não serem recrutados pa. as Tropas pagas tem fugido pa. Coritiba, ou pa. o Ribeirão fundo Capta. de Minas Geraes.

Pelo q. respeita aos primeiros deve Vmce. remetter hua rellação delles ao Capmor. de Coretiba pa. ime-



diatame. os mandar prender, e tornar lhos a remetter, pa. o q. envio a Vmce. a Ordem incluza derigida ao sobredo. Capmor. sobre este objecto, a qual Vmce. lhe mandará pr. Parada depois de a ler, e fechar.

Quanto aos q. fogem pa. Minas Geraes me remetta a Lista de seus nomes, e filiações: e ponha daqui pr. diante todo o cuidado, pa. q. não sahia mais ninguém dessa Villa, e seu termo sem as necessarias licenças q. pr. agora não se devem conceder aos q. na forma da Lei estão sujeitos a recrutas, fazendo prender todos os que se acharem encursos em fuga, q. serão os primeiros a quem se deve assentar Praça, como a homens vadios, rebeldes ao Real Serviço, e inimigos do Bem comum da sua Pátria: e pa. evitar semes. fugas passados os 15 dias do prazo q. conferi na ma. falla deve Vmce. proceder logo ao determinado recrutamento.

Quanto a explicação, q. pedi a Minha Ordem de 17 de 9bro. sou a dizer-lhe, q. as suas Listas devem declarar os nomes, idades de 14 as. pa. cima, e estado de todos os Indivíduos, q. formão o Corpo da Ordça. excepto os escravos, com declaração de brancos, e pardos, filhos, e aggregados: os Officios publicos da Ordça. são as obrigações, e diligencias, q. costumão ser exercitadas pr. estes Corpos, e q. devem vir declaradas em artigo de Observação: Deos ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de Dezo. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. João Franco. de Andre. Cap. mor da Villa de S. Carlos.

XXXIV

Para o Capitão Mor de Coretiba [*Idem, idem*]

Tendo-me representado o Cap. mor da Villa de S. Carlos, q. mtos. Moradores desta Villa, e seu Destricto, fugindo afim de não serem recrutados, tem poizado nessa Villa e seu Destricto: Ordeno a Vmce. faça prender a todos, q. pr. ali tranzitarem sem as competentes licenças, e remettelos presos aos Capes mores dos Des-



trictos de onde forem naturaes, ou moradores, ficando Me Vmce. responsavel, e a S. A. R. pela falta de execução q. der a esta Ordem. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 1.^o de Dezo. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Antonio Ribeiro de Andre. Cap. mor da Va. de Coretiba.

XXXV

Ao Capitão Mor de Santos. [*Idem, idem*]

Recebi o Officio q. Vmce. me derigio em data de 2 do corre. em q. vejo com pezar annunciar me Vmce. q. em todo o seu Destricto não ha húa só pessoa, q. queira voluntariamte. servir ao Principe Regente N. S. e q. perciza de auxilio de Tropa de Linha pa. fazer a recruta.

Sou a dizer-lhe q. a nenhú Capitão Mor tenho dado semelhante auxilio, e q. todos vão cumprindo dignamente a sua obrigação; pr. tanto não mando pres- tar a Vmce. o pedido auxilio, e lhe ordeno faça a re- cruta, com toda a exacção; e pontualide., q. lhe está determinado, ficando na certeza de q. dando a Vmce. pr. completa, heide fiscalizala pelas Listas da Popula- ção dessa Villa, e então os seus Officiaes responderão á Vmce. pr. toda a falta, q. houver na factura da dita recruta, e pelo mmo. ficará Vmce. responsavel a Mim, e a S. A. R.

Igualme. me foi presente o Officio q. Vmce. deri- gio ao Corel. Secretario deste Governo no dito dia 2 de Dezembro em resposta ao q. elle lhe escreveu sobre Ve- nancio Anto. da Roza nomeado Capm. das Or- dças. dessa Villa: Ordeno a Vmce. q. visto estar auzen- te o dito Capm. nomeado se espere tres mezes contados da data desta q. elle volte a essa Va., e não voltando, ou não querendo tirar a Patente, então o segundo nomea- do Franco. Solano Ferra. Me requererá com attesta- ção de Vmce. pa. o prover no Posto. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 5 de Dezembro de 1808. Antonio Joze da



Franca e Horta. Sr. Franco. Xer. da Costa Agar. Capmor. da Villa de Santos.

XXXVI

Ao Dor. Juiz de Fora da Villa de Stos. [*sobre a remessa dos livros de registo*]

Recebi o Officio q. Vmce. Me derigio em Corpo de Camara e em data de 30 de 9bro. em q. me expõem a duvida q. tem pa. não me remetter os Livros de registo q. mandei pedir no meu Officio de 28 do mesmo mes fundado na Ord. C.^a 1.^a tt 66 § 23. porem ainda q. o fim da dita Lei foi o acautelar-se o extravio dos mesmos Livros, extravio q. não podia acontecer mandando-os Eu buscar pa. serem examinados na Secretra. deste Governo com tudo para tirar todo o escrupulo Mando ao Tene. Coronel Ajude. das Ordens deste Governo Jozê Joaqm. Xer. de Tolledo mostrar ao Escrivam da Camara dessa Va. quaes são os Documtos. de q. percizo de certam. extrahida dos Livros dessa Camara, e pr. tanto Vmce. ordene ao do. Escram. a passe autentica do q. o do. Tene. Corel. lhe apontar. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 5 de Dezo. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Dor. Juiz de Fora da Villa de Stos. Anto. Carlos Ribro. de Andra. Machado e Silva.

— Consta a margem "Não teve effeito".

XXXVII

Ao Ouvidor de Paranaguá [*sobre a remessa que lhe deve ser feita anualmente pelos capitães mores, dos mapas da população de vilas da Comarca*]

Em resultado de hua representação q. derigi a Presença de S. A. R. sobre exegir Vmce. q. os Capitães Mores das Villas dessa Comarca lhe prestem todos os annos os Mappas da População das ditas Villas pa. for-



mar pr. elles o q. deve remetter ao Dezor. Intendente Geral da Policia da Corte, foi o mesmo Augusto Snr. servido de terminar por Avizo regio de 5 de 9bro. q. ou Vmce. forme o pedido Mappa da População, ou faça extrahir hua copia dos formados pelos Capes. Mores: O q. participo a Vmce. pa. sua intelligencia, assim como mando participar o mesmo a todos os Capes. Mores desta Capnia. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 6 de Dezo. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Dor. Antonio Ribeiro de Carvo. Ouvidor da Comarca de Parnaguá.

— O mmo. foi pa. o Ouvidor desta Comca.

XXXVIII

Para o Ouvidor desta Cidade [*sobre a eleição do novo capitão mor de S. Sebastião*]

Hé falescido o Capmor. da Villa de São Sebastião e exigindo o bem do Real Serviço, que sem demora se proceda a Elleição de outro, o que deve effectuar-se, ou com assistencia de Vmce. na conformide. do § 2.º do Reginto. das Ordenanças; ou achando-se Vmce. legitimamente impedido, na forma q. o detirminou a Provisão de 18 de Abril de 1747, q. já se lhe enviou pr. Copia: Ordeno portanto a Vmce. me avize se pode, ou não ir assestir a referida Elleição pa. a vista da sua resposta detirminar aquella Camara, o q. em tal cazo deve fazer. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Dezembro de 1808 Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvor. gal. e Corrgor. desta Commea.

XXXIX

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião.
[*ordenando-lhe dar baixa no cabo Marcilio de Vasconcellos*]

Tendo Ordenado vocalmente a V. Sa., que em observancia do Avizo Regio de 21 de 8bro. deste anno des-



se baixa do Posto de Cabo de Esquadra da 1.^a Compa. da Brigda. da Cavallaria da Legião do seu Commdo. Marcelino Jozé de Vasconcellos; e pr. q. ainda não se acha cumprida a dita Ordem novamte. Ordeno a V. Sa. mande logo dar baixa ao dito Cabo de Esquadra, pa. seguir o destino q. lhe deu o Principe Regte. N. S. Ds. ge. a V. Sa. São Paulo 6 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá, Brigadro. de Artra. e Comde. da Legião desta Cide.

XL

Pa. o Capmor. desta Cidade [*Idem. idem*]

Em observancia do Avizo Regio de 21 de 8bro deste anno Ordeno a Vmce. reentregue promptamte. ao Posto de Alfs. da 1.^a Compa. das Ordenanças desta Cide., de q. Eu lhe tinha mandado dar baixa a Marcelino Jozé de Vasconcelos sendo este o Alferes effectivo, e aggregado aquelle q. o substituiu até decizão do Principe Regte. N. S. dando Vmce. logo pte. pela Secretra. deste Governo de assim o ter executado. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 6 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Jozé Franco. de Salles Cap. mor das Ordenanças desta Cide.

XLI

Pa. o Ouvor. da Commca. de Parana. [*sobre a nomeação de Joaquim José da Costa para governador da vila*]

O Capm. Reformado Joaqm. Jozé da Costa confirmado pr. S. A. R. em Govor. dessa Villa, pr. ser conveniente ao Rl. Servo. vai interinamte. exercer o seu Lugar em qto. não Me apresenta a Patente Regia, q. nelle o confirma, o q. participo a Vmce. pa. q. pr. tal o reconheça, honre, e estime. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo



7 de Dezbros. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Dor. Antonio Ribro. de Carvalho, Ouvor. gal., e Corrgor. da Commca. de Paraguá.

— Do mmo. theor se escreveo a Camara, e Capitão Mor da mma. Villa.

XLII

Pa. o Ouvor. desta Commarca [*requerendo aviso regio*]

Remetto a Vmce. por Cópia o Avizo Regio de 25 de 9bro. deste anno pa. q. Vmce. lhe dê a devida execução pela parte q. lhe toca. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de Dezbros. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta Sr. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor gal. e Corrgor. desta Comca.

— Do mmo. theor foi outra ao Ouvor. da Commarca de Paraguá e Juiz de Fora de Stos.

XLIII

Pa. o Capmor. da Va. da Concam. de Itanhãe [*devolvendo relação enviada, para ser completada*]

Torno a remetter a Vmce. a incluza relação, q' Me diregio, e Ordeno-lhe, q' Me remetta outra declarando as idades, e estado de cada hum. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de Dezbros. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Antonio Glz. Neves Capmor. da Va. da Concam. de Itanhãe.

XLIV

Pa. o Capmor. da Villa de Itú [*sobre remessa de preso*]

Remetto a Vmce. a carta incluza do Rdo. Vigro. da Frega. de Parapana., e sendo certo o máo procedimento do Mulato Igneo. Anto. Pinto, como o do. Vigro. representa, Vmce. de Ordem Minha avizará ao Capmor.



da Villa de Itapetininga, q' sem perda de tempo, e com toda a segurança remeta prezo a entregar a Vmce. o dito Mulato, e logo q. ahi chegue o remetterá a salla deste Governo, tambem de baixo de prizão. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 9 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Vicente da Costa Taques Goes e Ara. Capmor. da Villa de Itú.

XLV

Pa. o Coronel do Regimto. de Milicias de Curitiba [*sobre os ataques dos indios e as medidas tomadas em defesa dos habitantes*]

Tendo-me chegado differentes partes das Villas das Lages, Itapetininga, e Villa Nova do Principe, de q' os Indios Barbaros vulgarmente. chamados Bugres vão atacando differentes lugares das ditas Villas com mortes de alguns moradores, e distruição de suas Fazendas: Ordeno a Vmce., q' logo q' esta receber passe as Ordens necessarias aos Comdes. das Compas., q' o seo Regimto. tem naquelles Districtos pa. q' debaixo das Ordens dos Capes. Mores dos dos. Districtos ajudem a defeza delles pa. o q' pela Junta da Fazenda desta Capitania se tem mandado polvora, e balla a entregar ao Sargmor. Franco, Jozé Machado, e ao Comde. das Ordenanças da Villa das Lages, e brevmte. mandarei todas as Armas, q' aqui poder dispensar pa. se armarem os Soldos. q' não as tiverem. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 10 de Dez. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Vas de Carvalho Corel. do Regimto. de Curitiba.

— Do mim. theor se escreveo ao Corel. do Regimto. de Sorocaba.

XLVI

Ao Chefe de Divisão Joaqm. Manoel do Couto [*com instruções para o preparo das embarcações que deverão transportar as tropas para o Rio Grande*]

Authorizedo V. S. por Ordens da real Junta da Fazenda desta Capitania pa. proceder no Embargo, e promptificação de Embarcações necessarias pa. a condução da Brigada da Arta. a Cavallo ao Porto do Rio Grande de S. Pedro do Sul, vou declarar-lhe, q' ellas devem transportar em si duzentas, e secenta, a duzentas, e setenta Praças, quatro Peças de Arta. de Campanha dous Obuzes com seus reparos competentes, munições de bocca, e de guerra; desde já declaro a V. S. q' me hade responder, e a S. A. R. pr. qualquer contravensão q' tenha esta Ordem. Ds. ge. a V. S. São Paulo 11 de Dezo. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Chefe de Divisão, Joaqm. Manoel do Couto Intendente da Marinha de Santos.

XLVII

Pa. o Coronel Secretario [*remetendo requerimentos para serem informados*]

Entrego com esta a Vmce. o Requerimto. e Documtos. incluzos de Franco. Je. da Sa. Tente. Corel. com o Governo da Praça de Santos, q' o Príncipe Regte. N. S. me Mandou informar, e Ordeno a Vmce. passe a Villa de Santos e mandando entregar ao Dor. Juiz de Fora da mma. Villa o Offo. q' ao mesmo se dirige, de acordo com elle vá Vmce. a Caza da Camara; e revendo os Los. da onde se extrahirão os Documtos. apresentados pelo do. Tente. Corel. faça passar pr. Certidão todos os q' achar convenientes pa. a melhor, e mais exacta informação, q' devo dar a S. A. R. gastando Vmce. nesta deligencia o menos tempo, que lhe for



possivel; pr. q' outros negocios igualmte. importantes do Real Serviço o chamão a esta Capital. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 12 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Corel. de Milicias, e Secretario deste Governo.

XLVIII

Pa. o Tente. Corel. Je. Pedro Galvão de Moura [*sobre a remessa de correspondencia*]

O Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo vai a essa Villa incumbido de Diligencias do Real Serviço, e pr. q'. Ihe pode ser necessario, ou mandar alguma carta a pessoas dessa Villa, ou dahi dirigir-Me algũ Offo. Vmce. os fará remetter pr. Offes. Inferiores do Regimto. do seu Commdo. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 12 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Je. Pedro Galvão de Moura Lacerda Tente. Corel. do Regmto. de Infa. de Linha da Praça de Santos.

XLIX

Pa. o Dor. Juiz de Fora da Va. de Santos [*sobre a remessa dos livros de registo*]

Recibi o q' Vmce. Me dirigio em corpo de Camara, e em data de 30 de 9bro. em q' me expoem a duvida, q' tem pa. não me remeter os Livros de Registos, q'. mandei pedir no meo Offo. de 28 do mmo. mez fundado na Ord. Lo. tt 66 § 23, porem ainda q' afim da disposição a da. Lei foi o acautelar-se o extravio dos mmos. Livros, extravio q'. não podia acontecer mandando-os Eu buscar pa. serem examinados na Secretra. deste Governo, contudo pa. tirar todo o escrupolo mando ao Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo examinar os ditos Li-



vros, e se achar necessario mostrar ao Escrivão da Camara dessa Villa quaes são os Documentos, de q'. percizo de Cirtidão: por tanto Vmce. Ordene ao dito Escrivão a passe authentica, do q'. o dito Coronel lhe apontar, qual será conferida na prezença do mmo. Secretario. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 12 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Dor. Juiz de Fora da Villa de Santos, Antonio Carlos Ribro. de Andre. Machado e Sa.

L

Para o mesmo [*remetendo officio para ser informado*]

Remetto a Vmce. o Officio, q'. me dirigio o Juiz Ordinario da Villa de Paranagua Manoel Alz'. Carnro. sobre o Ajude. de Milicias daquella Villa Jozé Diogenes Ferreira de Noronha, pa. q'. Vmce. Me informe sobre o seo contheudo interpondo o seo parecer pa. eu poder informar a S. A. R. como Me hé Ordenado, e pa. isso me remetterá o proprio Offo. do Juiz Ordinro., q'. agora lhe envio, Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 12 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Dor. Antonio Carlos Ribro. de Andra. Machado e Sa. Juiz de Fôra da Va. de Stos.

LI

Pa. o Intendente da Marinha
[*Idem, idem*]

Remetto a V. Sa. pr. Copia assignada pelo Secretario deste Governo a Carta q'. me escreveu o Serenissimo Snr. Infante Almirante General pa. q'. V. Sa. Me informe sobre cada artigo nella contheudo, e quando seja necessario fazer algúa despeza pa. melhor V. Sa. me informar, já pela Junta da Fazenda se authorizou ao Almoxarife dessa pa. q'. faça a dita despeza, e lhe preste os soccorros necessarios. Ds. ge. a V. Sa. São



Paulo 12 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta., Sr. Joaqm. Manoel do Couto, Chefe de Divisão, e Intendente da Marinha de Santos.

LII

Pa. o Ouvidor desta Cidade [*remetendo carta e documentos referentes á aggressão soffrida pelo marido de Marianna de Andrade*]

Remetto a Vmce. a carta, e Documtos. juntos de Marianna Correa de Andrade, pa. q'. a vista delles Vmce. passe as Ordens necessarias, pa. q'. se conheça qm. são os aggressores do atrós delicto feito ao marido da sobreda., e pa. q'. se lhe faça a mais imparcial justiça. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 12 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvor. gal. e Corregor. desta Commca.

LIII

Ao Brigadeiro Comandante da Legião [*remetendo avisos regios relativos a officiais da Legião*]

Remetto a V. S. os Avizos regios q'. Me forão expedidos pelo Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Extrangeiros e da Guerra datados de 29 de Agosto, 17 e 22 de 9bro. deste anno sobre Anastacio de Freitas Trancozo Tene. Coronel da Legião desta Capta., João Pera. Simões 1o. Ajude. do 1o. regimto. de Cavalaria Miliciana desta Cidade, Antonio Joaquim da Costa Gavião Tene. da Brigada da Artelheria da dita Legião, e Rufino Joze Felizardo Artifice de Fogo da dita Brigada, pa. q'. V. S. cumpra o disposto nos ditos Avizos Regios pela parte q'. lhe toca, remettendomos depois com os requerimentos e Documtos. q'. o companhão, e com parte de os haver executado. Ds. ge. a V. S. S. Paulo 19 de Dêzbro.



de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Goncallo Antonio da Fonca. e Sa. Brigadro. de Arta. e Chefe da Legião desta Capitania. P. S. Para o mmo. fim tão bem lhe envio outro Avizo Regio de 29 de Agto. sobre o Cadete Joaqm. Je. Bitancourt Corra.

LIV

Ao Coronel Joaquim Jozé dos Santos [*sobre os exercicios praticos da artilharia*]

Pela Carta Regia do 1o. de 7bro. deste anno foi S. A. R. servido Ordenarme q'. os Regimtos. da Marinha desta Capitania se ensaiem nos exercicios praticos de Arta., e q'. eu mande Peças com os seus competentes reparos para os defferentes Destrictos daquelles Corpos, afim de q'. trabalhem com ellas naquelles dias até agora destinados aos exercicios de Infantaria. Nestes termos Ordeno a Vmce. q'. daqui por diante denomine o regimento do seu Comando " " Segundo 2o. regimto. de Artilheria Miliciana da Capitania de S. Paulo. Que logo q'. a Villa de Stos. chegue o Sargmor. e Officiaes Inferiores do regimento do seu Comando, q'. mandei vir pa. se disciplinarem nos exercicios praticos de Arta. mandarei daqui a Santos hú Official daquella Arma pa. os instruir nos ditos exercicios: quanto porem as Peças as mandarei então por nos Lugares q'. disso forem susceptiveis. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 19 d eDezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Joaqm. Joze dos Stos. Corel. do 2.º Regimto. de Arta. Miliciana desta Capta.

LV

Ao Coronel Luiz Antonio Neves de Carvo. [*Idem, idem*]

Pela Carta Regia do 1o. de 7bro. deste anno foi S. A. R. servido ordenarme q'. os regimtos. da Marinha desta Capta. se ensaiem nos exercicios praticos de Arta., e q'. eu mande peças com os seus competentes



reparos para os differentes Destrictos daquelles
Corpos, afim de q'. trabalhem com ellas naquelles dias
até agora destinados aos exercicios de Arta.. Nestes ter-
mos Ordeno a Vmce. q'. daqui por diante denomine o
regimto. do seu Comando.—Primeiro regimento de Arta.
Meliciãna da Capta. de S. Paulo = Que logo q'. chegar
a Villa de Stos. Sargmor. Fernando Gomes Pra. da Sa.
e os Officiaes Inferiores do regimto. de Paranaguá q'.
mandei vir pa. se disciplinarem nos exercicios praticos
de Arta. mandarei daqui a Stos. hũ Official daquella
Arma pa. instruir nos ditos exercicios não só aquelle
Official, e Officiaes Inferiores de Parapaguá mas tão
bem ao Sarg. mor Ajudes. e Officiaes Inferiores do re-
gimto. do seu comãdo qto. porem as Peças as mandarei
então por nos logares q'. disso forem susceptiveis. Ds.
ge. a Vmce. S. Paulo 19 de Dezbro. de 1808. Anto. Joze
da Franca e Horta. Sr. Luis Anto. Neves de Carvo. Corel.
do 1o. regimto. de Arta. Meliciãna desta Capnia.

LVI

A Camara desta Cidade [*sobre o
abandono das roças pelos lavra-
dores receiosos do recrutamen-
to*]

Recebo o Officio. q'. Vmces. me derigem, o qual he
acompanhado de outro q'. a esse Senado derigio a Ca-
mara da Va. de Bragança fazendo-lhes ver o incomodo
a q'. vai passar esta Cide., e Mara. pela total dezerção
dos Povos daquella Va. Atibaia, e Nazareth em rezul-
tado do recrutamto. a q'. se está procedendo naquellas
Vas. rezultando dahi o terem se mettido aos mattos
aquelles Povos dezamparando suas roças de q'. hade se-
guir-se a maior necessidade de todos os mantimentos,
suplicando a esse Senado haja de obterem q'. eu omitta
aquelle recrutamto. a exemplo do q'. praticarão os
meus Antecessores a este respeito; o q'. sou a dizer-lhes
q'. a toda esta Capta. he constante a grande attenção q'.
me mereceo sempre o bem publico, igualmte. não ignora



ella quanto em todo tempo do meu Governo a poupei a recrutamentos. por conhecer ser este o mais censivel golpe q'. lhe podia dar pelo injusto termor q'. toda ella tem de servir na Tropa de Linha, e destes principios se pode concluir q'. húa ves q'. alterei o meu sistema so poderia ser pr. effeitos de cauzas a q'. não posso rezistir, as quaes se me fosse permittido, eu o comprovaria com a maior authenticidade., e não sem magoa minha: pr. tanto so me resta dizer a Vmces. q'. eu não posso deffirir as suas supplicas, nem as da Camara de Bragança, q'. so podem recorrer a S. A. R. q'. he quem nas actuaes circumstancias lhes pode attender, certificando tanto a hú como a outro Senado do sentimto. q'. Me fica por não poder defferir as supplicas q'. tanto podem influir na abundancia, ou carestia dos comestiveis pa. os moradores desta Cide., e augmento do Comercio, e agricultura das ditas Villas; e q'. se meus antecessores poderão exceptuar as refferidas Vas. foi pr. q'. não governarão em circumstancias tão criticas, nem tiverão Ordens tão restrictas, como as q'. me tem sido deregidas. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 19 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Juis Prezidte. e mais Officiaes da Camara desta Cide.

LVII

Pa. o Tente. Corel. Je. Pedro Galvão de Moura [*sobre a inconveniência de se aceilarem pretos nos regimentos da Legião*]

Sendo-me presente, q'. as recrutas q'. lhe enviou o Cap. mor da Villa da Concom., são quazi negros, q. Vmce. pr. isso se acha perplexo sobre assentar-lhes praça ou não. Sou a dizer-lhe, q'. se forem taes q'. não devão servir em hum regimto. de homens brancos, Vmce. os torne a remetter ao do . Capmor., fazendo-lhe ver da minha parte q'. Eu mando recrutar pa. Tropa de Linha, q'. se compoem de homês brancos, e qdo. mto. de alguns pardos vistas as actuaes percizoens, e q'. assim man-



de recrutas de homens brancos, por outra parte como sou informado q'. ha precizão ahi de remeiros pa. os dois Escaleres, participe a Vmce. de Minha parte ao Tente. Corel. com o Govo. dessa Villa, q'. das das. recrutas, q'. Vmce. recuzar escolha elle pa. remeiros os q'. percizar: e esta Minha decizão lhe ficara servindo a Vmce. de regra pa. os cazos occorrentes sobre esta Matéria; bem entendido, q'. deixo a sua ponderação, q'. havendo percizão de Soldos. deve Vmce. recuzar os homens pardos com a maior parcimonia possível. Ds. ge. a Vmce. São Paulo em 17 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Joze Pedro Galvão de Moura Lacerda, Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Infa. de Linha da Praça de Santos.

LVIII

Pa. o Escrivão da Alfandega [*sobre o despacho das embarcações estrangeiras*]

Sendo-Me presente a duvida em q. Vmce. se acha se deve ou não despachar por essa Alfandega a Escuna Ingleza, q'. está nesse Porto, e q'. pertende seguir viagem, sou a diser-lhe q'. sim. visto q'. ella descarregou generos seos; e comprou outros do Paiz, ao menos assim Me parece se pratica no Rio de Janeiro, onde a Galera em q'. Eu vim pa. este Porto, apezar de vir em lastro, foi obrigada pela Fortaleza do Registo a fundear, e ir a terra despachar-se o Mestre della, no q'. gastou dias; e pa. o futuro pa. tirar todas as duvidas deve o Juiz dessa Alfandega, ou quem suas vezes fizer consultar o estillo da Capitania do Rio de Janeiro. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Manoel Theotonio de Carvalho, Escrivão da Meza grande da Alfandega.



LIX

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Santos [*ordenando o
embarque urgente de quatro
obuzes para o Rio de Janeiro*]

Logo q' Vmce. receber esta fará embarcar com toda
a brevide. os quatro Obuzes, na Embarcação q'. Eu
mandei desembaraçar pa. partir pa. a corte do Rio de
Janeiro pa. serem entregues na mma. a Ordem do Exmo.
Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho. Igualmte. fará en-
tregar a carta incluza. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 20 de
Dezembro de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta =
Sr. Franco. Jozé da Sa. Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Santos.

LX

Pa. o Alfs. Felisberto Joaqm. de
OLivra. [*sobre a aceitação de
criminosos nas fileiras da Le-
gião*]

Recebi o Offo. de Vmce. de 6 do corrte. mez e anno,
em q'. Me pergunta se deve aceitar pa. soldados alguns
sugeitos criminosos de pequenos delitos, de q'. se andão
livrando: ao q' sou a dizer-lhe, q'. o assentar praça não
exime alguem de ser punido pelos crimes comettidos,
nem Eu quero complicações de Jurisdiçoens entre os Mi-
litares, e Magistrados sobre os conhecimentos dos ditos
crimes: e pr. tanto não aceite Vmce. pa. soldo. crimino-
zo algum q'. se lhe ofereça. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo
20 de Dezembro de 1808. Antonio Joze da Franca e Hor-
ta = Sr. Alfs. Felisberto Joaqm. de OLa. Cezar Come-
do Destacamto. da Villa de Bragça.

LXI

Pa. a Camara da Villa de S. Sebastião [*sobre a eleição do novo capitão mór*]

Em consequencia das partes q'. recebi de ter fallecido o Capmor. dessa Villa Manoel Lopes da Resurram. detirminei ao Ouvor. da Comca. fosse assistir a Elleição de outro Capmor. como hé obrigdo.; ao q'. Me participou o não podia fazer pr. se achar empedido em razão de outras obrigaçoens tendentes ao seo cargo, pr. tanto Ordeno a Vmces. procedão a refferida Elleição na forma que incinua a Regia Provam. de 18 de Abril de 1747 da copia incluza. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 15 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Juiz Preze. e Offes. da Camara da Va. de S. Sebam.

LXII

Pa. a Camara da Villa de S. Jozé [*proibindo a passagem de boiadeiros pela estrada nova*]

Recebi a parte q'. Vmces. Me derão em consequencia da representação, q'. Me fez o Capmor. dessa Villa relativa a não passarem os Boiadeiros, e Tropeiros pelo caminho novo dos atterrados, e sim pelo velho pr. onde até aqui passarão, e q'. Vmces. dizem ser mais perto, e conformando-Me com a Informação de Vmces. Ordeno-lhes prohibão por Edital, que nenhum Boiadeiro, ou Tropeiro passe mais com Boiadas e Tropas pelo dito caminho dos Atterrados pena de serem prezos, e de se lhe aggravar a pena pela reinsidencia da culpa; o q'. Vmces. assim farão executar pedindo auxilio ao respectivo Capmor., quando seja necessario, o q'. não espero, e procedendo nisto com toda a circunpeção devida, o Vmces. S. Paulo 22 de Dezbro. de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da Villa de São Jozé.



LXIII

Pa. o Intendente da Marinha de
Stos. [*ordenando o levantamen-
to do embargo de um navio*]

Logo q'. V. Sa. receber esta, mande levantar o em-
bargo procedido no Bergantim = Frances = de q'. he
Mestre Manoel Corra. de Figueredo pr. assim o Orde-
nar o Principe Regente N. S. em Avizo Regio de 11 do
Corrte. Mez, mas em lugar deste fará V. Sa. embargar
outra Embarcação pa. o destinado fim. Ds. ge. a V. Sa.
S. Paulo 23 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Fran-
ca e Horta = Sr. Joaqm. Manoel do Couto = Intende.
da Mara. de Santos.

LXIV

Para o Brigadro. Comde. da Legião
[*mandando dar baixa de solda-
do da Legião a Felisberto Rodri-
gues*]

Em observancia do Aviso Regio de 18 de Novembro
deste anno, que me foi expedido pelo Exmo. Snr. D'.
Rodrigo de Souza Coutinho, Ministro e Secretario de
Estado dos Negocios da Guerra, dará V. S. baixa de sol-
dado da Legião do seo Comando, a Felisberto Rois, mu-
zico da mesma, que passe a exercer esta Proficção, com
a mesma praça, mas sem soldo no Segundo Regimento
de Infantra. Miliciania desta Cidade. Deos Ge. a V. S.
S. Paulo 24 de Dezembro de 1808 = Antonio Joze da
Franca e Horta. Snr. Brigadro. Gonçalo Antonio da Fon-
ceca e Sá, Comandante em Chefe da Legião das Tropas
Ligeiras desta Capitania.



LXV

Pa. Bernardo Jacinto Tene. Corel.
Comde. do 2.^o Regimento de In-
fantra, Miliciania [*sobre a incor-
poração do soldado Felisberto
Rodrigues*]

Em observancia do Aviso Regio de 18 de Novembro deste anno, que Me foi expedido pelo Exmo. Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra passa a ser Soldado do Regimento do Commando de Vmce. o soldado da Legião Felisberto Rodrigues com obrigação de ahi tocar, e ensinar os Muzicos do dito Seu Regimento sem vencimento de algum soldo da Real Fazenda, como elle mesmo requereo a S. A. R. e se obrigou por Termo em seu requerimento. Ordeno portanto a Vmce. lhe mande assentar a dita Praça de soldado na forma expressada. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 24 de Dezembro de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. — Snr. Bernardo Jacinto Gomes Tene. Corel. do 2o. Regimento de Infantaria Miliciania desta Cidade.

LXVI

Pa. o Capmor. da Villa de Santos
[*extranhando não ter sido ainda
cumprida a ordem que enviou
sobre o recrutamento*]

Tem-Me sido presente, q'. Vmce. com escandalo notavel não tem dado cumprimento a Minha Ordem sobre o recrutamento, não obstante ter-lhe ella já sido reiterada; pela terceira vez lhe ordeno, que logo, e logo a cumpra dentro do prefixo termo de oito dias, alias venha a salla deste Governo dar-Me parte da razão pr. q'. não o tem executado; pois hé de admirar, q'. ainda Vmce. (doze legoas distante desta Capital) não achasse tempo de cumprir huma Ordem, q'. tem sido executada pelos Capitaens Mores mais distantes della. Deos



garde a Vmce. São Paulo 24 de Dezembro de 1808.
Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Francisco Xavier
da Costa Aguiar, Capitão Mor da Villa de Santos.

LXVII

Ao Brigadeiro Comandante da Legião [*remetendo o plano das tropas da capitania e ordenando se faça a promoção dos officiaes necessarios para a Legião*]

Remetto a V. S. tres Exemplares do Plano das Tropas desta Capitania pa. q'. V. S. o execute na sua totalidade fazendo o registrar nos Livros competentes, e dando hũ Exemplar a cada Comandante da Brigada.

Outro sim Ordeno a V. S. faça a promoção dos Officiaes necessarios pa. a Legião de seu Comando, q'. me remetterá pa. eu a levar a Prezença de S. A. R. em conformide. do Decreto de 20 de Outubro de 1790, e terá V. S. attenção na dita Proposta não só aos requerimentos., e Avizos Regios, q'. já lhe mandei com o meu Officio de 19 de Dezembro, mas tão bem aos q'. agora lhe remetto pr. copia assignada pelo Coronel de Melicias Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo: assim como ao requerimento. tãobem incluzo de Joze Joaqm. da Rocha Secretario. dessa Legião. Como tenho de propor a S. A. R. alguns Officiaes para Sargentos Mores e Ajudantes de Milicias antes de V. S. effectuar a sua Proposta me proporá q'. Officiaes e Officiaes Inferiores devem sahir dessa Legião ou para reformados em razão de suas idades, molestias, e Serviços, e q'. pedem as ditas reformas, ou q'. pr. outros motivos são incapazes de servir nesse Corpo. Ds. ge. a V. S. São Paulo 29 de Dezembro de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. — Sr. Gonçallo Antonio da Fonca. e Sá, Brigadro. de Arta. e Chefe da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania.



LXVIII

Ao Tente. Coronel Jozé Pedro Galvão [*remetendo o plano das tropas da Capitania e solicitando relação dos officiaes que possam passar para a Legião*]

Remetto a Vmce. hú Exemplar do Plano das Tropas desta Capta. pa. q'. Vmce. o execute pela parte que toca ao regimto. do seu Comando, q'. se fica por isso denominado Regimto. de Cassadores — fazendo-o registar nos Livros competentes.

Como tenho de propor a S. A. R. alguns Officiaes pa. servirem em Milicias Vmce. assim participara aos Officiaes e Officiaes Infers. graduados desse regimto. q'. queirão entrar nos dos. Postos; e mmo. com os q'. quizerem ser reformados, os quaes entregarão a Vmce. os seus requerimtos. Documtos. q'. mos remetterá, com toda a brevide., e informação de seus merecimtos., e impossibilides.

O Secretro. deste Governo me fez presente húa Carta do Capmor. da Concam. de Itanhae sobre as recrutas q'. Vmce. lhe pediu e as escuzas q'. elle tinha pa. as dar, e depois de examinados pr. mim aquelles motivos remetto a Vmce. a lista incluza assignada pelo mmo. Secretro. afim de Vmce. mandar aquella Va. hú Official de seu conceito examinar os contemplados nella pa. q'. parecendo sufficientes os faça conduzir e assentar-lhes praça, ajustando Vmce. com o dito Capmor. o dia em q'. se deve proceder a sobreda. deligencia. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 29 de Dezembro de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. — Sr. Joze Pedro Galvão de Moura e Lacerda Tene. Corel. do regimto. de Cassadores desta Capta.



LXIX

Ao Capmor. da Concam. de Itanhae
[sobre o rol de recrutas remetido
pelo tenente coronel do Regi-
mento de Infantaria de linhas
de Santos]

O Corel. de Milicias Secretro. deste Governo Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro me fez presente o Officio q' Vmce. lhe derigio em 26 do corre. sobre o rol das recrutas q'. lhe remetteo Joze Pedro Galvão de Moura e Lacerda Tene. Corel. do regimto. de Infantra. de Linha da Praça de Stos., e tomando eu em consideração o q'. Vmce. expos. e o do. Tene Corel. e o bem do Real Servo. Ordeno a Vmce. so lhe preste a recruta constante do rol incluzo, combinando-se Vmce. com o do. Tene. Corel. sobre o dia em q'. se hade passar a revista. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 29 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Anto. Glz. e Neves Capmor. da Va. da Concam. de Itanhae.

LXX

Para o Corel. Joaqm. José Pto.
[remetendo o plano das tropas.
comunicando ter nomeado Po-
licarpo de Oliveira sargento mor
dos milicianos e ordenando-lhe
partir para Coritiba logo que se
restabeleça]

Remetto a Vmce. o Plano incluzo pa. o executar pela parte q'. lhe toca; assim como o disposto no Avizo regio da copia incluzo assignada pelo Corel. Secretro. deste Govo. q'. em parte alterou o disposto no sobredito Plano, e pa. Sargto. Mor dos voluntarios de Milicias a Cavo. tenho nomeado a Policarpo Joze de Olivra. Sarg. mor. do 1o. regimto. de Cava. Meliciana desta Cide.

Logo q'. Vmce. se achar bom da molestia, q'. o ataca partira pa. Coretiba com o do. Sargtomor. a dar exe-



cução ao q'. lhe determino, e Vmce. com toda a brevide. fara a Proposta dos Officiaes do seu regimto. q'. se acharem vagos, ou q'. deverem vagar em razão das justas reformas, q. se lhes concedão. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 29 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Joaqm. Joze Pto. de Mors. Leme, Corel. do 2o. regimto. de Cava. Meliciana desta Cide., e Come. do Corpo de Voluntarios de Melicias a Cavallo.

LXXI

Ao Sargmor. Policarpo Joze de Oliveira [*ordenando-lhe apresentar-se ao comando do corpo de voluntarios para com o mesmo ir a Coritiba organizar o dito corpo naquela vila*]

Logo q'. Vmce. receber esta se apresentará ao Coronel Joaqm. Joze Pinto de Moraes Leme Comandante do Corpo de Voluntarios de Melicias a Cavallo pa. q'. com elle e em observancia de reaes Ordens, Vmce. marche a Villa de Coretiba a formarem, e disciplinarem o sobre dito Corpo de Voluntarios q'. ali deve acantonar-se até marchar pa. qualquer destino q'. S. A. R. lhe houver de dar, pois este serviço compete a Vmce. pr. ser o Sargmor. mais moderno dos tres regimtos. de Cava. Meliciana. Ds. guarde a Vmce. São Paulo 29 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Policarpo Jozé de Olivra, Sargmor. do 1o. regimto. de Cava. Meliciana desta Cidade.



LXXII

Ao Tene. Corel. Ajude. das Ordens
Je. Joaqm. Xer. de Toledo [*ordenando-lhe entender-se com o
governador da praça de Santos
sobre o embarque para o Rio
Grande da Brigada de Artilharia
da Legião*]

Por ser conveniente ao real Serviço Ordeno a Vmce. q'. vá a Va. e Praça de Stos. e ahi de mãos dadas com o Tene. Corel. encarregado do Govo. daquella Praça e com o chefe de Divizam Intendte. da Mara. do dito Porto de todas as providencias q'. lhe parecerem necessarias pa. o prompto embarque da Brigada de Arta. da Legião q'. faz viagem pa. a Capta. do Rio Grande de S. Pedro, pois confio mto. de suas luzes, e prudencia, e pr. isso espero obrará neste negocio com todo o acerto, de sorte q'. eu continue a ter occasiões de o lovar. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 30 de Dezbro. de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Joze Joaqm. Xe. de Tolledo, Tene. Corel. Ajude. das Ordens deste Governo.

LXXIII

Para o Tene. Corel. Governador de
Stos [*Idem, idem*]

O Tene. Corel. Joze Joaqm. Xer. de Tolledo se ha de achar nessa Va. em o dia 1o. de Janro. de 1809 pa. de comum acordo com Vmce. e com o Intende. da Marinha desse Porto dar todas as necessarias providencias pa. o embarque, e sahida da Brigada de Arta., q'. marche pa. o Rio Grande de S. Pedro, Ordeno pr. isso a Vmce. q'. faça estar prompto no Cubatão o Escaller grande em o dito dia, assim como em o dia 3 do refferido mes hão de estar no mmo. lugar ambos os Saveiros, todas as Canoas, e quantas outras Embarcações de remo se poderem apromptar pa. conduzir a essa Villa a mma. Brigada de Arta., cujos soldados, e Officiaes in-



feriores se devem alojar emqto. não partirem nos Quartéis do regimto. de Cassadores, q. Vmce. dira ao Tene. Corel Comde. mande apromptar tres dos dos. Quartéis, assim e da mma. sorte deprecará Vmce. ao Dr. Luis de Fora dessa Va. mande aboletar nos Conventos, e cazas principaes da mma. Villa aos Officiaes da Brigada, q'. precisarem disso. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 30 de Dezbro. de 1808. Anto. Joze da Franca e Horta. Sr. Franco. Joze da Sa., Tene. Corel. com o Governo da Praça de Stos.

LXXIV

Ao Chefe de Divizão [*Idem, idem*]

Recebi o Officio q'. V. S. me dirigio em 28 do corre. sobre as difficuldes. q'. encontra pa. haver Embarcações, q' possam transportar a Tropa q'. deve partir desse Porto pa. o do Rio Grande de S. Pedro, e quaes os meios, q'. lhe parecem adoptaveis pa. as haver nas circumstancias actuaes, ao q'. sou a dizer a V. S. q'. pela Junta da Real Fazda. tem V. S. recebido, e está recebendo as Ordens necessarias pa. se effectuar o Embargo e preparo das das. Embarcações, e pr. tanto so me resta dizer-lhe q', segunda fra. marcha a Tropa pa. essa Villa, e q'. V. S. a deve fazer embarcar pa. seguir o seu Destino no mais curto espaço de tempo possivel ficando V. S. responsavel a S. A. R. por qualquer omissão e demora q'. nisso haja. Ds. ge. a V. S. São Paulo 30 de Dezembro de 1808. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Joaquim Manoel do Couto Chefe de Divizão, e Intendente da Marinha de Santos.

LXXV

Ao Brigadeiro Comandante da Legião [*Idem, idem*]

Em observancia do Aviso Regio de 24 de Outubro deste anno q' me foi dirigido pelo Exmo. Snr. D. Rodrigo de Souza Couto. Conselheiro Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra Ordeno



a V. S. faça marchar pa. o Porto de Stos. toda a Brigada de Arta. da Legião do seu Comando as Ordens do Tene. Corel. Comde. da mma. Brigada Joaquim de Olivra. Alz. com húa Bateria de quatro Peças de 6, e 2 Obuzes com as suas competentes muniçoens mas deixará aqui os Cavallos, e levará so as Sellas, e os arreios pa. se montar no Rio Grande de S. Pedro | Lugar de se udestino |, igualme. fará partir com a dita Brigada húa Ajude. de Cirurgia da Legião, pois q' se acha nomeado outro do Regimto. de Santos, todo o armamento, e bagagem necessaria pa. a dita Brigada e tudo o mais q' V. S. bem pedido q' o dito effeito: esta Tropa hade impreterivelme. marchar em o dia 2 de Janeiro de 1809 de manhã. Ds. ge. a V. S. São Paulo 25 de Dezbro. de 1808 — Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Gonçallo Anto. da Silva e Sá Brigadro. de Arta. e Comde. em Chefe da Legm. de Tropas Ligeiras desta Capta.

LXXVI

Pa. o Tente. Corel. Joaqm. de OLa. Alvares [*ordenando-lhe embarcar a brigada da artilharia da Legião para o Rio Grande, onde deverá obedecer ao marechal de Campo Joaquim Xavier Curado*]

Em consequencia da Ordem q'. a Vmce. deu o Brigadro. Gonsalo Antonio da Fonceca e Sá Comandante em Chefe da Legião das Tropas Ligeiras desta Capitania embarcará Vmce. pa. a Capitania do Rio Grande de São Pedro com a Brigada de Artilharia do seu Comando com huma Bateria de quatro Peças de calibre de leis, e dous Obuzes com as suas competentes muniçoens, Bagagens, e mais Armamento necessario á mma. Brigada menos os Cavallos, q' naquella Capitania os achará promptos, como de Offo. Me participou o Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho: Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra: e logo que chegar a dita Capitania o fará saber ao Marechal de Campo



Joaqm. Xavier Curado, remettendo-lhe o Offo., q' com esta lhe entrego, e se porá Vmce. com toda a dita Brigada do seu Comando as Ordens, e inteira disposição do sobredito Marechal Curado, como Me foi Ordenado da Parte do Principe Regente N. S. pelo mmo. Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho: bem entendido se outra couza lhe não for lá Ordenado da parte do mmo. Augusto Senhor. Como o soldo do Destacamento que Marcha pa. o continente do Rio Grande deve ser pago por esta Capitania durante o tempo do mesmo Destacamento pela Junta da Fazenda della se dão as ordens necessarias para assim se executar.

Deos ge. a Vmce. São Paulo 30 de Dezbros. de 1808.
Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Joaqm. de OLa.
Alvares Tente. Corel. Comde. da Brigda. de Artra. da Legião.

LXXVII

Para o Intende. da Mara. de Stos.
[ordenando-lhe apressar o embarque para o Rio Grande da Brigada de Artilharia da Legião]

Constando aqui, que se está procedendo com grande frouxidão nesse Porto ao preparo das Embarçaçoens, que deve levar ao Rio Grande a Brigada de Artelharia da Legião desta Capitania, vou de novo recomendar a V. S. a maior actividade possivel a este respeito e advertil-o de que se as Embarçaçoens grandes; qua ahi há não podem entrar na Barra do Rio Grande, podem fundear fóra e desembarcar a Gente em outras de menos porte, e que demandem menor quantidade d'agua. Esteja V. S. certo que a Tropa parte daqui segunda feira 2 de Janeiro infalivelmente, e q. V. S. fica responsavel na Presença de S. A. R. por toda a demora, que houver na sua partida desse Porto; pois que tendo-se dado a V. S. todos os meios percisos para a boa execução do que se lhe encarregou, he muito de admirar, que ainda não estejam promptas as poucas Embarçaçoens percizas para conduzir 280



Praças com o seu competente armamento, munições, e Bagagens. Deos ge. a V. S. S. Paulo 31 de Dezembro de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta. — Senhor Joaquim Manoel do Couto.

LXXVIII

Circular pa. os Capitaens Mores da Capita. o ultimo arto. só pertence aos da Mara. *[avisando-os de que as patentes de officiaes devem ser passadas pelo Supremo Conselho Militar, comunicando-lhes ter sido concedido perdão aos desertores e recomendando-lhes não prejudicarem a navegação com recrutamento da marinha]*

O Principe Regente N. S. por Avizo Regio de 24 de 9bro. deste anno, q. Me foi expedido pela Secretaria de Estado da Guerra, Ordena, q. daqui por diante as Patentes dos Officiaes das Tropas de Linha, Milicias, e Ordenanças, de Ajudantes, Capitaens, Sargentos Mores, e Capitaens Mores sejam passadas pelo Supremo Conselho Militar pr. proposta Minha: o que participe a Vmce. pa. q. assim o tenha entendido, dirigindo-Me as propostas na forma do estillo.

Outro sim remeto a Vmce. por Copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Decreto de 13 de 9bro. deste anno pelo qual o Principe Regente N. S. prorroga mais seis mezes o perdão concedido aos desertores, afim de q. Vmce. o faça publicar nessa Villa na forma do estillo: e o mesmo praticará com o Edital tambem junto por Copia assignado pelo mmo. Secretar.º pelo qual consigno aos Offes. de Milicias, e Ordenanças, o prazo de seis mezes pa. apresentarem as suas Patentes confirmadas.



Por Avizo Regio de 3 do corrente determinou o príncipe Regente N. S., q. a respeito das Levas da gente de Mar se não fação violencias nem se tire gente de forma q. padeça a Navegação da Costa, q. tão interessante hé pa. todas as Capitánias, procurando-lhes a saída dos seus frutos, e q. na execução destas Reaes Ordens deve haver toda a prudencia, pa. q. fação o bem q. se dezeja com o menos inconveniente possível. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 30 de Dezembro de 1808. Antonio Jozé da Franca e Horta.

LXXIX

Pa. o Coronel Jozé Vas de Carvalho [*ordenandô-lhe fazer as propostas para o preenchimento das vagas existentes nos postos de officiais e mandar confirmar as patentes pelo Conselho Supremo Militar e instruindo-o sobre as medidas necessarias á constituição do corpo de voluntarios de Coritiba*]

Por ser conveniente ao Real Serviço Ordeno a Vmce. Me proponha todos os Postos vagos, q. tiver em seu Regimento de Capm. incluzive até Alfs., e tãobem os que deverem vagar por acesso, ou em lugar dos q. deverem vagar pela incapacidade dos q. exigirem Reformas os quaes tãobem Vmce. me deve propor, repetindo os q. tiver feito desde o 1.º de Abril do anno passado afim de Eu as levar a Augusta Presença de S. A. R. como Me hé ordenado: Ordeno outro sim a Vmce. faça publico a todos os Officiaes do Regimento do seu Commando, q. ainda não tiverem Patentes confirmadas as obtenhão agora pelo Conselho Supremo Militar estabelecido na Capital do Rio de Janeiro, e mas apresentem confirmadas dentro de seis Mezes (contados de onze de Dezembro do anno passado, em q. fiz publica esta ordem por hum Edital) pena de irremissivel baixa.



Havendo detirminado o Principe Regente N. S., q. se crie nesta Capitania hum Corpo de Voluntarios Milicianos de Cavallo formado de Destacamentos tirados dos tres Regimentos de Cavallaria Miliciania desta Capitania, de que hade ser commandante o Coronel Joaqm. Je. Pinto de Moraes Leme tenho disposto q. elle vá a Villa de Curitiba dar principio a dita organização, e por tanto ordeno a Vmce. passe as ordens necessarias pa. q. o Regimento do seu Commando se apresente em revista ao sobredito Coronel, ou ao Offal. por elle deputado pa. q. do dito Regimento tire os Offes., Inferiores, e Soldados, q. volluntariamente se lhe Offerecerem pa. a formatura daquelle corpo, q. acabada apresente ocasião de guerra se hade dessolver, e voltarem as praças aos seus antigos Regimentos.

Para Sarg. mor e 1.º Ajude. do sobredo. corpo de Voluntarios tenho nomeado o Sarg. mor e 1.º Ajude. do Regimto. do Commando de Vmce. q. logo lhes fará saber esta detirminação afim de se porem a disposição do Corel. Pinto no q. tocar ao Servo. de S. A. R. relativamente, ao Sobredito Corpo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 2 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Vaz de Carvalho Coronel do Regimento de Curitiba.

— O theor do 1.º artigo desta carta foi a todos os Commdes. dos Corpos de Milicias.

Consta á margem: "O theor nestes dois artigos não teve effeito

LXXX

Ao Alferes Felisberto Joaqm. de
Olivra. [*sobre a captura de um
desertor*]

Da filiação incluza assignada pelo Alferes Secretario da Legião será prezente a Vmce. ter dezertado da sobredita Legião o Soldado Angelo de Faria, levando espada e fardamento; e porq. he de presumir elle fosse para Minas Geraes motivo este porq. Ordeno a Vmce. faça as mais exactas diligencias para capturar este in-



deviduo, e constando esteja elle no Destricto daquella Capitania Vmce. deprecará aos Commandantes daquelles Destrictos o prendão afim de ser remettido para o seu Corpo, cuja deligencia espero Vmce. desempenhará com toda a exactidão dando-Me por isto motivo de o louvar no bem q. se emprega no Serviço de S. A. R. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Janeiro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Felisberto Joaqm. de Oliveira Cezar Alferes da Infantra. da Legião e Comdte. do Destacamto. da Villa nova de Bragança.

LXXXI

Pa. o Sargmor. da Villa de Bragança [*devolvendo a proposta para capitão da sexta companhia*]

Remetto a Vmce. a Proposta q. Vmce., e essa Camara fizerão subir a Minha Prezça. e o requerimto. incluzo pa. q. a vista da Informação nelle posto fação nova proposta; e mto. me admira, q. Vmce. e essa Camara se contradigão informando na proposta q. fizerão de Capm. da 6.^a Compa. não ser capaz pa. este Posto o Alfes. deila, e dizendo o contrario na informação q. Me derão no requerimto. do mmo. Alfes.: e pr. tanto adevirto a Vmce., e o mesmo fará a essa Camara, q. qdo. houverem de fazer as suas propostas as fação com toda a inteireza, e imparcialidade, não preterindo aquelles, q. por seus merecimentos se fazem dignos de serem elevados aos Postos. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 5 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Jeronimo Glz'. Pera. Sargmor. Comdte. da Va. de Bragança.

LXXXII

Pa. a Camara de Paranagoa [*remetendo copia de aviso regio*]

Remetto a Vmces. pr. Cópia o Avizo Regio de 29 de 9bro. do anno passado, q. Me foi expedido pela Secre-



taria da Guerra, pa. q. avista delle fiquem Vmces. no
conhecimto., do q. o Principe Regte. N. S. detirmina a
respeito da representação q. Vmces. fizerão subir a sua
Real Presença. Ds. ge. a Vmces. S. Plo. 5 de Janro.
de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. = Sr. Juiz
Preze. e Offes. da Camara da Villa de Paranagoa.

LXXXIII

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião
[*Idem, idem*]

Remetto a V. Sa. por Copia assignada pelo Corel.
Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichor-
ro Secretario do Governo desta Capitania geral o Avizo
Regio de 13 de 7bro. do anno passado pelo qual S. A.
R. concedeu passagem no Posto de Sargto. de Brigda.
da Legião de seu Comando a Diogo Jozé Machado Cabo
de Esquadra do 1.º Regimto. de Infa. da Linha da Corte:
afim de q. V. Sa. o cumpra pela pte. q. lhe toca. Ds.
ge. a V. Sa. S. Paulo 3 de Dezembro de 1808. Antonio
Jozé da Franca e Horta = Sr. Gonçallo Antonio da
Fonca. e Sa. Brigdro. Comde. da Legm. de Tropas desta
Capta.

LXXXIV

Pa. o Capmor. da Va. Bela da Prin-
ceza [*remetendo copia de aviso
regio relativo á dispensa de re-
crutas aos moradores da vila*]

Recebi o Offo. q. Vmce. Me dirigio em o 1.º do
proximo Mes passado, a q. não respondi pr. estar espe-
rando resposta da Corte sobre a materia da dispensa
de recrutas de q. Vmce. tracta em o do. seu Offo.; ago-
ra porem chegou, e do Avizo Regio, q. remetto por Co-
pia verá Vmce. q. S. A. R. não quis dispensar das recr-
tas aos moradores da Villa de Parnaguá, q. estão nas
mmas. circumstancias dos desssa Villa, e assim Vmce.
sem perda de tempo dará mto. prompta execução as



Minhas Ordens sobre o recrutamto. a q. ahi mandei proceder, fazendo sciente a Camara dessa Villa dos motivos pr. q. não posso annuir a supplica q. ella Me fez igual a de Vmce. a qm. Ds. ge. S. Paulo 10 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jolião de Moura Negrão, Cápmor. da Villa Bella da Princeza.

LXXXV

Pa. o Coronel Joaqm. Jozé Pinto de Moraes [*instruindo-o sobre a organização do corpo de voluntarios a cavallo de Coritiba*]

Recebi o seu Offo. em data de 30 de Dezembro do anno passado em resposta ao q. eu lhe derigi em 29 do mmo. Mez sobre a sua partida pa. a Va. de Curetiba affin de organizar e acantonar ali o Corpo de Milicias a cavallo, q. S. A. R. mandou crear nesta Capitania pedindo-Me Vmce. lhe declare eu o numero de Praças q. cada hum dos tres Regimtos. de Cavallaria Miliciana deve fornecer pa. o Completo das 502 de q. se hade compor o do. Corpo, e q. tambem lhe mande subministrar o compete. armamento hum Capellão, Cirurg. mor e Corrieiro.

Como S. A. R. no Plano pa. a organização das Tropas desta Capitania não declarou o n.º de praças, de q. se hade de compor o Destacamto. q. deve sahir de cada hum dos ditos Regimtos. tendo eu em concideração o Me haver dito vocalmte. o Exmo. Sr. Conde de Linhares q. queria, q. este Corpo se formasse do maior n.º de Curetibanos, q. fosse possível, e sendo outro sim do meu dever obviar, q. se augmente a fome q. já se padesse nesta Capitania pr. cauza da dezercão, a q. tem dado lugar a grandissima recruta q. se tem feito e vai fazendo pa. prehenxer os Corpos de Linha desta Capitania, como a Vmce., e a todos he bem notorio, e tambem sendo obrigado a tirar dos mmos. Regimtos. de Cavallaria Miliciana 276 homens pa. o Serviço da Legião alem dos q. hão de formar o dito



Corpo dos Milicianos Voluntarios. Tenho detirminado, q' os quatro Esquadroens, de q. se hade formar este Corpo sejam tirados hum do Regimto. de Cavallra. de Curetiba, outro de Curetibanos ainda não allistados no do. Regimto., e se puder ser tão bem se tire o terceiro Esquadrão desta gente, pois pr. este motivo izentei de Recrutas pa. os Regimtos. de Linha desta Capitania, não só aos moradores da mencionada Villa de Curetiba, mas tambem todos aquelles das Villas em q'. recruta o do. Regimto. de Curitibanos.

O que faltar pa. cumprimento dos dos. quatro Esquadroens se formará de gente voluntariamte. tirada dos dois Regimtos. de Cavallaria Miliciana desta Cide., porem destes não se tira pr. ora até decizão de S. A. R. a quem já Officiei a este respeito.

Logo pois q'. Vmce. se ache inteiramte. restabelecido da molestia q'. padece parta pa. a Villa de Curetiba a organizar, e acantonar até pelo modo possivel os Esquadroens, q. for formando hindo logo disciplinando-os, pa. o q'. nesta occazião expesso as ordens necessarias ao Coronel do Regimto. de Curetiba, e aos Capitaens Moraes daquellas Villas pa. se lhe apprezentar em revista a Vmce., ou ao Offal. pr. Vmce. deputado não só as Companhias do dito Regimento mas tão bem as das Ordenanças afim de se fazer a necessaria escolha, fazendo Vmce. ver a todos q'. os allistados no Corpo dos Voluntarios Milicianos hão de vencer soldo desde, q'. entrar no serviço activo devendo nelle uzar dos uniformes, de q'. prezentemte. se servem, e fazendo escolha daquelles Officiaes, q'. Offerecendo-se Voluntarios pa. este Corpo ache tem as qualidades necessarias, me remeterá a relação delles, declarando os Postos em q'. devem ser empregados pa. então dos dois Regimtos. de Cavallaria mandar conhecer quaes os Offes. q'. Voluntariamte. querem passar pa. aquelle Corpo, e remeter-lhe a lista delles afim de Me informar de seu merecimento, e poder fazer a Promossão geral do referido regimto.

Pelo q' respeita ao Armamto. q'. actualmte. tem os Regimtos. de Cavallaria Miliciana, e q. Vmce. dis não são



do mmo. a dar-me mto. me admira pr. estar detirminado, q'. o seião na Carta Regia de 22 de Março de 1766, q'. mandou formar aquelles Corpos, mas ainda não sendo uniformes como por ora só tratamos de organizar, e disciplinar aquelle Corpo não he de suma precizão, q'. o armamto. seja do mmo. a dar-me, bastando q'. tenham húa Espada, e duas pistollas na forma do Plano.

Quanto ao Capellão, Cirurgmor., Armeiro, e Corrieiro, q'. Vmce. pede como o Plano não lhos concede eu não lhos posso dar.

O Sargmor. Policarpo Jozé de OLivra, q'. eu havia nomeado pa. servir naquelle Corpo, se escuzou representando-Me q'. por doente não pode ir a esta, ou outra acção do Real Serviço, o q'. provou pr. Certidoens de Professores.

Ordeno a Vmce. empregue no exercicio deste Posto, e no de primeiro Ajude. ao actual Sargmor. e 1.º Ajude. do Regimto. de Curitiba, e pa. 2o. Ajude. nomêo a Jozé Floriano Lara visto q'. certifica o Cirurgião Mor da Legião, q'. elle não só está inteiramente restabelecido da molestia q'. padecia nos olhos, mas tambem q'. está prompto a acompanhar a Vmce. nesta comissão.

Lembro a Vmce, q'. ainda não recebi a lista do seu Regimto. tendo-Me já sido entregues quaze todas as dos outros: remetta-me pr. tanto com toda a brevide.; e como se me deu parte q'. o Capm. Manoel Fernandes tem dado baixas arbitrarias a soldados cazados, e assentado Praça a homens solteiros pa. os livrar de serem recrutados nos Regimentos de Linha bem q'. reconheço q'. Vmce. não hé sabedor disso pelo pouco tempo q' tem de Commando do Regimto. contudo espero mandará promptamte. examinar este negocio dando-Me parte, do q'. sobre isto achar pa. o q'. lhe remetto a relação, q'. sobre este objecto Me mandarão a qual Vmce. me tornará a inviar depois de examinar o seu contheudo. Igualmte. achará Vmce. pr. copia a carta q'. nesta occazião derijo aos Capes. Mores de Curetiba, Castro, e Villa Nova do Principe. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 9 de



Janro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Joaqm. Jozé Pinto de Moraes Leme, Corel do 2.^o Regimto. de Cava. Miliciano desta Cide. e Comde. do Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo desta Capitania.

LXXXVI

Pa. o Capmor. da Va. de Curetiba
[ordenando apresentar, ao encarregado da organização do corpo de voluntarios a cavallo, a gente de ordenança do distrito]

Havendo mandado S. A. R. o Principe Regente N. S. crear hum Corpo de Voluntarios de Milicias a cavallo formado de pessoas, q'. queirão servi-lo voluntariamte., e q'. marchando pa. a campanha devem vencer soldo, e tendo outro sim nomeado pa. Commde. deste Corpo ao Corel. Joaqm. Jozé Pinto de Moraes Leme: Ordeno a Vmce. lhe apprezente em revista, ou ao Official por elle deputado, e em dia assignalado pr. ambos a gente da ordenança do seu districto, pa. q'. de entre os voluntarios, q'. se offerecerem áquelle serviço se escolhão os q'. parecerem mais capazes ao fim pa. q'. vão ser empregados: espero q'. Vmce. cumpra esta ordem com toda a exactidão; pois mto. lhe recomendo este negocio da pte. de S. A. R. a quem farei presente o bom, ou máo serviço q'. Vmce. nisto lhe fizer. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 10 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Anto. Ribro. de Andre., Capmor. da Va. de Curetiba.

— Do mmo. theor se escreveo aos Capes. Mores das Villas de Castro, e Nova do Principe.



LXXXVII

Pa. o Brigadeiro Comde. da Legião
*[ordenando-lhe apressar o em-
 barque para o Rio Grande, da
 brigada de artilharia da Legião]*

Por cauza da grande Lentidão com q'. o Chefe de Divisão, e Intende. da Marinha de Santos Joqm. Manoel do Couto tem proceguido no preparo das Embarcaçoens, q'. deve conduzir a Brigda. de Artera. da Legm. á Capitania do Rio Grande, e mmo. pelas dezordens, q'. neste negocio tem Commetido já dando-Me parte, q' em oito dias apromptava a ultima embarcação, q'. precisava, e agora exigindo mais quinze dias de demora, e q'. a Fazenda Real adiante alguns dinheiros aos Mestres daquellas embarcaçoens pa. se apromptarem de Vellame, e massame, o q'. elle devia ter examinado antes, e q'. até em parte hé falço, pois que dizendo o Mestre do Brigue = São Bento = q'. precisava de Vella grande seu dono dice ao Ajude. das Ordens Jozé Joqm. Xer. de Tolledo, q'. tal percizão não tinha, e q' estava prompto a partir a dita Embarcação; e até pr. q'. elle sabe, q'. aqui a Junta da Fazenda não adianta dinheiro algû: pr. isso, e pr. q'. ninguem melhor, q'. V. Sa. conhece a brevide. com que deve marchar aquella Tropa; lhe ordeno, q'. sem perda de tempo marche a Va. de Santos e se encarregue de fazer expedir a dita Tropa (deligencia esta, de q'. suspendo ao sobredito Intendente) dando em meu nome todas, e quaes quer ordens, q'. lhe parecerem necessarias pa. o dito fim pa. o q'. o authorizo com a Portaria incluza; esperando do Zello com q'. V. Sa. se emprega no Real Serviço dos seus abalizados conheciintos. Militares assim no serviço de Terra como no de Marinha, q'. procederá nesta deligencia mto. como cumpre ao serviço de S. A. R. sendo desnecessario lembrar a V. Sa. a maior economia possivel na dispeza da Real Fazenda; e porq'. hû delles hé o poupar o no. de Vazos pa. a condução da Tropa remet-to a V. Sa. os Mappas, q'. o Intendente, e o Tente. Corel.

OLvra. fizerão da distribuição da Tropa pelas embarcações embargadas, q'. são entre si diferentes, pa. q'. V. Sa. regule esta distribuição como lhe parecer mais conveniente, entregando-Me os ditos Mappas qdo. voltar pa. esta Cide. Como por V. Sa. me foi presente a representação q' lhe fez o sobredo. Tente. Corel. OLvra. inculcando haver acontecido desordem no arranjo dos petrechos, e bagagens de Guerra, e exigindo pr. isso despregar os caixoens, e fazer medir, e contar os generos nelles contheudos, sou a dizer a V. Sa. pa. participar ao do. Tente. Corel., q'. como aquelles generos forão encaixotados pelos Offes. Infrs. e Soldos. da mma. Brigda. mandados pa. esse fim pr. aquelle proprio Tente. Corel., q'. se deu pr. tão satisfeito da entrega, q' elle mmo. assignou os recibos, q'. pãrão em mão do Almoxarife desta Cide., torna-se desnecessaria a sua pertença, q'. só se derige a fazer demorar a sahida do Destacamto.

Da mma. sorte hé sem fundamto. algú o negar-se elle a receber os panos de Linho de Alemanha pa. calsas dos soldos, exigindo panos de Linho de Portugal; pois não o há, e o Exmo. Sr. Conde de Linhares mandou aquelles, ao mmo. tempo q'. elle sabe mto. bem q'. o Regulamto. das Tropas detirmina, = q'. todo o soldo. se deve contentar com a paga, *uniforme*, e quartel q'. se lhe der... = Remetto a V. Sa. as necessarias Portarias pa. sahidas das embarcações, afim de não haver neste ponto a mais pequena demora. Ds. ge. a V. Sa. São Paulo 12 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Gonçallo Antonio da Fonceca e Sá, Brigadro. de Artra. e Comde. da Legm. de Tropas Li-geiras.



LXXXVIII

Pa. o Intendente da Marinha de Santos [*extranhando a demora no embarque da brigada de artilharia da Legião para o Rio Grande*]

Cheio de admiração vi o Officio q'. V. Sa. dirigio a Junta da Real Fazenda desta Capitania sobre os inconvenientes, q', encontra pa. fazer sahir com brevidade desse Porto as Embarcaçoens, q', conduzem a Tropa pa. o Rio grande, e sendo mto. extranhado, q', hum veterano Offal. de Marinha como V. Sa. se lembre de pertender, q' se abonem dinheiros aos Mestres das ditas Embarcaçoens a conta dos fretes, quando sabe mto. bem q', a Fazenda Real tal não pratica, tambem hé notavel querer V. Sa. q'. em cada Embarcação se ponha hu Escrivão pa. dar conta de meia duzia de taboas, e de pipas, q'. levão as ditas Embarcaçoens, quando pela Junta da Fazda. já estava providenciado, q'. o Tente. Corel. Comde. daquella Tropa puzesse em cada hua das ditas Embarcaçoens hum Offal. Inferior graduado, q'. fazendo as vezes de guardião destribua o mantimto. pa. a Tropa, e tome conta no q'. pertencer a Fazenda Real: assim como dar V. Sa. dois mapas da Lutação da gente q' deve embarcar em cada hua das Embarcaçoens sendo hum diferente do outro, e algumas das Embarcaçoens as mmas. e dar o Tente. Corel. Joaqm. de OLivra. ao Brigadeiro outro Mappa, que julgo fornecido pr. V. Sa. differente dos dois: por tanto como não se pode demorar a partida daquella Tropa, nem proseguir-se o seu preparo com a lentidão, q'. V. Sa. pratica, suspendo a V. Sa. de continuar com o dito preparo, q'. incumbo ao Brigadeiro Gonçallo Antonio da Fonceca e Sá attendendo a grande pratica, q'. elle tem dos negocios da Marinha, visto os muitos annos q'. nella servio: mas V. Sa. fica sempre responsavel a S. A. R. por todo e ql. quer prejuizo q'. a expedição tenha por cauza das delongas e dezordens q'. V. Sa. tem cometido na execução das



ordens q'. lhe dei. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 12 de Janeiro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Joaqm. Manoel do Couto chefe de Divizão, e Intendente da Marinha de Santos.

LXXXIX

Pa. o Ouvor. desta Commca. [*remetendo copia de decreto relativo ás sesmarias*]

Remetto a Vmce. por copia assignada pelo Corel. Secretario deste Governo o Decreto de 22 de Junho do anno passado relativo as sesmarias, pa. q'. Vmce. lhe dê o devido Cumprimento pela parte q'. lhe toca, e o faça publicar, e registrar nas camaras das Villas da sua Commca. Ds. ge. a Vmce. Sm. Paulo 13 de Janro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azevo. Veiga Ouvor. gal. e Corrgor. desta Commca.

— Do mmo. theor ao Ouvor. da Commca. de Paranagoa.

XC

Pa. o Corel. Luiz Antonio de Souza [*mandando socorrer com armas as companhias das vilas de Itapetininga, Paranapanema e outras que vem sendo atacadas pelo gentio*]

Por cauza dos grandes horrores, q'. estão cometendo os Indios Barbaros nas Povoações de Itapetininga, Paranapanema, e outras, Ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo mande pelo Qtel. Me. do seu Regimto., ou pr. ql.qr. outra pessoa do seu conceito receber do Almoxarife da Fazenda Real Antonio Maria Quartim as armas q'. estão preparadas, e destinadas pa. uzo do Regimto. do seu Commando execto as varetas, q'. pr. não havelas, Vmce. detirminará aos Soldos. q'. a receberem as ponhão de páo: Vmce. fará assignar o recebimto. das



ditas espingardas, q'. espero mande logo entregar aos Capes. do seu Regimto., q'. tiverem Compas. nas Villas assaltadas pelos Indios pois aquelles povos instantemte. me pedem os soccorra contra aquelles barbaros; e eu espero do Zello de Vmce. pa. o bem do Real Serviço, e da sua piedade haja de se exforsar em dar prompto cumprimento. a esta minha Ordem. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 14 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Luiz Antonio de Souza, Corel. do Regimto. Miliciano da Villa de Paranagoa = P. S. e qdo. lhe sejam precisas mais Armas do q' as q'. agora recebe com aviso seo lhe mandarei dar.

XCI

Pa. o Tente. Corel. Jozé Pedro Galvão [*sobre diversos assuntos relativos ao Regimento de Caçadores de Santos*]

Tenho recebido os seus Officios de 3, e 10 do corrente a cada hum quaes só agora posso responder pela maneira seguinte. Ao Almojarife da Fazenda Real nessa Praça já se deu ordem pela Junta da Fazenda pa. entregar a Vmce. todo o armamento e correame necessario pa. o Regimto. do seu Commdo.; assim como pa. concerto, e factura das coronhas pode Vmce. empregar ao coronheiro do Regimento, q'. ora mando soltar e lhe faça Vmce. ver, q'. se tornar a cometer as culpas, q'. me obrigarão a castiga-lo por aquelle modo hei de obrar contra elle mto. mais severamte.

Fico sciente das recrutas q'. Vmce. tem recebido pa. o Regimento do seu commdo. assim como dos soldados. q'. tem desertado, e pa. serem prezos já mandei expedir as necessarias Ordens pelo Ajude. de Ordens de Semana. Recebi os Requerimtos. do Capm. Jozé Vicente de OLivra., e Furriel Joaquim Riz. de OLivra., q'. lhe torno a remetter, pr. q'. não devendo ser proposto pa. os Postos de Sargtos. Mores, e Ajudes. de Milicias na forma da Lei senão Officiaes q'. não se achando já por



idades, ou molestias no Grão de actividade Militar, q'. na Tropa de Linha se requer estão no cazo de passarem a exercicios menos activos, ou de serem reformados, e tendo eu detirminado a Vmce. no meu Offo. de 29 de Dezbro. proximo, q'. me informasse da *impossibilidade* dos Officiaes, q'. requeressem a reforma, ou servirem nos Regimtos. Milicianos faltou essa informação sobre os dois pertendentes, nem eu a concidero no Capm. Je. Vicente, q'. conheço pr. hũ bom Offal. activo, e digno de ser augmentado em o seu Regimto. pelo q'. respeita ao Furriel Vmce. me informe se elle está nos termos ponderados.

Vejo a parte q'. me dá do soldo. Franco. Garcia, e sinto q'. elle se arrojasse a cometter hum semelhante crime pa. punição do qual, e para exemplo ordeno a Vmce. q'. sem perda de tempo o meta em conselho de Guerra pedindo ao Brigadeiro Gonsalo Antonio da Fonceca lhe nomeie da Brigda. de Artelharia os Officiaes q'. faltarem no Regimto. do seu commdo. pa. a factura do do. Conselho, cazo seja praticavel isto com a partida daquella Brigda. /como ordeno ao mmo. Brigadro. aliás deme Vmce. pte. q'. mandarei de cá. Quanto a Lista dos Offes. Infres., e soldos., q'. pedem reforma com soldo, ou sem elle a estes Vmce. mandará logo dar baixa cazo ache na sua honra/ de q. mto. confio /e pr. exame do Cirurgião desse prezidio/ q'. a merecem: aquelles porem remettame Vmce. em relação separada com sua informação pa. eu os propor a S. A. R. no proximo correio, e até Sabbado 21 do Corrtte. deverá estar cá a dita relação em ordem a poder ir pa. a Corte, assim como hum Mappa do Esto. do Regimto. tirados os impossibilitados. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 16 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Je. Pedro Galvão de Moura Lacerda Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.



XCH

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Stos. [*sobre o recruta-
mento de pretos para os regi-
mentos de linha e outros assun-
tos*]

Recebi o seu Offo. do 1o. do mes passado sobre o
qual sou a dizer a Vmce. q'. o Regimto. Miliciano não
deve mais continuar a fazer o Serviço da Praça como
até aqui: qto. aos dois homens refutados pr. pretos pa.
assentarem Praça no Regimto. de Linha dessa Villa de-
vem ser mandados soltos como já está detirminado a
Vmce. e ao Tente. Corel. Comde. daquelle Regimto. De-
tirmo agora a Vmce. mande soltar sem demora ao Co-
ronheiro do Regimto. de Linha q'. estava prezo a Ma.
ordem: e q'. ordene ao Almoxarife da Fazenda Real
dessa Villa levante o embargo feito nos panos a q'. se
tinha mandado proceder: porem q'. logo compre os for-
ros necessários pa. se fazerem as fardas pa. q'. chegar
o pano dado pr. Jozé Antonio Vra. Ds. ge. a Vmce.
S. Paulo 16 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca
e Horta = Sr. Franco. Je. da Sa. Tente. Corel. com o
Govo. da Praça de Santos.

XCHH

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião
[*ordenando-lhe a nomeação de
officiais da Brigada para forma-
ção do Conselho de Guerra que
deve julgar o soldado Francisco
Garcia*]

Recebi hum Offo. do Tente. Corel. Jozé Pedro Gal-
vão Commde. do Regimto. de Cassadores dessa Villa
em q. me dá parte do Crime Capital q. commteo
Franco. Garcia Soldo. da 7.^a Compa. do mmo. Regimto.,
e q. não o metia em Conselho de Guerra por não ter o
seu Regimto. os Officiaes competentes pa. se fazer o



dito conselho; e pr. q. crimes desta natureza devem ser promptamte. castigados ordeno ao dito Comde. pessa a V. Sa. os Officiaes q. lhe faltarem pa. a factura do do. Conselho, e V. Sa. lhe nomeará os da Brigda. de Artra. cazo a partida della dê lugar a se proceder naquella deligencia; alias mandarei de cá Offes. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 16 de Janro. de 1809 Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Gonçallo Antonio da Fonceca e Sá, Brigadro. Comde. da Legm. de Tropas Ligeiras.

XCIV

Circular aos Capitaens Mores, excepto o 1.^o arto. q. não foi aos da Comca. de Parnaguá [*com instruções sobre a expedição contra os indios e as condições dos que forem feitos prisioneiros na campanha*]

O Principe Regente N. S. por carta Regia de 5 de 9bro. do ano passado (de q. breve lhe irá Cópia) houve por bem declarar guerra aos bugres desta Capitania e authoriza a todos os q. Voluntariamte., e a sua custa se quizerem armar contra elles a q. os possuão perseguir, e aos q. apanharem os conciderem pr. 15 ans. como prizioneiros de Guerra destinando-os aos serviços, q. mais lhes convier: havendo porem todo o cuidado em fazer declarar, e conhecer entre os mmos. Indios, q. aquelles q. se quizerem aldear, e viverem debaixo das Leis de S. A. R. não só não ficarão sugeitos a serem prizioneiros de guerra, mas serão conciderados como vassallos Livres especialmte. protegidos pelo mmo. Augusto Snr. bem entendido não sendo antes aprehendidos, o q. Vmce. assim fará publicar nessa Villa.

Partecipo igualmte. a Vmce. q. pela Junta da Fazenda está detirminado, q. Vmces. recebão dos contratadores dos seus districtos o dinheiro que dispenderem com o transporte dos recrutas passando-lhes recibo authenticico pa. suas descargas.



Ordeno tambem a Vmce. q. daqui por diante não cumpra Patente Real alguma sem q. vá registada por esta Secreteria, e os Offes. q. as tiverem sem este requesito virão apresenta-las na mma. Secretaria dentro de dois mezes. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 16 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta.

XCv

Pa. o Ouvor. da Commca. de Paranaguá [*sobre a expedição contra o gentio*]

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Govo. a carta Regia de 5 de 9bro. do anno passado pela qual S. A. R. houve por bem declarar guerra aos Bugres desta Capitania pa. q. Vmce. sem perda de tempo a mande publicar em todas as Villas da sua Commca. e registrar nas Camaras dellas, e dando-lhe alem disso o devido cumprimento. pela parte q. lhe toca do q. com toda a brevidade Me dará parte pela Secretra. do Govo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Antonio Ribro. de Carvo., Ouvor. gal. e Corrgor. da Commca. de Paranagoá.

XCvI

Pa. o Ouvor. desta Commarca [*sobre a elevação de Franca á categoria de vila*]

Remetto a Vmce. o requerimto. q. Me fizerão os principaes moradores da Frega. da Franca termo da Villa de Mogi-mirim, o Mappa da População daquella Frega., e pr. Cópia o artigo de huma carta do Capm. Comde. della Hipolito Anto. Pinheiro sobre a pertença q. elles tem de irigir em Villa a da. Freguezia da. Vmce. me informar sobre os seus contheudos com toda a individuação. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 19 de Janeiro



de 1809. Antonio Jozê da Franca e Horta = Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor, gal. e Corregor. desta Commca.

XCVII

Pa. o Capmor. da Villa de Mogi-Mirim [*ordenando-lhe mandar explorar a fazenda de Guilherme de Barros Pedroso afim de verificar a existencia de salitre*]

Sendo-me presente as cartas incluzas em virtude das quaes de Ordem do Juiz de Fora da Campanha Districto de Minas Geraes se mande proceder as buscas de salitre na Fazenda de Guilherme de Barros Pedrozo, q. fica no districto desta Capitania, bem q. aquelle Ministro não me deprecou a necessaria licença, com tudo como a sua indagação se dirige a buscar hũ genero. q. me hé mto. recomendado pelo Principe Regte. N. S. Vmce. permitirá q. na dita Fazenda se fação os pertendidos exames remetendo-me as amostras do salitre, q. ali se extrair, e dando-me parte de tudo o q. nesta materia acontecer. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 19 de Janro. de 1809. Antonio Jozê da Franca e Horta = Sr. Jozê dos Santos Cruz, Cap. mor da Villa de Mogi-Mirim.

XCVIII

Pa. o Capm. Comde. da Frega. da Franca [*sobre os precedentes assunto*]

O Capitão André da Motta de Carvalho Me apresentou a carta q. Vmce. lhe escreveo em 14 de 9bro. do anno passado, a qual Me devia ser dirigida, e não ao dito Capm., q. finda a deligencia a q. foi mandado a essa Frega. nada tem mais, q. tratar sobre semelhante objecto, e respondendo a dita sua carta sou a dizer-lhe, q. lhe remetto a Copia da ordem da Junta da Fazenda desta Capitania dirigida ao Cap. mor Jozê dos Santos



Cruz sobre se transitar, ou não pelo rio Sapucahy pa. q. Vmce., e todo o Povo dessa Frega. fiquem scientes do q. nella se detirmina.

Muito estimo q. esses póvos estejam concordes em formarem Villa nessa Frega. pa. o q. já remetti ao Ouvidor da Comca. a petição do mmo. Povo, e o artigo da carta de Vmce. em q. com seu Alfes. se offerecem a fazer a caza da Camara, Cadeia, e Pelourinho a sua custa pa. a nova Villa afim de q. o dito Ministro procedendo as diligencias do estillo Me informe a este respeito não; se fazendo já necessaria a Lista da povoação pr. haver húa na Secretaria deste Govo., q. bem serve pa. o effeito pertendido.

Pelo q. respeita a guerra com os Bugres S. A. R. o Principe Regte. N. S. a mandou declarar nesta occazião assim o participo ao Capmor. do Districto pr. qm. chegarão a Vmce. as necessarias ordens; bem como as q. dicerem respeito a extracção do Salitres q. na Fazenda de Guilherme Pedrozo de Barros mandou proceder o Juiz de Fora da Campanha. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 20 de Janro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Hipolito Anto. Pinheiro Capm. Comde. da Frega. da Franca.

XCIX

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. de Santos. [*ordenando-lhe rigorosa visita ás embarcações que trazem escravos para verificação do numero de pagens*]

Remetto a Vmce. pr Cópia a Carta q. V. Mce. Me escreveo em 23 do corrite, dando-Me parte da gente q. veio no Bergantim Acheronte de q. hé Me. Luiz Paxeco, e pr. q. sou informado, q. inganarão a Vmce. qdo. lhe derão a da. pte. pois meterão pr. pagens das pessoas condecoradas q. na da. Embarcação vierão emdeviduos, q. o não são, chegando a ponto de darem entrada a 16 pardas forras, qdo. me dizem nenhuma veio: Or-



deno a Vmce. q. primeiro q. tudo mande formar hua relação dos escravos novos, q. an mma. Embarcação sei q. vierão, e q. não se me dá pte. depois mande ir a sua prezença os passageiros q. vierão na da. Embarcação, e q. ahí se acharem e examine delles pr. escripto q. pagens trouceram, e quaes seus nomes, e de tudo me informe com toda abrevide. Para evitar outro caso semelhante Ordeno a Vmce. q. antes de desembarcar qlqr. pessoa das Embarcaçoens mande Vmce. fazer húa rigorosa vizita pa. saber q. gente vem, e se tras negros novos, e sua quantide., e todos os passageiros sem excepção de pessoa menos a Snras., logo q. desembarcarem se lhe apresentarão como hé, estilo em todos os Portos de Mar, e isto pa. se evitar, q. se de 8 pagens ao Tente. Corel. Manoel Anto. Rangel qdo. elle me asevera só trazer hum. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 26 de Janro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Franco. Jozé da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

C

Pa. o Capmor. da Va. de Jundiahy
[sobre a sonegação de recrutas
pelos pais interessados em con-
servarem os individuos mais
robustos]

Recebi o Offo. de Vmce. de 19 de Dezbro. do anno passado em q. me dá parte fez intimar aos Comdes. de Milicias desse Districto fizessem vir pa. esta os Voluntarios alistados em suas Compas. cujos Pais os Offerecerão pa. soldos. de Linha avizando-Me de q. alguns dos Pais dos dos. voluntarios assentarão praça a todos os seus filhos em Milicias e q. lhe consta q. só trouxerão cá os mais pequenos, e incapazes do serviço nos Regintos. de Linha deixando em sua caza os bons, e capazes, q. Vmce. bem conhece: por tanto ordeno a Vmce. q. sem perda de tempo me remtta húa Lista das Pessoas q. trouxerão filhos pequenos tendo grandes, e ca-



pazes do Real Serviço, declarando os nomes dos filhos q. occultarão. Ds. ge. a V. M. S. Paulo 26 de Janro. de 1809. = P. S. = a carta incluza a entregará V. M. aos Juizes e Offes. da Camara do anno passado de 1808 pa. a abrirem na Caza della, e lhe darem a sua devida execução = Antonio José da Franca e Horta = Sr. Anto. de Segra. e Moraes, Cap. mor da Va. de Jundiahhy.

CI

Pa. a Camara de Jundiahi do anno passado [*pedindo informações sobre o comportamento do cap. mor da vila por ocasião da leitura da fala sobre o recrutamento*]

Sendo-Me necessario examinar o modo pr. q. se comportou o Cap. mor dessa Villa na ocasião em q. em acto de Camara leo ao Povo a Minha falla sobre o recrutamto., e conhecer quaes forão as Pessoas q. no mmo. acto offerecerão seus filhos pa. servirem a S. A. R. na Tropa de Linha desta Capitania; Ordeno q. Vmces. me remetão a propria relação, em q. o Escrivão dessa Camara foi escrevendo os Nomes dos Pais q. offerecerão seus filhos, e de seus mmos. filhos, e cada hum de V. Mces. de per si me informe, do comportamento, q. então teve o do. Cap. mor e isto com toda a individuação. Ds. ge. a V. Mces. S. Paulo 26 de Janro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Srs. Juizes Prezes. e Offes. da Camara da Villa de Jundiahhy no anno de 1808.

CII

Pa. o Corel. Joaqm. Jozé Pinto [*sobre a proposta para as vagas porventura existentes no corpo de milicias*]

Recebi o seu Offo. de 21 de Janeiro em q. Me dá parte de não poder fazer a proposta dos Offes. de seu Regimto. pr. não haverem vagas, e não saber se algus



estão em termos de reforma pr. estar esperando o momento da reunião das suas Compas. pa. o recrutamto. dos Destacamtos. q. devem formar o Corpo de Milicias a Cavallo: como pr. ora não possa ter effeito este recrutamento sem decizão de S. A. R. sobre hũ Offo. q. dirigi ao mmo. Augusto Snr. a este respeito. Ordeno a Vmce. q. sem perda de tempo passê revista a todas as Companhias de seu Regimento pa. nellas conhecer a legalidade das Relações das mmas. Compas. q. se remetterão a Secretaria deste Governo, conhecer á agelidade dos Offes., Offes. Infrs., e Soldados do mmo. Regimto., q. podem ser empregados no Corpo de Voluntarios Milicianos a Cavallo, quaes os q. voluntariamte. quereão passar pa. aquelle Regimto. qdo. elle seja formado de Destacamtos. dos tres Regimtos. de Cavallaria Milicianna, e emfim os Offes. q. necessitão, e querem ser reformados, q. estando nas circumstancias das Leis Vmce. Mos proporá. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 27 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Joaqm. Je. Pinto de Moraes Leme, Corel. do 2.º Regimto. de Cava. Milicianna, e Comde. das Milicias a Cavallo dos Voluntarios.

CIII

Pa. o Capmor. da Villa de Sorocaba
[*solicitando informações a re-
querimento que remete e outros
assuntos*]

Como tenho de informar o requerimento incluzo, q. de Ordem de S. A. R. Me foi derigido: Ordeno a Vmce., q. com a Camara q. servio aquelle anno, em q. se fez a Nomeação mencionada no mmo. requerimto. Me informem pr. escripto sobre o seu contheudo, cuja informação, e Requerimto. Me remetterá com a possivel brevide. § Tendo igualmte. recebido hũ Officio do seu Sarg. mor no ql. me dá pte. ter prohibido a Paulo José Rodrigues de Souza Pera, q. continuasse na picada, q. ia fazenão pa. sair em beira mar: sobre o q. sou a dizer a



Vmce., q. não só dê toda a fâculdade pa. esse fim ao do. Paulo Jozé, como louve mto. de Minha parte o seu projecto dando-Me Vmce. pte. de tudo q. acontecer neste importantissimo negocio. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 27 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Manoel Fabiano de Madureira, Cap. mor da Va. de Sora.

CIV

Pa. a Camara da Villa de Santos.
[remetendo requerimento para
ser informado]

Para poder informar ao Principe Regente N. S. o requerimto. incluzo de João Antonio de Amorim Mestre carpinteiro da ribeira, e morador nessa Villa: Ordeno a Vmces. Me dem pr. escripto húa informação exacta sobre o mmo. requerimto. interpondo o seu parecer. Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 27 de Janeiro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. = Sr. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da V. de Santos.

CV

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Santos [sobre o embar-
que para o Rio Grande da Bri-
gada de Artilharia da Legião]

Com muita satisfação recebi agora a pte. q' Me deo o Brigdro. da Legião Gonsallo Anto. da Fonceca, e Sá incumbido da expedição da Brigda. de Artra. da mma. Legião pa. a Capitania do Rio grande, de q' Vmce. não se poupou a trabalho algú o coadjuvar a bôa execução daquela deligencia, o q' eu sempre esperei do zello, e honra com q' Vmce. sempre se empregou no servo. do Principe Regte. N. S. pr. qm. a mma. deligencia me tinha sido mto. recomendada; e por isso em Nome do mmo. Augusto Sr. mto. particularmte, lhe louvo o refferido, e da Minha lhe agradeço. Iguae; agra-



decimtos. dará Vmce. a toda Officialidade do Regimto. de Cassadores, pois Me consta se comportarão mto. bem na execução das Ordens, q' lhe forão distribuidas aquelle respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de Janeiro de 1809. Antonio José da Franca e Horta — Sr. Franco. Jozé da Silva Tente. Corel. com o Govo. da Praç ade Santos.

— Do mmo. theor foi ao Tente. Corel Jozé Pedro Galvão.

CVI

Pa. o Tente. Corel. Jozé Pedro Galvão de Moura. [*com instruções sobre diversos assuntos militares*]

Tenho recebido os Offos. q' Vmce. Me tem 'dirigido em datta de 20, 22, e 23 do corrte. Mez a q' só agora posso dar as resoluçoens seguintes.

Quanto ao Offo. de 20 recebi o Auto do Conselho de Guerra feito ao soldo. Franco. Garcia, q' já foi pa. o Rio de Janeiro: recebi o Mappa do Regimto. formado de novo na Conformidade do novo Plano, q' logo remetti ao Exmo. Snr. Conde de Linhares, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangieros, e da Guerra pr. q' o achei mto. bem feito, nem outra couza eu esperava de Vmce., q' tão dignante. se emprga. no Rl. Servo. Sinto q' Vmce. não tenha no Regimto. do seu Comdo. a qm. possa fazer Cabos de Esquadra, e Anspas. atiradores, e com Vmce. Me ademiro q' em hum tão avultado no. de recrutas se não achem quatro homens calçados, (1) q' saibão ler, e escrever; mas succede isto jste. o horror antigo e inveterado q' nesta Capita. se tem ao nome, e proffissão de soldo., mas eu vou dar as providencias, q' puder pa. ver se concigo, q' as pessoas mais graduadas da Capitania venhão alistar-se na Tropa de Linha: mas no interim pode Vmce. dar a

(1) Deve ser casado.



acertada providencia, q' deu na Legião o Brigadro. Comde. della, e vem a ser pr. hũ Offal. Inferior de melhor Letra a aperfeisoar na escripta, e leitura aos soldos. que disse tiverem algũa Lus. Quanto aos quatro homens que forão da Legm. pa. assentarem Praça penso já recebeu Ordem do Ajude. dellas o Tente. Corel. Daniel Pedro Muller pa. lhes dar baixa; e qdo. não assim o praticará Vmce., bem como as indignas recrutas, q' lhe mandarem os capitães Mores. Pelo q' respeita aos Ajudes. de Cirurgia. deve organizar o Regimto. do seu Comdo. em pé de Guerra, em q' acualmte. nos achamos. Fico sciente das baixas q' de ordem Minha deo nesse Regimto. Quanto a sua carta de 22 de Janro. fico certo em propor pa. reforma o soldo. da 7.ª Compa. Je. Manoel qdo. fizer a proposta. Como a carta de 23 de Janro. tem pr. objecto renovar a sua duvida sobre os Ajudes. da Cirurgia. fica já respondida; e qto. aos dezertores já se expedirão as ordens aos Capitaens Mores pa. fazerem deligencia pa. os prender. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 28 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta=P. S. remeto-lhe a carta incluza pa. q' Vmce. me informe em separado com o seu parecer declarando se o Supe. está em termos de ser attendido em Sargmor. de Milicias a vista da Ley. — Sr. Jozé Pedro Glavão de Moura e Lacerda = Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Cassadores da Capita. de S. Paulo.

CVII

Pa. o Sargmor. das Ordenanças da Va. de Itapeva. [*ordenando a prisão de Manoel de Mello Rego que recusara dar seus filhos para o serviço militar*]

Recebi os Officios q' Vmce. e essa Camara Me derigirão em 10 de Dezembro em q" me dão pte. da desordem q' cometeo na caza da Camara o Capitão Manoel de Mello Rego não querendo offerecer nenhũ de



seus filhos pa. servirem a S. A. R. na Tropa de Linha desta Capitania: em castigo pois deste seo procedimto. Ordeno a Vmce. q' logo q' esta receber o remetta prezo pr. hum Offal. do mmo. Corpo, e de igual Patente a salla deste Governo com todos os filhos, q' tiver de ide. de 14 ans. pa. cima declarando os q' lhe ficão desta ide. pa. baixo. Igualmte. Me remetterá húa rellação dos filhos e aggregados, q' tenham os Offes. de Milicias, e Ordenanças do seo Districto com declaração de suas ides., estados., e occupaçoens. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 28 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Jozé Gabriel Moreira, Sargmor. das Ordenanças da Villa de Itapeva.

— Este ultimo artigo foi a todos os Capitaens Mores das Ordens.

CVIII

Pa. o Capmor. da Villa Nova do Principe [*sobre os ataques dos gentios*]

Recebi o Offo. de Vmce. de 19 de 9bro. do anno proximo passado, e de dois de Janro. do Corrte. em q' Me dá pte. de haver sahido os Bugres no seu Districto, e feito varios roubos pedindo-Me lhe mande ministrar polvora, balla, e clavinas pa. com este auxilio mandar gente desalojalos: e queixando-se emfim do Capm. Miliciano dessa Villa formar hú recrutamto. arbitrario pa. sua Compa. e assendo-lhe (1) praça a hum dos melhores cabos da sua ordenança. Quanto aos Indios Vmce. já terá recebido o Meu Offo. de 30 de Dezbro. do anno passado pelo qual lhe comuniquei q' S. A. R. houve pr. bem declarar guerra aos Indios, e concentir, q' contra elles entrassem Bandeiras sem dispendio de sua Real Fazda., pr. q' os q' forem nellas fazem seus os Indios Cativados pr. 15 ans. e pr. isso não lhe manda mais polvora, balla, e clavinas pr. conta da Fazda. Rl.

Quanto ao procedimto. do Capm. ao Seu Corel. Mando q' lhe estranhe severamte. aquelle seu proce-

(1). — 7



dimto., e q' pela outra vez o castigarei asperamente; assim como Mando q' se dê baixa ao cabo de q' Vmce. falla q' continuará a exercer o seu Posto na Ordenança já q' tão bem sabe cumprir as suas obrigaçoens. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de Janro. de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta = Sr. Franco. Teixeira. Coelho, Cap.mor da Va. Nova do Principe.

CIX

Pa. o Corel. Je. Vas de Carvalho
[sobre o estado de saude do Sargento mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal]

Tendo o Sarg.mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal dado parte a este Govo. de q' estava melhor da chaga q' tinha na garganta, e constando-Me aliunde, (1) q' já estava inteiramente bom o nomei pa. servir de sarg.mor do Corpo de Milicias a Cavallo q' na conformide. das Reaes Ordens se deveria orgnaizar, e acantonar no Districto do Regimto. do seu Comdo.; mas como o Corel. Joaqm. Je. Pinto de Moraes Leme Chefe daquelle Corpo em Officio de 10 do corrtte. Me representou ser tal a impossibilide. daquelel Sarg.mor q' Vmce. mmo. pr. escripto Officialmte. o representou ao Exmo. Sr. Conde de Linhares Secretro. de Esto. de Guerra pr. isso Ordeno a Vmce. Me informe pr. escripto do q' há nesta matteria sobre a impossibilide. do do. Sarg.mor, e dos seus Ajudes. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 28 de Janro. de 1809. Antonio Jozê da Franca e Horta = P. S. Remeto-lhe pr. Copia o Offo. q' Me dirigio o Cap.mor da Va. do Principe pa. q' Vmce. mande reprehender o Capm. de Milicias da quarta Compa. do Regimto. do seu Comdo. q' abuzou da sua jurisdição, e pa. q' mande logo dar baixa ao cabo de Esquadra de q' trata o do. Cap.mor a qm. participo esta resolução. = Sr. Jozê Vas de Carvalho Corel. do Regimto. Miliciano de Curetiba.

(1) - (2)



CX

Pa. o Capm. Manoel Pereira Lima
[sobre a hierarquia a ser obedi-
decida]

Recebi o seu Offo. de 23 de Janro. no ql. vejo a incompetente parte, q' Me dá de ter prendido a Minha Ordem o soldo. de sua Compa. Claudio Jozé da Motta, o q' lhe estranho mto., e lhe adevirto q' semelhantes partes as deve dar ao seu Corel. pa. este mas dar a Mim; e como estou informado q' as intrigas q' Vmce. tras com o Capm. Franco. Jozé Alz' Guedes forão a principal cauza da prizão do do. soldo. Ordeno a Vmce. q' sem perda de tempo o mande soltar, e espero q' Vmce. daqui por diante cumprirá Melhor os seus deveres. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Capm. Manoel Pera. Lima.

CXI

Pa. o Brigadeiro Comde. da Legião
[sobre o embarque da tropa para
o Rio Grande e a deserção dos
marinheiros]

Sr. Gonsallo Antonio da Fonceca = Tenho recebido os seus dois Offos., e delles vejo q' se V. Sa. não vai ahi, tarde, ou nunca sahiria essa Tropa. Como lhe tenho dado toda a authoridade pa. detirminar tudo qto. for relativo a prompta expedição da mma., nada mais me resta a dizer-lhe, nem a V. Sa. a pedir-me ql. qr. deliberação, só tenho a lembrar-lhe, q' o Intendente no Offo. q' me fez, e q' recebi depois da sua sahida desta Cide., me representava eu não desse Despacho algú a Embarcação, sem o mandar consultar, pr. q' dizia elle q' os Marinheiros das Embarçaçoens embargadas se hião refugiando pa. as q' o não estavão, e q' me havia ver sem gente pa. as marearem, pr. cuja cauza hoje na Petição, q' me fez hù Mestre de hum Lancha,



q' está a ir pa. Cananea lhe concedi Licença debaixo da condição de mostrar licença de V. Sa. pa. q' achando ser preciso mandar-lhe passar revista, ver se leva algú Marinheiro das outras Embarcaçoens, e mmo. pa. no cazo de precisão pa. apromptar a Tripulação precisa pa. as q' vão com a Tropa pode-los tirar, cujo sistema hei de seguir até q' receba parte sua de terem sahido as q' vão pa. o Rio grande. Torno-lhe a lembrar o cuidado de fazer metter em cada Embarcação o n.º de Praças q' for susceptivel levarem conforme o costume em taes cazos, pr. q' Me consta há queixozos dizendo, q' podendo ser menor o numero das Embarcaçoens precisas, vão sinco, pr. consequencia bem vé qto. isto nos pode fazer mal. Tambem lhe lembro q' me segurão, q' no n.º das mulheres, q' vão, são algúa concubinas, e não proprias mulheres; hora não dando eu Licença a nenhuma pa. embarcar, nem se metendo pedido, não querendo tomar sobre mim húa decizão, q' me parece contra as ordens, pois q' devendo julgar a sahida daquella Tropa pa. Campanha, nunca vi se permitisse a Molheres proprias acompanharem os maridos, qto. mais as q' o não são; com q' a vista do exposto delibere como julgar justo. Eu ordeno ao Tente. Corel. Jozé Pedro q' no Domingo me expessa hú Offo. dando-me parte do Esto. do Regimto. no Sabado, pa. avizar ao Sr. D. Rodrigo se a este tempo não tiver sahido a Tropa V. Sa. me dira pelo mmo. proprio qdo. julga a sua partida, pa. igualmte. a participar ao mmo. Sr., apesar de q' confio na activide. de V. Sa. q' ella terá sahido.

— Hé qto. se me offerece dizer-lhe. S. Paulo 16 de Janro. de 1809. Mto. seo Venerador = Antonio Jozé da Franca e Horta.



CXII

Pa. o Capmor. da Villa de Guaratuba [*extranhando o numero diminuto de recrutas enviadas para Santos e instruindo sobre as isenções permitidas*]

Recebi o Officio, q' Vmce. Me dirigio em 30 do Mez passado remettendo-Me a rellação das recrutas, q' dessa Villa Mandou ao Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos, muito me admira q' mandasse tão poucos recrutas, e mto. mais ainda Me surprende ver o detalhe q' Vmce. faz a gente do seu Comdo. fazendo a huns auzentes, e outros pr. homens de bem destinados só pa. o serviço da Governança, outros doentes, e outros filhos unicos.

Sou a dizer a Vmce. q' os auzentes soltros. de 15 ans. a 40 a proporção q' forem aparecendo os deve Vmce. ir remettendo prezos áquelle Regimto. pa. se lhes assentar praça não tendo elles molestias, q' os impossibilite, pa. o q' devem ser examinados pr. hũ Cirurgião, a cujo exame deve Vmce. mdar. proceder também nesses q' inculca doentes. Os filhos unicos só são atendidos os de mer. viuva, e q' de sua agencia licita sustente realmte. suas Mães, e Irmans, mas não os dos homens principalmte. quando elles não estejam em ide. decrepita, q' necessitem de arrimo de taes filhos; os q' não estiverem nestas circumstancias devem ser recrutados. Quanto aos q' Vmce. chama destinados pa. os cargos da Governança deve entender-se, q' semelhantes cargos se devem confiar a Homens cazados, ou solteiros estabelecidos de 25 ans. de ide. pa. cima na forma da Lei os quaes já não estão sujeitos a recrutas, mas nunca a rapazes, ou a Homens, q' não tem estabelecimto. seu proprio, e caza sua, q' são os sujeitos a recrutas aquelles devem ficar excuzados, e estes porrem não ainda q' sejão dos melhores da Terra antes estes com mais razão devem vir servir a S. A. R. já pr. q' a mma. Nobreza a isso os obriba mais do q' a nenhũ



outro, já pr. propria utilidade, percizandosse nos Regimentos. de Linha pessoas q' saibão ler, e escrever pa. serem empregados nos Postos (a q' actualmte. se estão elevando recrutas pr. falta de gente) os q' tiverem esta circumstancia tem seguro o seu accesso.

Emfim só deve haver attenção em não se recrutar nessa Villa gente do mar; pr. q' S. A. R. não quer destruir a Navegação onde ella he tão necessaria. Para tirar todas as duvidas, e eu ser mais bem instruido do modo; pr. q' Vmce. cumpre as minhas ordens lhe ordeno Me remetta com toda a brevide. húa relação exacta dos filhos, e aggregados, q' tem os Offes. de Milicias, e Ordenanças do seu Districto com declaração de suas ides., estados, e occupaçoens. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 30 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Manoel de Miranda Coutinho Cap.mor da Va. de Guaratuba.

CXIII

Pa. o Capm. Pedro Anto. Fagcos.
Pedrozo [*sobre a prisão de um
soldado indisciplinado*]

Recebi o Offo. q' Vmce. Me dirigio em 28 do Mes passado dando-me pte. de q' Pedro de Moraes da Fonceca sendo soldo. de sua Compa. o nomeará pa. vir com outros fazer o Servo. dessa Praça, e q' elle não só não quizera obedecer-lhe, mas passou a amotinar os outros amedrontando-os, de q' vinhão pa. se lhes assentar praça nos Regimentos. de Linha, de q' resultou quererem os companheiros subtrair-se tãoobem as suas ordens, e q' o dito soldo. Pedro de Moraes temendo ser castigado obetivera do Tente. Corel. Comde. do Reginto., e do Sarg.mor passagem pa. a Compa. de Atibaia sendo morador nessa de Bragança. A vista do exposto ordeno a Vmce. q' sem perda de tempo Me remetta prezo a salla deste Governo o do. soldo. Pedro de Moraes não obstante achar- escom praça em outra Compa. declarando em parte pr. escripto os motivos pr. q' o mando



vir prezo. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 28 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Pedro Anto. Fagcos. Pedrozo Capm. da 4.^a Compa. do 2.^o Regimto. de Infã. Milicianã desta Cide.

CXIV

Pa. a Camara da Villa de Sorocaba
[*sobre a nomeação de um Mestre de gramatica latina*]

Recebi o Offo. q' Vmces. Me dirigirão em 30 de Dézbro. do anno proximo passado em q' me pedem haja de protejelos pa. com S. A. R. o Principe Regte. N. S. qdo. seja ouvido a respeito da cadeira de Gramatica Latina, q' Vmces. dezejão q' ali haja pelo Rl. Erario. Eu já assim o propus ao mmo. Augusto Snr. e qdo. seja de novo ouvido, repitirei aquelles meus mmos. sentimtos. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 30 de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snres. Juis Preze. e mais Offes. da Camara da Villa de Sorocaba.

CXV

Pa. o Corel. Engenheiro [sobre a
construção da estrada para o
Rio Grande]

Das copias incluzas assignadas pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorros Secretario do Govo. desta Capitania geral verã Vmce. o q' o Principe Regte. N. S. tem detirminado a respeito do caminho de beira mar, q' vem da Capital do Rio de Janeiro por esta Capitania até a do Rio Grande de São Pedro do Sul, e o q' o Serenissimo Snr. Infante Almirante General detirmina a respeito dos rios, e mattas declaradas na sua Portaria; e pr. q' eu não posso dar informações algúas a estes respeitos sem q' mande proceder a hũ circumspecto exame; ponho nas mãos de Vmce. em as ditas Copias o q' se tem obrado sobre esta materia; e lhe ordeno Me informe qto. antes de

tudo o q' souber sobre isso, e passe a examinar aquillo de q' não tiver ideas exactas, informando-Me logo pa. eu por nas Prezenças de SS. AA. RR. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 31 de Janeiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. João da Costa Ferra. Corel. Graduado do Real Corpo de Engenheiros.

CXVI

Pa. o Brigadeiro Comdte. da Legião
[*pedindo-lhe informações sobre
as occorrencias verificadas em
Santos, em que se diz ter havido
abuso de sua autoridade*]

O Chefe de Divisão, e Intendente da Mara. de Stos. Joaqm. Manoel do Couto em Officio, q' Me dirigio em 15 do Corrt. mes em resposta a Minha Ordem em q' lhe tirei a Comissão de apromptar as Embarcações q' devia conduzir a Brigda. de Arta. pa. o Rio Grande, acuz a V. S. de se haver comportado mal na execução da dita deligencia dizendome.

Que tendo V. S. chegado ao Porto de Stos. no dia 13 do refferido mes as onze horas da noite a essa mesma hora antes de lhe intimar a Minha Ordem de suspensão, deu V. S. ordens, e fes despozições na Mara. sem elle ser ouvido. Que V. S. assolara aquella Va. e Porto, mandando prender gente e escravos, indose tirar estes a cazas particulares, e pr. força de sorte q' se chegarão a romper vestidos de suas Snras., prezençando V. S. isto mmo., mandando dar rodas de pão em termos de morrerem, tirando Marinheiros de Embarcações dispensadas pr. Avizos regios da Secretra. de Estado de Guerra, fazendo descalsar, metter na agoa rollar pipas, e carregar pelas ruas soldados. de hú, e outro regimto. q' são dispensados destes trabalhos, qdo. não estão sentenciados por Conselho de Guerra, e em fim mil outras violencias. Bem q' eu pelo conhecimto. q' tenho de V. S., e pello seu zello pelo bem do real serviço, e socego publico não creio q' V. S.^a se compor-



tasse na forma dita, com tudo se fas necessario q' V. S. por bem do mmo. Serviço, e da sua honra me responda aquellas accuzações.

Ds. ge. a V. S.^a São Paulo 31 de Janro. de 1809.
Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Gonçalo Anto.
da Fonca. e Sá Brigdro. Comde. da Legião de Tropas
Ligeiras desta Capitania.

CXVII

Pa. o Dezor. Ouvor. gal. desta
Commca [*ordenando se festeje
a libertação de Portugal do do-
minio francês*]

Remetto a Vmce. por copia assignada pelo Corel.
Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro
Secretario do Govo. desta Capita. gal. a carta Regia
de 20 de Dezbro. do anno passado pela qual o Prin-
cipe Regte. N. S. se dignou participar-Me, q' a Divina
Providencia permitio, q' os seus Reinos de Portugal, e
Algarve fossem completante. restaurados, e ficassem
livres do pezado jugo Frances; Ordenando-Me se festeje
tão fausta noticia com todas aquellas demonstraçoens
de aplauzo, e contentamto., q' são do costume: parte-
cipo a Vmce. q' a Camara desta Cide. mando q' pu-
bliquem luminarias pa. os dias 8, 9, e 10 do corrte.
mes nas quaes a Legm. de Tropas Ligeiras desta Capi-
tania hade correr encamizados pelas Praças, e ruas
desta dita Cide., e nos dias 11, 12, e 13 a mma. Legm.
faz representar tres Operas gratuitas no Theatro pu-
blico tudo em obzequio de tal acontecimto. Ordeno a
Vmce. mande publicar, e registrar a sobreda. carta
Regia em todas as Camaras das Villas da sua Commca.,
ordenando-lhes dem semelhantes demonstraçoens de
allegria. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 1.^a de Fevero. de
1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Dezor.
Miguel Antonio de Azevedo Veiga. Ouvor. gal. e Cor-
regor. desta Commca.

— Do mmo. theor a Camara desta Cidade.



CXVIII

Pa. o Ouvor. da Commca. de Paranagoá [*Idem, idem*]

Remetto a Vmce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo desta Capitania geral a Carta Regia de 20 de Dezembro do anno passado, pela qual o Principe Regte. N. S. se dignou participar-Me, q' a Devina Providencia permitio, q' os seus Reinos de Portugal, e Algarve fossem completamte. restaurados, e ficassem livres do pezado jugo Frances; ordenando-me se festeje tão fausta noticia com todas aquellas demonstraçoens de aplauzo, e contentamto., q' são do costume, pa. q' Vmce. a cumpra pela parte q' lhe toca, e mande cumprir, guardar, publicar, e registrar pr. todas as camaras da sua Commca. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Dor. Anto. Ribro. de Carvo. Ouvor. e Corregor. da Commca. de Paranagoá.

— Do mmo. theor a Camara da Villa de Santos.

CXIX

Pa. o Tente. Corel. do Regimto. de Milicias da Va. de Paranga. [*ordenando o pagamento de meio soldo aos milicianos que fazem o serviço diario da vila*]

Recebi o seu Offo. de 6 de Janro. do corre. em q' Me dá pte. do Estado do Regimto. do seu Comdo. fatigato com o servo. diario, q' nessa Va. fáz não obstante ser Meliciano, conheço, q' tem razão de se queixarem, pois q' não vencem soldo; porem estamos em tempo de Guerra, he necessario ajudarmos o Esto. pr. todos os modos pussiveis, á Tropa de Linha desta com ordem de Marchar a Campanha, o servo. das Praças deve ser feito pelos Milicianos principalmte. nas Villas distantes dos Quarteis dos Regimtos. pagos:



porem pa. minorar o incomôdo ao Govor. dessa Villa mando ordem pa. pagar meio soldo a todos Milicianos, q' fizerem serviço nessa Villa, assim como já se praticava com o Sargto., e dez soldos., q' estão nos Destacantos. de fora, e isto emqto. S. A. R. não mdar. o contrario. Hé o q' posso fazer pr. ora em beneficio desse Regimto., q' tão bem de sua parte se deve lembrar, q' são soldados Paulistas, e q' servem ao melhor dos soberanos, q' bem sabe recompençar as fadigas de seus fieis vassallos empregados no seu serviço. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de Fevero. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Franco. Glz'. Cordro. Tente. Corel. do Regimto. de Artra. Milicianna de Paranagoá.

CXX

Pa. o Capm. com o Govo. de Paranagoá. [*Idem, idem*]

Recebi o Offo. q' Vmce. Me dirigio em datta de 5 do mes proximo passado participando-Me haver entrado no Govo. dessa Villa, e o estado em q' se acha o Regimto. Miliciano della pelas continuas guardas q' ahi está fazendo pr. falta de Tropa paga; ao q' sou a dizer a Vmce., q' achando-Nos em estado de Guerra, em virtude de ordens Reaes fiz chamar toda a Tropa de Linhas seus Regimtos. pa. se disciplinarem, e marcharem a Campanha a primeira vós, e pr. isso não posso dispençar alguma, q' vá ahi fazer o serviço; por isso se continue a fazer com a Tropa Milicianna; e toda a q' neste serviço se empregar vença meio soldo da mma. sorte q' já se praticava com o Sargto. e dez Soldos. Milicianos, q' a principio fazião o serviço da Villa em qto. S. A. R. não mdar. o contrario. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 1.º de Fevero. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Joaqm. Jozé da Costa Capm. Govor. de Paranagoá.

CXXI

Pa. Sargmor. Diogo Pinto de Azevedo Portugal [*sobre a abertura do caminho de Guarapuava*]

O Principe Regte. N. S. foi servido expedir-me o Avizo Regio do 1.º de Dezbro. do anno passado da copia incluza assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo desta Capitania geral Ordenando-me q' Eu oia a Vmce. mto. particularmte., e o empregue na deligencia da abertura dos campos de Guarapuava: em consequencia do q' ordeno a Vmce. me ministre pr. escripto todas as suas ideas pa. q' se possa realizar o referido sem maior gravamen da Real Fazda., como S. A. R. dezeja. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 1.º de Fevvero. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Diogo Pinto de Azevedo Portugal Sargmor do Regimto. Meliciano de Curetiba.

CXXII

Pa. a Camara da Va. Bella da Princeza [*comunicando-lhe a sua nomeação para governador da vila*]

Havendo-se Degnado o Principe Regte. N. S. pr. carta Patente de 22 de Julho do anno passado conferir o Posto de Governador dessa Villa ao Cap.mor da mma. Julião de Moura Negrão participo-o assim a Vmces. pa. sua inteligencia, e pa. q' lhe dem posse do dito lugar mandando registrar nos Livros dessa Camara a da. Patente. Deos ge. a Vmces. S. Paulo 4 de Fevereiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da Villa Bella da Princeza.



CXXIII

Pa. o Govor. da Va. de S. Sebastião
[*comunicando-lhe a nomeação
de Julião de Moura Negrão para
governador de Vila Bela*]

Havendo-se Dignado o Príncipe Regte. N. S. por carta Patente de 22 de Julho do anno passado conferir o Posto de Governador da Villa Bella da Princeza a Julião de Moura Negão Cap.mor da mma. Villa participo-o assim a Vmce. pa. q' o fique entendendo pela pte. q' lhe toca. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Fevereiro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Capm. Silvestre Ferra. da Sa. Govor. da Villa de S. Sebastião.

CXXIV

Pa. o Corel. do Regimto. dos Uteis
[*enviando-lhe instruções para a
proposta dos officiaes do regi-
mento a seu comando*]

Em cumprimento. do q' S. A. R. Me detirmina no Avizo de 21 do mez passado, de q' lhe remeto Copia Ordeno a Vmce. passe logo a fazer a Proposta dos Offes. do Regimto. do seo Comdo. em q' deverá regular-se pelas Reaes Ordens na boa escolha dos Officiaes: cuja Proposta remetterá ao Inspector geral das Milicias desta Capitania o Coronel Jozé Arouche de Tolledo Rendon na fra. das Instrucçoens Regias q' com esta lhe envio pr. copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo; Instrucçoens estas pelas quaes deverá Vmce. regular-se pa. as demais obrigaçoens q' o ligão com o dito Inspector geral. Deos ge. a Vmce. São Plo. 6 de Fevereiro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Jozé Joaqm. Marianno da Sa. Cezar. Corel. de Milicias dos Uteis. = P. S. Tãobem lhe remetto pr. Copia a Real Ordem de 7 de Janeiro deste anno pa. a executar pela pte. q' lhe toca.



CXXV

Pa. o Inspector das Tropas Mili-
ciannas [*comunicando-lhe a sua
nomeação*]

O Principe Regte. N. S. pr. Avizo Regio de 5 de Janro. deste anno expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra foi servido participar-Me a Nomeação q' se dignou fazer de Vmce. pa. Inspector Geral das Milicias desta Capitania, cujo cargo deve Vmce. exercer desde já na conformidade das Instrucçoens, q' lhe remetto por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo, para q' Vmce. as cumpra pela parte q' lhe toca, e aos Coroneis de Milicias desta Capitania as remetto igualmte. pa. o mmo. fim, bem como a Real Ordem de 7 de Janeiro deste prezte. anno da copia incluza assignada pelo sobredito. Secretario deste Govo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. = Sr. Jozé Arouche de Tolledo Rendon Inspector gal. das Milicias desta Capita., e Corel. do 2.º Regimto. de Infan. Milicianna desta Cide.

CXXVI

Circular aos Coroneis de Milicias
[*comunicando a nomeação do
Coronel Toledo Rendon para
Inspector geral das Milicias*]

O Principe Regte. N. S. foi servido nomear ao Corel. de Milicias Jozé Arouche de Tolledo Rendon pa. Inspector geral das Milicias desta Capitania, cujo cargo deve exercer na conformidade das Instrucçoens. q' com esta remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo, pa. q' Vmce. as cumpra pela pte. q' lhe toca: igualmte. lhe remetto pa. o mmo. fim a Copia da Real Ordem de 7 de Ja-



neiro deste anno assignada pelo sobredo. Corel. Secretro. deste Govo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 6 de Fevoro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Franco. Xer. dos Santos Corel. do 1.º Regimto. de Infia. Milicianna desta Capita.

CXXVII

Pa. o Corel. Franco. Pto. Ferras
[remetendo copia de aviso regio]

Remetto a Vmce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azrdo. Couto Sza. Chichorro Secretro. do Govo. o Avizo regio de 13 de Janro. de 1809 pa. q' Vmce. cumpra pela parte q' lhe toca entendendo-se sobre esta materia com o Escram. da Junta da Fazda. desta Capta. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Franco. Pto. Ferras, Corel. reformado do 2.º regimto. de Cava. Milicianna desta Cidade.

CXXVIII

Pa. o Governador de Stos. [sobre a
remessa para o Rio de Janeiro de
dezenove peles de onça]

Em poder do Almoxarife dos Armazens dessa Praça se achão 19 coiros de onça pintadas, q' lhe remetteo o dos Armazens desta Cide.: Ordeno a Vmce. q' pela pra. Embarcação q' sahir pa. a Cide. do Rio de Janro. os remetta a entregar ao Exmo. Snr. Conde de Linhares Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra com o Offo. incluzo, dentro do qual metterá hù dos tres conhecimtos. do Me. da Embarcação, q' houver de conduzir os dos. coiros, ficando com outro conhecimto. em sua mão, e remettendo o terceiro ao Corel. Mel. da Cunha de Azerdo. Couto. Sza. Chichorro Secretario deste Govo. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 10 de Fevro. de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta = Sr. Franco. Jozé da Sa. Tente. Corel. com o Governo da Praça de Santos.



CXXIX

Para o Vigario de Itapeva [*sobre os concubinatos da vila*]

Recebi a sua carta de 8 de Janeiro deste anno, em q' me pede q' serviço de Deos mande ordem ao Sargmor. Come. dessa Va. pa. dar providencias sobre os concubinatos, q' ali há: bem q' eu sinto esses e outros semes. escandalos a nossa relligião, com tudo não me quero embarçar com a Jurisdição Eccleziastica, a quem mais propriamente. pertence a correccão dos costumes; e Horta. Sor. Jozé Custodio de Camargo, Vigario da persuazão, e quando assim não consiga, dar parte a Igreja, como ensina o Apostolo. Deos ge. a Vmce. São Paulo 8 de Fevereiro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Jozé Custodio de Camargo, Vigario da Frega. de Itapeva.

CXXX

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião
[*remetendo copia de aviso regio*]

Remetto a V. Sa. pr. copias assignadas pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro secretario deste Governo o Avizo Regio de 14 de Janeiro deste anno, e Provizão de 7 do do. mez e anno pa. q. V. Sa. os cumpra pela pte. q. lhe toca. Ds. ge. a V. Sa. São Paulo 11 de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Gonçallo Antonio da Fonceca e Sá, Brigadro. de Artra., e Comde. da Legm. de Tropas Ligeiras desta Capita.

CXXXI

Pa. o Inspector geral das Milicias
da Capitania [*sobre as promo-
ções nos corpos milicianos*]

Remetto a Vmce. por copia o Avizo Regio de 24 de Janro. deste anno pelo qual o Principe Regente Nosso Senhor determina, que a respeito das Promo-



çoens, e Propostas dos Corpos Miliciannos, e de Ordenanças: assim como a respeito das Licenças dos Officiaes dos mesmos corpos se pratique o mesmo, que antes se praticava, ficando sem vigor toda e qual quer ordem em contrario desta: o que participo a Vmce. para que assim o cumpra pela parte que lhe toca, e faça cumprir, expedindo as ordens necessarias aos corpos da sua Inspeção = Deos guarde a Vmce. São Paulo 21 de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Senhor Joze Arouche de Tolledo Rendon = Coronel de Melicias, e Inspector dellas nesta Capitania.

CXXXII

Para Ignco. de Almida. Leite [*communicando-lhe a nomeação para comandante da expedição contra o gentio de Guarapuava*]

Por ser conveniente ao Real Serviço: Ordeno a Vmce. que logo que receber esta, sem perda de tempo me venha falar; porque a Junta da Direção da conquista dos Indios de Garapuava tem nomeado a Vmce. para comandante da mesma conquista = Deos guarde a Vmce. São Paulo 21 de Fevro. de 1809 = Antonio Jozé da Franca e Horta. Senhor Ignco. de Almida. Leite.

CXXXIII

Pa. o Tente. Corel. Joze Pedro Galvão [*sobre a falta de leitos no hospital da vila*]

O Officio q' Vmce. Me dirigio em 13 do corrente só hoje abri pr. se haver confundido entre os meus papeis, o q' tem occasionado a multiplicidade dos Negocios, principalmt. o expediente pa. a Corte; delle vejo a precizão q' ha de camas no Hospital dessa Villa, e essas são as coizas q' Vmce. sem Me dar parte junto com o Governador dessa Villa devem logo remediar pelo modo possivel ao menos interinamte. principal-



nte. qdo. estou sciente da honra com q' ambos se empregão no Serviço de S. A. R. vai pois ordem agora ao Almojarife dessa Praça pa. fornecer o Hospital de mais camas pa. commodo dos miseraveis doentes. Quanto aos seis recrutas doentes de molestias incuraveis de q' Vmce. fala no do. Offo. mande-lhes já dar baixa pa. não servirem de pezo a Rl. Fazenda, e lhe sirva isto de regra pa. assim o praticar em iguaes circumstancias. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 21 de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Pedro Valvão de Moura e Lacerda., Tente. Corel. Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CXXXIV

Para o Ouvor. e Corregdor. desta
Comca. [*sobre a eleição do cap.
mor da vila de Itapeva*]

Acha-se vago o Posto de Capitão Mor da Villa de Itapeva da Faxina, e porque agora mais do que nunca elle deve estar provido em Pessoa capaz, que possa atalhar os insultos o Bugres (1) naquelle Districto:

Ordeno a Vmce. passe a dita Villa, e com a respectiva Camara me nomeem trez pessoas idoneas para exercer o dito posto, e quando Vmce. por occupado no Real Servisso não possa já hir a esta deligencia participeme sem perda de tempo para Eu dar a providencia estabelecida na Real Ordem de 18 de Abril de 1747 = Deos guarde a Vmce. São Paulo 21 de Fevro. de 1809 = Antonio Joze da Franca e Horta. Senhor Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvidor, e Corregedor geral desta Comarca.

CXXXV

Pa. a Camara da Va. da Itapeva
[*sobre a eleição do novo capitão
mor*]

Achando-se vago o Posto de Cap.mor das Ordenanças dessa Villa, e devendo havelo na conformide.

(1) — dos Bugres



do Regimto. das mmas. Ordenanças, visto q' a sua população passa já a de 300 fogos: Ordeno a Vmces. q' em observancia da Ordem Regia de 18 de Abril de 1747, q' remetto por Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Govo. a qual Vmces. farão registrar nos Livros dessa Camara: convoquem os homens bons dessa Villa, q' costumão andar na governança della, e tomando o voto de todos, e cada hum de per-si Me propõem tres sugeitos pa. exercer o dito Posto de Cap.mor vago, e isto dos principaes da terra, e mais abastados na forma q' dispoem o predito Regimto. das Ordenanças; e pr. q' quando não há húa forte razão em contrario costume aprovar sempre ao q' as Camaras Me propoem em primeiro lugar, a este Ordenarão Vmces. venhão, ou mandem solicitar na Secretaria deste Govo. a sua Pate., e juntamte. prestar o juramento de homenagem. Quando venha proposto pa. Cap.mor o actual Sarg.mor (como de justiça parece que deve ser visto o seu Posto, e o mto. bem que exerce, e não havendo circumstancias em contrario) então Vmces. proporão logo hú Capm. pa. Sarg.mor, e outra pessoa pa. Capm. avizando aos primeiros venhão tirar as suas Patentes. Ds. ge. a Vmces. 22 de Fevereiro. de 1809 = Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Juis e mais Offes. da Camara da Villa da Itapeva.

CXXXVI

Pa. o Sargmor. da Va. da Itapeva
[sobre a nomeação do comandante da bandeira contra os indios e a eleição do capitão mor de Itapeva]

Nesta ocasião vai nomeado o Capm. Salvador da Rocha Camargo pa. Comde. da Bandeira, q' sahir dahi, e de Itapetininga contra os bugres, mas com subordinação a Vmce., e ao Cap.mor daquela Villa como lhes será presente pela Portaria q' elle lhes hade apresentar,



e q' Vmces. cumprirão mto. exactamte. Da carta incluza q' vai com sello volante pa. Vmce. ver, e entregar a Camara verá o q' disponho sobre a Eleição de Cap.mor pa. essa Villa. Devendo Vmce. ter dois Ajudes. hum do No., e outro supra consta aqui q' só tem hú delles por tanto porponha-Me o outro em pessoa principal. cazado, e com posses, e lhe ordene mande, ou venha tirar a sua Pate. na Secretra. deste Govo. por onde Me deve ser remettida a da. proposta; e me informe o requerimto. incluzo com toda a brevidade e em carta fexada: Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 22 de Fevro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Jozé Gabriel Mora. Sarg.mor Comde. das Ordenanças da Villa da Itapeva.

CXXXVII

Para José Pedro Galvão de Moura,
e Lacerda [*sobre a remessa de
um mapa e a condenação de um
desertor*]

Receby o seu Officio de 21 de Fevereiro, e com elle hum Mapa que o acompanhou, na verdade muito bem feito, mas para o fim a que se d'rige não precisa tanto trabalho, e basta só que em huma meia folha de papel ordinario escripta ao alto Vmce. me remetta nos dias já asignados huma Rellação tal, como a que agora lhe remetto assignada pelo Coronel Secretario deste Governo extrahida do Mappa que Vmce. me mandou. Pelo que respeita ao soldado Manuel José Peixoto Vmce. o meterá logo em Concelho de Guerra como Rêo da segunda dizerção e amotinador de outros para cometerem o mesmo fim; pois hú tão máo, que athe me consta faz firmas falças. Deos guarde a Vmce. São Paulo 25 de Fevro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Senhor José Pedro Galvão de Moura Lacerda, Tente. Coronel Comandante do Regimto. de Cassadores.

CXXXVIII

Para o Ouvor. de Paranaguá [*sobre a conduta do Sargento mor Fernando Gomes da Silva*]

Receby a sua carta de 6 de Janro. deste anno em resposta ao meu Officio de 7 de Dezbro. do anno passado, em que protestandome reconhecer, honrar, e estimar ao actual Governador dessa Villa o Capitão Joaquim José da Costa, diz que espera que esse Povo com o Governo do do. Capitão seja mais feliz, e viva mais sucegado e livre das vexações, e violencias que experimentou durante o Governo do Sargto. Mor Fernando Gomes da Silva que o atropelava, e pizava as Leis ozurpava a jurisdição das outras autoridades, e obrava nessa villa os maiores despottismos, e injustiças de que os seus habitantes se não animavão a queixas pelo receio que tinham de que eu não os atendesse, visto que o sobre dito Sargento Mor brazonava de ter a minha Protecção. He verdade que não tendo chegado a minha prezença alguma queixa contra o dito Official antes pelo contrario tendo eu as melhores informações delle pelos chefes da Legião, e Regimto. da Infantaria de Santos onde elle servio, sempre o tive em muito bom conceito; conceito que se me augmentou a vista de optimas Attestações de pessoas condecoradas dessa Villa, e que o suponho de probidade mas como Vmce. agora me diz o contrario lhe ordeno que sem perda de tempo faça chegar a minha prezença por hum modo authenticico, e legitimo as queixas, que os habitantes dessa Villa tem contra o dito Sargento Mor para eu dar as providencias que me parecerem justas. Deos guarde a Vmce. São Paulo 25 de Fevro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Antonio Ribeiro de Carvalho Ouvidor geral da Comarca de Parnaguá.



CXXXIX

Para o Dezor. e Ouvor. gal. desta
Comca. [*remetendo requerimen-
to para ser informado*]

Remetto a Vmce. por copia assignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 31 de Janeiro deste anno, pelo qual o Principe Regente Nosso Senhor mandou que eu informe o requerimento da copia incluza de Jose Marianno Ferreira, para que Vmce. me informe sobre o estado do Processo feito a este Supe. entrepondo-se o seu parecer. Deos guarde a Vmce. São Paulo 25 de Fevro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor geral desta Comarca.

CXL

Para o Capmor. da Villa de Jundiahy [*louvando-o pela sua atitudo na Camara por ocasião da leitura da fala sobre o recrutamento*]

Tendo eu vindo no conhecimento pelas exactas aviguaçãoens a que procedi, que Vmce. desempenhou muito bem o seu dever na falla que foi em Camara para os Pais de familias offerecerem seus filhos para terem Praça nas Tropas de Linha, e vendo que muitos dos que aly offerecerão seus filhos se negarão a isso com o futil pretexto de serem Miliciannos, esquecendo-se assim de que são Portuguezes e Paulistas remetto a Vmce. a lista dos sobreditos Paes de familias para que Vmce. fazendo-os ir a sua prezença lhes intime de minha ordem me venhão logo trazer os ditos filhos, que offerecerão sejam ou não Milicianno e aos que não quizerem estar por isso Vmce. mos remetterá prezos com os ditos filhos Offerecidos os que vierem voluntarios devem vir acompanhados de Parte sua em que declare



o filho q' vem para soldado, que deve ser bom, e capaz de servir. A lista que remetto deve Vmce. remettela ao Coronel Secretario deste Governo. Deos guarde a Vmce. São Paulo 23 de Feveiro de 1809 = Antonio Jozé da Franca e Horta = Senhor Antonio de Siqueira Moraes, = Capitão Mor da Villa de Jundiahy.

CXLI

Para a Camara da Villa de Parnagua [*remetendo requerimento para ser informado*]

O Sargento Mor do Regimento Melicianno dessa Villa Fernando Gomes Pereira da Silva me apresentou o requerimento incluzo, que elle fez a Vmces. pedindo Attestação do bem que ahi servio, e porque Vmces. lha não derão ao mesmo tempo que eu estou inteirame. persuadido, que o dito Official hé muito honrado e que ahy cumprio muito dignamente com as obrigaçoens dos Cargos que exercitou Ordeno a Vossas Mecês que ou lhe dem logo a attestação pedida, ou me informem a cauza porque não o fazem. Deos guarde a Vmces. São Paulo 23 de Fevro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Senhor Juis, e mais Offes. da Camera da Villa de Parnaguá.

CXLII

Para o Capmor. de Ordenanças da Va. de Lorena [*Idem, idem*]

Remetto a Vmce. o requerimento, que Manuel Rondon da Fonceca fez ao Principe Regente Nosso Senhor em que diz foi hum dos q' se impregnarão na domesticação dos Indios que habitão a Aldeia de Caluz para q' Vmce. me informe circunstanciadame. sobre este negocio com toda a brevidade e segurança. Deos ge. a Vmce. São Paulo 25 de Fevro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Manuel Domingues Salgueiro Cap.mor das Ordenanças da Villa de Lorena.



CXLIII

Para José Joaqm. Xer. de Tolldo.
Tente. Coronel de Cava., e Ajude.
das Ordens do Governo [*sobre o
alrazo no embarque para o Rio
Grande do destacamento coman-
dado por Joaquim de Oliveira
Alvares e as medidas que se fa-
zem necessarias*]

O Brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonceca, e Sá
Commde. da Legião me vem representar as duvidas
em que se acha o Tente. Corel. Joaqm. de OLa. Al-
vares, as quaes não posso interpretalas pr. outro modo
se não o querer fazer demorar a sahida do Destacamen-
to de que elle hé Commde., e por tanto faltar-se ao
cumprimento das Reaes Ordens q' mandão sahir aquel-
le corpo pa. o Rio Grande com a maior brevidade
possivel, talves pa. prehencher fins trassados na sua
imaginação, porq' todas as suas duvidas são sem fun-
damento algum como passo a expor. He huma dellas
queixarse da dezordem em que vão todos os petrexos
e bagagens de Guerra; quando ellas foram arrançadas,
encaixotadas, e pregados, os quaes forão entregues aos
Offes. Infriores e Soldados da mesma brigada, pedidos
para o mesmo fim, e tão authenticamente feito isto, que
o mesmo Tenente Coronel comde. da Brigada de Alte-
lharia se deu por satisfeito, e entregue de tudo como
comprovão os recibos que passou ao Almojarife desta
Cidade, e por tanto inutil o despregarem-se os Caixoens.
fazer-se contage e medição dos mencionados generos
e mesmo para obviar authenticar-se a falta de axacção
com que se fes o transporte dos individuos debaixo do
titulo de bagages do Destacamento o que consta da
rellação junta achada em hum caixão que se dizia se-
rem espadas o qual tendo grande peso foi necessario
mandalo abrir para se reduzir a dois quando se fez
espedir ontem para o cubatão, para dahy ser remettido
a essa Villa cuja rellação a não deixará sahir da sua

Mão pois por ella me fica responsavel. Hé sem fundamento algum o negar-se a receber o pano de Linho da Alemanha para calças dos soldados, exigindo pano de Linho do Reino do qual vindo quantidade muito pequena não chega para as camizas das mais praças que se estão faldando, acressendo alem destas rezøens ter o mmo. Tenente Coronel visto o mesmo pano antes de o receber, e finalme. elle deve estar certo no § do Regulamento que ordena = que todo o Soldado se deve contentar com a paga uniforme que se lhe der... = e portanto o deve receber, visto que elle foi remettido pelo Illmo. e Exmo. Senhor conde de Linhares Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Gerra para fornecimento da mesma Tropa. Elle representa igualme. ao mesmo Brigadeiro julga haver ordem minha para diminuição de Embarcaçoens de Transporte porque, sendo o N.º de Praças de 240 não attendo as Mulheres, e filhos dos Soldados como ou ordens que recebi só se restringião a fazer embarcar as Praças, e não tendo despachado nem huma mulher, ou filhos de Soldados para poderem sahir; claro fica que não podia contemplar senão as praças que marchão, e mesmo por ser inquerente que devendo julgar esta Marcha para a Campanha, os possão acompanhar mulher, e filhos; e quanto mais que o arranjo do Embarque, o tenho encarregado ao Chefe da Divizão, e Intendente da Marinha para o Organizar, conforme o costume, e pratica dos Embarques de que elle tem todos os conhecimentos, exigindo só d'elle pr. beneficio da Fazda. Real tudo o que for superfluo e de capricho Portanto Vmce. chamará a sua presença o Tente. Coronel Anonio de OLiveira Alvares, e depois de lhe ler este meu Officio lhe dirá que elle deve sahir sem perda de tempo, não concentindo abrir os caixotes, porque tudo está a sua carga, de que elle tem a copia das reliaçoens porque o contrario hé querer augmentar despeza a Fazda. Real, e perca de tempo. Este meu officio igualme. mostrará ao Intendente afim de se



executar tudo quando nelle ordeno dando elle, Vmce., e o Governador da Praça todas as mais energicas disposições para se effectuar esta expedição como a todos tenho ordenado. Deos guarde a Vmce. São Paulo 11 de Janro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor José Joaquim Xer. de Tolledo Tenente Coronel de Cavallaria e Ajude. das Ordens do Governo.

CXLIV

Pa. o Tente. Corel. Je. Pedro Galvão [*sobre a sua promoção no posto de coronel das Milicias*]

Recebi a sua carta de 28 de Fevro. deste anno, em q' Me pede o haja de propor a S. A. R. pa. Corel. de Milicias de Sorocaba, ou de Paranaçoá em atenção a sua avansada idade aos mtos. annos do seo laboriozo serviço, em q' se comprehende tres campanhas, as suas molestias, e a lhe ser percizo cuidar na sua numeroza familia de sinco filhas donzelas, e já sem Mai, mto. mais estando nomeados pa. marcharem pa. a Campanha os seus dois unimos (1) filhos o Capm. Joaqm. Mariano Galvão de Moura Lacerda, e o Ajude. Je. Pedro Galvão de Moura e Lacerda.

Vejo com prazer, q' Vmce. reconhece a atenção q' Me tem merecido sua respeitavel familia, conheço bem o desamparo a q' ella está exposta, porem não posso propor a Vmce. a S. A. R. pa. Corel. de Milicias, pr. q' acabo de receber ords. de S. A. R., q' me inibem de assim o praticar: mas como V. Mce. está nos termos de obter a sua reforma na forma da Ley de 16 de Dezbro. de 1790 huma vez q' a queira com requerimto. seu o proporei a S. A. R. pois estou sciente dos justos motivos q' Vmce. tem pa. requerela. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 6 de Mço. de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Je. Pedro Galvão de Moura Lacerda, Te. Corel. Comde. interino do Regimto. de Cassadores.

(1) — unicos



CXLV

Para o Tente. Coronel José Pedro Galvão [*sobre diversos assuntos relativos á Tropa*]

Receby o Offo. que Vmce. me derigio em dois do prezte. com hum Mappa do mez, e com a rellação do estado actual do Regimto. do seu Comando, fico sciente dos dose soldados q' derão baixa pr. inuteis na forma da Minha Ordem de 21 de Fevro. Receby a copia da ordem q. o corror. do crime da corte, e caza mandou ao Coronel desse Regimto. Candido Xer. a qual Vmce. dará inteiro cumprimento fazendo recolher ao Regimto. o Anspda. Fernando Gomez de q' nella se tracta pois não devia estar em Licença regta. sem minha Ordem. Deos ge. a Vmce. São Paulo 6 de Março de 1809. Antonio Jozè da Franca e Horta = P. S. O Regimento do seo Comando se deve fardar com o uniforme que trouxe o Capm. José Victorino. Sr. José Pedro Galvão de Moura Lacerda, Tente. Coronel, e Comde. Interino do Regimto. de Cassadores.

CXLVI

Ao Ouvidor de Paranaguá [*remetendo copia de decreto*]

Remetto a Vmce. por Cópia o Decreto de 28 de Janeiro deste anno para q' Vmce. dé inteiro cumprimento. ao Disposto nelle pela parte q' lhe toca. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 8 de Março de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Dor. Antonio Ribro. de Carvo. Ouvidor da Comarca da Va. de Paranagua.

— Do mmo. theor se escreveo ao Juis da Alfandega da Va. de Santos.



CXLVII

Para o Coronel José dos Santos
Souza [*remetendo requerimento
para ser informado*]

Para poder informar ao Principe Regente N. S. sobre o requerimto. incluzo q. a Real Prezença levou João José de Macedo Silva, Capm. do Regimto. de Milicias da Va. de Cunha Ordeno a V. Mce. q. com toda a brevide., segredo, e imparcialidade me informe sobre o seu contheudo interpondo o seu parecer = Deos ge. a Vmce. São Paulo 9 de Maio de 1809. Antonio Jose da Franca e Horta. Senhor Corel. Jose dos Stos. Souza Juiz Ordinario da Va. de Cunha.

CXLVIII

Ao Brigadeiro Comte. da Legião
[*Idem, idem*]

Remetto a V. S. o Avizo regio de 15 de Fevro. deste anno com a carta de Anto. Peixoto de Azdo. Soldo. do 2.º Esquadrão da Cava. da Legião do seu Comdo.; pa. q. V. S. me informe sobre o seu Contheudo interpondo o seu parecer, remettendo-me outra ves o mmo. Avizo, e Carta. Igualmte. remetto a V. S. pr. copia assignada pelo Corel. Secretario deste Governo o Decreto de 13 de 9bro. do anno passado pa. V. S. o cumprir pela parte q. lhe toca Ds. ge. a V. S. São Paulo 11 de Março de 1809 Anto. Jose da Franca e Horta. Sr. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá, Brigadro. Come. da Legião de Tropas Ligeiras desta Cidade.

CXLIX

Para Jeronimo Glz. Pera. Sargto.
Mor Comde. da Villa de Bra-
gança [*sobre a prisão de de-
sertores*]

O Principe Regte. N. S. por Avizo Regio de 17 de Fevro. do corrente anno, Ordena sejam prezos os Dezer-



tores mencionados na Cópia incluza assignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secrefro. do Governo desta Capitania. Ordeno a Vmce. assim o execute pela parte q. lhe toca. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 13 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta — Snr. Jeronimo Glz. Pera. Sargto. Mor Comde. da Va. de Bragança.

— Do mmo. theor pa. os Capes. Mores das Villas de Cunha, Mogi-mirim, e Lagès.

CL

Cartas Sercular as Camaras da
Capta. [*sobre a confirmação das
patentes dos officiais*]

Querendo sanar o injusto rumor que tem chegado a Minha Prezença o ter-se levantado que na Secretaria deste Governo se obriga sem direito a tirarem 2as. Vias das Patentes ou Cartas aos Providos, em os Postos ou Graças que confiro pela Authoridade que me he permittida quando por direito os não são: Ordeno a V. Mces. fação scientes aos Povos que lhe são encarregados, que ellas só se passam a aquelles, que as requere-rem, como tenho feito ver em alguns Despachos que tenho proferido sobre este objecto: Ordenando a V. Mces. fação registrar esta Ordem dando-me parte de a ter recebido e cumprido = Deos guarde a Vmces. São Paulo 17 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Senhor Juis Prezide. e mais Offes. da Camera desta Cide.

CLI

Para José Pedro Galvão de Moura Lacerda [*enviando o processo
a que responde um soldado*]

Remetto a Vmce. o processo feito ao Reo Francisco Garcia Soldado do Regimento do seu Commando para que cumpra a Sentença, que sobre o mesmo foi proferi-



da no Supremo Concelho de Justa. Deos guarde a Vmce. São Paulo 20 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor José Pedro Galvão de Monra Lacerda, Tente. Coronel Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Stos.

CLII

Para Joaqm. Manuel do Couto [*enviando officio de Sua Alteza*]

Remetto a V. Sa. o Officio incluzo do Serenissimo Snr. Infante Almirante General, que me foi remettido dentro de outro a Mim derigido, para que V. Sa. lhe de o devido e prompto cumprimento que S. A. Manda. Deos Guarde a V. Sa. São Paulo 20 de Março de 1809 Antonio José da Franca e Horta. Sr. Joaquim Manuel do Couto, Chefe de Divisão da Armada Real.

CLIII

Para Bento do Amaral Gurgel [*determinando admoeste um official que não tem cumprido ordens sobre a defesa de vila de Lages contra os assaltos dos indios*]

Sendo-Me prezente que o Capm. de Milicias Andre Guerreiro de Aboim, ou não cumpre, ou cumpre a muito custo as Ordens de VMces. e dos Commandantes dessa Villa tendentes ao Real Serviço principalme. a defesa commum desses Povos quasi continuame. atacados pelos Indios Barbaros, e isto com o frivolo pretexto de q. hé Miliciano, e como tal exempto das Jurisdicoens dos Chefes da Ordenança quando se devia lembrar, que a estes principalme. está incumbida a defeza das Terras para o que todos os Moradores devem concorrer seja qual for o Corpo a que pertenção como quem defende os proprios lares: por isso Ordeno a Vmce. q. logo q. esta receber a mande chamar a sua prezença, e de Minha parte lhe extranhe seu procedimento; e que



a primeira vez q. elle não cumprir as Ordens de Vmce. tendentes ao Real Serviço principalme. a defeza dessa Va., hade ser prezo, e remettido a Salla deste Governo para eu o mandar castigar asperame. ameaça que Vmce. deve por em pratica logo, q. elle deixe de cumprir o que agora Ordeno (o que não espero). Deos ge. a Vmce. S. Paulo 20 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta Snr. Bento do Amaral Gurgel, Capm. Mor das Ordenanças da Va. de Lages.

CLIV

Para Joaqm. Manuel do Couto [*sobre a extinção da comissão que exercia como Intendente da Marinha desta Capitania*]

O Serenissimo Senhor Infante Almirante General se dignou mandar-me participar por carta de 22 de Fevereiro deste anno, que pela Ordem, que junta lhe remetto havia por bem dar por concluida a V. Sa. a Commissão de Intendente da Marinha desta Capitania, fazendo-o partir sem perda de tempo para aquella Capital em consequencia do que Ordeno a V. Sa. dê prompto cumprimento ao disposto pelo dito Snr. Infante, pois que desde já o hey por levantado, o exercicio de seo Lugar, e assim o Participo a Junta da Real Fazenda para em cumprimento da mesma não pagar a V. Sa. os seos Ordenados. Deos Guarde a V. Sa. São Paulo 20 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Joaquim Manuel do Couto, Chefe de Divisão da Armada Real.

CLV

Para o Inspetor das Tropas Mili-
ciannas [*sobre recrutamento*]

Tendo eu feito toda a deligencia para prehencher com recrutas os dois regimtos. de Linha desta Capta., e não me sendo possivel tirar mais gente desta Cide., e Villas pa. não ficarem inteiramente despovoadas pela



grande dezerção de familias a que tem dado lugar o dito Recrutanto., e vendo que nos Regimentos de Milicias há muitos homens solteiros q. não se tem fardado, ou por não poderem, ou por negligentes, e não quere-rem mesmo fazelo: Ordeno a Vmce. mande recrutar todos estes pa. a Tropa de Linha desta Capitania os dos dois Regintos. da Marinha irão logo a entregar ao Tenente Coronel Comde. Interino do Reginto. de Cassadores de Santos e os dos outros Regimentos do Interior, ou Cerra acima mos remeterá Vmce. a Salla deste Governo para os mandar assentar praça na Legião: Escuzo fazer maior recomendação a Vmce. sobre esta materia o seo notorio Zello pelo bem do Real Serviço Me afiança o bom, e prompto cumprimento, que dará a esta Minha Ordem. Deos ge. a Vmce. São Paulo 20 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. José Aroche de Tolldo. Rendon. Coronel do 2.º Reginto. de Infantaria Milicianna desta Cide. e Inspector dellas nesta Capitania.

CLVI

Para João Baptista da Silva Costa
[*sobre desidia na prisão de desertores*]

Recebi o seu Officio da data de 21 de Janeiro que acompanhou os Soldos. que Vmce. pode prender pertencentes aos Dezertores da Ilha de Santa Catherina assim como os mais papeis que acompanharão o seo dito Offo. dos quaes só fico entendendo que a intriga hé que tem sido o movel de todas as suas acçoens querendo perder com animo damnado, e unido com o Capm. André Guerreiro de Aboim ao Capm. Manuel Cavalheiro Leitão; não quero dizer com isto que este, e as mais authorides. dessa Villa hé hum bom executor das Reaes Ordens: pois que seguindo o exemplo dos demais Commdes. desse Destricto tem sido muito pouco exacto em prender os Dezertores logo que elles ahy chegão antes de se ar-rancharem, e estabelecerem na Terra; mas Vmce. para



cevar o seu odio, e despicar os seus amigos se atreveu a pintar-me o dito Capm. por fautor, e protector daquelles Dezertores da Santa Catharina, e obrigando os ditos Dezertores a deporem isso mesmo contra o Capitão ao mmo. tempo. que elles na immediata Villa Nova do Principe Livres já da oppreção de Vmce. em ressarcimto. da honra do Capm. Cavalheiro de posses ao contrario declarando que havião deposto primeiramente. induzidos por Vmce. com promessa de protecção nesta Cide. protecção que Vmce. com effeito quiz dar aqui ao Sargto. Dezertor escrevendo a pessoa desta Cide. pa. o vallem cujas suas cartas originaes ficão na Secretaria deste Governo pa. a todo o tempo / cazo Vmce. não mude de conducta / e o Capm. Guerreiro / eu fazer ver a S. A. R. o justo motivo que tenho para os castigar asperrimamente. o que já não faço atendendo a que essa Villa por estar muito longe, exposto aos Indios Barbaros, e quaze na fronteira inimiga perciza de alguma indulgencia para com os seus moradores portanto pondo hum véo sobre todo este acontecimto. como se delle eu não soubesse; espero que Vmce. mudando de conducta dê exemplo da moderação e da concordia nessa Villa para q. eu o possa louvar em vez de o castigar. Deos guarde a Vmce. São Paulo 20 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor João Baptista da Silva Costa.

CLVII

Para a Camara da Va. de Porto
Feliz [*sobre alinhamento de ferreno para o povoado de Piracicaba e abertura de estrada para ele por São Carlos (1) ou Jundiá*]

Recebi o Officio que V. Mces. me derigirão em data de 29 de 8bro. passado dando-me parte de haverem cumprido a Ordem do Governo Interino pa. fazerem o

(1) Campinas.



alinhamento do terreno delineado para aprovação (2) de Piracicaba de que lavrarão os competentes Autos de Demarcação e Repartição de Terreno: o que muito lhes louvo, e lhe ordeno remettão a Secretra. deste Governo hum traslado authenticico do dito Auto pa. tão bem nella se guardar. Remetto a V. Mces. por copia acignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo a representação que Me fez o Bacharel Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro em que propoem a factura de huma nova estrada desta cidade pa. a dita Povoação de Piracicaba pela Va. de São Carlos, ou pela de Jundiáhy para que V. Mces. examinando seríame. o seu contheudo me informem com o seu parecer se hé util ou não a dita nova Estrada, e no cazo de assim o parecer qual o meio mais commodo, e menos onerozo ao Publico para se fazer a dita Estrada, e parteeço a V. Mces. que esta mma. informação peço as Camaras de S. Carlos, e Jundiáhy. Deos ge. a V. Mces. São Paulo 22 de Março de 1809 Antonio Jozé da Franca e Horta. P. S. Attendendo Vmces. q. muito me interesse na abertura deste Caminho em razão do Bem Publico = Senhor Juiz, e mais Offes. da Camara da Villa de Porto Feliz.

— O Segundo Capitulo se escreveu tão bem as Camaras das Villas de Jundiáhy e São Carlos.

CLVIII

Para o Governador da Praça de Santos [*convocando a sua presença em Palacio, com a copia de officios referentes a officiais espanhóes*]

Logo que Vmce. receber esta sem a menor demora venha a esta Cide. por ser assim conveniente ao Real Servisso trazendo com sigo as copias de todos os Offes. q. me tem derigido sobre os Offes. Hespanhoes, que a

(2) ou povoação?



essa praça aportarão, e no entanto entregará o commando della ao Tenente Coronel José Pedro Galvão de Moura e Lacerda. Deos guarde a Vmce. São Paulo 27 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Franco. Jose da Silva, Tente. Coronel com o Governo da Praça de Santos.

CLIX

Para o Tente. Coronel José Pedro Galvão de Moura e Lacerda [*sobre desertores e diversas medidas de ordem militar*]

Recebi o seu Offo. de 17 do corrente com que me remetteu a rellação do estado em que se acha o Regimento. do seo commando nelle vejo tãobem proguntar-me Vmce. como devem ser julgados os Dezertores que presentemente tem Dezertado, e vierem reconduzidos: Sou a dizer-lhe que devem ser conciderados como Dezertores em tempo de Guerra no qual nos achamos. Quanto ao Anspda. Fernando Gomes Pera. Vmce. por hora o terá em prizão sem lhe fazer o Concelho de Guerra athe que chegue o Coronel desse Regimento pois não tenho Offal. Superior a quem possa mandar prezidir ao Concelho de Guerra que o deve Sentenciar. O Coronel Secreto. desta Governo expoz que Vmce. dezejava prestar o juramento do Estillo pelo seu novo Posto, e para isso pr. esta dóu commissão ao Capitão José Victorino da Rocha para lhe tomar o predito Juramento como nesta ocasião chamo a esta Cide. o Tente. Coronel Franco. José da Silva a negocios do Real Servisso. Ordeno a Vmce. fique no entanto encarregado de todo o Commando dessa Praça pois confio muito do Seo Zello a Governará tão bem como por outras vezes tem feito. Deos ge. a Vmce. São Paulo 27 de Março de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Senhor José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Tente. Coronel Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CLX

Para o Sargto. Mor Come. da Va.
de Castro [*sobre a nomeação de
oficiais*]

Constando-me pela carta incluza q. o Alfs. José Ribro. da Fonca. nomeado pela Camara dessa Villa em pro. Lugar pã. o Posto de Capm. das Ordenanças do Bairro da Furnas que não queria este Posto, e nem pretendia tirar Patente delle, e q. o Alfs. da mma. Compa. Baldoino Je. de Almida., que diz-lhe pertence este Posto e está prompto a tirar Patente: Ordeno a Vmce. q. sobre esta materia me informe com o seu parecer ouvindo ambos os Alfs. por escripto: O q. tudo Me remetterá com a brevide. possivel. Deos ge. a Vmce. São Paulo 27 de Março de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta — Senhor Luciano Carneiro Lobo, Sargto. Mor Comde. da Villa de Castro.

CLXI

Para o Govor. da Villa de S. Sebastião [*sobre a navegação no
litoral, entre São Sebastião e Vila
Bela*]

Recebi o Offo. de V. M. de 16 de Fevro. deste anno de cujo contheudo fico sciente tendo só a responder-lhe qto. a duvida em q. Vmce. se acha relativa ao Despo. das Embarcaçoens, q. navegão no canal dessa Villa, e da Villa Bella da Princeza, q. eu entendo devem ser Despachadas pr. Vmce. e assim o disse ao Cap.mor Govor. da Villa Bella, mas não querendo tomar sobre Mim só a decizão deste negocio. Officiei a respeito delle ao Exmo. Snr. Conde de Linhares, de qm. espero a resolução, e no entanto nada disponho sobre isto. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Março de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Capm. Silvestre Ferra. da Sa. Govor. da Va. de S. Sebam.



CLXII

Pa. o Capmor. da Villa de Lorena
[sobre recrutamento]

Tenho prezte. o Offo. de Vmce. de 28 de Dezbro. passado, q. acompanhou as recrutas, q. Vmce. mandou, e com admiração vejo nelle, q. o Capm. Manoel de Carvalho Leme, e Alfes. Jozé Joaqm. da Sa. Reis esquecidos da honra com q. devem servir os seos Postos não tem procedido ao recrutamto. pr. Vmce. detirminado, chegando o primro. a ponto de esconder seus proprios filhos pa. não assentarem praça, pr. tanto ordeno a Vmce. q. mandando-os chamar a sua prezença lhes estranhará mto. severamte. da Minha parte seu indigno proceder, e qdo. elles não se emendem, e não cuidem seriante. no recrutamto., de q. estão encarregdos, remetta-mos prezos a Salla deste Govo., e me mandará recrutados os filhos do Capm. Manoel de Carvalho, q. tiverem ide. pa. servirem visto serem de tão máo procedimto. como Vmce. expoem. Por esta occasião vou lembrar a Vmce. Me remetta a informação q. lhe pedi sobre Manoel Rondon da Fonceca pa. Eu poder fazer outro tanto ao Principe Rgte. N. S.. Deos ge, a Vmce. São Paulo 27 de Março de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Manoel Domes. Salgueiro, Cap.mor de Lorena. S. P.

CLXIII

Pa. o Capmor. da Villa de Taubaté
[mandando prender duas pessoas, uma das quais residente em casa de uma mulher de má conduta]

Recebi o Offo. de Vmce. de 30 de Dezbro. a q. não tenho respondido pr. occupado, agora porem detirmino a Vmce. q. sem perda de tempo me remetta prezos a Salla deste Governo a Antonio Machado filho de Manoel Maxado de Abreu, e o outro rapas, de q. Vmce.



tracta no mmo. Offo. sem lhe dár nome mas designando-o pr. morador em caza de huma Prostituta a qm. serve na sua má, e escandaloza vida. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Março de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Manoel Correa Bitancurt, Cap. mor das Ordens. de Taubaté.

CLXIV

Pa. a Camara de Porto-feliz [*deferindo o pedido sobre a isenção de um imposto sobre o assucar*]

Foi Me presente o Offo. de Vmce. de 29 de Janro. deste anno em q. Me pedem mande dar cumprimto. a Provam. Regia, q. obtiverão pelo Conso. Ultramaro. em data de 12 de 9bro. de 1807, q. isentou aos Povos dessa Villa, e seu Districto de pagarem 40 rs. pr. arroba de assucar, ao q. não posso annuir; pr. q. aquelles dinheiros se achão com applicaçoes Regias, q. não Me toca o faze-los suspender, nem devo, mas sim S. A. R. a qm. tenho Officiado a este respeito pelo seu Real Erario. Deos gs. a V. Mces. S. Paulo 27 de Março de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Juis Preze., e mais Offes. da Camara da Villa de Porto-felix.

CLXV

Pa. o Capmor. da Va. de S. Jozé [*sobre o recrutamento*]

Recebi o seu Offo. de 28 de Dezbros. passado, e vejo pedir-Me lhe detirmine o q. deve obrar com os filhos de Jozé Joaqm. de Moraes, q. actualme. serve de Juis, e q. ocultou seus filhos pa. não virem recrutados: Sou a dizer a Vmce. q. este Juis nenhum privilegio tem q. excuze seus filhos antes devem com mais razão ser recrutados pois q. elle se esqueceo do nobre cargo q. serve q. o devia incitar a offerecelos voluntariamte., e neste ponto de vista Vmce. Me mandará aquelle dos filhos q. for melhor pa. servir na Tropa paga. Ds ge. a Vmce.



S. Paulo 28 de Março de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Igneo. de Araujo Ferraz, Cap.mor da Va. de S. Jozé.

CLXVI

Pa. o Capmor. da Va. de Mogi-mirim [*sobre a desobstrução de caminho e abertura de picada para Minas*]

Tendo-Me sido presente q. Vmce. ainda não tem dado cumprimto. a Minha Ordem, e da Real Junta da Fazenda desta Capitania pa. destrancar o Caminho, e abrir a picada q. ia dessa Villa pa. Minas com gravicimo prejuizo do Publico lhe ordeno Me dé pte. dos motivos q. a isso o tem obrigado, e do estado deste negocio. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 28 de Março de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Joze dos Santos Cruz Cap. mor da Villa de Mogi-mirim.

CLXVII

Pa. o Inspector das Tropas Milicianas [*sobre a aprontação das forças afim de serem passadas em revista*]

Remetto a Vmce. por Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo a ordem, q. agora derijo a todos os Capitaens Mores desta Capitania pa. q. em conformide. da mma. Vmce. dirija aos Coroneis de Milicias desta Capitania as necessarias pa. mandarem apromptar as Compas. de seus Regimtos. a serem passadas em revista pr. João Jacome de Baumann Tente. Corel. aggregado ao Estado Maior do Exercito, e Ajude. de Ordes. do Contra Almirante Sir Sidnei Smith: Outro sim mandará Vmce. apromptar as Compas. dos Regimtos. de Cavallaria, e Infantaria desta Cide. q. couberem no possivel pa. serem aqui passadas em revista pe-



lo dito Tente. Coronel no dia 13 do Corrté., a cavallaria de Manhan, e a Infã. de tarde. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 4 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Jozé Arouche de Tolledo Rondon, Corel. de Milicias e Inspector geral das mmas. nesta Capitania.

CLXVIII

Carta Circular aos Governadores e Capes. Mores das Villas desta Capita. [*Idem, idem*]

Partecipo a Vmce. q. em observancia de Ordens Reaes do Principe Regente N. S. veio a esta Capitania o Tente. Corel. aggregdo. ao Esto. Maior do Exercito, e Ajude. de Ordens do Contra Almirante Sir Sidney Smith João Jacome Baumann, o qual hade passar em revista todos os Corpos Milicianos da mma. e pr. q. pode ser q. vá a essa Villa Ordeno a Vmce. lhe preste todos os auxilios necessarios, e q. elle pedir pa. pôr em pratica a sua commissão seja qual for a natureza dos mmos. auxilios, e da Minha parte avisará ao Comde. das Tropas Milicianas dessa esteja prompto com a dita Tropa a se apresentar em revista ao dito Tente. Corel. Inspector aonde, e quando elle lhe detirminar attentas as distancias em q. se acharem as Compas. della; o q. tudo tambem lhe será detirminado pelo seu respectivo Coronel de Ordem do Inspector Geral das Milicias desta Capitania. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 4 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Pedro Galvão de Moura Lacerda, Tente. Corel., e Comde. Intestino do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos, e da mma. Praça.

CLXIX

Pa. o Tente. Corel. Je. Pedro Galvão [*sobre as propinas que devem pagar as embarcações*]

O Principe Rgte. N. S. por Avizo Regio q. Me foi expedido pelo Exmo. Sr. Conde de Anadia Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da



Marinha, e Dominios Ultramarinos em data de 9 de Março deste anno; de q. remetto Cópia, foi servido mandar estabelecer hua nova forma de Despacho pa. todas as Lanchas, Sumacas, Bergantins, e Galeras assim Nacionaes como Estrangeiras, q. sahirem dos Portos deste Estado detirminando as propinas q. se devem pagar pa. a Secretaria de Estado alem dos q. já se pagavam neste Porto. Por tanto Ordeno a Vmce. faça publicar a toque de caixa nessa Villa o sobredito Avizo Regio pa. q. chegue o seu contheudo ao conhecimento de todos, e venhão, ou mandem pr. Procurador bastante os Mestres das ditas Embarcaçoens tirar na Secretaria deste Governo o seu Compete. Passaporte; não despachando Vmce. mais algũa Embarcação das declaradas neste, e só sim as canoas, de q. se continuará a perceber os Emolumentos q. até aqui. Aprovo as despoziçoens dadas pelo Tente. Corel. Franco. Jozé da Sa. pa. se passarem os Soldados doentes pa. os Armazens da Mizericordia; e pela Junta da Fazenda se dará as providencias pa. se pagarem os soldos do Regimto. do seu Comdo. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 7 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Tente. Corel. do Regimto. de Cassadores.

CLXX

Pa. o Capmor. da Villa de Cunha
[*enviando um requerimento*]

Recebi a carta, q. Vmce. Me dirigio participando Me a sua chegada a essa Villa, e mto. estimei, q. o fizesse com feliz saude nesta ocazião remeto a Vmce. o Requerimto. q. a Real Prezença levou o Capm. João Jozé de Macedo e Sa. dessa Villa, pa. q. Vmce. me informe sobre elle com toda a brevide. possível, e imparcialidade devida. Ds. ge. a Vmce. Sm. Paulo 7 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Alz' de OLa. Cap. mor da Va. de Cunha.

CLXXI

Pa. o Tene. Corl. Anto. Franco.
de Andre [*sobre o descobrimento
e povoamento dos sertões de
Guarapuava*]

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio do 1.º deste mes expedido pelo Exmo. Sr. Conde de Linhares, houve por bem mandar principiari os descobrimentos. e estabelecimentos dos Campos de Gurapuava, e para occorrer as dispezas necessarias, foi servido determinar que pelo espaço de sinco annos no Registo de Sorocaba se cobre o Tributo de dusentos reis de cada cabeça de gado Vacum, e Cavallar, que por ali passar vindo do Destricto de Itapetininga inclusive para o Sul, e findos os sinco annos se continue só por metade, ou cem reis pr. cabeça em cada outros sinco annos; e porque Vmce. hé qm. deve cobrar este Tributo lhe rogo muito pr. favor queira adiantar alguma porção de dinheiro para com elle se dar principio aquellas ditas despesas, pagando-se pelo que for recebendo; serviço este pelo qual eu lhe ficarei muito obrigado, mas tão bem o porei na Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor, afim de que o mesmo Augusto Senhor lhe dê pr. isso o devido Premio.

Espero q. Vmce. pelo portador desta me avise do dinhiro. com q. posso contar. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 14 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta
Snr. Tenente Coronel Antonio Franco. de Andre.

CLXXII

Para o Rdo. Pe. Jezuino do Monte
Carmello [*sobre o encaminhamento de sacerdotes para Guarapuava*]

Huma das Piedozas vistas que o Principe Regente N. S. teve nos descobrimentos dos celebres campos de Guarapuava foi o estabelecimento da Nossa Santa Re-



ligião no meio do Barbaro Gentilismo, que habita aquelle Terreno immittando assim o Zello que os Augustos Senhores Reis de Portugal seus Ascendentes sempre tiveram pela Propagação do Evangelho em todos os seus vastos Descobrimentos. Hé por isso, que por Avizo Regio do primeiro deste mez, e anno me manda recomendar muito a summa necessidade que há de que eu faça partir logo com a primeira Expedição para Guarapua-va dois Sacerdotes Zellozos do Serviço de Deos, e que possam concorrer não só a Cathequizar, batizar e instruir os Indios nos principios da Nossa Fé maz tão bem a vigiar com o Commandante que não se faça violencia aos Indios, que se mostrarem passíficos e dispostos a viverem aldeados debaixo do Imperio de S. A. R. e que não fizerem rezistencia alguma sugeitandoce a trabalharem as suas terras. Ora discorrendo eu pelos benemeritos Sacerdotes desta Capitania, certame. occupa para Mim hum dos primeiros lugares o Zello, virtudes, e mais partes recommendaveis, que concorrem na Pessoa de Vmce. pa. exercitar o alto Ministerio de Apostolo daquelles Barbaros que espero em Deos se tornarão bem depreça mansos cordeiros de Jesus Christo, e fieis vassallos de S. A. R. instruidos pela doutrina e exemplo de Vmce. portanto da Minha parte, e por serviço de S. A. R. e de Deos primeiro que á ninguém convido a Vmce. para entrar na Grande obra de Guiar para o Gremio da Igreja e filicidade temporal, e Eterna tantos milhares de creaturas, quantas são as feras humanas que habitão áquelles vastos Dominios de S. A. R. A pregação de Evangelho e a Instrucção dos Povos hé a principal Obrigação do Sacerdote, e como Vmce. hé hum tão digno Ecleeziastico desde já me lizongeo que aceitará a minha Proposta. Para sua subsistencia tem S. A. R. determinado o honorario de dez mil reis cada mez, e sustento para si, e para toda a sua familia enquanto permanecer naquelle Ministerio alem das outras mercês que Vmce. deve esperar da pia generosidade do mesmo Augusto Senhor. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 15 de



Abril de 1809 Antonio Jose da Franca e Horta = Muito Rdo. Senhor Padre Jezuino do Monte Carmello.

— Remetteu-se outro Officio similhante a este ao Pe. Franco. das Chagas Lima.

CLXXIII

Para o Sargto. Mor de Bragança
[sobre o comando da villa e das
Ordenanças]

Tendo-se dignado o Principe Regente N. S. pelo Seu Tribunal da Rellação do Rio de Janeiro de conceder carta de Seguro ao Capm. Mor dessa Villa Jacinto Roiz. Bueno por tempo de 1 anno para se livrar dos Crimes que se lhe imputão para o que obteve contra-mandado do Dezembargador Ouvor. geral desta Comarca. Ordeno a Vmce. lhe entregue o Commando dessa Villa e de Suas Ordenanças, que interinamé. eu lhe tinha conferido, e com elle todas as Ordens que lhe tenho derigido rellativas ao Real Serviço. Deos Guarde a Vmce. São Paulo 15 de Abril de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Jeronimo Glz. Pereira, Sargto. Mor das Ordenanças da Villa de Bragança.

CLXXIV

Para o Capm. Mor da Villa de Curitiba
[sobre revista às Tropas e
determinando medidas para uma
excursão a Guarapuava]

Partecipo a Vmce. que em observancia de Ordens Reaes do Principe Regente N. S. veio a esta Capitania o Tenente Coronel Aggregado ao Estado Maior do Exercito, e Ajudante de Ordens do Contra Almirante Sir Sidney Smith João Jacome Baumann, o qual hade passar em revista todos os Corpos Milicianos da mesma, e porque pode ser que vá a essa Villa. Ordeno a Vmce. lhe preste todos os auxilios necessarios e que elle pedir



para por em pratica a sua commição seja qual for a natureza dos mesmos auxilios, e da mesma parte avisará ao Commandante das Tropas Miliciannas dessa esteja prompto com a dita Tropa a se apresentar em revista ao dito Tenente Coronel Inspector aonde, e quando elle lhe determinar attentas as distancias em que estiverem aquellas companhias, o que tãobem lhes será determinado pelos seus respectivos Coroneis de Ordem do Inspector geral das Milicias da Capitania. Igualme. participará a Camara dessa Villa remetta com toda a brevidade as contas della do anno passado. Consta que desta Cidade foi para os Campos Geraes hum Tropeiro por nome Manuel Joaquim, o qual dizem levar em sua companhia hum Indio vindo de lages que sabe bem da lingua Brazilica, Vmce. mande indagar aonde para o dito Indio, e o tenha prompto para quanto da minha parte se lhe pedir para a expedição de Guarapuava, e igualme. a India, que está em caza de Maria do Rozario, cazo ella saiba a lingua Brazilica. Da mesma sorte procurará apromptar para aquella expedição 6 homens dezembrachados, e q. saibão arrear Tropas cada hum dos quaes vencerá 2400 rs. pr. mez e mantimento para si e suas familias, e estes ficarão a desposição do Tenente Coronel Diogo Pinto de Azeredo Portugal Commandante de toda a sobre dita exposição.

Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Abril de 1809.
Antonio José da Franca e Horta. Sr. Anto. Ribro. de Andrade, Capm. Mor da Villa de Curitiba.

CLXXV

Para o Capm. Mor de Jacarahy
[sobre o recrutamento dos filhos
do capitão das Ordenanças, João
Cardoso de Menezes]

Ordeno a Vmce. não proceda a recrutamto. algum sobre os filhos de João Cardoso de Menezes Capm. das Ordenanças dessa Villa por assim o determinar o Principe Regente Nosso Senhor pr. Avizo Regio de trez de



Fevro. do prezte. anno. Deos guarde a Vmce. São Paulo 14 de Abril de 1809. Antonio José da Franca e Horta — Senhor Miguel Miz. de Siqueira, Capm. Mor da Villa de Jacarahy.

CLXXVI

Para o Tente. Coronel José Pedro Galvão [*ordenando-lhe entregar o comando da Praça de Santos a Francisco José da Silva*]

Tendo-se concluido a deligencia do Real Serviço para que mandei vir a esta Cide. o Tente. Coronel Govor. dessa Praça. Franco. José da Sa.. Ordeno a Vmce. que logo que elle lhe apresentar esta lhe entregue o Governo da mesma Praça que eu tinha conferido interiname. a Vmce. e com elle todas as ordens que lhe tenho deregido rellativas ao Real Serviço no tocante ao mmo. Governo. Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Abril de 1809. Antonio José da Franca e Horta — Snr. Jose Pedro Galvão de Moura Lacerda, Tenente Coronel e Comde. Intro. do Regimto. e Praça de Stos.

CLXXVII

Para o Coronel José Vaz Carvalho [*sobre o povoamento e cultura dos campos de Guarapuava pelos soldados milicianos Reaes Coritibanos*]

Tendo-se dignado o Principe Regente Nosso Senhor de mandar que se executem as suas grandes e Pater-naes vistas para a redução a Cultura dos Campos de Guarapuava Povoação dos mesmos, e Civilização dos Indios, que hoje infestão as Povoações de seus fieis vassalos daquelles contornos, para este fim particularmente escolheo os Soldados Miliciannos dos Reaes Coritibanos como mais aptos para aquella deligencia Ordenando que aquelles que se empregarem nella venção



por dia secenta reis, e sustento para si, e para toda a sua familia (que poderão levar com sigo) para hum anno emquanto não fizerem os estabelecimentos de Agricultura, que terão parte na repartição dos Indios Captivos na Guerra para se servirem, e disporem delles por espaço de quinze annos, que emfim indo estabelecer-se com Culturas nos Campos referidos não pagarão Dizimo nos primeiros oito annos nos quaes tão bem não serão obrigados por dividas, que hajão antes contrahido com a Real Fazenda nem irão a campanha do Rio Grande cazo seja necessario mandar para aly algum Corpo de Tropas Miliciannas. Portanto Ordeno a Vmce. que sem perda de tempo faça publicar esta minha participação na parada de cada huma das companhias do Regimento de seu Comando para que dos Soldos, q. se offerecerem a esta expedição se tirem duzentos dos mais capazes que são só os que hão de vencer o dito soldo de secenta reis por dia; e alem destes mais doze, que saibão lavrar e serrar madeiras cada hum dos quaes vencerá por mez tres mil reis e todos servirão debaixo das Ordens do Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal. Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Abril de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Coronel Je. Vaz de Carvalho.

CLXXVIII

Para o Coronel Engenheiro João da Costa Ferra. [*sobre a construção de carretas para as peças da fortaleza de Santos*]

Sendo ordenado a Junta da Fazenda desta Capta. a Vmce. passe a Va. de Stos. a mandar fazer o Carretame pa. as Pessas das Fortalezas, q. guarnessem a dita Va., lhe ordeno agora q. elle seja feito de quatro rodas, como he o carretame da marinha, já pela razão de se achar assim mais facilnte. a necessaria madeira, já pr. serem estas carretas as mais aprovadas, e até mais commodas pa. se livrarem das chuvas em hú Paiz como



Stos. tão sujeito a ellas. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 17 de Abril de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta = Sr. Corel. Engenheiro João da Costa Ferra.

CLXXIX

Para Jozé Gabriel Moreira [*sobre o pedido de baixa de um official*]

Recebi o seu Officio com data de 27 de Março deste prezente anno remettendo a Patente de Ajudante de Francisco Ferreira de Albuquerque o qual não pode ter baixa do dito Posto sem findar o prazo concedido de Seis mezes, na forma do meu Edital de 11 de Dezembro do anno passado, e não apresentando o dito Ajudante a sua Patente confirmada té o fim do dito Prazo Vmce. lhe dará baixa remettendome a Patente, e propondo outro em seu lugar. Deos guarde a Vmce. São Paulo 15 de Abril de 1809, Antonio José da Franca e Horta = P. S. = Pelo que respeita as Armas de fogo já para a Companhia de Milicias dessa Villa se lhe remetterão as que forem necessarias. Snr. Jose Gabriel Moreira Sargento Mor da Villa de Itapeva.

CLXXX

Carta circular as Villas da Marinha [*sobre a construção de caminho*]

Tendo chegado a minha Prezença q' se tem entendido mal o meu Officio de 17 de 8bro. do anno passado sobre a factura do Camo. da Marinha q. vem desde o Rio de Janro. the Santa Catharina supondo-se q' eu mandava parar com o dito Camo. emqto. mandei sustar o disposto pelo Governo Interino na Ordem de 6 de Julho do anno passado: Declaro que o Camo. devo continuar não feito pela destribuição de trez escravos hum, como mandou aquelle Governo maz sim cada morador sua testada, nem tão bem se fará o caminho para carro, por ser impossivel o construir-se em algumas

partes, mas sómente pa. gente de pé, e de cavallo.
Deos ge. a Vmce. São Paulo 18 de Abril de 1809. An-
tonio José da Franca e Horta = Snr. Franco. Xer. da
Costa Aguiar.

CLXXXI

Pa. o Ouvor. de Paranagoá [*infor-
mando-o do que lhe foi solicita-
do pelo alferes José da Rocha e
instruindo sobre o que deve
fazer*]

Das Copias incluzas assignadas pelo Alferes Jozé
Joaqm. da Rocha ficará Vmce. intelligenciado do q. me
depreca o Capm. Cerino Borges de Macedo, pelo rezul-
tado da representação de Jozé Feliz da Silva; em con-
sequencia do q' Vmce. passará na conformide. da Lei
a cumprir o seu dever pa. o q. sendo-lhe necessario
auxilio Militar deprecará aos Chefez dos Corpos Mili-
cianos dessa Commarca, indo estes acompanhados de
Offes. de Justiça. Deos ge. a Vmce. Praça de Santos
21 de Abril de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta.
Sor. Antonio Ribeiro de Carvalho Ouvor. Gal. e
Corrgor. da Commca. de Paranagoá.

CLXXXII

Pa. o Capmor. da Va. da Conceam.
de Itanhaé [*sobre condução pa-
ra o Tenente Coronel João Jaco-
me Baumann*]

Tendo de regressar pelo Destricto do seu Comdo.
o Tente. Corel. João Jacome Baumann: Ordeno a
Vmce. q' no dia 23 do Corrte. mez pr. noute, devem
estar em Piaçabuçu dois Carros; assim como tão bem
outros dois carros no dia 25 de manhã na praia de Pu-
ruipe pa. o conduzir até o Rio Puruipe, e onde devem
estar 4 ou 5 carregadores, q' deverão conduzir o fato
até Suamirim: deve tão bem mandar q' no dia 26 este-



jão promptas duas canoas nos Portos de Guaraú, e Vnna. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 20 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Antonio Glz' Neves Cap.mor da Concam. de Itanhaé. P. S. = Não mandará Vmce. pa. Piasabuçu os carros em tudo o mais cumprirá esta ordem.

CLXXXIII

Pa. o Capmor. da Va. de Iguape
[*Idem, idem*]

Tendo de regressar pelo Destricto do seu Comdo. o Tente. Corel. João Jacome Bomann: Ordeno a Vmce. mande por no Porto de Suamirim hua boa canoa no dia 27 do Corrte. mez, e outra no mar pequeno no dia 28 pa. o conduzir até Cananea tudo com quatro remeiros. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 20 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Jozé Antonio Peniche Cap.mor da Va. de Iguape.

CLXXXIV

Pa. o Capmor. da Villa de Cananea
[*Idem, idem*]

Tendo de regressar pelo Destricto do seu Comdo. o Tente. Corel. João Jacome Bomann: Ordeno a Vmce. q' tenha prompta hua canoa com 4 remeiros no dia 29 do corrie. pa. o conduzir ao varadouro, e igualmte. que esteja prompta hua canoa no Porto do Alfs. pa. o conduzir até a Barra das Lorangeiras. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 20 de Abril de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Alexandre da Sa. Guimes. Cap.mor da Va. de Cananea.

CLXXXV

Pa. o Capmor. da Va. de Paranagoá
[*Idem, idem*]

Tendo de regressar pelo Districto do seu Commdo. o Tente. Corel. João Jacome Bomann: Ordeno a Vmce.



mande por na barra das Larangeiras no dia 1.º de Maio húa boa canoa pa. o conduzir a Villa, e como ahi não deixará de falhar alguns dias, e as Povoações ficão emmediatas, dahi pode adiantar as Ordens a Guaratuba. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 20 de Abril de 1809. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Cap.mor da Va. de Paranagoá.

CLXXXVI

Pa. o Tente. Coronel Joaqm. de
OLa. Alz' [*pedindo a restituição
de diversos papeis*]

A Camara da Cide. de São Paulo exige de mim varios papeis que Vmce. em meu nome lhes deprecou, e entre elles o Mappa da Cide., e a Planta da Ponte do Carmo; pela falta que a dita Camara experimenta nelles; eu encarrego ao Snr. Tente. Coronel João Jacomé Baumann para que os receba de Vmce. afim de mos entregar no seu regresso bem como todos os mais q' Vmce. deprecasse as demais Camaras, e que ainda os tenha em seu poder. Por esta occasião igualme. lembro a Vmce. queira remetter-me o Livro q' lhe prestei da descripção da Guerra de 7 as. Federico Po.

Deos a Vmce. Santos 23 de Abril de 1809. Antonio Jose da Franca e Horta = Senhor Tente. Coronel Joaqm. de OLa. Alz'.

CLXXXVII

Para o Engenheiro [*sobre os me-
lhoramentos a serem introduzi-
dos na Praça de Santos, com res-
peito ao aquartelamento de mi-
litares*]

Tendo-lhe Ordenado a Junta da Real Fzda. a construção de augmentar o Aquartellamto. da Tropa desta Villa em os Armazens, que tem esta Praça do modo que a Vmce. parecer mais util, e commodo, bem como



a construção do Carretame de toda a Artelharia desmontada, e tendo-lhe eu novame. Ordenado a construção de Novas Infermarias no Hospital para poder acomodar maior numero de doentes que devem agora haver, e há em razão do grande augmento, que tem este Corpo, e igualme. a construção da Serraria, Serralheria, e Caza para Indios, afim de ficarem livres os Armazens para o Aquartellamto. e não se devendo montar Pessas que não estejam em estado de Serviço, Ordeno a Vmce. me passe a todas as Fortalezas desta Villa, e Bertioja, bem como aos Armazens a passar as mesmas húa exacta e escrupulosa revista, afim de conhecer-se com exação o estado dellas; no fim da qual deligencia Vmce. me fará hum Mappa de todas ellas, no qual se veja o seu calibre, qual sua materia, e o seu Estado declarando naquellas que condemnar qual seja a sua incapacidade, para que remettendo a copia do mesmo ao Exmo. Snr. Conde de Linhares possa enviar para aquella Corte as incapazes para poderem ter algum outro destino devendo lhe lembrar deve acompanhalo algum Soldado ferreiro que leve Limas afim de as marcar com numeros nos Canavés afim de que de húa vez se fique conhecendo quaes as condemnadas, combinada a sua declaração com o Numero. Não julgo preciso recomendar-lhe a breve execução desta tão importante deligencia, em se effectuar todas estas Operaçoens não só porque a sua actividade no Serviço de S. A. me he conhecida, como porque a Vmce. hé presente que se pode dizer não haver reparo algum que possa sustentar huma Pessa; como por prezencear o encomodo em que se achão os doentes no Hospital, e Soldados nos Quarteis. O que espero cumprirá com a brevidade possível. Deos guarde a Vmce. Santos 24 de Abril de 1809. Antonio José da Franca e Horta. P. S. = Depois de ter feito a Vmce. este Officio me faz Vmce. presente o estado da sua saude, por cujo motivo me depreca o recolher-se a São Paulo, ao que eu não posso deixar de annuir; maz no entretanto Vmce. cumprirá



o que lhe Ordeno, e se recolherá a São Paulo a cuidar na sua saúde, deixando todas as obras encarregadas a pessoa que possa exactamente dar execução a ellas = Snr. Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira.

CLXXXVIII

Para o Juiz de Fora da Va. de Stos.
[*sobre o estado sanitario da localidade*]

Tendo sido testemunha ocular das imundicies, aguas estagnadas em Vallas, e fetido em que se achão as ruas desta Villa, augmentando a isto o Grande N.º de Porcos disperços por ellas, o que tudo faz rezultar as mais tristes concequencias de enfermidades que sobre este Povo são motivos assaz ponderozos, que me obrigão a fazer ver a Vmce. a pena com que vejo serem cumpridas as mais Restrictas Leis estabelecidas para a Policia. Portanto depois de lhe estranhar hum tal procedimento, passo a Ordenar-lhe dê as mais serias, e promptas providencias afim de se executar o que sobre este assumpto tem providenciado as Leis e posturas; devendo outro sim dar me Vmce. parte do que a este respeito providenciar, afim de que eu tenha a satisfação de ver por esta parte providenciada a maior Origem da epidemia com que vejo atacado este Povo. Deos ge. a Vmce. Santos 25 de Abril de 1849. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Juiz de Fora pela Ley da Villa de Santos.

CLXXXIX

Para o Sargto. Mor da Va. Bella
[*sobre prisões e embarcações*]

Recebi o seu Officio de 26 de Março do Corрте. anno relativo a diferentes Objectos, aos quaes passo agora a responder: Quanto a ter o seu Capm. Mor ordenado q. foce reclutado, e prezo pa. a Va. de Santos Franco, de Souza senão quizece cazar isto muito me

admira; porque não sendo da Minha intenção e facção na Capitania do Meu Governo semelhantes violencias cahice o seu Capm. Mor em tão grande absurdo.

Tão bem me diz Vmce. que o Capm. Anto. Alz' Mora. havia prendido ao mencionado Franco. de Souza em Destricto alheio, e que o Capm. daquelle Destricto lhe pedia húa satisfação, o que com Justiça se lhe deve dar: portanto lhe Ordeno chame a sua prezença o dito Capm. que fez a prizão e lhe estranhe muito de Minha parte de haver assim procedido pois nunca o devia fazer sem expressa Ordem Minha. Partecipa-me igualmente Vmce. ter recebido entre as Ordens, que lhe deixou o seu Capitão Mor pa. que Vmce. as observasse húa minha Ordem já antiga para despachar as Embarcaçoens, que ancorarem nessa Ilha, a qual lhe Ordeno fique sem vigor algum, pois já deveria ter sessado, logo que houve Governador em São Sebastião, e da mesma me remetta húa copia pa. q' eu cumbrine as Ordens que há sobre esta materia. Deos guarde a Vmce. São Paulo 4 de Maio de 1809. Antonio Jose da Franca e Horta = Snr. Antonio Lourenço de Freitas Sargto. Mor da Villa Bella da Princeza.

CXC

Pa. o Capmor. da Va. de Itú [*sobre a remessa de listas para o Conselho e revista de tropas*]

Recebi os Officios da Vmce. de 18 de Março, e 19 Abril deste Anno. Emquanto ao primeiro sobre a duvida em que Vmce. se acha, se deve, ou não remeter as Listas ao Ouvidor desta Comarca, tenho a dizer-lhe, que somte. a remeterá quando por elle lhe for pedida. Emquanto ao Segundo em que Vmce. me participa ter avizado aos Comandantes das Tropas de Milicias para se apromptarem afim de se apresentarem em revista ao Tenente Corl. João Jacome Bauman. lhe ordeno participe aos mesmos Comandantes que só sim terão as Tropas promptas quando o do. Tente. Corl. ahi se apresente. Deps ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Maio de 1809. Antonio Jose da Franca e Horta.

CXCI

Para o Juiz Preside. e Officiaes da
Camara da Villa de Itapéva [*sobre a obra da matriz*]

Recebi o Officio de Vmces. de 27 de Fevereiro do Corrente anno, no qual me dão parte de não querer pegar na Obra da Matris Antonio Glz. Fontes, Official de Carpinteiro, remetendo-me o recibo de N.º que o do. já recebeo para a factura da mesma obra, o qual lhe torno a remeter, afim de que Vmces. usem dos meios competentes. Deos Ge. a Vmces. S. Paulo 4 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camera da Villa de Itapeva.

CXCII

Para o Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camera da Villa de Ubatuba [*sobre a patente de sargento mor do Ajudante Antonio Alvaro de Araujo*].

Recebi o Officio de Vmces. de 15 de Abril do Corrente anno em que me participão o parecer que tomarão em cumprir a Patente de Sargto. mor dessa Villa, que mandei passar ao Ajude. Antonio Alv. de Aro. Louredo; apesar das duvidas que o Cap.mor pos sobre este objecto aprovo muito o que obrarão, pois fiserão o que devião. Deos Ge. a Vmces. S. Paulo 4 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Juiz Preside. e Officiaes da Camera da Villa de Ubatuba.

CXCIII

Para o Capmor. da Va. de Ubata.
Diogo de Escovar Ortis [*Idem, idem*]

Recebi o seu Officio de 10 de Abril do Corrente anno em que me participa a duvida em que está, se deve



cumprir ou não a Patente de Sargto. mor dessa Villa que mandei passar ao Ajude. Antonio Alv. de Araujo Louredo, em consequencia de me ter sido proposto por essa Camera em primeiro Lugar. Muito me admira que hum simples requerimento de huma pessoa intereçada, e que não tem direito algum de lhe requerer em nome de S. A. Sirva de obstaculo a Vmce. de cumprir huma minha Patente; portanto lhe ordeno, que seguindo o exemplo dessa Camera cumpra a dita Patente, e Ordene ao do. Capitão Francisco Antonio de Freitas Guims. venha Apresentar-se na Salla deste Governo. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Diogo de Escovar Ortis Cap.mor da Villa de Ubatuba.

CXCIV

Para o Capmor. da Va. do Principe
[sobre os indios].

Recebi o seu Officio de 5 de Março do corre. anno, no ql. me pede auxilio para poder afugentar os Bugres que infestão o seu destricto. Ja pela Junta da Fazenda se lhe determinou se lhe desse polvora e balla; e eu já ordenei aos Comtes. das Milicias dessa Villa dessem todo o Auxilio que lhe fosse requerido sobre este objecto; resta-me agora recomendar-lhe que por ora não consinta se faça sahida alguma a conquista dos Indios até se effectuar as dispoziçoens que se tem tomado sobre Gurapuava, e só bastará que os afugentem dos Lugares onde fiserem algum disturbio. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 5 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Franco. Teixeira. Coelho Cap.mor da Va. do Principe.

CXCV

Para o Pe. Franco. das Chagas Lima [*nomeando-o para a catequização dos índios de Guarapuava*]

Remeto a Vmce. a Provisão, e Officio que o Exmo. Sr. Bispo me dirigio approvando a sua nomeação de encarregado da catequização dos Indios de Gurapuava, tão bem achará o officio que nesta ocasião dirijo ao Rdo. Fr. Pedro Nollasco, com a Provisão, a Carta do Provincial, o que vai con Sello volante para que Vmce., depois de ler, o feche, e remeta pelo mesmo soldado ao mencionado F. Pedro. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 5 de Março de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sur. Pe. Franco. das Chagas Lima.

CXCVI

Para o Pe. Fr. Pedro Nollasco [*sobre a ida de sacerdotes para Guarapuava*].

Sendo das vistas do Principe Regente Nosso Senhor o descobrimento dos Campos de Gurapuava, e o estabelecimto. da nossa Santa Religião no meio do barbaro Gentilismo que habita aquelle Terreno, hé porisso que por Aviso Regio do 1.º de Abril do corre. anno, o mesmo Augusto Senhor me manda recomendar muito a suma necessidade que ha de que eu faça partir logo com a primeira expedição dois Sacerdotes Zellosos do Serviço de Deos, e que possam concorrer não só a catequizar baptisar, e instruir os Indios nos principios da nossa Fé; mas tão bem a vigiar que se não fação violencias a aqueles que se mostrarem pacificos, e dispostos a viverem Aldeados debaixo do Imperio de S. A. R., sugeitando-se a cultivarem as suas terras. Ora tendo eu officiado ao Rdo. Pe. Franco. das Chagas Lima, para se encarregar desta importante deligencia, e igualmente sobre a escolha de outro Sacerdote para Seo companheiro, este fesme ver, o Zello, virtudes, e mais qualida-



des recomendaveis que concorrem na pessoa de V. Rma. para exercitar o alto Ministerio de Apostolo daquelles Barbaros, que espero em Deos se tornarão bem depressa manços cordeiros de Jesus Christo e fieis Vassalos de S. A. R. instruidos pela doutrina de V. Rma., e do do. Pe., portanto deprecando eu ao seo Rdo. Pe. Provincial, fazendo-lhe ver a necessidade que havia de V. Rma. para este Ministerio, elle annuindo as minhas Suplicas deo as providencias que V. Rma. verá da carta e Provisão inclusa: tendo S. A. R. determinado para sua subsistencia o ordenado de cento e vinte mil reis por anno, alem do sustento, remedios e mais auxilios de que precisar, e emquanto permanecer na mesma deligencia. Espero que V. Rma. não duvidará em aceitar esta propozição de ir com o seo Zello Apostolico reduzir aqueles Barbaros a serem filhos da Igreja, e fieis Vassalos de S. A. R. Ds. ge. a V. Rma. S. Paulo 5 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Rmo. Snr. Fr. Pedro Nollasco da Sacra Familia.

CXCVII

Para José Pedro Galvão de Moura
Lacerda [*sobre a ida de ferreiros
para Guarapuava*].

Recbey o seu Officio de 28 de Abril do corrente anno, no qual vejo dizer-me Vmce. que o Ferreiro q' se me Ofereceu pa. hir com a expedição de Guarapuava tão bem trabalha de Serralheiro, e que tem hum Sobrinho Soldo. do seu Regimto. que faz algumas obras de Ferreiro, o qual está incluído nas Praças q' vão na expedição; nestes termos, deve Vmce. nomear outro Soldo. em seu lugar para poder hir, o que se me offereceu no lugar de Serralheiro, e o do. Soldo. Sobrinho do mesmo no lugar de Ferreiro. Deos ge. a Vmce. São Paulo 9 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. José Pedro Galvão de Moura Lacerda. Tente. Coronel Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.



CXCVIII

Para Salvador de OLa. Bitancurth
[*sobre a remessa de peças de artilharia para diversas localidades*].

Deve Vmce. logo que cheguem ahy as 8 Peças fazer embarcar pa. Paranagua 6 com a sua compe. Palamenta encaixotada, cujos caixoes devem hir numerados, e com letreiros pr. q' destinando eu duas pa. Guarapuava, huâ pa. a Villa de Iguape outra para Cananea, e duas para ficarem em Paranagua devem hir com toda a clareza para que se não confunda a plamenta de hua com a de outra: tão bem deve Vmce. logo que receber esta comprar 4 quintaes de ferro, e igualme. apromptar tudo o que consta da relação incluza, devendo Vmce. comprar tudo aquillo, que não houver no Armazem dessa Villa té total complemento da minha Relação o q' tudo Vmce. deve remetter na mma. Embarcação a entregar ao Governador de Paranagua para este dispor de tudo como nesta occasião lhe determino. Deos ge. a Vmce. São Paulo 8 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Salvador de OLa. Bitancurth Almoxarife da Va. e Praça de Santos.

CXCIX

Para o Govor. de Paranagua
[*Idem, idem*].

Logo q' chegue a essa Villa as 6 Peças de Artelharia deve Vmce. remetter hua pa. Iguape, e outra para Cananea; ficando ahy duas, as quaes são para o exercicio dos Milicianños dessa, e as duas q' restão assim como todo o mais trem q' Vmce. receber destinado pa. a expedição de Guarapuava a conservará té delle dispor o Tente. Coronel Diogo Pinto encarregado da mma. expedição.

Deos ge. a Vmce. São Paulo 8 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Joaqm. José da Costa Govor. da Va. da Paranagua.



CC

Para Franco. José da Silva Govor.
de Santos [*sobre remessa de pe-
ças, embarque de duas mulheres,
serviços no Cubatão e disposi-
ções quanto ao uso do bergantim
oficial*].

Nesta occasião despachei hua lanxa q. se destina para a Villa de Paranagua a qual Vmce. não deixará sahir sem q. primeiro cheguem a essa Villa as oito Peças q. mando das quaes seis fará embarcar na mma. Embarcação pa. a dita Villa de Paranagua, ficando as duas que restão para o exercicio dos Soldados Milicianos dessa Praça. Tão bem despachei outra Embarcação para Buenos Ares, e estimarei muito se Vmce. obtiver do Mestre della, que queira fazer escalla pr. Santa Cárta para conduzir os Dezertores q. ahy se achão daquella Ilha. Constate q. Anna Maria de Jezuz=Mai, e Maria Rosa da Anunciação, Filha - pertendem se transportar para o Rio Grande. Ordeno a Vmce. ponha toda a cautella pa. q. as das. não só não embarquem para aquelle Porto, como pa. outro qualquer, sem q. pro. apresentem a Vmce. Despacho Meu. Participame o Coronel Engenheiro terem os Offes. serradores largado da factura dos Pranxoens que determinei se tirassem pa. os reparos das Peças passando a destrancarem o Rio dizendo os mesmos haver eu assim determinado quando passei pelo Cubatão o q. hé falço, e só sim determinei ao cabo Antonio Francisco q. dicesse ao cabo q. anda com os Serradores, q. ao depois q. os dos. tivessem acabado de tirar os Pranxoens, e antes de se recolherem para Santos os fizece destrancar o Rio: portanto ordeno a Vmce. q. logo q. esta receber determine ao dito cabo encarregado do corte das madeiras deixe o destranque do Rio passando logo a continuar na factura dos Pranxoens dando-me Vmce. parte daquelles que lhe forem ahy apresentando pa. q. eu dê as providencias necessarias. Outro sim lhe ordeno q. daqui



einde, não concinta q. pessoa alguma embarque no Meu Bergantim sem q. preceda Ordem minha, e só sim concintirá quando aconteça chegar a essa alguma pessoa de Maior Graduação, q. exija Subir para esta sem que mede-e o tempo de Vmce. me dar parte, e eu lho determinar. Quando o novo Juiz de fora quizer subir pa. se me apresentar Vmce. o fará transportar no mencionado Bergantim. Na primeira occazião q. houver Vmce. remetterá a carta incluza. Deos ge. a Vmce. São Paulo 8 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Franco. Je. da Silva, Tente. Coronel Govor. da Praça de Santos.

CCI

Para o Coronel Engenheiro [*sobre
vistoria nas peças das fortalezas,
serviço no Rio do Cubatão e re-
messa de plantas topograficas*]

Recebo o seu Officio de 4 do Corre. em resposta ao q. lhe derigi na Va. de Santos em data de 24 do mez proximo passado, no qual lhe determinava passasse a todas as Fortalezas, e Armazens daquella Va. onde passaria a revistar todas as Peças de Artelharia, e que a vista dellas me remetteste hum Mappa circunstanciado no qual demonstrasse o calibre dellas, seus metaes, quaes as que julgava capazes de Serviço, e as que condemnava; notando a razão porque, e para obviar que tornasse a acontecer para o futuro depois desta deligencia o mesmo que agora acontecesse depois de tantas revistas, que as mesmas Vmce. as tem passado condemnando algumas, que pela falta de signaes se não sabem quaes sejam, lhe ordenei levasse hum Soldo, serralheiro para com os Nos. marcar as condemnadas pr. Vmce. afim de q. por huma vez ficassem conhecidas. Com effeito eu não vejo no seu Officio prehenchida esta minha deliberação, e portanto novame. ordeno a Vmce. cumpra este artigo; devendo pr. esta occazião dizer-lhe

que se eu quizece, que pelo meu voto ficassem approvadas as q. se achão no Forte da Va. ou outras em iguaes circumstancias, então lhe restringeria aquella deligencia; o que não fiz, e ao seu conhecimento deixo a approvação, ou condemnação de todas ellas. Vejo o q. me participa da distração q. tiverão os Carpinteiros de Maxado, e Serradores, q. tinhão vindo para a promptificação das Madeiras pa. o Carretame, applicando-se estes ao destrancamto. do Rio do Cubatão, o q. me hé bem sencível, e com tanta maior razão quando isto se authoriza com ordem minha o que não hé exacto por quanto a ma. ordem foi que aquelles Carpinteiros, e Soldos. Serradores depois de acabada a promptificação das Madeiras para a construção do Carretame, se não recolhessem a Santos sem fazerem a mencionada deligencia do destrancamto. do Rio, isto em contemplação ao detrimento da Navegação, e prejuizo ao Comercio, e das representações feitas a Junta da Real Fzda., a qual já tinha ordenado ao Almojarife daquella Praça aquelle trabalho, a falta de intelligencia desta mu. Ordem me obrigou a ordenar ao Governador daquella Va. mandace sustar este Serviço e que sem perda de tempo sejam applicados ao Corte das Madeiras para os reparos, julgo ser desnecessario repetir lhe a urgente necessidade. que tem o Serviço de S. A. na conclusão desta tão importante deligencia de q. o tenho encarregado; e se Vmce. me tivesse (como acho devia) representado esta novide. a teria obviado logo como agora o faço. Sobre o estado dos Fortes representarei em Junta pa. ella tomar as devidas deliberações sobre o q. Vmce. representa, o q. acho muito attendível para se darem as providencias precisas, e poeíveis. Pela sua auzencia na Va. de Santos ordenei ao seu Ajudante me dicesse o estado em q. se achavão as plantas de q. Vmce. está encarregado, o qual me certificou ficavão por toda a semana proxima passada acabadas nestes termos Ordeno a Vmce. mas remetta com toda a brevide. afim de as enviar a Rl. Prezença na forma que me hé ordena-



do. Deos ge. a Vmce. São Paulo 8 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Senhor Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira.

CCII

Para José Joaqm. Marianno da Sa. Cezar [*sobre a nomeação de official para o Regimento Miliciano dos Uteis*].

Tenho prezte. o seu Officio de 8 do corrente mez. e anno qto. ao pro. objecto Vmce. já tem em seu poder a copia que lhe remeti do Avizo Regio, que sobre a este respeito o Exmo. Snr. Conde de Linhares me derigio em consequencia da representação que Vmce. fez a S. A. por aquelle Ministro da qual julgo Vmce. dexaria copia por tanto deve Vmce. seguir exactame. o que determina o Avizo Regio quanto ao 2.º devo lembrar-lhe q. qualquer individuo pode muito bem servir a S. A. R. neste ou naquelle Regimto. húa vez q. o Chefe o ache co msuficiencia pa. isso: tão bem devo dizer a Vmce. que eu não posso obrigar a ser Offl. a qualquer Soldo. q. o não queira talvez por não se ver na precizão de abandonar o Officio que faz a sua Subsistencia e cazo haja algum de outro regimto. Miliciano q. esteja nas circumstancias de ser Official do seu Regimento. e q. o queira ser, pode então Vmce. deprecar ao seu respectivo Chefe, e induillo na sua Proposta. Deos ge. a Vmce. São Paulo 12 de Maio de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta = Snr. José Joaqm. Marianno da Silva Cezar, Coronel do Regimento Meliciano dos Uteis.

CCIII

Para Manuel Fabianno de Madureira [*sobre a remessa de pederneiras*].

Da copia incluza verá Vmce. o que o Príncipe Regente N. S. Me determina a respeito de remessa de pederneiras: portanto Ordeno a Vmce. q. sem perda de



tempo Me remetta dois caixotes de pederneiras de Espingarda escolhidas, e bem acondicionadas. Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Maio de 1809. Anto. José da Franca e Horta = Snr. Manuel Fabianno de Madureira. Capm. Mor da Va. de Sorocaba.

CCIV

Para o Ouvor. da Comca. [*enviando o exemplar de um decreto*].

Remetto a Vmce. hum Exemplar do Decreto de 23 de Março do corrente anno para que Vmce. o cumpra pela parte que lhe toca. Deos guarde a Vmce. São Paulo 15 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Dezembargador Miguel Antonio de Azdo. Veiga Ouvor. gl. e Corror. desta Comarca.

— O mmo. remetteu ao Ouvor. de Paranagua.

CCV

Para o Capm. Mor de Jacarahy [*pedindo a remessa de uma certidão de casamento*].

Remetta-me co ma brevide. possivel hua certm. de Cazamento de Ignco. de OLa. que cazou nessa Villa com Anna de Lemos, filha de Aleixo Nunes sendo Padrinhos José do Prado, e Angelo do Prado o que hade constar nos livros dessa Villa, avizando-me Vmce. da despesa que fizer para fazer imbolçar. Deus ge. a Vmce. São Paulo 15 de Maio de 1809. Anto. José da Franca e Horta = Snr. Miguel Martins de Siqra., Capm. Mor da Va. de Jacarahy.



CCVI

Para o Govor. da Praça de Santos
[*sobre acionistas do Banco Nacional e corte de madeiras para reparo das fortalezas*].

Quando estive nessa Villa fiz congregar na minha prezença a todos os Comerciantes della e lhes fis ver quaes as vantagens, que se seguião do Banco Nacional que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor houve por bem crear na corte do Rio de Janeiro; para o qual igualmente era o mesmo Senhor Servido admitir os Negociantes desta Capital. Depois disto lhes ordenei me annunciassem por escripto as quantias, ou acçoens com que o propunhão entrar para o mesmo banco; o que até agora nenhum o tem feito, nestes termos Ordeno a Vmce. que sabendo do Tenente Coronel Caetano Je. da Silva quem elles são os avize para que dentro em trez dias lhe entreguem as suas respostas sobre este tão importante negocio, as quaes Vmce. mas remetta para as levar a Prezença de S. A. na forma que me hé Ordenado. Lembro-lhe cuide com toda a efficacia no Corte das Madeiras para os reparos das Fortalezas e mais obras dessa Va. e que havendo já numero de praxoens suficientes deve Vmce. logo mandalos conduzir providenciando alguma falta de gente que haja para este fim; e mesmo exigindo por Serviço de S. A. R. dos Carpinteiros das Embarcaçoens surtas nesse Porto as suas lanxas para os conduzirem, pois não se deve perder hum momento na Exm. desta deligencia a qual lhe hei por muito recomendada. Deos guarde a Vmce. São Paulo 14 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Francisco José da Silva, Tenente Coronel com o Governo da Villa de Santos.



CCVII

Para o Capm. Mor da Va. de Sorocaba [*enviando uma representação de Joaquim Manoel de Oliveira*].

Remetto Vmce. a incluza representação que me fez Joaquim Manuel de OLa. morador do Destricto dessa Villa, para que Vmce. procedendo os necessarios exames me informe do que há sobre semelhante objecto. Deos ge. a Vmce. São Paulo 17 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Manuel Fabiano de Madureira, Capm. Mor da Villa de Sorocaba.

CCVIII

Para o Ouvor. da Comarca [*sobre a abertura de caminho entre Piracicaba e esta cidade*].

Tenho presente o Officio que Vmce. me dirigio em 17 do corrente mez, e anno, e com grande satisfação vejo as acertadas providencias, que Vmce. deu para se effectuar o Caminho, que mais breve dê communicação a Freguezia de Piracicaba com esta Cidade, o que lhe Louvo muito principalmente, conhecendo o quanto Vmce. se interessa no Serviço do Principe Regente Nosso Senhor, e bem dos Povos. Deos ge. a Vmce. São Paulo 18 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta Snr. Dezor. Miguel Antonio de Azdo. Veiga Ouvor. geral e Corror. desta Comarca.

CCIX

Para José Pedro Galvão de Moura Lacerda [*sobre a remessa de tropa para Guarapuava*].

Logo q. Vmce. receber esta ponha prompta a tropa do seu Regimto. q. se acha nomeada para a expedição de Garapuava porq. quero ver se ella embarca para



Paranaguá na Embarcação q. ahí se acha; para o q. creio chegará a essa athe Sabado o Tente. Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal para os fazer embarcar devendo lembrar-lhe q. não deve servir de obstaculo o não terem todo o fardamto. completo alguns dos Soldados q. marchão porque o que faltar o Almojarife ha-de fazer apromptar o mais breve que possivel para ser remettido. Dos cabos que se nomeou para ir na expedição Vmce. deixará hum porque em lugar deste vai com seu Pai o Cabo da Cavallaria da Legião Joaqm. Cezar de OLa. Deos ge. a Vmce. São Paulo 20 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Senhor José Pedro Galvão de Moura Lacerda, Tenente Coronel do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCX

Para Salvador de OLa. Bitancurt
[*sobre remessa de uma relação
dos efeitos adquiridos para a expedição de Guarapuava e o embarque da tropa*].

Logo que Vmce. receber esta me remetta huma relação dos effeitos que Vmce. tem promptos para a expedição de Guarapuava, tanto comprados, como do q. havia no Armazem devendo-lhe lembrar que só bastará dois quintaes de Ferro, e no Cazo, que já tenha comprado os seis quintaes, que me avizou veja se pode tornar a entregar, por não ser preciso tanta quantide.

Nesta occasião avizo ao Tente. Coronel José Pedro Galvão, que tenha prompta a Tropa que deve marchar para aquella expedição para ver se pode embarcar na mesma embarcação que ahí se acha e que se destina para Paranagua não servindo de obstaculo o não terem todo o fardamento completo alguns dos Soldos. que marchão porque o que faltar Vmce. deve fazer apromptar o mais breve possivel para ser remetido: portanto deve logo fazer embarcar todo o Trem pa. a

expedição assim como municiamento de boca para as Praças que hão de embarcar. Devendo igualmente, dizer-lhe q. para me remetter a relação do que se tirou dos Armazens, e se comprou não pode fazer obstaculo o não estar prompto o que se mandou fazer pois já deve saber o seu emporte, visto que o devia juntar antes. O Tenente Coronel Diogo Pinto de Azdo. Portugal creio chegará ahy athé Sabado estimaria que se vencesse o demorar-se a Embarcação athe então por isso fale ao Govor. e lhe diga isto da ma. parte porque elle vai encarregado de fazer mbarcar a Tropa. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 20 de Maio de 1809. Anto. Je. da Franca e Horta = Senhor Salvador de OLa. Bitancurt, Almoxarife da Praça de Santos.

CCXI

Para o Capm. Mor da Va. de Pindamonhangaba [*sobre a demissão de um sargento mor das Ordenanças*].

Por Decreto de 18 de Março do presente anno foi o Principe Regente Nosso Senhor servido demittir do seu Real Serviço ao Sargto. Mor das Ordenanças dessa Villa para poder seguir o Estado Ecclesiastico a que dezeja dedicar-se; portanto ordeno a Vmce. faça os assentos necessarios passando a me propor os Postos que devem vagar pela dimição do dito Sargento Mor. Deos ge. a Vmce. São Paulo 26 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Igncio. Marcondes do Amaral, Capm. Mor da Va. de Pindamunhangaba.

CCXII

Para o Tente. Coronel João Jacome Bomman [*enviando determinações ao Principe Regente*].

Na copia incluza verá Vmce. o q. determina o Principe Regente N. S.: portanto logo q. Vmce. receber esta sessará da commissão de que se acha in-



cumbido dando prompta execução ao que pelo mmo. Augusto Snr. hé determinado. Deos ge. a Vmce. São Paulo 28 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor João Jacome Bomman Tente. Coronel Aggregado ao Estado maior do Exercito.

CCXIII

Pa. o Tente. Corel. Govor. da Praça de Santos [*sobre o embarque de tropas para Guarapuava*].

Nesta ocazião parte desta Cide. pa. essa o Tente. Corel. Diogo Pto. de Azevedo Portugal, o qual vai authorizado pr. mim pa. embargar alguma das sumacas, q. ahi houver pa. conduzir a Paranagoá a Tropa, q. marcha pa. Garapuava a ql. deve marchar sem perda de tempo; e qto. a lhe faltar parte do seu fardamto. isto não sirva de obstaculo; pr. q. se está apromptando, e irá na pra. ocazião. Estou anciozo a espera de Avizo de Vmce. de ter chegado alguns pranchovens; o ql. Vmce. me não demorará hu só instante; pr. q. quero q. se pegue na factura das carretas. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 29 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Sr. Franco. Je. da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

CCXIV

Pa. o Almojarife de Santos [*sobre despesas com expedição a Guarapuava*].

Logo q. Vmce. tiver concluido; e prompto tudo o q. pertence a expedição de Garapuava pode mdar. os recibos a entregar nesta Cide. ao Capm. João Je. Rois, q. será prompto a entregar os seus importes a pessoa a qm. Vmce. detirminar q. receba. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 29 de Maio de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta = Sr. Salvor. de OLa. Bitancurt, Almoxe. da Va. de Stos.



CCXV

Cartas para os Capes. Mores dos
Destructos das Vas. de Castro,
Coretiba, e Villa do Principe
[*sobre a contribuição dos fazen-
deiros, em homens ou generos,
para a abertura da estrada de
Guarapuava*].

Sendo S. A. R. servido declarar na sua carta Regia do 1.º de Abril do prezte. anno q. o Tente. Coronel Comde. da Real Expedição de Guarapuava faça concorrer os Fazendeiros de Coritiba, e Campos Geraes proporcionalme. as suas forças com alguns Escravos para abertura da Estrada que obrigue tãoobem a esse trabalho todas as pessoas que não tiverem estabelecimtos. fixos de criação ou Lavoira, devendo tão bem os Fazendeiros concorrer segundo suas posses com gados para os trabalhadores, e os lavradores com farinhas e feijoens; Ordeno portanto a V. Mces. que assim o faça praticar logo que o mencionado Comde. assim lho determine, e conforme o plano que lhe remetter. Deos ge. a Vmce. São Paulo 29 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Antonio Ribro. de Andre. Capm. Mor da Va. de Coretiba.

CCXVI

Para o Brigadeiro [*sobre recrutamento para o Regimento de Caçadores de Santos*].

Tendo ordenado vocalme. a V. Sa. que manda-se sentar praça na Legião do seu Comando a todos aquelles homens que se destinavão a hirem servir no Regimento de Cassadores de Santos, afim de que desde logo entrassem a receber o competente moniciamto., e sendo-me prezte. por V. Sa. que estas Praças tem excedido ao No. de 200 e tantas com cujos assentos ficará completo o Livro Mestre q. V. S. passa a organizar Ordeno



pr. to. a V. Sa. q. todas aquellas praças que se acharem nestas circumstancias V. Sa. não as contemple no Livro Mestre. Ds. Ge. a Vmce. São Paulo 29 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá Brigadeiro Comde. da Legião de Tropas Ligeiras desta Cide.

CCVII

Para o mmo. Brigadeiro [*anistian-
do os desertores que voluntaria-
mente se apresentarem ao ser-
viço militar*].

S. A. R. o P. R. N. Snr. por Decreto de 13 de 9bro. Foi servido prorogar por mais 6 mezes graça concedida no decreto de 13 de Maio sobre os Dezertores. graça esta q. não se deve entender com os q. tem sentido praça no tempo prezte. maz achando-se esta Capta. com Grande falta de Gente e querendo de alguma forma animar aos que commetem o enorme crime de Dezerção: Ordeno a V. Sa. contemple naquella Graça a todos aquelles que voluntariame. se vierem apresentar, e pelo contrario para logo em concelho de Guerra a todos aquelles que vierem reconduzidos. Deus ge. a Va. Sa. São Paulo 2 de Dezbo. de 1808 = Antonio José da Franca e Horta = Snr. Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá, Brigadeiro Comde. da Legião desta Cide.

CCXVIII

Para o Coronel Engenheiro [*sobre
a chegada de pranchões para o
reparo de peças das fortalezas
de Santos*].

Da copia de hum dos Capitulos do Offo. do Governador da Praça de Santos q. junto lhe remetto verãVmce. achar-se já naquelle Porto no dia 17 a primeira Barcada de pranhoens e pelo q. mais diz, e o que dantes me tinha avizado de se achar no Embarcadouro hua



grande porção de praxoens hé a esperar pelas providencias que tenho dado que a esta hora se acharem no Porto de Santos hua boa porção delles, o q. lhe participo para poder executar o q. muito lhe tenho encomendado de fazer construir com a maior brevide. possivel os reparos para toda Artelharia q. Vmce. julgar em Estado de Serviço que houver em qualquer das Fortalezas e Armazens, por esta ocazião lhe torno a lembrar o remeter-me o Mapa de Artelharia que lhe tenho determinado, e pelo modo que lhe tneho indicado. Deos ge. a Vmce. São Paulo 31 de Maio de 1809 = Antonio José da Franca e Horta = Senhor João da Costa Ferra., Coronel Engenheiro.

CCXIX

Para o Capm. Mor de Taibaté
[*advertindo-o por estar exorbitando das suas atribuições*].

Recebi o seo Officio de 8 de Maio em 31 do mmo. cuja antedacta hé hum motivo de me por em desconfiança do que nelle se contem. Em 2.º lugar devo dizer-lhe que estou persuadido que o mencionado Officio não posso presumir que Vmce. tenha nelle mais parte do que escrevelo sem o ler, ou se hé seu hé feito com tal paxão, que não reflectio, que no mmo. publicava os seus dilictos, e senão diga-me Quem lhe conferio a Vmce. auctoride. alguma para dar Ordens a hum Capm. de Milicias? Que tem Vmce. com os Miliciannos para despaxar com Imperio a petição do Soldo. Felicianno Ramos? Quem o auctoriza para chamar, e reprehender a hum Capm. ? Como lhe hade provar que hé perfido, que monstro de iniquides. ? Como lhe hade provar, que recebia dadivas por fazer injustiças, quando Vmce. agora mesmo senão atreve aseveralo? Como hade provar, que vituperou as suas Ordens? Como hade provar, que elle se concidera com o corpo no Mundo, e a Alma no Inferno? Como hade provar, que Salvador Pera. hé mata-dor, e se o hé, como só agora o acuzo como tal havendo



Justiças que devem por effeito de seu dever proceder contra taes delinquentes? Como hade provar, que elle hé facinoroso, e que tem huma depravada conducta? Como hade provar, que não tem honra, vergonha, ou conducta, senão de hum sapateiro, porem não duvido haxe com que comprehende cozas tão atrozes como ficão refferidas e que Vmce. exprime em seu Officio bem como de Armas Curtas que hé a ancora Sagrada a que se pegão todos os que tem nas Villas influencia na Justa. por ser o meio mais prompto de satisfazerem suas malevolencias fazendo perder hum Pai a seus filhos, hum marido a sua mulher: Ora a vista do exposto não terei eu razão para reperguntar; que participação me tem feito sobre este monstro, huma vez que tanto no Seo me fala que não tem em vista senão a Lei de Jesus Christo e os que lhe permite o Nosso Augusto Soberano, a excepção de hum outro incidente particular como o do filho do Alferes José de Mattos cujo facto nada o acredita alem de que se Vmce. reconhecesse naquelle homem tão maz qualidades, como se serve d'elle para lhe incumbir deligencias, e deligencias em que elle tanto pode cevar o Character que Vmce. lhe quer imputar. Não lhe falo no modo com que tem feito as Recrutas por reservar isso para outra occasião, devo porem dizer-lhe que eu ja vejo a astucioza idea, que tomou para se safar quando lhe for demonstrada a menas exacção com que ella foi feita nessa Villa pretextando-se de o não ter dado por acabada posso só dizer-lhe, que Vmce. tem tido a authoride. para ampliar a Lei que eu não tenho tido, e por consequencia faltado ao cumprimento das Minhas Ordens, que só authorizarão para proceder no recrutamento restrictame. se quando o disposto na mesma Ley só dezejaria me respondese aonde encontra no seu privilegio para que os filhos dos Clerigos não assentem praça, e de quantos lhe poderei eu remetter os nomes, finalmente termino em dizer-lhe que como a 7 as. q. Governo esta Capta. tenho comprovado que não procedo sem a mais circunspecta indagação, e que as não procuro se-



não por pessoas cuja honra, probide., e verde, são os requezitos com q. são reconhecidos pelas pessoas de authoride. Deos guarde a Vmce. São Paulo 3 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Manuel Corra. Bitancurt Capm. Mor da Va. de Taibaté.

CCXX

Para o Tente. Coronel Manuel Roiz Jordão [*solicitando remessa de uma relação das pessoas empregadas na administração da Santa Cruzada*].

Por bem do Real Serviço logo que Vmce. receber esta me remetta huão Rellação circunstanciada de todas as pessoas, q. se achão empregadas na administração da Bulla da Santa Cruzada nesta Capitania declarando Villa por Villa: ficando Vmce. sciente de me participar pela Secretra. deste Governo qualquer alteração que daqui em diante fizer nos mesmos Administradores. Deos ge. a Vmce. São Paulo 6 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Tente. Coronel Manuel Roiz Jordão, Dellegado da Bulla nesta Capitania.

CCXXI

Para o Governador de Santos [*indeferindo um pedido de isenção do Real Serviço*].

Incluza achará Vmce. a copia do requerimto. que me fez Igncio. José da Rocha Mestre do Penque S. Caetano, e do Despo. que nelle proferi verá Vmce. que não eximo pessoa alguma de concorrer para o bem do Real Serviço: o que Vmce. fará publico para que todos fiquem nessa intelligencia. Deos ge. a Vmce. São Paulo 6 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Franco. José da Silva Tente. Coronel com o Govo. da Praça de Santos.



CCXXII

Para o Inspector Geral de Milicias
[sobre o novo plano da organi-
zação das Tropas Regulares da
Capitania].

Do novo plano da organização das Tropas Regulares desta Capitania, verá Vmce. que com as trez Brigadas da Legião, e com o Regimto. de Cassadores devem marchar ao todo 1268 Soldos. Miliciannos a saber 276 de Cavallaria e 992 de Infantaria, e não se devendo tirar gente nem do Regimto. de Curitiba em razão da expedição de Guarapuava, e do Corpo de Cavallaria que ali se deve formar dos tres Regimentos, e em que hé preciso, que vá o maior numero possível de Coritibanos, nem tão bem dos dois Regimentos da Marinha, visto que esta se acha tão despovoada, que talvez será preciso preencher com Miliciannos da Marinha, o Regimento de Cassadores; hé por isso preciso que os 276 praças de Soldados da Cavallaria sejam tirados dos dois Corpos desta Arma aquartellados nesta Cide., e que as 996 praças de Infantra. sejam escolhidos dos 6 Regimentos de Infantaria Milicianna de Serra acima. E nestas circumstancias Ordeno a Vmce. passe logo a dar as competentes Ordens para que cada hum dos dois Regimentos de Cavallaria faça a escolha de 138 praças repartidas pelas Companhias, e que cada hum dos Regimentos de Infantaria faça o mesmo com a porção que lhe toca que são 165 soldados escolha esta, que deverá ser feita com a maior imparcialidade, e circumspecção separando-se entre os Soldados, aquelles que menos falta fizerem as suas cazas, ao commercio, e a Agricultura, e izentando-se aquelles que a mesma Lei izenta de serem recrutados, como já Vmce. praticou nas companhias Miliciannas que se reunirão agora nesta Cide. no dia de Corpo de Deos: Bem entendido que no numero de praças com que cada Regimento deve concorrer se devem incluir aquelles soldados que já forão separados e se achão addidos a Legião de modo que huns Regi-



mentos não fiquem mais onerados do que outros; observando-se em regra geral (a excepção de alguns cazos de Justiça) esta mesma igualdade entre as companhias de cada Regimento. Deveria Vmce. remetter-me a Lista dos Soldos, escolhidos de cada Regimento devendo entretanto advirtilos que devem ficar nos seus Quartéis, e sujeitos a seus Commandantes the que sejam chamados quando se aproximar a sua marcha; para cujo effeito deverão estar promptos esperando o pro. Aviso. Por me constar que muitos Miliciannos supoem q. vão com praça de Soldados effectivos da Legião não comprehendendo as sabias, e paternaes providencias com S. A. R. os honra e os chama para o Serviço addidos ao Corpo da Legião, Vmce. terá a precaução de determinar, que os Comandantes dos Corpos fação ler diante dos Soldados, o Alvará de 29 de Agosto de 1808, e plano que o acompanha, de modo que elles o entendão, e comprehendão o modo honrozo com que são temporariamente anexados aos Corpos de Linha: e que outrosim lhes fação certo, que todo o Miliciano, que fugir, ou se esconder para não entrar na escolha dos que devem marchar será punido com longa prizão, e depois marchará com praça de Soldado effectivo para servir 16 as. e todo aquelle que depois de escolhido fugir, será punido como Dezertor em concequencia do Juramento de Bandras. q. prestou no assentamto. da sua Praça. Conhecendo eu o seu Zello, e activide. no Real Serviço, e que tem ao mmo. tempo sido tta. dos meus esforços para cunculir o recrutamto. sem o poder fazer pela falta de gente por se terem refugiado mtos. que devião entrar no n.º dos combatentes, concordando com o seu mesmo parecer para se conseguir este fim, e dar-se a ultima execução as ordens de S. A. R. o authorizo para em meu nome fazer prender por quaes quer Offes. de Milicias, ou Ordenança qualquer paizano que se achar escondido ou subnegado no recrutamento passado, fazendomos remetter a Sala deste Governo com as partes que lhe vierem, para serem alistados nas Tropas Regulares.



Outro sim o authorizo para prometter em meu nome, que aquelle Milicianno que por algum motivo de interesse quizer izentar-se desta marcha será della relevado se trazer 3 homens para a Tropa de linha, ou sejam Paizanos, que estiverem nessas circumstancias, ou Miliciannos que se acharem escondidos, ou fugidos. Ordeno finalme. a Vmce. chame a sua prezença os Senhores Coroneis Miliciannos ou seus emediatos, quando aquelles não possam comparecer, ou por Offo. lhes faça ver a grande urgencia em que o estado se acha de haver a maior actividade de dar prompta execução a tudo quanto acima fica Ordenado, fazendo-os responsaveis perante a S. A. R. de toda a falta em observancia destas Ordens, da imparcialidade com que ou devem executar; Ordenando-lhes que devem em iguaes circumstancias serem nomeados aquelles, que entrarão para o Servisso Milicianno depois da Ma. fala feita na Camara desta Cide. em que os admoestei a virem assentar praça isto aos que pertence ao districto da mma. e igualme. aquelles, que se alistarão pelas mais villas depois que foi lida a mma. fala em Camara: Fico na justa esperanza de que com estas medidas, e com a sua boa execução se conseguirão os uteis fins, que anciosame. espero. Deos guarde a Vmce. São Paulo 6 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. José Arouche de Tolledo. Rendon Coronel do 2.º Regimento. de Infantra. e Inspector Geral das Milicias desta Capitania.

CCXXIII

Para o Tente. Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal [*sobre a expedição de Guarapuava*].

Recebo o seo Officio de 5 do corrente no qual me dá parte que o Serralheiro quer livrar-se de marchar na Expedição, depois de se me ter oferecido: que os Soldados que marchão são mais prejudiciaes, que interessantes ao Serviço da Expedição, e finalmente remetendome a representação do cirurgião que o acompanha:



dadas e fica nesta Cide. a Tropa prompta a marchar com o seu Avizo. Mostrando a experiencia (pela expedição da Artelharia) que as carnes Salgadas breveme. ficão arruinadas tem a Junta assentado, q. o sustento dos Soldos. a bordo será feijão com toicinho &a. o que breveme. lhe sera remettido, bem como os caldeiroens q. faltão para as Embarcaçoens, Gamellas, e tudo quanto pertence a da. Tropa afim de que Vmce. não perdendo tpo. faça embarcar tudo nas diferentes Embarcaçoens e bem assim o abarracanto. compe. a Tropa q. Marcha q. ahy se acha. Não se hade remetter fara. porque nos Armazens dessa Praça Vmce. annuncia haverem 600 Algres. Este soldo. q. vai trará o brim, e meias pessos de Lona q. achou nessa Villa e Armazem, e isto sem perda de tempo. Eu mandei para essa Villa afim de o coadjuvar nessa deligencia o Capm. Vicente Maxado o qual Vmce. vendo lhe hé desnecessario o fará recolher a esta Cide. Espero q. Vmce. com a sua costumada prudencia, e exactidão com q. se emprega no Real Servo. providenciará mto. a tempo dando pte. do que a oportunidade. exija nova medida. Deos guarde a Vmce. São Paulo 10 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Senhor Franco. Je. Maxado Tente. Coronel com o Governo da Villa, e Praça de Santos.

CCXXVI

Para o Almoxarife de Santos
[*Idem, idem*].

Este Soldo. deve trazer o brim, e meias pessos de Lona q. Vmce. achou nessa Va. e por esta occazião tenho de recomendar-lhe esta desposição e brevide. de todo o necessario para o arranjamto. das Embarcaçoens q. hão de transportar a Tropa desta Capta. para S. Catharina. Ja lhe mandei dizer me remettesse a conta do que dispendeu com a expedição de Guarapuava, e agora torno a lembralo para que a mande, e juntame. Ordem a quem se ha de satisfazer a dita quantia. Deos



ge. a Vmce. São Paulo 10 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor Salvador de OLa. Bitancurt, Almojarife da Villa e Praça de Santos.

CCXXVII

Para o Brigadeiro [*sobre distribuição de tropas*].

Tenho ordenado a V. Sa. dos Miliciannos das duas Companhias de Artelharia a Cavallo q. marcharão pa. o Rio Grde. com praças de Cavallaria, tenho por esta occasião a ordenar a V. Sa. q. aquellas 36 praças q. estão adidas aquellas duas Companhias devem logo regressar para o 1.º e 3.º Esquadrão q. ora está a marchar para aquelle continente ficando V. Sa. na intelligencia de que tanto aquellas praças como as que fazem necessarias na conformide. do novo Plano de Organização da Legião dos dois Esquadroens serão supridas pelos Miliciannos logo que as circumstancias do tempo permitão a sua marcha. Deos ge. a V. Sa. São Paulo 14 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Gonsalo Antonio da Fonceca e Sá, Brigadeiro e Comde. da Legião desta Cide.

CCXXVIII

Para o Capm. Mor de Itapeva [*sobre deligencias no sertão*].

Com esta achará o Officio que derijo ao Capm. Salvador da Rocha Camargo o qual depois de Vmce. o ler, o fexará, e fará entregar ao do. Capm. do contheudo della verá Vmce. o que Ordeno portanto logo que Vmce. tiver recebido as Armas, Polvora e Balla q. o mmo. Capm. lhe entregar o suspenderá da deligencia em que se acha, e encarregará a mma. á alguma pessoa, que lhe mereça mais conceito, dando-Me Vmce. pte. de tudo q. obrar a este respeito, e de tudo, que for acontecendo rellativo a mma. deligencia. Consta-me q. algumas pessoas dessa Villa na occasião de sahir a Bandeira em

seguimto. dos Bugres se alistão, e vão na da. deligencia, os quaes depois de estarem no Matto desamparão ao seo Commandante destes me remetterá húa rellação para que eu os castigue como o meressem. Deos ge. a Vmce. São Paulo 14 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Senhor José Gabriel Mora., Capm. Mor da Va. de Itapeva.

CCXXIX

Para Salvador da Rocha Camo.
[*sobre bandeira contra os indios
de Itapetininga e Itapeva*].

Tendo-o Eu nomeado para Chefe, e Comande. da Bandeira, que sahisse em seguimto. dos Indios Barbados que infestão os Destrictos das Vas. de Itapetininga. e Itapeva determinando na nomeação q. Vmce. ficasse sujeito aos Capitaens Mores das mencionadas Villas agora me consta que Vmce. não só não cumpre como deve na deligencia dos Indios, mas nega as obediencias aos dos. Capes. Mores: portto. ordeno a Vmce. q. logo q. esta receber apresentesse ao Capm. Mor da Va. de Itapeva, e lhe entregue todas as Armas, Polvora, e balla, que tiver em seu poder, ficando dezonorado do Comando daquella deligencia porem sempre obrigado a cumprir pontualme. com as Ordens de seu Cap.mor seja de que natureza for huma vez que seja concernente ao Serviso de S. A. R. Deos ge. a Vmce. São Paulo 14 de Junho de 1809. Antonio Jose da Franca e Horta = Senhor Salvador da Rocha Camargo, Capm. da 1.^a Compa. da Ordenança da Va. de Itapeva.

CCXXX

Para o Ouvor. da Comca. [*sobre
representação de capitães-mores*].

Remetto a Vmce. as representaçoens q. me derigirão os Capes. Mores das Villas de Atibaia, e Itapeva, para q. Vmce. achando ser justo o q. elles representão



dê as providencias q. julgar necessarias. Deos ge. a Vmce. São Paulo 14 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Dezor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga, Ouvor. Geral da Comarca desta Cide.

CCXXXI

Para o Capm. Mor de Ubatuba
[*sobre a patente do Sargento
Mor daquela vila*].

Recebi o seu Offo. de 6 do prezte. mez, e fico certo de Vmce. haver cumprido a Patente do seu Sargto. Mor como lhe ordenei, e qto. o que diz respeito ao Capm. Franco. Antonio de Freitas o chame a sua presença e lhe diga, que recebi o seu Memorial, e q. compadecido, e conhecendo, que nelle foi ignorancia (como confeça) o querer com o seu Requerimto. a Camara obstar a que a mma. não cumprisse hua Patente Minha absurdo este que não deveria ficar empune; maz que por esta o allevio de vir se apresentar na Salla deste Governo, como tinha Ordenado e que se obstenha de commetter a menor falta porq. será rigorosame. castigado. Deos ge. a Vmce. São Paulo 14 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Diogo Escovar Ortiz, Capm. Mor da Va. de Ubatuba.

CCXXXII

Para o Govor. de Santos [*sobre a
partida de um bergatim que le-
va tropas para o sul*].

Nesta occasião despacho para seguir viagem ao Porto do Rio Grande com Escala por S. Catharina o Bergantim Agoa de Lupe o qual Vmce. não deixará partir sem que leve a Tropa que se destina ao Porto de Santa Catharina. Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = P. S. Tão bem com esta lhe remetto o Offo. que derijo ao



Govor. de S. Catharina o qual Vmce. remeterá por parada e com toda a brevide. = Senhor Franco. José da Silva, Tente. Coronel com o Governo da Praça de Santos.

CCXXXIII

Para o Tente. Coronel e Comde.
do Regimto. da Va. e Praça de
Santos [*sobre soldados doentes e
recrutas*].

Recebi o seu Offo. de 26 de Maio do prezte. anno em occasião q. me achava atacado de molestia motivo pr. q. lhe não respondi o q. agora faço vejo q. me faz ver o grande numero de Soldos. do seu Regimto. q. se achão infermos tanto no Hospital, como no Quartel representandome q. a estes se podia dar Lça. para hirem restabelecerem-se em suas cazas por precisarem de tempo para isso, o q. me parece justo e Vmce. assim o faça: quanto a querer Vmce. hir faldando alguns soldados recruta afim de ter gente para o Serviço da Praça pode o fazer maz com tal cautella, porque no cazo que aconteça algum dezertar não poção levar o fardamto. Deos ge. a Vmce. São Paulo 15 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Tente. Coronel e Comde. Interino do Regimto. da Praça de Santos.

CCXXXIV

Para o Coronel Engenheiro [*sobre
serviço no Cubatão e concerto
de peças de artilharia*].

Tenho recebido os seus dois Offos. o primeiro de 31 de Maio e o 2.^o de 14 de Junho, e com elles juntas as folhas das Férias feitas em a praça de Santos, e Matto do Cubatão, e igualme. os Offos. que lhe derigirão o Cabo Lucas, e o Furriel Bunilha. Apresentei tudo em Junta, a qual foi bem estranho o dizer o cabo Lucas



q. os Soldos. não querião trabalhar só com o acrescimo de 60 rs. por dia alem do Soldo, e farinha, que recebião pelo Regimto., e que elle não fazia a folha sem saber (diz elle) quanto nos havemos ganhar; sobre cujo ob-jecto resolveu-se ordenar ao Governador da Praça mandar-se excluir daquella deligencia ao mencionado cabo, e fazer nomear outro, que tivesse activide., e intelligencia e que aos soldos. trabalhadores só se desse a 60 rs. por dia alem do que percebem pelo Regimto., e aos que focem Serradores, ou Lavradores de Madeira, 100 rs. Em quanto o dizer-me não sabe o que se pode fazer da Madeira verde attenta a grande necessidade que há de se construirem sem perda de tempo aquelles reparos porque como sabe não há hua Pessa montada não lhe concidero razão algúa, e muito mais estando os Pranxoens cortados a hum anno, e não serem destinados a emediatame. hirem laborar activame., finalme. a Junta, e Eu temos comettido a Vmce. esta deligencia, com toda a recomendação, Vmce. confessa a grande necessidade. q. ha della estou persuadido, que ella não deve ser encarregada a outra qualquer pessoa, por tto. Vmce. hé responsavel a responder por toda e qualquer omissão, ou mau rezultado, q. da falta de cumprimto. daquella Ordem se venha a seguir. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 19 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Coronel João da Costa Ferreira.

CCXXXV

Para José Pedro Galvão de Moura
Lacerda [*sobre prisões*].

Recebi o seu Offo. de 12 de Maio proximo passado e nelle dá-me Vmce. parte de se achar prezo o Pardo de nome Theodozio e de se não ter achado a nenhum dos filhos por andarem disperços; sobre o que Ordeno a Vmce. faça todas as deligencias possiveis afim de prender os dois filhos do do. Theodozio. Deos ge. a Vmce. São Plo. 19 de Junho de 1809. Antonio José da Franca

e Horta = Snr. José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Tente. Coronel Comde. do Regimento de Cassadores da Praça de Santos.

CCXXXVI

Para o Capm. Mor de Bragança
[*sobre porteira na divisa de São Paulo com Minas*]

Recebi o seu Offo. de 11 do corrente mez e nelle me participa Vmce. achar-se sem a tranqueira que tinha hum lugar da divizão desta Capitania com a de Minas Geraes, ao que lhe Ordeno, q. sem perda de tempo faça por a tranqueira no estado que se tem até aqui conservado não consentindo que pessoa alguma se estabeleça no dito lugar. Deos ge. a Vmce. São Paulo 19 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Jacinto Roiz Bueno, Capm. Mor da Va. de Bragança.

CCXXXVII

Para o Govor. de Santos
[*sobre a fuga de um serralheiro que devia ir na expedição de Guarapuava*].

Sendo-me presente pelo Offo. que me derigio o Tenente Coronel Diogo Pto. de Azevedo Portugal. que tivera fugido, e escondido-se o Serralheiro Franco. Xer. afim de não hir com a expedição, que marcha para os Campos de Guarapuava: Ordeno a Vmce. que no cazo q. o do. Franco. Xer. appareça Vmce. não se embarasse com elle até apparecer Embarcação, que se destine ao Porto da Villa de Paranagua. e logo que appareça alguma, Vmce. o prenderá e fará Embarcar com carta sua para o Governador daquella Villa para este o remetter a Guarapuava a entregar ao Tente. Coronel Diogo Pinto. Deos ge. a Vmce. São Paulo 19 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. = Snr. Franco. Je. da Silva, Tente. Coronel com o Governo da Praça de Stos.



CCXXXVIII

Para a Camara da Villa de Ittú
[sobre representação dirigida a
Sua Alteza].

Recebi o Officio de Vmce. de 9 de Maio do prezte. anno q. acompanhou a copia da representação que V. Mces. fizeram a S. A. R. do contheudo da qual vejo com admiração que V. Mces. se atrevessem a por na prezença do Soberano huma menos exacta representação: por quanto dizerem V. Mces. q. pelo grande numero de Miliciannos, que ha nessa Villa, se reduz tão somente o Corpo das Ordenanças a 229 homens brancos, Sadios, e capazes para as deligencias, isto não hé assim, porq. achando-se nesta Secretaria as Listas da População della, facilme. lhes posso mostrar o contrario: Tambem vejo com admiração, e até mmo. com horror, que V. Mces. queirão a atemorizar a Nosso Amavel Soberano Certificando na sua mesma representação que se sahirem as companhias de Milicias dessa Villa se veria nella executado o funesto Catastrofe, que sofreu a Ilha de São Domingos, e que já se tem ouvido dizer os Escravos, que sahindo as das. Companhias se hão de levantar, e arrazar tudo: Ora devo agora perguntar a V. Mces. se derão parte destes acontecimentos ao Seu General, que deve saber de tudo o que succede nesta Capitania para dar as providencias necessarias, como responsavel por ella, e o mmo. se o fizerão ao Ouvor. da Comca., nada disto V. Mces. obrarão, e nem me consta que se ache nessa Villa Escravo algum prezo por ter pronunciado semelhantes absurdos, pois ao ter feito não deveria estar hum só instante em liberdade. portto. gto. ao V. Mces. rogarem-me dê eu boa informação, e mesmo Offecie a favor da sua representação, isto nunca o farei porque não o devo abonar huma vez que conheço, a pouca exacção com que ella hé fundada, e antes devo estranhar muito a V. Mces. o fazerem semelhantes representações a S. A. sem que primeiro Me participas-



sem. Deos ge. a V. Mces. São Paulo 19 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Juiz Preze., e mais Offes da Camara da Va. de Ittú.

CCXXXIX

Para o Intendente Geral da Policia da Corte [*inviando informações do Sargento Mor da Villa Bella da Princeza*].

Illmo. Snr. Intende. Geral da Policia = Remetto a V. S.^a por Copia a parte que me dá o Sargto. Mór Comandante da Villa Bella da Princeza, do que aconteceu naquella Va. cujos motores do tal acontecimento tãobem os remetto a presença de V. Sa. para que informando-se da verdade proceda como achar justo. Deos ge. a V. S.^a São Paulo 20 de Junho de 1809. Illmo. Snr. Intendente Geral da Policia da Corte. = Antonio José da Franca e Horta.

CCXL

Para o Capm. Mor da Villa Bella [*dando instrução sobre prisões*].

Recebi o seu Officio de 24 de Maio do presente anno no qual me dá parte do acontecido nessa Va. entre Manuel Pinto, e José Marianno de OLa. os quaes Vmce. os tem prezos, e certo no seu contheudo lhe Ordeno, que na primeira occasião remetta os ditos muttores da dezordem para o Rio de Janeiro a serem entregues ao Intendente Geral da Policia com a carta incluza para este lhes dar o destino que achar justo. Deos ge. a Vmce. São Paulo 20 de Junho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Antonio Lourenço de Freitas Sargto. mor Comde. da Va. Bella da Princeza.



CCXLI

Ao Brigadeiro Comde. da Legião
[*sobre a remessa de tropas para
o sul*].

Em observancia do Avizo regio de 24 de 8bro. do anno passado q. Me foi dirigido pelo Exmo. Snr. Conde de Linhares Ordeno a V. S.^a faça marchar para o Porto da Villa de Stos. 1.200 Praças a saber 600 de Cavallaria, e 600 de Infantaria da Legião do seo Comando, incluindo na Cavallaria, e Companhias de Artelharia a Cavallo os Soldados Milicianos adidos aquellas Brigadas na forma do Plano, e levarão as suas competentes munições, mas deixarão aqui os Cavallos, e levarão só as Sellas, e os arreios para se montarem no Rio grande (lugar do seo destino). Deos guarde a V. S.^a São Paulo em o 1.^o de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Gonçalo Antonio da Fonceca e Sá Brigadeiro Comandante da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania.

CCXLII

Ao Sargento Mor da Brigada da Cavallaria da Legião [*Idem, idem*]

Em consequencia da Ordem q. a Vmcc. deo o Brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonca. e Sá Comandante em Chefe da Legião desta Capta. embarcará pa. a Ilha de Sta. Catharina com a Tropa do seu Comando, e sua competente munição, Bagagem, e Armamento necessario, e logo q. chegar a dita Ilha se apresentará ao Governador della, donde (logo q. estejam dadas as providencias) continuará a sua marcha para a Capitania do Rio grande de S. Pedro do Sul, e tanto q. ali chegar se apresente logo com a mesma Tropa ao Marechal de Campo Joaquim Xavier Curado, de quem ficará as Ordens, e inteira disposição por assim o determinar o Principe Regente Nosso Senhor. As cartas incluzas entregará a quem ellas pertencem. Deos guarde a V. M.



São Paulo em o 1.º de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama, Sargento Mor da Brigada da Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania.

CCXLIII

Ao Coronel Inspector Geral de Milicias [*enviando requerimento para seu parecer*].

Remetto a Vmce. o requerimento, q. a Real Presença levou Manoel Pires Machado, para q. Vmce. procedendo aos devidos exames informe interpondo o seu parecer, e com toda a brevidade. Detos ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. José Arouche de Tolledo Rondon, Corel. do 2.º Regimento de Infantra. de Melicias. e Inspector Geral das mesmas.

CCXLIV

Circular as Villas da Marinha [*enviando um officio*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia o Offo. q. Me dirigio o Contra Almirante Sr. Sideney Smith, pa. q. Vmce. o Cumpra no cazo, q. ali aporte o sugeito, de q. trata o mmo. Offo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta = Snr. Franco. Je. da Sa. Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

CCXLV

Pa. o Brigadro. Comde. da Legm. [*enviando copia de aviso regio*].

Remetto a V. S.ª pr. Cópia o Avizo Regio de 31 de Maio deste anno, pa. q. V. Sa. vendo o seu contheudo lhe dé a devida execução pela pte. q. lhe toca: igualmente. remeto a V. S. o requerimento incluzo, pa. q.



procedendo os devidos exames Me informe sobre seu contheudo. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 1.º de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Gonsalo Anto. da Fonseca e Sá, Brigadro. Comde. em Chefe da Legm.

CCXLVI

Pa. o Corel. do Regimto. de Cassadores [*determinando faça assentar praça a um seu sobrinho*].

Remetto a Vmce. pr. Cópia o Avizo Regio de 29 de Maio do corrt. anno, pa. q. Vmce. o cumpra fazendo sentar Praça de Soldo. no Regimto. de seu Comdo., a seu sobrinho Mel. da Sa. Borges, pr. assim o detirminar o mmo. Regio Avizo. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 12 de Julho de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almida. e Souza Corel. do Regimto. de Caçadores da Praça de Santos.

CCXLVII

Pa. o Juiz Ordinario da Va. de Porto feliz [*sobre o uso de mascaras*].

Sendo-me prezte. por Offo. do Cap.mor dessa Villa de dous do corrt., q. Vmce. arrogando a si a authoridade de dar Licença pa. se poder uzar de mascaras nos aplauzos, e festejos publicos fizera publicar, e afixar hú Edital, em q. declara, q. pr. competir aos Ministros de Justiça o darem semelhantes Licenças na conformide. das ordenaçoes do Reino, ninguem sahisse mascarado sem essa Licença, alias seria prezo, e punido com as mais penas detirminadas no refferido Edital, ao mesmo tempo, q. esta Licença sempre foi privativa dos Governadores, e Cap.mores pr. antiquicimo costume aprovado ultimamte. na Provizão de 14 de Junho de 1728 derigida sobre semelhante objecto ao Govor. q. foi desta Capitania Anto. da Sa. Caldeira Pimentel; ordeno portanto a Vmce. q. sem perda de tempo me dê



officialmte. a razão, em q. se fundou, e me indique a Lei, q. o authoriza pa. fazer publicar, e affixar o mencionado Edital, perdendo de vista a pratica ahí observada a respeito das refferidas Licenças, e o q. expreça, e pozetivamente. se detirmina naquella Provizão sobre o mesmo objecto, e lhe detirmino igualmte., q. não dê execução o q. detirminou no mmo. Edital, emqto. eu a vista da sua resposta não deliberar a cerca deste seu procedimto. Ds. ge. a Vmce. Sm. Paulo 11 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Juiz Ordinro. da Va. de Porto feliz Mel. de Campos Leite.

CCXLVIII

Para o Coronel Engenheiro [*sobre os serviços nas fortalezas do litoral*].

Vmce. sabe a percisão que há de se não perder tempo em promptificar os reparos para a Artilharia que se acha toda «desmontada, tanto na Praça de Santos como nas suas Fortalezas, e Armazens, deligencia de que Vmce. se acha encarregado, tanto por mim, como pela Junta ha tantos tempos, para a qual, por tantas vezes anunciado a sua sahida para aquella Villa. Estou persuadido, que pelas partes que me tem dado de se achar mollesto, terá sido a cauza de o não ter effectuado, porem como a necessidade exige principiarse aquella tão importante deligencia, se me fas preciso que Vmce. respondendo-me pelo portador, me diga se o estado da sua mollestia o impocibilita de poder ir fazer aquella deligencia. 2.º Se ao seo Ajudante posso encarregar a mesma deligencia, e elle se acha com os conhecimentos precisos para o bem cumprir, porque não o tendo, e a sua molestia lhe não permita o hir aquella Villa, quero dar as providencias que julgar suficientes para se executar a mencionada deligencia. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. João da Costa Ferreira Coronel Engenheiro.



CCXLIX

Para o Corel. do Regmo. de Cassadores [*sobre o uniforme dos soldados*].

Recebi o seu Officio de 17 do corrente, em que vmce. me fas ver, não só o estado do fardamento do seo Regimento, como ser mais facil, e menos oneroso a Fazenda Real que o Oniforme do calçado seja de sapatos do que de bottas pela grande extracção q. tem as pelles. Quanto ao fardamento vmce. se entenderá com o Almoxe. dessa Praça, o qual já tem todas as Ordens necessarias para esse fim; e quanto ao calçado sou a diser-lhe, que, segundo a representação que fes o Brigdro. Comde. da Legião, de ser mais comodo para a Tropa o calçado de Botas, e conformando-se a Junta com o parecer do mesmo Brigdro., depois de fazer os competentes calculos, deliberou em mandar (como mandou) hum Official Inferior pr. esta Capitania, e a de Minas comprar pelles para se surtirem, e se fazerem botinas para os soldados, sendo este o oniforme que se asentou para as Tropas Ligeiras desta Capitania. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 21 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Candido Xavier de Almeida e Souza, Coronel do Regimento de Cassadores da Praça de Santos.

CCL

Para o Cap. mor da Va. de Pindamonhangaba [*sobre a abertura de estrada pelos mineiros, nesta Capitania*].

Tendo presente o seo Officio de 15 do corrente mez; e cheio de admiração vejo a parte que Vmce. me dá da nova Estrada, que estão abrindo os Mineiros em terras desta Capitania, disendo terem ordem de S. A. R. para assim o faserem, e sobre o que Vmce. me pede lhe determine o que deve obrar a semelhante respeito.

Eu passo já a participar a S. A. R. semelhante procedimento dos Mineiros, pedindo com toda a brevidade positivas ordens o que devo deliberar em negocios de tanta conseqüencia, para o que remeto por copia o seo Officio, e a parte que lhe deo Claro Montro. do Amaral, e do Officio que tão bem essa Camera me dirigio sobre o mesmo objecto; e emqto. não chega esta decisão vmce. não concinta a continuação da dita Estrada sem que lhe apresentem ordem de S. A. R. e quando assim succeda deve vmce. fazer os competentes protestos para salvar os direitos desta Capitania, e se elles apesar de não apresentarem ordem Regia insistirem por violencia a continuação da Estrada, neste caso, depois de Vmce. faser os protestos, se retirará, porque não quero que hajão desordens, até que S. A. me determine o que devo fazer; mas se elles lhe apresentarem ordem Regia para o dito fim, deve Vmce. deixalos continuar na Estrada, dandome de tudo parte, e remetendome da mesma ordem huma copia. Vmce. apresente esta em Camera para que ella a veja como em resposta ao que me derigirão. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 21 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Ignacio Marcondes do Amaral Cap.mor da Villa de Pindamonhangaba.

CCLI

Para o Cap. mor de Porto-felis
[sobre o uso de mascarar].

Recabi o seo Officio de 20 do corre. mes, e vejo o q. nelle me dis relativo ao procedimto. do Juis Ordinario Manoel de Campos Leite; e da resposta q. nesta occazião me dirigio o mmo. com a copia do seo Edital vejo nelle q. manda nunhúa pessoa uze de mascara, ou de trajes mudados sem legitima licença, não determinando q. se deve obter delle. Quanto Vmce. dizer-me q. o dito Juis em húa audiencia publica dice quanto quis a seo respeito, e q. mandou pelo Escrivão lavrar termos, ou o q. lhe pareceo no Partacolo das Audien-



cias: Sou a dizer-lhe q. a este respeito nada trate, porq. julgo não se hade sair bem, porq. elles sempre achão com q. provem couzas talvez menos verdadeiras; e he mto. feio q. aquellas pessoas encarregadas da governança andem com dieterios de parte a parte pois o resultado dito he o dezasocego dos Povos, q. he o q. eu não quero. O mmo. Juis me dis no seo Officio, q. a exposição q. me fas nelle fas tão bem a S. A. R. por isso agora lhe Ordeno, q. em qto. não chega a decizão daquelle Snr. tudo se conserve sem a menor alteração. o q. até aqui se tem praticado nessa Villa; e isto participo a Vmce. para q. fique nesta intelligencia. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 27 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sor. Franco. Corra. de Moraes Leite Cap.mor da Villa de Porto felis.

CCLII

Para o Juis Ordinario de Porto-felis [*Idem, idem*].

Recebi o seu Officio de 19 do corre. mes com a copia do Edital, q. Vmce. mandou affixar nessa Va. sobre as licenças pa. se mascararem nas occaziões de festejos: Como Vmce. no seo Officio me participa por na Prezença de S. A. a mma. exposição, q. nelle me fas, lhe ordeno q. emqto. não chega a Decizão daquelle Augusto Snr. sobre esta materia, q. se continue a executar tudo aquillo q. até aqui se tem praticado, sem q. haja inovação algúa; pois a experiencia me tem mostrado, de q. até agora tem essa Va. estado em socego. o q. já não acontece desde a publicação do seo Edital. Quanto Vmce. querer calumniar ao seo Cap.mor de nada me posso capacitar, pr. q. tenho inteiro conhecimto. da honra, inteireza, e bom acerto, com q. tem servido a S. A. R. no governo desses Povos; pois até o preze. tem sido louvado, e amado dos seos subditos; o q. tudo me consta, e pr. isso não julgo capas de abandonar as deligencias das Justiças, e nem de cometter o menor attentado contra ellas, como Vmce. o argue. Ds. ge.



a Vmce. São Paulo 27 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Manoel de Campos Leite, Juiz Ordinario da Villa de Porto felis.

CCLIII

Circular para todas as Villas da Capitania [*enviando copia de Provisão de Sua Alteza*].

Remetto a Vmce. por Cópia a Provisão que o Serenissimo Sor. Infante Almirante General Me dirigio, para q. Vmce. lhe de a devida execução; e no cazo que no seo Destricto haja Semilhante gente, as irá remetendo a Salla deste Governo com officio seo, no qual me mostre a razão porque elles devem ser remetidos. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta, Snr. Manoel da Crus Correa da Silva Cap.mor da Villa de Parnaíba.

CCLIV

Para o Tene. Corl. Governador da Praça de Stos. [*sobre a delenção de certos individuos*].

Remeto a Vmce. por copia o Officio que me dirigio o Contra Almirante Snr. Sideney Smiti, para que Vmce. o cumpra no cazo que ahi aporte o sugeito de que trata o mesmo Officio. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 7 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. P. S. Tão bem da outra Cópia verá vmce. o que determina o Serenissimo Snr. Infante Almirante General; e no cazo que no seo Destricto haja Semilhante gente as irá remetendo ao mencionado Inspector, como manda o mesmo Serenissimo Senhor, e praticará o mesmo com as que lhe remeterem os Comandantes das Villas da Marinha, como nesta ocasião lhes determino, dando-me Vmce. parte de todas as remessas que for fazendo desta gente. Snr. Francisco José da Silva Tenente Coronel com o Governo da Praça de Santos.



CCLV

Para o Cap. mor desta Cidade [*sobre recenseamento*].

Logo que Vmce. receber esta remeterá sem perda de tempo a Secretaria deste Governo as Listas da População desta Cidade pertencente ao anno passado, devendo Vmce. ser mais exacto em cumprir com as obrigaçoens do Seo Cargo. Deos Ge. a Vmce. S. Paulo 29 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. José Francisco de Salles Cap. mor desta Cidade.

— Do mmo. theor se escreveo aos Capes. Mores das Vas. de Bragça., Pindamonhangaba. Va. Bella da Princeza, e S. Sebastião.

CCLVI

Para o Coronel Lourenço Caetano da Silva Govor. da Fortaleza da Concam. e Caza Real das armas na Corte do Rio de Janeiro [*enviando dois caixotes de pederneiras e um couro garroteado*].

Em concequencia das Ordens q. da parte de S. A. R. me tem dirigido o Exmo. Snr. Conde de Linhares remetto a V. S. dois caixotes de Pederneiras pa. fornecimto. da Caza das Armas dessa Corte, e com a conta corre. porquanto ellas ficão: Tambem remetto hú coiro garroteado q. a sua despeza he de 3.280 rs., o qual V. S. apresentará ao mmo. Exmo. Snr. Conde, para que elle o veja, e a sua despeza, emquanto não chega a representação q. ao mmo. Snr. eide fazer no proximo Correio sobre semelhante materia. Tanto os caixotes, como o coiro hade V. S. receber do mestre da Embarcação q. condus q. vai assignado no conhecimto. junto. Ds. ge. a V. S. São Paulo 29 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Lourenço Caetano da Sa. Corel. Govor. da Fortaleza da Concam. e Real Caza das Armas.



CCLVII

Pa. o Govor. de Santos [*Idem, idem*].

Nesta occasião remetto a Vmce. dois caixotes, e hú coiro de garroteado pa. Vmce. fazer embarcar pa. o Rio de Janro. pela pra. Embarcação q. se destinar pa. aquelle Porto a entregar ao Corel. Lourenço Caetano da Sa. com a Carta incluza, dentro da qual metterá o conhecimto. q. deve cobrar do Me. da Embarcação; e fechando entregue ao mmo. Mestre pa. este a entregar ao sobredo. Coronel. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 29 de Julho de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sor. Franco. Jozé da Sa. Tente. Corel. com o Governo da Praça de Santos.

CCLVIII

Para o Corel. Candido Xavier de Almda. e Souza [*sobre disposições referentes ao Regimento de Caçadores da Praça de Santos*].

Em 29 de Dezebroy. do anno passado Ordenei ao Tente. Corel. Joze Pedro Galvão em consequencia do Plano, q. lhe remetti, q. o Regimto. de q. Vmce. he Corel. se denominasse = Regimto. de Cassadores. Em Officio de 25 de Janeiro deste anno determinei pr. meu Ajudte. de Ordens o Tente. Corel. Joze Joaqm. Xer. de Tolledo, q. esse regimto. na conformide. do mmo. Plano se pozesse em pé de Guerra: No meu officio de 25 de Feveiro ordenei q. de 15 em 15 dias me remetterião húa rellação do estado desse regimento pa. o q. dirigi húa copia, e isto até agora se te mexecutado: Em officio de 4 de 8bro. remetti a Vmce. a rellação dos Officiaes q. S. A. R. for servido confirmar pa. o regimto. de seu comando, determinando-lhe, q. os fizesse logo entrar no exercicio de seus Postos, sem vencimto. de soldos. delles em qto. não apresentassem Patente Regia. Consta-me agora q. pelo Alferes Fran-



co. Xer. de OLivra, não ter até agora apresentado a sua Patente, quer Vmce. considera-lo como Sargto., e fazendo tornar pa. Furriel a Sebastião Frz', e tornar de Furriel pa. Cabo e Pedro Antonio; e porq. pa. semelhantes alterações nada lhe determinei: Ordeno a Vmce. Me de as cauzas de haver assim procedido, devendo lembrar-lhe q. deve executar todas as ordens q. lhe tenho dirigido, e as q. dirigi ao Tente. Corel. Joze Pedro na sua auzencia, emqto. eu sobre qualquer dellas não mandar o contrario: Tão bem lembro a Vmce. q. qdo. fizer a Proposta do seu regimto. deve fazer duas, húa conciderandose em pé de Guerra, e outra em pé de paz, pa. q. sendo remettidas a S. A. R. pa. q. este Augusto Snr. decida a q. lhe parecer. Remetto a Vmce. a licença incluza pa. q. me diga se he ou não verdadeira, porq. tenho nella duvida. Da copia junta verá Vmce. o q. determinei ao Brigadro. Comde. da Legião, a qual vmce. cumprirá no seo regimto. pela parte q. lhe toca. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 31 de Julho de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Candido Xer. de Almida. e Sza. Corel. do regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCLIX

Ao Brigadeiro Comde da Legião
[sobre o recrutamento].

Tendo consideração a falta de gente q. ha pa. o completo dos Corpos de Linha, as grandes distancias das Vas. desta Capital, e mmo. acharemse mtas. pessoas della fora de seus domicilios por occasião de suas negociações; e querendo de algúa forma cooperar pa. facilitar o recrutamto. das Tropas desta Capitania: Ordeno a V. Sa. q. não obstante estar findo o prazo da graça concedida por S. A. R. o P. R. N. S. no Decreto de 13 de Maio de 1808 V. S. continue a observar o determinado no mmo. Decreto com todos aquelles q. voluntariamte. procurarem o Serviço do Nosso Soberano; e isto até o mmo. Snr., a quem dou conta desta



ma. deliberação, não mandar o contrario. Deos ge. a V. S. S. Paulo 1.º de Janro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá, Brigadro. Comde. da Legião de Tropas Ligeiras desta Cidade.

CCLX

Ao Cap. mor da Va. de Pindamonhangaba [*sobre a nomeação de um Sargento Mor*].

Recebi o seo Officio de 4 do corre. mez e nelle vejo pedir-me Vmce. dê faculdade a Camara pa. poder nomear a seu filho pa. Sargento Mor dessa Villa que se acha vago, ao q. não posso annuir, visto q. deve ser por elleição da Camara na conformide. das Reaes Ordens, pr. tanto deve Vmce. e a Camara fazer logo a nomeação do dito Posto em tres pessoas na forma do estillo, pa. q. eu aprove hû dos tres segundo o costume Deos ge. a Vmce. S. Paulo 31 de Julho de 1809 Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Ignacio Marcondes do Amaral, Cap. mor da Villa de Pindamonhangaba.

CCLXI

Ao Sargto. mor Comde. da Va. Bella da Princeza [*comunicando despacho dado ao requerimento do Cap. Ballazar Gonçalves*]

Tenho presente o seu Officio de 7 deste mes, no qual Me dá parte do procedimento do Capa. Balthazar Manoel Gonçalves, e do Despacho q. profferi no requerimento q. o mmo. fes (o qual lhe remetto para depois de o ver, entregalo) verá o q. deliberei a semelhante respeito. Deos guarde a Vmce. São Paulo 31 de Julho de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Antonio Lourenço de Freitas Sargto. Mor Comandante da Villa Bella da Princeza.



CCLXII

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almada. e Souza [*sobre instruções de ordem militar*].

Recebi os seus Officios, e Proposta do seu regimento, e tudo q. Vmce. nelles Me representa fico sciente: quanto a Vmce. perzistir em querer conciderar ao Alfes. Franco. Xer. de Olivra. como Sargto., torno a dizer-lhe, q. elle he Alferes confirmado pr. S. A. R., e q. como tal deve Vmce. concideralo na Proposta, e em todos os papeis, não devendo servir de obstaculo o elle vencer soldo de Sargto., pois assim deve ser em qto. não apresentar a sua Patente: por tanto deve Vmce. reintegrar nos seus Postos ao Sargto. e Furriel q. Vmce. fes reverter. Tãobem vejo q. Vmce. me dis no seo Officio de 31 do mez passado existirem 25 Sargtos. no estado effectivo, quando vejo no seu mapa falta de hú Sargento; e por isso o torno a remetter pa. ser emendado. Tendo concideração ao pouco tempo q. Vmce. se recolheo a essa, e os Negocios da Capta. prezentemte. Me não permitem sahir desta Cide. e dezejando ao mmo. tempo tratar a respto. da Proposta q. Me remetteo: lhe ordeno q. logo q. esta receber mande a esta Cide. o seo Tente. Corel. pa. q. elle Me informe sobre certos pontos da mma. Proposta, para por elle lhe fazer sciente de algúas duvidas q. tenho. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 4 de Agosto de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almada. e Souza Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCLXIII

Pa. o Inspector das Milicias [*sobre a promoção de um official*].

Remetto a Vmce. o Requerimto. q. a Real Presença do Principe Regente N. S. levou Jozé de Almeida Leme Alfs. da Ordenança da Va. de Sorocaba, em q. pede ser promovido ao Posto de Capm. de Milicias.



Ja me tem vindo a informar dois requerimtos. do Supe. sobre o Posto de Capm. das Ordenanças da mma. Villa, cuja informação tambem lhe remetto pr. copia (q. a tornará remetter com o mmo. requerimto.) pa. q. Vmce. fique sciente, do q. se passou a este respeito, e Me informe sobre a nova pertença do Supe. interpondo o seu parecer, o q. fará emediatamente. pr. assim Me ser percizo. Deos ge. a Vmce. São Paulo 12 de Agosto de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. Jozé Arouche de Tolledo Rendon Corel. de Milicias, e Inspector gal. das Mmas.

CCLXIV

Para o Ouvidor desta Cidade [*sobre a defesa dos portos e construção de estrada entre São José e São Sebastião*].

Rce. os seus Officios datados de 5 de Agosto do prezte. anno, no primeiro dos quaes me fas ver qto. julga precizo a construção de duas Barcas canhoeirás pa. q. pr. meio dellas se possa obstar a liberdade. com q. mtas. Embarcações Estrangeiras se vem ancorar nas Enseadas da Costa junto a essa Villa sondando o fundo dos mmos. Portos, como a pouco aconteceo: sobre cujo objecto tenho a dizer-lhe, q. levarei a Real Prezença o seu mmo. Officio, e posto conheça quanto hú tal sistema seria util em todos os Portos desta Capta. em q. ha igual risco, com tudo como são tantos os q. serião precizos providenciar pr. hú igual meio, vejo q. a dispeza, q. indispensavelmte. se deve fazer já na construção, e armação das mmas. já nas guarnições proprias pa. ellas, viria a ser tal, q. considero impossivel de podelas fazer nas actuaes circumstancias. Emqto. ao 2.º em q. me expõem a belleza da Estrada de S. Jozé até S. Sebastião, o grande interesse q. rezulta da conclusão desta obra, a gre. parte q. della está feita, e o pouco q. resta a fazer, as providencias q. me anuncia ter dado pa. a sua conclusão, acho q. pr. todos os mo-



tivos sou obrigado pr. mim, e em Nome de S. A. louvarlhe o seu gre. zelo pelo bem publico, e do Estado, certificando-lhe q. eu mando executar todas as reflexões q. me fas no seu mmo. officio ao Govor. de S. Sebastião Silvestre Ferra. da Sa. afim de se poder ultimar húa tão gre. obra. Deos ge. a Vmce. São Paulo 17 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Dezor. Ouvidor Geral desta Comarca.

CCLXV

Ao Capm. Silvestre Ferra. da Silva
[*sobre ferramentas e despesas
com a aberlura de caminho*].

Por bem do Real Serviço de S. A. Ordeno a Vmce. entregue a Camara dessa Villa pr. Inventario toda a ferramenta pertencente ao Caminho q. se abrio pa. essa Villa, e q. a mesma preste as Contas de toda a despeza q. se tem feito com o do. Caminho, e de o haver assim executado me dará parte. Deos ge. a Vmce. S. Paulo 17 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Silvestre Ferra. da Silva, Capm. Govor. da Villa de S. Sebastião.

CCLXVI

Ao Corel. do Regimto. de Cassadores
Candido Xer. [*sobre a
substituição do comandante da
vila de São Sebastião*].

Tendo concedido licença ao Capm. Silvestre Ferra. da Silva encarregado do Governo da Va. de S. Sebastião pa. vir curar-se a esta Cidade, e fazendo indispensavelmte. necessario entregar o comando da mencionada Va. a pessoa de capacidade: Ordeno a Vmce. q. sem perda de tempo faça sair para aquella Villa o Alferes do seo regimento João da Silva Cruz, a quem Hey por bem encarregar do comando da sobredita Villa, e



a quem entregará a Carta incluza. Deos ge. a V. M. São Paulo 17 de Agosto de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Candido Xavier de Almeida, e Souza Coronel do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCLXVII

A Camara da Villa de Paranaguá.
[sobre a nomeação do Capitão
Mor para governador da localidade]

Tendo-me participado o Sargto. mor Manoel da Cunha Gamito haverem Vmces. nomeado o Cap. mor dessa Va. pa. governar pr. falescimto. do seu Governador, fiquei totalmte. admirado de Vmces. arrogarem a si húa authoride. q. lhes hé tão incompetente, o q. não posso deixar de lhes estranhar mto. pr. isso passo agora a ordenar ao mencionado Sargto. mor por ser a maior Patente Militar, na fra. da Lei, q. governe interinamte. essa Va., e a Vmces. lhes Ordeno, q. logo q. esta receberem me dem prontamte. os motivos, q. os obrigou a authorizarem se pa. nomearem hú Governo Militar, pa. q. Eu a vista delles ponha na Presença de S. A. R. hú tal procedimento tão extranho das Leis; cuja resposta entregarão ao dito Sargto. mor Gamito pa. este me remetter. Deos ge. a Vmces. São Paulo 18 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Juiz Prezidente e mais Officiaes da Camara da Villa de Paranaguá.

CCLXVIII

Ao Sargto. mor Manoel da Cunha Gamito. [*Idem, idem*]

Reccebi o seu Officio de 13 de Agosto deste anno em q. me participa o estranho procedimto. dessa Camara, de haver nomeado pa. governar essa Villa ao Cap. mor della pr. falescimento do seo Governador; pr. tanto Ordeno a Vmce. tome conta do Governo interi-



namte., e passe a fazer na forma da Lei Inventario dos bens do mencionado Govor., naquilo q. determina a mma. Lei. Nessa occasião escrevo a Camara a Carta incluza (q. Vmce. a entregará, e cobrará recibo) na qual lhes estranho o arrojo q. tiverão de sem autho-ride, algúa nomearem quem governasse essa Villa, determinando-lhes igualmte. q. me desse os motivos de assim haverem procedido; cuja resposta entregarão a Vmce., q. ma remetterá com a maior segurança. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 18 de Agosto de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Sargto. mor Manoel da Cunha Gamito.

CCLXIX

Pa. o Cap. mor da Va. Bella da
Princeza [*sobre dissensões deste
com outro official*].

Estou plenamte. convencido, q. desde q. Anto. Lourenço de Freitas foi provido no Posto de Sargto. mor dessa Villa pelos seus bem merecidos serviços, e conhecida probide, principiou a entrga de Vmce. com elle, a ponto de Vmce. não o deixar sucegar, e nem cultivar a sua Fazda. chamando-o repetidas vezes ao seu Qtel. duas legoas e meia de distancia donde assiste o do. Sargmor. a pretexto de ordens do servo. o q. hé húa conhecida intiqueta: por isso passo a dizer-lhe q. S. A. R. pr. nenhum modo qr. q. se vexa aos Lavradores, antes no modo possivel sejam protegidos; pr. q. do contrario perecerião os seus vassalos com carestias de mantimentos. pr. tanto só em cazo, q. possa perecer o Real Servo. Vmce. o poderá chamar; visto q. pa. o expediente das Ords. tem Vmce. dois Ajudes., q. não são pa. outra couza. Devendo lembrar-lhe, q. tarde me fará mudar de sentimentos. a respeito de Anto. Lourenço, pr. q. tenho inteiro conhecimto. da sua honra, e probide., e pr. isso jamais lhe perderei o conceito, o q. costume fazer com todos aquelles desta Cide., e das mais Villas, q. se conduzem como elle. Ds. ge. a Vmce.



S. Paulo 19 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Julião de Moura Negrão Cap.mor Govor. da Va. Bella da Princeza.

CCLXX

Pa. o Director dos Indios da Aldeia de Queluz [*sobre o povoamento da localidade*].

Rce. o seu Offo. de 14 de Agosto deste anno, em q. me participa o estado de decadencia, em q. achou essa Aldeia: qto. ao seu projecto de querer mandar algumas mulheres em cazas particulares de pessoas capazes afim de aprenderem a fiar, e tecer algodoens louvo mto., assim como o querer Vmce. empregar em Offos. mecanicos, q. possão ser uteis a essa aldeia alguns rapazes della; qto. o Vmce. querer aplicar os meninos as primeiras Letras, pr. ora não aprovo, emqto. elles não estiverem bem civilizados, e com conhecimentos. daquillo, q. lhes hê mais percizo; e sobre este objecto a seu tempo se darão as providencias. Vejo com prazer, o q. me participa a respeito do Indio, q. o acompanhou, e q. se diz Capm. de húa Nação chamada dos Arariz, acompanhado de mais seis, os qes. me participa já estarem baptizados; e pa. q. Vmce. possa mais bem os tratar, e agazalhar, detirminou a Junta da Fazenda, q. alem do q. ja se lhe devia, dar-se-lhe mais 100\$ rs. pa. comprar Pano pa. os vestir, recomendo-lhe, q. sejam tratados de tal maneira, q. se consiga delles o irem catequizar, e trazerem pa. essa aldeia os outros Indios seus companheiros, como prometem. § Quanto a quererem os Povos dessa, e outras Villas circunvizinhas, q. Vmce reparta pr. elles as terras, q. ainda se achão devollutas nesse certão pa. as povoarem, e promoverem seus interesses: sou a dizer-lhe, q. o pode fazer em pequenas porsoens pr. ser do agrado de S. A., q. se aggreguem ao pé das Aldeas pessoas já civilizadas pa. utilidade da mma. Aldea, e quando elles queirão maior terreno devem pedir-me por meio de hû Requerimto.



pa. lhes mandar passar por carta de sesmaria §. Tam-
bem me hé presente querer Vmce. faculdade pa. cor-
tar madeiras pa. a construcção dos Edeficios dessa al-
dea, como são, Capella, e Cazas; sobre o q. devo dizer-
lhe q. toda a madeira de Lei he reservada a S. A. R.,
mas sendo as vistas do mmo. Augusto Snr. o augmen-
to das Povoações, o authorizo pa. poder mandar cortar
toda a madeira precisa da q. houver mais proxima, e
qdo. aconteça q. alguma pessoa se lhe queira opor mos-
trar-lhe-ha este artigo, e se prezistirem na sua, neste
cazo dar-me-ha pte. pa. eu lhe detirminar, o q. deve
fazer. § Confio muito do seu Zello pa. com o servo.
de S. A. q. hade desempenhar a grande comissão, de
q. se acha encarregado da direcção, e civilização
desses Indios, cujo Serviço o porei na Prezença do mmo.
Sr. q. o premiará, como o merecer. Deos ge. a Vmce.
São Paulo 23 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Fran-
ca e Horta. Sr. Jozé Joaqm. do Nascimento Director
dos Indios da Aldea de Quelluz.

CCLXXI

Pa. o Sarg. mor Comde. Interø. da
Villa de Paranaga. [*sobre a re-
messa de passaportes*].

Em observancia dos Avizos Regios de 9 de Março
e 28 de Julho deste anno me detirmina o Principe Regte.
N. S., q. eu observe nesta Capitania a respeito dos
Despachos das Embarcaçoens o mmo., q. se praticava
na Europa, e o q. se observa agora na Capital do Rio
de Janeiro; q. antes de se conseder o Passaporte Regio
se fará assignar hum Termo de justificação segdo. o
modelo junto (Copia N.º 1.) pr. tres Testemunhas Pes-
soas abonadas, e conhecidas, sem o qual não se expe-
dirá o Passaporte.

Os Navios Estrangeiros serão obrigados a cumprir
as Leis do Porto, e com Certidão dos Consules respecti-
vos (qdo. o houver nesta Capitania) q. juntarão ao
requerimto., q. devem derigir a Vmce. obterão o seu Des-



pacho, q. hé huma Portaria na forma do modelo junto (copia N.º 2.) pa. poderem sahir; Portaria, q. alem do Passaporte se dá igualmte. aos Navios Nacionaes. § Os Emolumentos, q. S. A. R. houve pr. bem arbitrar pr. este expediente pa. a Secretaria d'Estado vão declarados no extracto incluzo da Pauta delles (Copia N.º 3.) q. vai assignada pelo Offal. maior desta Secretaria Jozé Mathias Ferra. e Abreu ao ql. Vmce. remetterá regularmte. de tres em tres mezes em Letra sacada ahy sobre pessoa abonada desta Cidade, a importancia dos Emolumtos. § Na mma. occasião deverá Vmce. enviar hua relação dos Passaportes, e dos Passes, q. for dando com os Nomes dos Navios, donos, Mestres, e Portos pa. onde vão. § Nesta occasião lhe remetto trinta Passaportes Regiós os quaes se enchem da forma do incluzo q. hé o Segte. — q. do Porto da Villa de Paranagoá faz viagem pa. o Porto de tal (pa. onde se destinar a Embarcação q. tirar o Passaporte) o Navio (ou aquillo q. for) tal, de q. hé Mestre F., e Senhorio F., devendo declarar toda a Navegação conforme o requerimto. devendo dizer-lhe, q. todas as Embarcaçoens Portuguezas, q. chegarem a esse Porto por arribada, ou por escalla, hindo esta declarada no Passaporte Regio alcançado no Porto da sua sahida, e não alterando ellas a navegação indicada no mmo. Passaporte, devem continuar a servir-se do mmo. titulo, q. se lhes dêo a sua primeira sahida, o ql. lhes servirá até se recolherem ao Porto donde sahirem, ou ao q. for declarado no passaporte § Todos os passaportes vão já assignados por Mim. e Vmce. quando os expedir os assignará, assim como o Official, q. o encher, e registrar no lugar indicado no Passaporte, q. pa. o seu governo lhe envio. § A despesa, q. Vmce. fizer com os Livros, pa. os Termos, e registro dos Passaportes, e papel pa. os Passes tirará dos mmos. Emolumentos, o q. incluirá na da. Relação, q. deve remetter. S. Paulo 22 de Agosto de 1809. Do mmo. theor se escreveu ao Governador de S. Sebastião remettendo-lhe vinte sinco Passaportes 25



Pa. o Cap. mor da Villa de Cananea se remeteu	
quinze Passaportes	15
Pa. o Cap. mor da Va. Antonina dez	10
Pa. o Cap. mor da Va. de Iguape dez	10
Pa. o Cap. mor da Va. de Ubatuba dez	10
Pa. o Govor. de Paranagoa trinta	30
Remetterão-se Passaportes	100

CCLXXII

Pa. o Corel. do Regto. de Cassadores da Va. de Santos [*sobre licença concedida a um soldado*].

Recebi o seu Offo. de 9 deste mez, e sou a dizer-lhe q: era desnecessario a exposição, q. nelle me faz a respeito da Licença do Soldo. Jozé Nazareno; pr. q. eu mto. bem conheço até onde se estende a authoridade dos Chefes dos Regintos. e se Vmce. reflectir bem no meu Offo., q. tratava a respeito do do. Soldado verá. q. eu duvidava tão sómente. se a Licença era verdadeira, ou não, pr. duvidar da Letra, e não lhe arguia de lha ter concedido. § Quanto ao Reginto. do Sargto. Franco. Miz. Bunilha lho remetto. pa. q. Vmce. o deffira, como achar justo. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 23 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Candido Xer. de Almida. e Souza, Corel. do Reginto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCLXXIII

Para o Tente. Corel. do mmo. Reginto [*sobre auxilio solicitado*].

Para prompta execução da deligencia, q. o encarreguei a bem do Real Servo. o authorizo pa. poder deprecar todo o auxilio, q. lhe for percizo ao Tente. Corel. Govor. da Va. de Santos, e mmo. ao Corel. do Reginto. de Cassadores da mma. Villa, aos quaes Ordeno não ponhão duvida alguma em lhe prestar o mencionado



auxilio, afim de Vmce. effectuar a dita deligencia. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 23 de Agosto de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta = Sr. José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Tente. Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCLXXIV

Pa. o Govor. da Va. de Santos [*sobre o mesmo assunto e indagando a data em que saíram os navios daquele porto para o Reino*].

Tendo encarregdo. ao Tente. Corel. Je. Pedro Galvão de Moura e Lacerda de certa deligencia, o authorizei pa. poder pedir-lhe todo o auxilio, q. lhe fosse necessario pa. execução da refferida deligencia, o q. participo a Vmce. pa. no cazo q. elle pessa, Vmce. lhe preste sem ezitação alguma. § Fazendo-se-me necessario saber o dia em q. sahirão pela Barra fora desse Porto os Navios q. ião em direitura aos Portos do Reino em o anno de 1807: Ordeno a Vmce. q. faça toda a deligencia possivel de saber, ou pelos assentos da Alfandega, ou da Fortaleza da Barfra, dando-me com toda a brevide. pte. do q. souber a este respeito. Ds. ge. a Vmce. S. Plo. 23 de Agosto de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. = Sr. Franco. Je. da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

CCLXXV

Circular a todos os Cap. mores e Govres. da Capitania [*sobre a venda de polvora e uso de distinctivo pelos officiais das Ordenanças*].

Incluzo achará Vmce. hua Copia do Edital, q. mandei publicar nesta Cide. relativo a venda da Polvora, o q. V. Mee. o fará publicar nessa Villa, e lhe dará a de-



vida execução, dando-me parte de tudo o q. acontecer a este respeito, ficando-me Vmce. responsavel pr. toda e ql. qr. omissão, q. houver no q. detirmino no mmo. Edital. Por Avizo do Secretario do Supremo Conselho Militar de 20 de Julho deste anno me participou o mmo. q. a Graça concedida aos Cap. mores pa. uzarem de Banda com o distinctivo do uniforme se estende a todos os Offes. do mmo. Corpo das Ordenanças: o q. participou a Vmce. pa. sua intelligencia, e execução. Ds. ge. a Vmce. São Paulo 22 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Joze Franco, de Salles, Cap. mor das Ordenanças desta Cide.

CCLXXVI

Para o Sarg. mor Manuel da Cunha Gamito [*sobre despesas com desertores e cobrança de dividas em beneficio da Santa Casa de Misericordia*].

O falecido Governador dessa Villa tinha-me representado em 6 de Mço. deste anno haver municiado a sua custa os Dezertores, q. eu lhe tinha determinado remetteste pa. a Villa de Santos, dizendo-me ter assim obrado por não haver quem os assistisse; e como já está assentado em Junta q. todas estas despezas se farião a custa da Real Fazenda, e isto mmo. já se tem participado: pr. tanto Ordeno a Vmce. q. em simes. occasiões deve receber dos contractadores o dro. necessario pa. taes despezas; e pr. isso trate Vmce. de indagar qto. dispendeo o do. Governador com os Dezertores pa. q. Vmce. receba do contractador dessa Villa, e entregue a quem pertencer do mmo. Governador. Tambem tinha eu encarregado ao mmo. Govor. da cobrança de huas dividas, das quaes a mettade era applicada pa. a Caza da Misericordia desta Cide. pertencentes ao Quartel Mestre do Regimto. dessa, e das quaes o do. Govor. fes algúas remessas; e como pode ser q. em seo poder parasse algúa couza, Vmce. trate de indagar, e remetter;



e o encargo da mma. deligencia chamando os devedores a sua presença, pedindo-lhes da minha parte queirão ir satisfazendo, afim de serem socorridos os miseraveis da mizericordia: fim este q. deve merecer toda a contemplação; recebendo Vmce. em dro., ou em generos, e remettendo a metade de tudo a Santa Caza, e a outra ametade a quem pertencer. Deos ge. a Vmce. São Paulo 28 de Agosto de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Manoel da Cunha Gamito, Sarg. mor Comande. interino da Va. de Paranaguá.

CCLXXVII

Pa. o Tenente Coronel Governador de Santos [*sobre o embargo de embarcação e uma representação a proposito de bandeiras*].

Remetto a Vmce. o requerimto. q. a Real Prezença levarão João Batista da Sa. Passos, e o Capm. Manuel de Alvarenga Braga Comerciantes dessa Villa; pa. q. chamando-os Vmce. a sua presença, elles lhe respondão pr. escripto qual foi a violencia, q. se lhes fes qdo. se lhes embargou pr. Ordem da Junta a sua sumaca, e qual o motivo q. lhe fas temer ser a Sumaca segunda ves embargada havendo no Porto outras q. ainda o não forão. Tambem lhe remetto a participação q. da parte do Serenissimo Snr. Infante Almirante General tive sobre a sua reperzentação a respto. das Bandeiras, e Famulas (1); pa. q. Vmce. me informe sobre esta matteria: o q. tudo me tornará a remetter, assim como as respostas dos ditos Negociantes, e isto com a brevide. possível pa. eu poder responder. Ds, ge. a Vmce, São Paulo 28 de Agosto de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Franco. Joze da Silva, Tenente Corel. com o Governo da Praça de Santos.

(1) Flamulas



CCLXXVIII

Circular para as Villas de Santos,
S. Sebam. Villa Bella, Ubatuba,
S. Vicente, Cananea, Parnagoá.
[ordenando verificarem si en-
trou em algum porto a lancha
suspeita "Ferro de Engomar"].

Havendo motivos para se julgar suspeitoza a Na-
vegação da Lancha denominada Ferro de ingomar, que
junta com outra pequena Lancha de quatro remos por
banda, e armada a Sumaca, de que hé Mestre Claudio
Miz, que sahirão de Parati: Ordena S. A. R., que se faça
os maiores exames, a ver se entrarão em algum dos
Portos desta Capitania; e no cazo que entrassem, ou ve-
nhão a entrar sejam logo aprehendidas, até q. se possa
verificar, ou desmentir a suspeição que há contra o espi-
rito da sua negociação: O que participo a V. Mce.; para
q. nesta intelligencia ponha o maior cuidado, e vigilan-
cia. afim de que, se ellas se acharem no Porto dessa Villa
ou ali entrarem sejam logo aprehendidas, assim como
o Mestre, e todas as Pessoas que vierem nellas, devendo
lembrar-lhe que V. Mce. fica responsavel a Mim, e a S.
A. do mais pequeno descuido q. houver na execução
desta deligencia. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 3 de
Sebro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta.

CCLXXIX

Para o Brigadro. Comande. da Le-
gião [remetendo requerimento
para ser informado].

Remeto a V. Sa. o requerimento incluzo do Coronel
Manoel da Cunha de Azeredo Coitto. Souza Chichorro,
Secretario deste Governo para que me informe, com o
seo parecer dando-me justamente a razão porque deo
soldo ao filho do supe., porque lho tirou, se lhe dei al-
guma ordem para dar ou tirar soldo ao filho do supe.,
e se ha alguma Ley que permita vencimento de soldo,



e tempo aos de menor idade. Deos ge. a V. Sa. S. Paulo 5 de Sebro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sr. Gonçalo Antonio da Fonca. e Sá, Brigadro, Comande. em Chefe da Legião desta Cidade.

CCLXXX

Para o Corl. Inspector de Milicias
[*dispensando dois officiais do serviço miliciano, para que possam atender ás ordens de S. A. R.*]

O Principe Regente Nosso Senhor hé servido dispensar de todo o serviço Miliciano a João José da Silva Costa Capitão do Regimento de Artilharia Miliciano da Villa de Santos, e a João Antonio da Cosat, Quartl. é Mestre do Regimento de Cavallaria Miliciano da Villa de Curitiba este emquanto se achar empregado no trabalho de extrahir dos Pinhos o Alcatrão, de que tanto se necessita, e aquelle emquanto constar que se emprega na cobrança dos Dizimos que arrematou; o que participo a V. Mee. para que nesta conformidade expessa as Ordens necessarias. Deos ge. a V. Mee. São Paulo 5 de Setro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta — Snr. José Arouche de Tolledo Rendon, Coronel de Milicias, e Inspector gal. de Milicias.

CCLXXXI

Para a Camra. da Va. do Principe.
[*sobre o pagamento de conhecenças*]

Recebi o Officio q. V. Mces. me dirigirão em 25 de Junho deste anno em que me participão as collizoens que há entre V. Mces., e o seo Vigario, a respeito de conhecenças disendo V. Mces. terem huma ordem minha para que as não deixasse pagar. Athe o presente não tenho dado ordem alguma, que pozitivamente mande que se não pague conhecenças aos Vigarios; o

que fis foi tão somente em 11 de Maio de 1805 remeter a todas as Camaras a Cópia da Provizão que me fes, dirigida pello Tribunal da Meza da Conciencia e Ordens de cujo contexto se evidenciava que a Mente de S. A. R., era, que os seos Povos não pagassem conhecenças aos Vigarios huma ves que elles se achassem Collados, e recebessem Congrua da Real Fazenda do mesmo Senhor; o que participava as mesmas Camaras para Sua intelligencia, e nada determinei a este respeito. Quanto ao mais que V. Mces. me expõem no mesmo Officio, representem a S. A. R. para lhes didicir como for justo. Deos Ge. a V. Mces. S. Paulo 5 de Setro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Juis Presidente e mais Officiaes da Camera da Villa Nova do Principe.

CCLXXXII

Ao Capm. Manoel Cavalleiro Leitão [*louvando pelo que tem feito em prol da conquista do gentio*]

Recebi o seu Offo. de 12 de Junho deste anno, e nelle vejo as dispozições q. V. Mce. tem feito para sair aos Indios, e confio mto. do seu zello e prudencia o felis exito de húa tão interessante diligca. como he a da conquista delles, de q. V. Mce. se acha encarregado. Quanto o V. Mce. estar de animo mudar-se pa. o continente. do Sul pr. cauza das fulminações q. contra V. Mce. fazem o Tente. João Bapta., e Capm. Guerreiros sou a dizer-lhe q. tenho todo o conhecimto. da honra e zello com que V. Mce. se emprega no servo. de S. A. R., e pr. to. não deve temer as caluniações daquelles. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de Sebro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Capm. Manoel Cavalheiro Leitão.



CCLXXXIII

Ao Tente. Corel. Govor. de Santos
[*sobre a necessidade de um serralheiro para a expedição de Guarapuava*]

Participame o Comte. da Expedição de Guarapuava a suma necessidade. q. tem de hũ Serralheiro, e como V. Mce. nada me tem dito a respto. do serralheiro q. lhe determinei fosse prezo, devo supor q. este se aumentaria pa. fora dessa Va.: pr. tanto Ordeno a V. Mce. q. trate a indagar se há algũ q. voluntariamte. queira ir pa. aquella Expedição; e no cazo q. haja dar me ha logo parte pa. q. seja remettido. O P. R. N. S. he servido dispensar ao Bergantim Senhorio, q. segue viagem pa. Monte Video de carregar Tropa, ou munições de Guerra pa. o Ro. Grande o q. participe a V. Mce. pa. sua intelligca. e execução. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de 7bro. de 1809. — Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Franco. Jozé da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Stos.

CCLXXXIV

Ao Cap. mor da Villa nova do Principe
[*sobre a emigração dos habitantes para Lages*]

Recebi o seu Officio de 27 de Julho deste anno, e fico certo do seu contheudo, qto. no q. respeita o quererem ir alguns moradores dessa Villa para a de Lages: sou a dizer-lhe, q. lhes não ponha embaraço algũ, não só pr. q. tudo hé da mma. Capta., como porq. he mais conveniente maior população da Villa de Lages por ser dos Limites da Capta. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 6 de 7bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Franco. Teixra. Coelho, Cap.mor da Va. nova do Principe.



CCLXXXV

Ao Corel. Candido Xer. de Almida.
e Souza. [*sobre as propostas de
promoção feitas para o regimen-
to*]

Recebo o seu Officio do 1.º do preze. com as suas reflexões sobre o q. lhe mandei comunicar pelo Tente. Corel. Joze Pedro Galvão relativas a Proposta q. tinha feito pa. o seu regimto., e pa. de húa ves cortar as suas duvidas lhe digo, q. não contemplo terem ellas a força q. lhe quer dar, húa ves lhe mandei lembrar o fazer duas Propostas, húa considerando os Offes. q. S. A. despachou pa. o seu regimto. como constava da participação Official da Secretra. de Estado, q. lhe mandei por copia, outra não os contemplando, dando a cauzal porq. assim o fazia e deste modo parece ficava destruido o seu temor de faltar ao seo dever, pois S. A. decidiria qual das duas devia aprovar; e posso dizer-lhe q. o Brigadro. Gonçalo Anto. sendo hú Official de merecimto., e conhecimtos. q. a todos he constante, não se julgou criminoso em obrar deste modo, e o rezultado foi virem contemplados na sua Proposta Officiaes q. ainda não apparecerão na Legião, com (1) a V. Mce. he prezente: por tanto pa. de húa ves terminar todo e qualquer escrupulo, sou a dizer-lhe, q. conheça q. ninguem respeita mais as Leis do q. eu, e pr. tanto nunca concorrerei, para q. pessoa algúa q. se acha ás minhas Ordens falte a ellas, ou concorra pa. q. faltem. § Complete a sua Promuçao como julgar conforme as Leis, porq. como me hade ser remetida pa. a informar, então farei nella aquellas reflexões q. julgar serem do meu dever. Não posso deixar de lhe fazer ver qto. me admira o seu nimio escrupulo em objectos q. o não merecem não lhe merecendo aqueles, em q. teria mais fundamtos. pois vejo q. na sua Proposta propoem Sargtos. pa. Ajudantes, para cujo lugar passam Tentes. pr. accesso propondo

(1) Como



Alferes pa. passarem a Tentes. e não dando cauzal algúa deste modo de propor com saltos, e pa. cujos saltos não vejo Lei algúa q. authorize os Chefes. Deos ge. a V. Mee. São Paulo 6 de 7bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Candido Xer. de Almda. Souza, Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Stos.

CCLXXXVI

Para o Tente. Coronel Governador da Praça de Santos [*sobre a recepção a ser feita ao embaixador inglez*]

Constame que o enviado Inglez que se acha na Corte do Rio de Janeiro pertende vir a esta Cidade; e como vem por mar ha de primeiro aportar a essa Villa; portanto ordeno a V. Mee. dê as Ordens necessarias afim de ser avizado logo que elle entre na Barra, indo V. Mee. no meo Bergantim encontralo, e cumprimentalo da minha parte, oferecendo-lhe o mesmo Bergantim para o conduzir para a Villa, assim como a minha casa de residencia nessa, dizendo-lhe ao mesmo tempo que senão temesse dissaborear o coronel João Vicente da Fonceca, que foi quem me dice elle vinha a esta Cidade e que tem casas promptas para a sua residencia nellas, lhe offereceria, como lhe offereço a minha casa de residencia nesta, e que a não ser o dito Coronel eu preferiria a outro qualquer para o Hospedar nesta Cidade, disendo-lhe mais que Se digne demorar-se alguns dias nesta Praça, avisandome o dia em q. sobe para esta afim de eu lhe mandar apromptar tudo aquilo que possa faser menos penosa a sua viagem, e eu tenha a satisfação de o ir buscar ao caminho. Nesta ocasião escrevo ao Coronel Joze Antonio Vieira, e ao Tene. Corl. Caetano Joze, afim de elles com V. Mee. apromptarem no melhor possivel dos moveis precizos a minha casa de residencia nessa Villa onde deve assistir o mesmo Enviado, e logo que eu tenha a certeza da sua



sahida do Rio os hei de havizar para a dita promptificação, se antes disso não chegar alguma noticia a V. Mce. sobre este objecto. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de Setro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Franco. José da Silva, Tenente Coronel com o Governo da Praça de Santos.

CCLXXXVII

Para o Tene. Corl. Diogo Pinto
Comde. da Expedição de Gura-
puava [*autorizando o recruta-
mento dos soldados necessarios
ao preenchimento das vagas ve-
rificadas por morte na expedição
de Guarapuava*]

Tenho presente a relação que V. Mce. me remeteo dos soldados que falecerão da Expedição, portanto o authorizo para reclutar outros em seu Lugar, e o mesmo fará em todas iguaes occasiões devendo ter sempre no mesmo estado as praças de que se compoem a mesma expedição, ficando V. Mce. igualmente authorizado para dar Licença para que elles se casem, como me representuo. Tão bem vejo diserme V. Mce. não haver Official Miliciano que voluntariamente queira entrar na expedição; nesta occasião promovi ao Posto de Alferes a Antonio Maria Quartim (como verá da 2.^a via da Patente que lhe mandei passar, ficando a 1.^a Via para ir confirmar-se, a qual V. Mce. lha entregará) tendo-me sido proposto pelo seo Coronel; portanto, como elle já se acha voluntariamente na Expedição, pode V. Mce. contemplalo como Alferes, fasendo-o perceber solds. como tal, e dando-lhe aquella comissão que lhe competir. Tão bem agora determino ao Cap. mor da Villa da Itapeva para que remetta a entregar a V. Mce. quatro Indios de huns que naquella Villa se apanharão, que servirão para Lingoas. Deos Ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de Setro. de 1809. Antonio Jose da



Franca e Horta. Snr. Diogo Pinto de Azevedo Portugal, Tene. Corl. Graduado e Comande. da Expedição de Gurapuava.

CCLXXXVIII

Para o Cap. mor da Villa de Itapeva [*ordenando a remessa ao tenente coronel Diogo Pinto, comandante da expedição de Gurapuava de quatro índios, para servirem de linguas*]

Fasendose muito preciso de alguns Indios que sirvão de Lingoa na Expedição de Gurapuava: Ordeno a V. Mce. que dos Indios que forão apanhados, pelo Capitão Salvador da Rocha Camargo, remeta quatro a entregar ao Tenente Coronel Diogo Pinto Comandante da mesma expedição e como os ditos Indios que forem pertença a particulares, pode certificar a seos donos que dos primeiros que forem apanhados pela expedição e que são de S. A. se lhes indamnizará dos que agora se lhes tirão, dandome V. Mce. parte do que obrar a este respeito. Toda a despeza que V. Mce. fizer com os Indios, podera tirala de algum dinheiro que ahi haja da Fazenda Real, e que esteja em sua mão, onde outra qualquer pessoa dessa Villa, fasendo V. Mce. logo aviso ao do. Tenente Coronel Comande. da Expedição da remessa dos Indios. Deos Ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de Setembro de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Sinr. José Gabriel Moreira, Capitão mor da Villa de Itapeva.

CCLXXXIX

Para o Brigadro. Comande. da Legião [*sobre o soldo do cadete João de Souza Chichorro Lima*]

Manda o Principe Regente Nosso Senhor que se continue a dar vencimento de soldo ao Cadete João Maria de Souza Chichorro e Lima, do qual V. Sa. o havia



suspendido; o que lhe participo para sua intelligencia, e execução devendo principiar o vencimento do dia sete do corrente mes, dia em que puz o cumprase no Aviso Regio que lhe foi expedido a este respeito. Deos Ge. a V. Sa. S. Paulo 11 de Setro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta. Snr. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá, Brigadro. Comde. em chefe da Legião.

CCXC

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almida. [*mandando dar baixa em dois soldados*]

Em Officio de 2 de Agosto deste anno Me participou o Te. Corel. Comde. da Expedição de Garamba haverem falecido os Soldos. do Regimto. do Comdo. de V. Mce. Manoel Franco, de Araujo da 1.^a Compa. a 10 de Julho, e Felipe da Silva da 2.^a Compa. a 28 do mmo. Mez. o q. participo a V. Mce. pa. q. nesta conformide lhes dê baixa, e faça os assentos competentes; e logo que me cheguem os nomes dos que mandei fossem reclutados em lugar dos mmos. soldos, participarei a V. Mce. pa. lhes sentar Praça no I.o. Me. Deos Ge. a V. Mce. São Paulo 13 de 7bro. de 1809 Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almida. e Souza, Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.

CCXCI

Pa. o Cap. mor da Va. de Mogi das Cruzes [*ordenando-lhe entregar o comando da vila ao Sargento Mor*]

Em consequencia, do que V. Mce. Me representou do estado, em q. se acha de não poder estar presente no Comdo. dessa Villa pr. molestias, nesta occazião, Ordeno ao seu Sarg.mor tome conta do Comdo. della, a qm. V. Mce. entregará todas as Ordens, q. existirem



em seu poder conserentes ao mmo. Comdo. Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 16 de 7bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. João Mariano Franco, Cap. mor da Va. de Mogi das Cruzes.

CCXCII

Pa. o Sarg. mor das Ordenanças desta Cidade [*sobre o concerto da estrada para o Juqueri*]

Tendo eu encarregdo. ao Tente. Jozé Joaqm. de Vascos. o concerto da Estrada do Candunga, q. segue desta Cide. pa. a Frega. de Juquery, o ql. se fizesse pelos moradores cada hum em sua Testada, consta-me agora, q. só Manoel Domingues, e Domos. da Sa. foi q. fizerão, posto q. não completamte., e q. o Capm. Manoel Ferras de Araujo, Franco. Anto. da Sa., Joaqm. de Moraes, Jozé Anto. da Sa. Paulista, Maria Thereza, e Angelo Furquim não tem querido fazer o dito concerto: Portanto Ordeno a V. Mee. q. chamando-os a sua presença lhes estranhe mto. da Minha parte o pouco respeito, q. elles tem das Minhas ordens, detirminando-lhes ao mmo. tempo, q. emediamte. consertem e ponhão em bom estado aquella estrada, ficando V. Mee. obrigado a fazer cumprir o q. determino, e vezitando mmo. a da. Estrada, até q. ella se conclua, dando-me parte de tudo, o q. acontecer a este respeito. Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 19 de 7bro. de 1809. Antonio José da Franca e Horta — Sr. Mel. Lopes Guimes., Sarg. mor das Ordens. desta Cide.

CCXCIII

Pa. o Sarg. mor Anto. Barboza de Sá [*mandando-o recolher-se a uma chacara, afim de comunicar aos outros a doença de que sofre*]

Tendo a Camara desta Cide. Me participado pr. Offo. de 2 deste Mez, q. V. Mee. seem a menor cautella



comunicasse com pessoas desta Cidade sem excepção alguma, andando de noite pelas ruas, pedindo-me, q. sobre este objecto, eu desse a devida providencia: sou a dizer-lhe, q. será melhor auzentar-se V. Mee. pa. alguma chakra, e lá curar-se, não só pr. q. lhe deve ser mais util, como pa. livrar este Povo de semilhante contagio na forma q. a Camara representa, e eu não me veja na necessidade, de o indar. recolher ao Hospital compete. Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 19 de 7bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Anto. Barboza da Sá Freire, Sarg. mor de Milicias.

— Sobre este mmo. objecto se escreveo outra ao Tente. Agostinho Felis dos Stos. Capello.

CCXCIV

Circular a todos os Capes. Mores.
[ordenando-lhes verificarem cuidadosamente os passaportes dos viajantes]

Ordeno a V. Mee. q. daqui em diante toda e qual. gr. pessoa q. passar pelo seu destre, de qm. não haja intro. conhecimto., deverá V. Mee. examinar o seu Passaporte, afim de ver se he o proprio de q. elle trata, e húa ves q. o não seja V. Mee. o remetterá prezo a Salla deste Govo. Tambem dará V. Mee. todas as providencias, pa. q. os prezos nos poizos q. fizerem no seu destre, se conservem debaixo da maior cautella, e segurança, afim de se evitarem as continuas dezordens q. a seme. respto. tem acontecido: ficando-me V. Mee. responsavel pela falta de execução do q. nesta lhe determino. Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 16 de 7bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. = Sr. Bento Thomaz Vianna, Cap. mor da Va. de S. Vicente.



CCXCV

Pa. o Intendente da Marinha
[sobre as embarcações que de-
verão conduzir a tropa para o
sul]

Tendo a Junta da Real Fazenda preze. o seu Offo. em resposta, do q. lhe havia dirigido pa. promptificação das Embarcaçoens, q. hão de transportar a Tropa pa. Sta. Catharina, deliberou a mesma de em tudo se conformar com as justas, e prudentes refexoens, q. em o mmo. V. Mce. fazia, e isto mmo. lhe será anunciado em nome da mma. pelo Escrivão Deputado. Ella fica de acordo acharem-se só comprehendidas no Embargo o Bergatim. Esperansa, e a Sumaca Triunfo Africano as qes. se devem emediatamte. pronteficar pa. receber a Tropa q. puder, bagagens, e mantimentos. a ella pertencente, a qual deve marchar independte. do resto q. falta, qdo. não hajão outras Embarcaçoens, q. tenham entrado pa. as conduzir juntamte., dudo (1) a fim de não demorar mais essas Embarcaçoens. V. Mce. remetterá qto. antes húa relação exata do N.º de Praças, q. podem embarcar nestas duas Embarcaçoens, bem como de outra ql. quer q. destinar ao mmo. fim especificando o N.º de Offes., q. cada huma dellas pode receber; igualmte. me dirá de 4 te 8 dias o tempo em q. ficarão prontas a receber a Tropa pa. se darem as providencias necessarias, afim de se achar ahi o mantimento., e bagagens, q. devem ser embarcados. Apresentei em Junta o Requerimto. q. me fez Lizandro Jaks Milquiasdes ella concordou com o meu parecer, mas o q. não obstantes seria justo ouvir-se a V. Mce. nesta matteria o seu parecer. Eu acho q. o do. não pode sahir pa. o Ro. gre. com os Escravos q. trouxe pr. serem estes Despachados pa. essa Villa, q. ella não traz carga q. obste o receber a Tropa a seu bordo, e té pr. esta cauza q. no Requerimto. q. lhe remetto pa. me informar

(1) Dado

lhe proferi o Despacho q. verá; devendo dizer a V. Mce., q. o do. Melquiades se tem jatado aqui, q. huma vez lhe seja embargada a Embarcação, visto achar-se na Barra ancorado, q. levanta ferros, e sahe pa. o seu destino. Recomendo finalmte. a V. Mce. a vigilancia de ver se nas Embarçaçoens q. forem entrando se pode conseguir vazos suficientes pa. toda a Tropa q. tem a marchar, pr. ser mais economico húa só expedição a q. duas, e mmo. pa. cumprirmos qto. antes as Ords. tendentes a marcha deste corpo. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 30 de 7bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Miguel Je. de OLta. Pto. Capm. de Mar e Guerra e Intende. interino do Porto de Stos.

CCXCVI

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almda. [*sobre as deserções verificadas na tropa que se destina a Guarapuava*]

Tendo preze. o seu Offo. em q. me participa a dezerção do cabo, e soldos., q. seguirão pa. Garapuava; sobre cuja retirada V. Mce. os ouvirá dos motivos, q. os obrigarão a hû tal procedimto., e do q. sobre este objecto passar me dará pte. conservando-os no entretanto na prizão em q. se achão. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 1.º de 8bro. de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almda. e Sza. Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Stos.

CCXCVII

Pa. o Ouvor. desta Comca. [*remetendo representação para ser informada*]

Remetto a V. Mce. a reprezam. incluza, pa. q. Me informe sobre o Estado deste negocio, interpondo o seu parecer. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 5 de 8bro. de



1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Dezor.
Miguel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor. gal. e corregor.
desta Comma.

CCXCVIII

Pa. o Intende. da Mara. de Stos. Mi-
guel Joze [*comunicando-lhe ter
providenciado a remessa de um
mapa corografico da capitania e
mostrando a impossibilidade de
atender ás demais solicitações*]

Recebi o seu Officio do 1.º de 7bro. deste anno no
gal. me pede pa. satisfazer as Ordens do Serenissimo
Snr. Infante Almirante Genal. haja de remetter a to-
dos os Cap.mores das Vas. da Capta. a copia dos 6
artigos, q. junto me remette com o mmo. Officio, afim
de q. elles cumprão o exigido nelles; e em 2.º lugar me
pede haja de Ordenar ao Coronel Engenheiro João da
Costa Ferra. o forneça de hua Carta Corografica da
Capta. afim de facilitar, e dirigir os seus trabalhos re-
lativos a objectos da Mara.; ao gal. passo a responder-
lhe: q. Ordeno ao Corel. Engenhro. João da Costa
Ferra. haja de lhe dar a pte. da mma. Carta Coro-
grafica, q. elle levantou da Capta. relativa a Mara.,
e mattas adjacentes, e pr. este modo satisfaço a 2.ª re-
quisição q. me fas. Emqto. a preencher os 6 artigos
juntos ao seu Officio, julgando pte. delles impossivel
de se executarem pr. me persuadir q. toda a renda da
Capta., e gente q. nella há so empregasse na abertura
de Caminhos pr. todas as mattas, e destrancantos. de
Rios na forma q. me requer não se concegueria nem
em hũ, e dous annos; pr. tanto como estou persuadido
q. o referido Corel. João da Costa Ferra. tem todos
os conhecimentos exactos da Capta., e da difficulde.
dos seus trabalhos, julguei devia ouvi-lo sobre as suas
requisições pr. não arriscar em Epocas tão tristes des-



pezas avultadas, de q. o estado não podesse tirar vantagens; e esta a razão porq. remettendo lhe a copia do seu Officio Ordenando-lhe me informasse com o seu parecer sobre o mmo., ao q. satisfes do modo q. verá da copia q. lhe remetto da resposta, q. me deo. Em consequencia do expendido na mma. resposta, e da conferenci2 q. com V. Mee. e o mmo. Corel. tivemos nessa Praça, na qual V. Mee. conveio nas difficuldes. ponderadas acho, q. so me resta de satisfazer em o do. seu Officio o segte. q. atendendo a impossibilide. q. ha de mandar vir de Coretiba, onde ha os gres. Pinhaes o gre. n.º de achas, q. me pede pa. fazer as experiencias da extracção do breu, qdo. distão dessa Praça mais de 100 legoas, cuja operação so se poderia fazer com vantagem junto aos mmos. Pinhaes; tenho a dizer-lhe, q. na conformide. do q. tratamos Ordenei ao Ajude. Mel. de Toledo Piza encarregdo. do Camo. de Stos. q. logo q. fosse pr. V. Mee. avizado lhe remetteste húa porção de achas de Pinho pa. poder fazer as suas experiencias, visto q. a qualide. he a mma.; q. em qto. a rezina como o Quartel Me. do Regímto. de Coritiba, q. a pouco chegou da Corte do Rio de Janro., e me participou ir encarregdo. pelo Serenissimo Sr. Infe. desta operação, julgo desnecessario pr. ora expedir ordens sobre este objecto. Emqto. ao 5.º artigo tenho a dizer-lhe q. passo ordem aos Cap.mores da Mara. pa. darem a V. Mee. húa rellação dos Carpinheiros, Calafetes, Polieiros, Ferreiros, Serralheiros, Tanoeiros, e Cordoeiros, e se estes são escravos, ou Officiaes jornaleiros porq. no mais q. sobre este artigo trata no seu Offo. fica respondido pelo Corel. Engenheiro. Igualmte. passo a Ordenar aos Cap.mores remettão a V. Mee. rellações de toda a gente do mar actulmte. rezidente nos seus destros. especificando se são marinheiros, ou Gromettes, se são Canoeiros, barqueiros, pescadores, se navegão no Mar alto, ou somte. na costa e nos Rios, declarandose sã cativos,



ou libertos. Deste modo julgo ter satisfeito ao q. me depreca pa. o serviço de S. A., devendo intelligencialo, de q. não tendo authoride. pa. mandar fazer despeza algũa dos Cofres Reaes, em taes objectos ou deve preferir Ordens pozetivas a Junta da Fazenda, ou V. Mce. representarlho para ella deliberar. Restame finalmte. o participar-lhe, q. neste correio recebi hũ Officio do Exmo. Sr. Conde de Linhares, e junto a elle a copia do Officio Circular dirigido pelo Serenissimo Snr. Infante Almirante General a todos os Intendes. da Mara. do Brazil, os quaes lhe remetto pr. copia, em observancia do q. o authorizo a chamar a sua prezença todos os Mestres das Embarcações, e pessoas q. julgar precisas afim de poder preencher exactamte. a deligencia q. lhe he incumbida, deprecando ao Govor. dessa Praça tudo q. julgar preciso, e couber na sua alçada; e qdo. julgue precisa algũa outra providencia a bem da mma. deligencia mo representará pa. expedir as Ordens necessarias. Remetto a copia dos nomes dos Capes. mores, a quem dirijo as Ordens acima refferidas. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 11 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Miguel Jozé de Olivra. Pinto, Capm. Mar e Guerra, e Intendte. interino da Mara. de Santos.

CCXCIX

Para o Coronel Engenheiro João da Costa Ferra, [*pedindo que remeta ao Intendente da Marinha um mapa corografico da capitania e informe sobre as demais solicitações*]

Remetto a V. Mce. a copia dos artigos q. me dirigio o Intende. da Marinha sobre os quaes V. Mce. ja me respondeo a vista dos mmos. Nesta occazião respondendo ao Offo. do Intende. participando-lhe Ordenar a V. Mce. lhe de a Carta Corografica da Costa



desta Capta., e das mattas a ella adjacentes, q. se achão
rezervadas pa. e uzo da Mara. Real; o q. espero V.
Mce. satisfaça com a brevide. q. lhe for possível, afim
de q. o mmo. Intende. possa satisfazer as Ordens do
Serenissimo Snr. Infte. de q. está encarregado. O Juis
Ordinario desta Cide. me representa em Officio o dolo,
com q. o Tente. Corel. Joaqm. de Oliveira Alz' tirara
do Archivo da Camara a Planta desta Cide. deprecando-a
em meu nome, a qual. não tornou a entregar levando-a
comsigo; e q. sendo agora obrigado a numerar todas as
portas das moradas de cazas desta Cide., não havendo em
muitas ruas nomes fixos, se lhe tornava muito precisa
aquella Planta; e q. visto o seu extravio obtivesse eu de
V. Mce. o borrão da mma. pa. pr. este modo facilitar-lhe
o trabalho de q. está encarregdo. pr. cuja cauza lhe rogo
passe ordem a Rufino Je. Felizardo pa. q. ma entregue a
qual. me comprometto a entregar-lhe finda q. seja a
deligca. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 11 de 8bro. de 1809.
Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. João da Costa Ferra.
Corel. do Real Corpo de Engenheiros.

CCC

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Santos [*remetendo instruções
relativas á cobrança de emolumentos
nos despachos das embarcações*]

Remetto a V. Mce. por copia assignada pelo Corel.
Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro
a Regia Rezolução, q. S. A. R. Houve pr. bem tomar
sobre os Emolumentos dos Despachos das Embarcações,
q. sahem dos Portos desta Capitania pa. sua
inteligencia, e assim o executar pela parte q. lhe toca,
participando-a tambem ao Comde. da Fortaleza da
Barra Gre., ou do Registo. Deos ge. a V. Mce. São
Paulo 13 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e



Horta. Sr. Franco. Je. da Sa. Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

— Do mmo. theor se escrevão aos Comdes. das Villas de Paranagoá, Cananea, Iguape. S. Sebastião, Anteonina, e ao Comde. da Fortaleza da Bertioiga.

CCCI

Pa. a Camara da Va. de Parana-
guá [*remetendo requerimento
para ser informado*]

Para eu poder informar ao Principe Regte. N. S. sobre hũ Requerimto. q. a sua Re. Prezença levou Jozé Carlos de Almeida Jordão Professor Regio de Gramatica Latina dessa Villa pedindo ser confirmado na da. Cadeira, se faz necessario, q. V. Mces. Me informem se o dito Professor tem continuado no exercicio de seu Magisterio não obstante haver-lhe a Junta da Real Fazenda mandado suspender o vencimento de seu Ordenado, e outro sim se o tem feito gratuitamte. ou a custa dos Particulares. Ds. ge. a V. Mces. São Paulo 18 de Outubro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da Va. de Paranaagoá.

CCCII

Para o Sargto. mor Manoel da
Cunha Gamitto [*sobre o inventa-
rio dos bens do falecido cap. mor
Im. José da Costa*]

Recebo o seu Officio de 25 de 7bro. e do Ouvidor dessa Comarca da mma. data, no qal. vejo a duvida suscitada entre V. Mce. e elle sobre a factura do Inventario dos bens do falecido Capm. Govor. Joaqm. Jozé da Costa, e os fundamtos. em q. elle se estriba de parte a parte. Ordeno a V. Mce. q. na confirmide. dos § 15, e 16 do Aly. da Lei de 21 de 8bro. de 1763 proceda ao Inventario dos bens, q. deixou nessa Va. aqle. falecido Govor., elegendo pa. Escram. do do.



Inventario a hù Offal. do seu conceito, e depois de feito o refferido Inventario, e de V. Mce. fazer separar dos bens inventariados o q. pertencer a Real Fazenda de S. A., e cazo entre elles se encontre alguns q. pr. qualqr. titulo pertença a mma. Real Fazenda, os remetterá ao Juizo da Ouvidoria por onde se hade tomar conta dos q. forem proprios do defunto inventariado, afim de se cumprir o q. está disposto nos dos. §§, e no § 9.º do Alv. de 17 de Junho do corre. anno. Lembro a V. Mce. q. aquelle Govor. tinha encarregdo. a cobrança de húa divida q. o Quartel Mestre desse Regimto. tinha offerecido metade de esmola a Sta. Caza da Mizericordia desta Cide., e igualmte. receber os Emolumentos da Barra, q. até aqui estavam meus antecessores e eu na posse de cobrarem, pa. rever-se os assentos pa. se conhecer, o q. existia na sua mão. V. Mce. em meo nome dirá ao Juis, q. eu lhe estranho mto. a falta de cumprimto. a minha Ordem na parte, q. he relativa a Ordenar a Camara me respondessem ao q. lhe Ordenava no meu Officio, porq. elle foi dirigido a Camara, e não a Juis, e pr. tanto, q. a devia logo fazer congregar pa. se ler, e responderem-me: O q. novamte. lhe ordeno. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 18 de 8bro. Anto. Jozé da Franca e Horta — Sor. Manoel da Cunha Gamito Sargto. mor Governador intro. da Va. de Paranaguá.

CCCIH

Para o Ouvidor de Paranaguá
[idem, idem]

Recebi o seu Officio de 25 de 7bro. do corre. anno, em q. me participa a impugnancia do Sargto. mor Comde. dessa Va. Manoel da Cunha Gamito em dar Inventario perante V. Mce. com o seu Escrivão dos bens do falecido Capm. Govor. Joaqm. Joze da Costa fundandose o do. Sargto. mor no § 5.º do regimto. dos Govores. das Armas, e nos § 15 e 16 da Lei de 21 de 8bro. de 1763, e V. Mce. na disposição do § 9.º



do Alv. de Lei de 19 de Junho do corre. anno, q. no cazo de falecer qualqr. ab intestado sem herdeiros forçados manda proceder o Inventario dos seus bens pelos Ministros, a quem tocar, pa. do liquido da sua herança se pagar a compe. cota determinada a beneficio da Real Fazenda; e me pede a resolução desta duvida pa. se saber determinar. Não fallando no modo pr. q. aquelle Official he pr. V. Mce. perante mim censurado, pelo qual deveria julgar elle ter excedido; pois pela parte q. me dá o mmo. vejo q. não houve senão húa justa duvida, e fundada nas Leis, conveio V. Mce. e elle na demora até receber se a mma. decizão a vista dos fundamtos. em q. elle e V. Mce. se estribavão: passo a responder-lhe. Que não julgo dever se considerar antenomicas as diversas determinações das Leis, emqto. ellas se podem entender, e conciliar sem a menor autonomia, e se não acho expressamte. revogadas: deve com effeito fazer se o Inventario dos bens daquelle falecido Govor. pelo refferido Sargto. mor com o Official q. elle eleger pa. Escrivão na conformide. do q. determinão os § 15, e 16 da Lei de 28 de 8bro. de 1763 afim de se tomar conta do q. estivesse entregue ao defunto pertencente a Real Fazenda, cumprindo assim remetter o Inventario ao Juizo de V. Mce. pa. ahi se observar o q. está determinado nos referidos Paragrafos, e dar se cumprimto. ao q. se ordena no novissimo Alv. de 17 de Junho deste anno. Ex aqui a minha decizão fundada no q. clara, e pozitivamte. dispoem as refferidas Leis; o q. Ordeno ao mmo. Sargento mor Comde. haja de executar remettendo a V. Mce. e sem perda de tempo o Inventario, q. segundo a Ley deve fazer, e remetter-lhe na forma declarada. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 18 de Outubro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Doutor Antonio Ribeiro de Carvalho Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca de Paranaguá.



CCCIV

Ao Tente. Corel. Diogo Pinto de
Azevedo [*sobre diversos assun-
tos relativos á expedição de Gua-
rapuava*]

Recebi duas cartas de V. Mce. com a datta de 24 de Agosto deste anno húa em q. me pede varias rezoluções, outra em q. me recomenda o bom servo. do Inspector do Contracto de Coretiba Anto. Ferra. Amado: sobre este sou a dizer-lhe q. porei na prezca. de S. A. R. o officio q. V. Mce. me dirigio pelo q. respeita as rezoluções q. elle pede, a Junta da Real Expedição já lhe respondeo sobre a estrada q. V. Mce. deve seguir pa. entrar em Guarapuava, pois só depois de V. Mce. ter examinado com circunspecção qal. dellas seja melhor he q. pode deliberar com acerto pr. qal. deve seguir, sendo certo q. a mais breve parece melhor mas nunca perdendo serviços. Quanto ao procedimto. de José Felis mto. me admira, e nesta occasião a elle mesmo o estranho. Pelo q. respeita a pertença do Corel. Manoel Glz' sobre as farinhas de q. tão bem trata a Carta do Sargmor. Luciano Carneiro Lobo só V. Mce. com o do. Mel. Glz' e de acordo com as authorides. publicas pr. meio de mansidão, e nunca a força descoberta, menos no ultimo cazo de dezobediencia (o q. não espero de tão leaes Vassallos de S. A. R.) hé q. pode julgar o q. deve obrar nessa distancia; pois tudo confio do seu zelo, e prudencia. § A 27 do mes passado se vierão apresentar no Regimto. de Cassadores de Stos. hú cabo, e 5 soldos. do do. regimto. e pertencentes ao Destacamto. destinado pa. os Campos de Guarapuava queixando-se do Tente. Felisberto Joaqm. de Olivra. Cesar, eu mando agora mudar o sobrdo. Tene. pelo Alfs. do regimto. de Cassadores Joaqm. de Almda. Furtado: na prezca. de quem do Tente. Felisberto, pelo Capm. Verissimo Joze Gomes, ou pelo Capm. Franco. de Paula Teixeira. mando examinar aquellas queixas; isto pr. q. supponho a V. Mce. mto. distante do



lugar em q. está o predo. Destacamto., mas cazo V. Mce. esteja junto com o Destacamto. então fará V. Mce. o do. exame. § Penso ser escuzado recomendar a V. Mce. o adiantamento da Expedição; pois bem sabe q. a minha, e sua honra estão comprometidas a este respeito com o Exmo. Snr. Conde de Linhares, q. poderá duvidar das nossas diligencias nesta materia; pa. desvanecer o q. determino a V. Mce. me vá dando conta progressivamte. de tudo o q. for obrando na Expedição pa. q. Eu leve a prezca. do do. Exmo. Sor. Conde, como pelo mmo. Sor. me he insinuado. O Alfes Joaquim de Almeida leva com sigo o ferreiro q. não pude mandar mais cedo. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 13 de 8bro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Tente. Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal, Comde. da Real Expedição de Guarapuava.

CCCV

Pa. o Sarg.mor Joaqm. Mariano Galvão [*ordenando-lhe embarcar com a tropa para o Sul*]

Em consequencia da Ordem q. a V. Mce. deo o Brigdro. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá Comde. em Chefe da Legam. desta Capta. embarcará pa. a Ilha de Sta. Catharina com a Tropa do seu Comdo., e sua compe. munição, bagagem e armamto. necessario, e logo q. chegue a da. Ilha se apresentará ao Govor. della, donde (logo q. estejam dadas as providencias) continuará a sua marcha pa. a Capta. do Rio grde. de S. Pedro do Sul, e tanto q. ali chegue se apresente com a mma. Tropa ao Marechal de Campo Joaqm. Xer. Curado, de qm. ficará as ordens, e intra. despozição pr. assim o determinar o Principe Regte. N. S. As cartas incluzas entregará a qm. ellas pertencem. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 21 de 8bro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Joaqm. Mariano Galvão de Moura e Lacerda Sargmor. do 2.º Batalhão de Infra. da Legm. desta Cide.



CCCVI

Pa. o Capm. Veriscimo Jozé Gomes [*sobre a deserção de varios soldados da expedição de Guaruva*]

Havendo retrocedido de Coritiba pa. a Villa de Santos o cabo de Esquadra João de Souza de Carvalho, e os Soldados Bento Jozé, Mariano Jozé, Jozé Manoel, João Baptista Bueno, e Miguel da Cunha todos do Regimto. de Cassadores de Santos, e q. fazião parte do Destacamto. de Tropa de Linha destinado pa. Guaruva, e sendo perguntados pela cauza, q. a isso os moveo, responderão formando queixas contra o Tente. Felisberto Joaqm. Cezar; e pr. q. quero entrar no conhecimto. verdadeiro da justiça, ou injustiça das ditas queixas, confiando muito do zello, verdade, e prudencia de V. Mce. lhe ordeno, q. logo q. esta receber se apresente no Quartel da dita Tropa, e ahi á vista do sobredito Tente. do Alfes. Joaqm. de Almeida Furtado, q. ora mando render aquelle Tente. inquiria de novo o mencionado Cabo, e soldados, q. voltão escrevendo-se nmas. respostas, e sobre as q. aqui derão (e q. res suas respostas, e depois inda q. da mma. sorte sobre as nmas. respostas e sobre as q. aqui derão (e q. remetto por Copia) todo os Indevidos do Destacamto. cujos ditos tambem serão escriptos, e assignados pr. elles, por V. Mce., e pelos dois Officiaes o Tene. Felisberto e o Alfes. Joaqm. de Almeida: e sobre tudo Me dará V. Mce. húa informação particular sobre esta matteria; remettendo-me todo o Processo. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 19 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Capm. Virissimo Jozé Gomes: e na sua falta Sr. Capm. Franco. de Paula Teixeira.



CCCVII

Pa. Joze Feliz da Silva [*sobre a remessa de fornecimento de animais para a expedição de Guarapuava*]

Tenho presente a carta q. V. Mce. derigio ao Sargmor. Luciano Carneiro Lobo em 25 de Julho deste anno em resposta a q. elle lhe escreveo pedindo-lhe alguns animaes arreados pa. a condução dos generos da Real Fazenda destinados a expedição de Garapuava desculpando-se V. Mce. q. perciza dos ditos animaes pa. a sua condução, e de seu irmão o Intendente da Cultura daquelles campos, quando a elles forem: e argumenta com as Reaes ordens, q. não querem q. se force alguém tirando-lhes os bens pa. aquella expedição: eu extranho mto. a V. Mce. querer por propria authoridade metter-se a Interprete das Leis de S. A. R., e das Minhas Ordens, e passo a por na Prezença do mmo. Augusto Senhor o seu repreincivel procedimento, pa. q. o castigue como for do seu Real aggrado. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 19 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Je. Feliz da Silva.

CCCVIII

Para o Corel. Candido Xer. de Al-
da. [*sobre a deserção de alguns
soldados da expedição de Guarapuava*]

Tenho presente o seu Officio de 3 do Corrte., q. acompanhou as perguntas feitas no Cabo, e Soldados, q. fugirão da Villa de Coritiba retrocedendo do Destacamento destinado pa. Guarapuava; supondo, q. o seu procedimto., e do Offal. Comde. do do. Destacamto. será rezultado de alguma revalidade, entre Tropa de differentes Corpos - nomeio a Joaqm. de Almeida Furtado Alferes do Regimto. do Comando de V. Mce. pa.



ir substituir ao Tente. Felisberto Joaqui. Cezar no Comdo. do do. Destacamto., e elle levará com sigo os mencionados Cabo, e Soldados. Neste Correio expedita. a Corte a Promossão de seu Regimento, e pr. q. não houve tempo de ficar ella regda. nos Livros da Secretra. novamte. ordeno a V. Mce., q. a remetta quanto antes ao Coronel Secretario do Governo por 2.^a Via. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 19 de Sbro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Candido Xavier de Almeida e Souza Corel. do Regimto. de Caçadores.

CCCIX

Pa. o Alfes. Joaqui. de Almeida
Furtado [*participando-lhe a sua
nomeação para o comando do
destacamento da tropa de linha
que deve partir para o sul*]

Tendo eu nomeado a V. Mce. pa. comdar. o Destacamto. da Tropa de Linha destinada pa. os Campos de Guarapuava em lugar do Tente. Felisberto Joaqui. Cezar, q. deve marchar pa. o Rio Grande de S. Pedro do Sul: Ordeno a V. Mce., q. parta quanto antes pa. o do. Destacamto. levando consigo o cabo, e soldos. q. retrocederão o mmo. e q. se achão prezos nessa Villa. Logo q. V. Mce. tomar conta do dito Destacamto., faça entregar os Offos. incluzos as pessoas, a qm. elles se dirigem, e huma vez, q. chegue ao seu acantonamto. hum dos dois Capitaens Virissimo Jozé, ou Franco. de Paula (qdo. não esteja com o Destacamto. o Comde. da Expedição o Tente. Corel. Diogo Pinto) deixará q. elles fação na sua presença, e do Tente. Felisberto a deligencia, de q. os incumbo: e depois della V. Mce. conservará em prizão o cabo, e soldos. q. leva até Minha ultima Decisão. Hé escuzado recomendar a V. Mce. conserve a sua Tropa em boa deciplina, e obediência sendo V. Mce. o primeiro a dar exemplo nesta parte obdecendo aos seus superiores naquella Ex-



pedição, e conservando com elles a melhor intelligencia. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de 8bro. de 1809. P. S. As prizoens do cabo, e soldos. só se devem effectuar no cazo de ficarem culpados nas perguntas, alias sejam soltos. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Joaqm. de Almida. Furtado Alfs. do Regimto. de Caçadores da Praça de Santos.

CCCX

Pa. o Tente. Felisberto Joaqm. de OLa. Cezar [*ordenando-lhe entregar o comando do destacamento da tropa de linha a Joaquim de Almeida Furtado*]

Tendo nomeado a V. Mce. pa. marchar pa. as Fronteiras do Rio Grande de S. Pedro do Sul com o Destacamto. da Brigda. em q. serve lhe ordeno entregue o Comdo. do Destacamto. em q. se acha a Joaqm. de Almeida Furtado Alfs. do Regimto. de Caçadores de Santos, maz não parta V. Mce. dahi pa. esta Capital sem q. primeiro assista a indagação, q. mando fazer sobre a queixa, q. de V. Mce. fizerão o cabo, e soldos. do predo. Regimto. de Cassadores, cujo exame deverá ser tambem assignado pr. V. Mce. a qm. Ds. ge. mtos. as. São Paulo 20 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Tene. Felisberto Joaqm. de OLa. Cezar Leme.

CCCXI

Pa. o Cap. mor da Itapeva [*ordenando-lhe apresentar-se na sala do governo*]

Recebi o Offo. de V. Mce. de 4 do corrte. mez, do ql. fico sciente em todo o seu contheudo. Por bem do Real Servo. Ordeno a V. Mce., q. quanto antes se apresente na salla deste Governo, trazendo em sua Compa. o seu Sargmos., o cabo Jozé Rois. Moreira, o



Sargto. Igneo. Antunes, Joaqm. Roiz. Fortes, e o Alferes Simão Roiz. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 24 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Je. Gabriel Moreira Cap.mor da Va. da Itapeva. .

CCCXII

Pa. o Brigadro. Comnde. da Legião [*remetendo copia de aviso regio*]

Remetta a V. Sa. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 25 de 7bro. deste anno, pa. q. V. Sa. lhe dé prompta execução remettendo-Me logo a Relação nella pedida, pa. q. eu a remetta tão bem ao Exmo. Sr. Conde de Linhares como Me hê detirminado. Ds. ge. a V. Sa. São Paulo 23 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Brigadro. Gonsallo Antonio da Fonseca e Sá Comde. da Legm. desta Capitania.

CCCXIII

Pa. o Corel. do Regimto. de Cassadores da Praça de Stos. [*Idem. idem*]

Remetto a V. Mce. por copias assignadas pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Govo. dous Avizos Regios de 13, e hum de 25 de 7bro. deste anno pa. p. V. Mce. lhe de prompta execução, remettendo-Me logo a relação pedida em dous dos ditos Avizos, pa. q. eu a remetta tambem ao Exmo. Sr. Conde de Linhares, como Me hê detirminado. Ds. guarde a V. Mce. São Paulo 23 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Corel. Candido Xer. de Almida. e Souza Comde. do Regimto. de Cassadores da Praça de Santos.



CCCXIV

Pa. o Cap. mor da Va. de Atibaia
[*sobre as proposlas para os pos-
tos vagos de capitães*]

Recebi o Offo., q. V. Mee. Me dirigio em 17 do
corrie., q. mando remetter a Camara dessa Villa pa.
q. procedão a Proposta dos Postos vagos de Capes. pa.
os Bairros de Campo Largo, e de Itapeta. Ds. ge. a
V. Mee. São Paulo 23 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé
da Franca e Horta. Sr. Jozé de Siqueira Franco Cap. mor
de Atibaia.

CCCXV

Pa. a Camara da Villa de Atibaia
[*Idem, idem*]

O Capitão Mor dessa Villa Me faz o Officio, q. di-
rijo a V. Mces. pr. copia assignada pelo Coronel Ma-
noel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro
Secretario deste Governo: pa. q. V. Mces. sendo certo
o allegado, Me fação com o refferido Capitão Mor as
Propostas pa. os Postos vagos de Capitaens dos Bairros
do Campo Largo, e de Itapeta. Ds. ge. a V. Mces. São
Paulo 23 de Outubro de 1809. Antonio Joze da Franca
e Horta. Sr. Juiz Prezide., e mais Offes. da Camara
da Va. de Atibaia.

CCCXVI

Artigos da Carta Circular de 22 de
Agto. e 16 de 7bro. [*sobre como
fazerem a remessa dos dinheiros
publicos*]

Igualmte. ordeno a V. Mee., q. todas as vezes q.
se haja de remetter dessa Villa dinheiros pertencentes
a Rl. Fazenda deverão vir acompanhados de húa Es-
colta de soldados ou das Ordenanças, ou Milicianos pe-
dindo estes aos seus respectivos Comdtes., pa. q. che-

guem a esta Cidade com toda a segurança. Da copia, q. tambem lhe remetto verá V. Mce. quaes são as Ordens de S. A. R. sobre as pessoas nella contempladas; e sobre o q. V. Mce. dará todas as providencias, pa. q. no cazo, q. elles ahi cheguem se execute o q. pello mmo. Snr. hé detirminado. Tambem remetterá ao Intendente da Marinha de Santos hua relação exacta de toda a gente do mar rezidente no seu Districto especificando se são Marinheiros, Grumetes, Canoeiros, Barqueiros, ou pescadores, se navegação no mar alto, ou sómente, na Costa, e nos Rios; e igualmte. outra dos Polieiros, Ferreiros, Serralheiros, Tanoeiros, Cordoeiros declarando nas mmas. relações se são captivos ou Libertos.

— N. B. este ultimo artigo foi sómente, as Villas da Marinha.

CCCXVII

Pa. o Cap. mor da Va. Nova do Principe [*remetendo edital, para ser afixado, sobre abastecimento em carne da cidade de Rio de Janeiro e solicitando informações sobre o estado das boiadas*]

Remetto a V. Mce. o Edital incluzo do Intendente Geral da Policia da Corte, e Esto. do Brazil o Dezor. do Paço Paulo Frz' Vianna pa. q. V. Mce. o mande afixar logo no lugar do costume afim de ser cumprido qto. antes: e como insta a neccsside. de socorrer de carnes a Corte do Rio de Janeiro; por isso Ordeno a V. Mce. o segte. Logo q. V. Mce. receber esta fará expedir Officiaes de sua confiança a indagar as Boiadas q. existem no Districto dessa Villa, e conhecer o estado em q. se achão, e vendo q. todas, ou pte. dellas estão em termos de fazer a jornada chamará a sua presença o Dono della, ou quem seu lugar fizer, e então lhe pedirá de Minha parte pa. bem do Estado, e pr.



demonstração ao respeito, q. nos deve merecer hũa Ordem do Nosso Augusto e amavel Principe, q. tende a obviar a necessidade, em q. se acha a sua Corte elles hajão de sair immediatante. com suas Boiadas pa. aquella Capital mandando com anticipação dous, ou tres dias antes de ali chegarem hum seu camarada a apresentarem ao do. Dezor. Intende. Geral da Policia a Guia do Gado, q. levão, declarando-lhe o modo; pr. q. querem fazer as suas vendas, se em pé, ou cortado por sua conta; pr. q. S. A. R. se dignou escrever-me q. conhecendo o grande zello com q. aquelle Magistrado se emprega no seu Real Serviço em beneficio Publico o tem encarregado esta importante deligencia, assegurando-me q. elle está authorizado pa. promover os interesses daquelles seus fieis Vassallos, q. animados de Espirito Patriotico se distinguirem em anticipar o remedio de hũa tal falta da sua Capital: advirto porrem a V. Mee. q. a Providencia de Mandarem os Capatazes da Boiada as suas Guias dos Gados ao Intendente Geral da Policia dous, ou tres dias antes de sua chegada ao Rio não se entende com os conductores de Gado, q. já for encomendado, pr. conta dos Marchantes daquela Corte. Com a brevidade possivel Me remetterá V. Mee. huma Rellação pela Secretaria deste Governo das Boiadas, q. existem em seu Districto, declarando o Numero de cabeças, q. tem cada huma dellas, e qm. são seus donos. Tambem Me remetterá hũa Parte circunstanciada, quando sahir alguma Boiada, e q. Me declare qm. hé seu Dono, seu capatas, o numero de cabeças, q. leva, e o dia em q. dahi sahe, annunciando-me o dia em q., pouco mais, ou menos hade chegar a da. Boiada ao Rio de Janeiro; pa. q. pr. este modo remettendo Eu aquelle Ministro estas noçoens elle possa calcular a provizão de Gados com q. deve contar. Authórizo a V. Mee. pa. q. por Ordem, q. passe em meu nome dê todos os auxilios, q. pelos mmos. Capatazes lhe forem requeridos (seja pa. com indevidos do seu corpo da Ordenança, ou de Milicia-



nos, sobre os quaes deve preceder hum Offo. seu ao Comdo. respectivo) pa. os acompanhar naquella condução; pr. q. toda outra qualqer. deligencia. ou ordem dou pr. substada afim de ser esta preenxida. Finalmte. se depois de V. Mee. ter exgotado todos os meios de brandura, mandidão, e auxilio pa. com os Donos das Boiadas afim de os fazer ir voluntariamte. accudir aquella necessidade., isso não for bastante (o q. não espero) pa. os mover a sahirem com as dtas. Boiadas, e se V. Mee. souber, q. ellas se achão em termos de o fazerem, os obrigará; pr. q. neste cazo não deve merecer contemplação hum Vassallo, q. não se consterna em ver a corte, em q. rezide seu soberano falta do Genero de maior necessidade, e q. podendo não se exforça a suavizar a magoa q. penetrará seu fraternal coração a vista de tal urgencia. A efficacia, q. V. Mee. empregar na execução de huma tão importante ordem Me servirá de testemunho do modo pr. q. V. Mee. se emprega no Real Serviço, e me porá na obrigação de o recomendar a Paternal contemplação de S. A. R. o Principe Regente N. S., e de seus Ministros. Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 16 de 8bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Franco. Teixeira. Coelho, Cap. mor da Va. Nova do Principe.

— Do mmo. theor se escreverão aos Cap. mores das Villas por onde costumão passar as Boiadas pa. o Rio de Janeiro.

CCCXVIII

Pa. a Camara da Atibaia [*sobre a abertura de um caminho*]

Tendo chegado a Minha Prezença hú requerimto. do Sarg. mor Lucas de Siqra. Franco sobre hú caminho, q. tinha sido aberto, e depois obstado pr. hú dos Meus antecessores, e apezar de o achar com justiça em actenção ao despotismo, com q. se feixou, quis com tudo, q. por meios judiciais se lhe fizece justiça, o q. V. Mees. não tem observado pela delonga, com q. se tem im-



pallhado a decizão deste objecto, q. lhes foi remettido; e como de semelhantes demoras rezulta prejuizo ao publico, de q. estou informado, sou servido ordenar-lhes, q. seja sem perda de tempo aberto o caminho, de q. tracta o requerimto. do sobredo. Sarg. mor Lucas intimados os vezinhos, e donos das terras, pa. depois de aberto, e feito tratarem do seu Direito, e justiça, qdo. alguém se repute lezado; mas nunca frivolos reclamantes devem embaraçar a utelide. publica. e outro sim todos os empregados publicos devem sustentar imparcialidade, no q. V. Mces. não tem dado estas provas, q. tanto Me lizongião pela demora, com q. se tem conduzido nisto, o q. Me faz convencer, de q. talvez particulares contemplaçoens os tem posto indecizos, e pr. isso quero q. praticado, o q. lhes ordeno Me dem immediatamte. pte., de q. fica executada esta Minha ordem. Qtel. Genal. de S. Paulo 2 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. = Sr. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara de Atibaia.

CCCXIX.

Pa. o Cap. mor da Va. de Guaratinguetá [*com instruções sobre o recrutamento*]

Reccebi a carta, q. V. Mce. Me escreveo em 20 de 8bro. pedindo-me exemptasse eu de irem pa. o Rio Gre. os dois soldos. de Cavallo Miguel Miz., e Antonio Manoel por se acharem cazados com duas sobrinhas suas: maz como V. Mce. confeça, q. estes cazamentos se fizerão depois de V. Mce. recêber a ordem pa. se alistarem todos os mossos solteiros; por isso não poço condecender com a sua rogativa em conformide. da Lei das recrutas: restando-me só nesta parte estranhar mto. severamte. a V. Mce. o ser o pro. infractor das minhas ordens, devendo ser o pro. executor dellas, el qm. fiscalizasse, q. os demais a executassem. Remetto a V. Mce. o requerimto. de Tereza Maria de Jezus, q. se dis viuva do Alfs. Joaqm. Franco. Peres, e q. pede não seja



contemplado na Expedição pa. o Sul seu filho Joaqm. q. lhe serve de amparo, e q. V. Mce. informa ser verde., ao mmo. tempo q. o Furriel diz na sua informação (que tambem lhe remetto) q. o do. Joaqm. hé filho de Pais incognitos: a vista de tudo informe V. Mce. de novo sobre esta matteria juntando a sua nova informação certidoens authenticas, q. comprovem, o q. V. Mce. dicer, pois q. V. Mce. se lembrará, q. já o repreendi pr. menos exacto e suas informaçoens. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 3 de 9bro. de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Jeronimo Franco Guimes. = Cap. mor de Guara-rata. .

CCCXX

Pa. o Brigadro. Commde. da Legião [*remetendo copia de avisos regios*]

Remetto a V. Sa. por copia dois Avizos Regios, q. Me derigio o Exmo. Sur. Conde de Linhares, pa. q. V. Sa. lhes dê a devida execução pela parte, q. lhe toca, remettendo a Secretaria deste Governo o Plano das manobras de Artelharia, logo q. elle esteja copiado.

Outro sim Ordeno a V. Sa., q. faça passagem pa. a Infantaria da Legião do seu Comdo. a Jozé Custodio Soldo. do 2.º Esquadrão da Cava. da mma. Legião, ficando no N.º dos q. aquí hão de ficar, e conservando-se em deligencia na Expedição de Garapuava. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 3 de 9bro. de 1809. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Gonsalo Anto. da Fonca., e Sá, Brigdro. Comde. da Legm.

CCCXXI

Pa. o Ouvor. desta Commarca [*sobre a eleição do capitão mor de Apiai*]

O Juiz Prezide. e mais Officiaes da Camara da Villa de Apiahi Me acabão de dar parte em carta de 9



do mez passado, q. a 8 do mmo. mez falecera da vida
prezente Rafael de OLa. Roza Cap. mor da mma. Villa:
pelo q. Ordeno a V. Mce., q. em conformide. das
Reaes ordens passe a da. Villa a fazer em Camara a
costumada Eleição do novo Cap. mor, e qdo. V. Mce.
esteja actualmte. empregado em Negocio do RL Servo.,
q. não lhe permita ir aquella Deligencia, sem perda de
tempo Mo participe pa. Eu dar as Ordens necessarias
em tal cazo. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 6 de 9bro. de
1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Dezor. Mi-
guel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor. e Coregdor. gal.
desta Comca.

Sem effeito

CCCXXII

Ao Capitão Mor de Lages [*sobre a
entrega do comando da vila a
Manoel Cavalheiro Leitão*]

Acabo de receber o Offo. q. V. Mce. me dirigio em
data de 4 de 7bro. deste anno em q. me participa haver
entregue o Comdo. dessa Va. ao Capm. Manoel Cava-
lheiro Leitão, pela Ordem vocal q. elle lhe levou minha
para o fazer: porem o do. Capm. não entendeu o q. eu
lhe disse: e veio a ser q. nos impedimtos. de V. Mce., e
visto o em q. continuante. está o seu Sarg. mor tomasse
elle Cavalheiro conta do Comdo. e Govo. da da. Villa:
pois q. a Camara dessa Va. em Offo. q. me dirigio em
25 de Agosto do anno passado me pediu isto mmo.,
dando-me boa informação delle: porem isto só se deve
entender nos justos impedimtos., ou falta de V. Mce., e
assim emqto.

CCCXXIII

Ao Capitão Mor de Lages [*Idem.
idem*]

Acabo de receber o Officio q. V. Mce. me dirigio
em data de 4 de 7bro. deste anno, em q. Me participa
haver entregue o Comdo. dessa Villa ao Capm. Ma-



noel Cavalheiro Leitão pela Ordem vocal q. elle lhe levou Minha pa. o fazer; porem o do. Capm. não me entendeo, so lhe disce q. nos impedimtos. de V. Mce., e do seu Sarg. mor tomasse elle Cavalheiro conta do Comando, e Govo. da dita Villa; pois q. a Camara della em Officio q. Me dirigio em 25 de Agosto do anno passado me pedio isto mesmo: mas sendo eu agora informado q. aqila, Camara se compunha então de Parentes, e Amigos do do. Cavalheiro; e querendo eu pr. hua ves terminar as dezordens, e parcialides. em q. anda essa Va. revogando aquella Minha Ordem vocal, Ordeno a V. Mce. q. o Comdo. e Govo. dessa Va. nunca passe de V. Mce., ou do sobre do. Sarg. mor, seja o cazo qual for, sem q. primeiro se me participe, e el mande a resolução.

O mencionado Capm. Cavalheiro me pedio agora licença pa. ir ao Sul, e V. Mce. fazendo-o ir a sua preza. lhe dirá q. a tem pelo tempo q. a V. Mce. parecer necessario, visto o negocio a q. elle for, e me dará V. Mce. pte. da execução q. der a esta Ordem. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 8 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. = Sr. Bento do Amaral Gurgel Annes Cap. mor da Villa das Lages.

CCCXXIV

Ao Capitão Mor da Villa de S. Joze
[ordenando dar baixa nos
oficiais sem patentes confirma-
das]

Recebi o Offo. q. V. Mce. me dirigio em 24 de 8bro. em q. me da pte. de q. nessa Va. só V. Mce. tem Pate. confirmada, e q. está a espera das Patnetes Regias do Sarg. mor Ignacio de Araujo Ferras, Capm. João de Sza. Faria, Ajudtes. Jozé Anto. Neves, e Manoel Lopes: pr. tanto Ordeno a V. Mce. q. em observancia das mtas. Ordens Regias a este respto., principalnte. do moderno Avizo Regio a q. me refferi na



minha Ordem de 19 de Março deste anno, mande logo dar baixa a todos os Officiaes das Ordças. do seu Destro. q. não forem os refferidos, fzendome logo a Proposta dos refferidos Postos vagos na fra. do regimento. das Ordças., e das minhas ultimas Ordens a seme. respto., e participando aos q. vierem propostos em primeiros lugares venhão a Secretra. deste Govo. sollicitar as suas Patentes. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de 9bro. de 1809. = Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Ignacio de Araujo Ferras Cap. mor da Villa de S. Joze.

CCCXXV

Ao Cap. mor da Villa de Coretiba

Recebi o seu Officio de 29 de 7bro. em que me remetteo a nomeação pa. o Posto de Alferes da 2.^a Compa. das Ordças. dessa Villa, a qual fui servido a provar, e pode V. Mce. participar ao proposto q. procure na Secretra. deste Govo. a sua Patente, visto ter S. A. R. determinado q. aos Alferes das Ordenaças se passe Patente, e não Nombramento como antes.

Quanto a representação q. Me fas da necessidade. q. há de se repartirem as companhias do seu destro. não posso defferir a ella, emqto. não me for decedido pr. S. A. R. o Officio q. sobre este mesmo objecto levou a Sua Augusta Prezença. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Antonio Ribeiro de Andre. Cap. mor da Villa de Coretiba.

CCCXXVI

Ao Cap. mor de Ubatuba [*ordenando dar baixa nos officiais sem patentes confirmadas*]

Recebi o seu Officio de 22 de 7bro. em q. me participa some. terem Patentes confirmadas os Capes. Franco. Glz'. Pera., e Franco Antonio de Freitas, o Ajudte. Domingos Antonio Velho, e ter mandado



sollicitar a sua o Capm. Anto. Joze Gomes: por tanto Ordeno a V. Mce. q. em observancia das mtas. ordens regias a seme. respto., principalnte. do moderno Avizo Regio a q. me refferi na Minha Ordem de 19 de Mco. deste anno, mande logo dar baixa a todos os Offes. das Ordças. do seu Destro. q. não forem os refferidos, ou não tiverem mandado sollicitar suas confirmações, fazendome logo a Proposta dos refferidos Postos vagos na fra. do regimto. das Ordças. e das minhas ullimas ordens a seme. respeito; e participando aos q. vierem propostos em pros. lugares procurem na Secretra. deste Govo. as suas Patentes. Deos ge. a V. Mce. 6 de 9bro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Diogo de Escovar Ortis Cap. mor da Villa de Ubatuba.

CCCXXVII

Ao Juis Ordinario da Villa da Atibaia [*sobre um furto de baionetas*]

Remetto a V. Mce. a carta incluza q. me escreveo Franco. Barboza e Vascos. Capm. de Melicias dessa Va. sobre o furto q. lhe fes o preto Ignacio já prezo a minha Ordem pa. q. V. Mce. mande passar o assento da prizão pa. a sua ordem; e proceda a este respeito na conformide. do direito, fazendo se antes ao sobredito Capm., q. qto. as baionetas furtadas deve dar parte, ao seo Coronel, e V. Mce. porá todo o seu cuidado para q. ellas appareção. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 6 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sor. Juiz Ordinario da Villa d'Atibaia.



CCCXXVIII

Ao Sargento Mor das Ordcs. de
Porto feliz [*sobre o pagamento
de dois escravos indios*]

Recebi o seo Officio de 18 do mez passado, e os dois Indios Caiopós q. trouxe Francisco de Paula Canabarro: pela Junta da Fazenda tem se dado as Ordens necessarias para V. Mce. ser embolçado da despesa q. fes com o transporte dos ditos dous Indios: Sou porem adizer a V. Mce. q. não Me appareceu Manoel de Almeida com o outro Indio, e por isso Ordeno a V. Mce. faça toda a deligencia pelo dito Indio, e mo remetta; pois de todo este facto tenho dado conta a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor Deos guarde a V. Mce. São Paulo 9 de Novembro de 1809 = Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Antonio Jozé de Almeida Sargento Mor das Ordenanças de Porto feliz.

CCCXXIX

Pa. o Sarg. mor Manoel da Cunha
Gamito [*sobre a sua posse no go-
verno interino de Paranaguá*]

Remetto a V. Mce. por Cópia assignada pelo Correl. Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souca Chichorro Secreto. deste Govo. o Avizo Regio de 23 de 8bro. deste anno, q. Me foi dirigido em resposta á conta q. dei a S. A. R. sobre o procedimento do Camara dessa Villa em não querer consentir, q. V. Mce. tomasse o Govo. interino dessa Villa pelo falecinto. do seu ultimo Govor. pa. q. V. Mce. o apresente em Camara, e nos Livros da mma. o faça registrar; remetendo a Secretra. deste Governo certidão passada pelo Escrivão da mma. Camara, de q. fica inteiramente executada esta Minha Ordem. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 14 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta Sr. Sarg. mor Mel. da Cunha Gamito Govor. interino de Paranaçoá.



CCCXXX

Pa. o Capitão Mor da Villa de Ubatuba [*remetendo copia de aviso regio*]

Remetto a V. Mce. pr. copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretro. deste Govo. o Avizo Regio de 23 de Outubro deste anno, pa. q. V. Mce. fique entendendo o seu contheudo, e o execute pela parte q. lhe toca. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 14 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Diogo de Escovar Ortiz Cap. mor da Va. de Ubatuba.

— Do mmo. theor se escreveo ao Comde. da Villa de S. Sebastião.

CCCXXXI

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almada, e Souza [*pedindo remessa da relação do que falta ao seu regimento*]

Remetto a V. Mce. a Rellação, q. me dirigio, em consequencia, do q. lhe detirminei; e pa. q. remetti a V. Mce. pr. Copia o Avizo Regio de 25 de 7bro. do corrt. anno, q. bem claramte. mostra, q. a relação, q. se pede hé tão somte. do q. falta de Armamto., Fardamto., e mais petrechos pa. o seu Regimto., e não do q. corresponde a elle; e pr. isso Ordeno a V. Mce., q. quanto antes Me remetta a da. relação na forma do do. Avizo Regio: Outro sim lembro a V. Mce., que faça chegar aqui todas as vesporas de Correio a Minuta do Estado do seu Regimento, como tenho detirminado. No cazo de se demorar a Embarcação, q. vai pa. Paranagoá saia o Tente. pr. terra com o cabo, soldos., e Serralheiro, pa. o q. lhe remetto a Portaria incluza de providencia.

Não me sendo possível conferir lhe á ajuda de custo, q. pede pr. não Me caber em Minha alçada.



Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 14 de 9bro. de 1809.
Antonio Jozé da Franca Horta = Sr. Candido Xavier
de Almeida e Souza, Coronel do Regimto. de Caça-
dores da Praça de Santos.

CCCXXXII

Pa. o Cap. mor da Villa de Parnai-
ba [*sobre a recusa de Ignacio
Leite Penteado em contribuir
para a construção da estrada*]

Recebi o Officio, q. V. Mee. Me dirigio em 9 do cor-
te, participando-me a ponta (1) execução, q. tem dado
as Ordens q. lhe hei dirigido, o q. muito lhe louvo:
quanto a rebeldia do Pe. Ignacio Leite Penteado em não
querer fazer o caminho da sua testada como he obri-
gado pelas Leis, e até pela sua carta de Sesmaria: man-
de-lhe V. Mee. dizer da minha parte, q. mande logo
preparar o caminho, ou Estrada na sua testada, e q.
se o não fizer lhe hei de mandar metter os Escravos em
calceta; e então fazerem o caminho, e V. Mee. me haviza-
rá do seu procedimento ulterior pa. q. eu mande pôr
em pratica esta ameaça, quando elle não cumpra esta
ordem (o q. não espero) Ds. ge. a V. Mee. São Paulo
14 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta
= Sr. Manoel da Cruz Correia da Sa., Cap. mor da Va.
de Paranaíba,

CCCXXXIII

Pa. o Cap. mor da Va. de Bragan-
ça [*sobre o recrutamento*]

Remetto a V. Mee. pr. copia assignada pelo Corel.
Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Chichorro Se-
cretro. deste Governo o Avizo Regio de 17 de 8bro. des-
te anno, pa. q. V. Mee. mandando chamar a sua pre-
zença o Sargto. mor Jeronimo Glz'. Pera. lhe estranhe
o máo exemplo q. queria dar, não querendo, q. assen-

(1) Prompta



tasse praça nenhum de seus filhos; e pela Secretaria deste Governo me dará parte de ter executado esta Minha ordem. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 14 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Jacinto Roiz. Buenno, Cap. mor da Va. de Bragança.

CCCXXXIV

Pa. o Intende. da Mara. de Santos
[*sobre diversos assuntos*]

Recebi o seu Offo. de 13 do corrte. mez ao qual acompanhou a Cópia do q. lhe derigio o Secreto. do Quartel General da Marinha; e este já vou mandar pr. copia aos Comdes. das Villas da Marinha pa. darem execução ao q. o ordena o Serenissimo Sr. Infante Almirante General. Como se acha nesta Cide. o Corel. de Engenharia eu o apreçarei a q. aprompte o Mappa de toda a Marinha desta Capitania, de q. V. Mce. trata no dito seu Offo. q. hontem recebi. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 16 de 9bro. de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Miguel Je. de OLa. Pinto, Capm. de Mar e Guerra e Inte. da Marinha de Santos.

CCCXXXV

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião
[*remetendo relação dos officiaes confirmados*]

Remetto a V. Sa. por cópia o Avizo Regio de 24 de 8bro. deste anno, a q. acompanhou a Cópia do Decreto, e Relação dos Officiaes confirmados pr. S. A. R. pa. a Legm. do seu Comdo., não só para q. V. Sa. os inclua nos Prets com os seus competentes vencimentos na forma delirminada no mmó. Avizo Regio, como tambem pa. q. expeça as ordens necessarias afim de q. os q. se achão Destacados no Rio Grande sejam considerados da mm., forma dos desta Cidade. Não lhe remetto a mencionada Rellação, pr. q. V. Sa. já a tem copiada. Deos ge. a V. Sa. São Paulo 17 de 9bro. de



1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Gonsallo
Anto. da Fonseca e Sá, Brigadro. Comde. da Legm.

CCCXXXVI

Pa. a Camara da Va. da Atibaia
[sobre a proposta de preenchi-
mento dos postos de capitães de
ordenanças de Campo Largo e
Itapetinga]

Torno a remetter a V. Mces. a Proposta, q. Me fi-
zerão pa. as duas vagas de Capitaens da Ordenança
de Campo Largo, e Itapetinga pa. nella se assignar o
Cap. mor não sendo bastante q. V. Mces. digão q. elle
assistio a Elleição, pois q. sendo Prezidente della deve
assignar na forma, q. dispoem o Regimento das Orde-
nanças, ainda q. elle não concordasse nos q. a Camara
nomeou. Como não tenho razão alguma q. Me mova
a não me conformar com a sua Proposta deve o Cap.
mor avizar aos primeiros propostos, a q. venhão, ou
mandem olgo a Secretaria deste Govo. solicitarem
as suas Patentes. Como V. Mces. me participão, q. o
Alfs. da Compa. de Itapetinga não mora no Dis-
tricto da Compa. motivo pr. q. não o propoem pa. Ca-
pitão: Sou a dizer-lhes, q. nem Alfs. deve ser da-
da. Compa., e o Cap. mor lhe deve mandar dar baixa
na Conformide. das Reaes Ordens, e prover-se outro.
Ds. ge. a V. Mces. São Paulo 17 de 9bro. de 1809 =
Antonio Joze da Franca e Horta = Snres. Offes. da Ca-
mara da Va. d'Atibaia.

CCCXXXVII

Pa. a Camara da Va. de Apiaby
[sobre a eleição do capitão mor]

O Dezor. Ouvor. e Corrgor. desta Comca. em Offo.
q. Me dirigio a 10 do corrte., q. pr. mtas. diligencias
do Rl. Servo., de q. está encarregado não pode ir pes-
soalmte. a essa Villa proceder na Elleição do novo Ca-



pitão mor: por tanto ordeno a V. Mces. q. procedão a da. Eleição na conformide. do disposto na Provizão Regia de 18 de Abril de 1747, q. ja mandei registrar nos Livros dessa Camara: remettendo-me com a Nomeação dos tres, em q. recair a prularidade dos votos a certidão do Auto da Nomeação pela qual conste quem forão os Eleitores, e as Pessoas, q. cada hum delles ellegeo. E aquelle dos Propostos, q. vier em primro. lugar pode mdar. solicitar logo a sua Pate. na Secretra. deste Govo. pois não tendo eu razão em contraria sempre approvo o primeiro nomeado. Ds. ge. a V. Mces. São Paulo 17 de 9bro. de 1809 — Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Juiz e mais Offes. da Camara da Va. de Apiahy.

CCCXXXVIII

Pa. o Tente. Corel. com o Govo. da
Praça de Santos [*a respeito da
sua desavença com o Juiz de
fora*]

Recebi o seu Offo., em q. V. Mce. Me participa o havelo insultado o Juiz de Fora dessa Villa, em os Offos., q. lhe escreveo estranhando-lhe o ter V. Mce. dado execução a Ordem da Junta sobre a remessa dos Escrivaens; pedindo-me V. Mce. faça lhe dar húa satisfação publica de hum semelhante insulto: primeiro q. tudo devo dizer-lhe, q. em todo este negocio (segdo. me participa) se portou com aquella prudencia, e Zello do Real Serviço, q. he proprio do seu caracter; e de q. tenho infinitas provas: e quanto a satisfação publica, q. pede, nesta ocazião lhe manda dar a Junta pela Provizão q. expede ao do. Juiz de Fora; e q. se ha de registrar nos Livros da Camara dessa Villa. Remetto a V. Mce. a carta incluza, pa. q. a faça entregar por hum Official ao Juiz d'Alfandega, cobrando recibo da sua entrega, e qdo. o dito Juiz o duvide passar, V. Mce. fará attestar pelo mmo. Official em como a entregou, declarando o dia em q. o fez. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 17 de 9bro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta

= Sr. Franco. Joze da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

CCCXXXIX

Pa. o Cap. mor. da Va. de Lorena
[remetendo copia de aviso regio]

Remetto a V. Mce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro Secretario. do Govo. desta Capitania o Avizo Regio de 4 de 9bro. deste anno pelo qual o Principe Regte. N. S. Me manda conhecer sumariante. da questão q. ha entre o Preto Gaspar de S. Anna e Anto. Roiz. da Sa., pa. q. V. Mce. fazendo-os ir ambos a sua presença, e intimando ao do. Anto. Roiz. a Augusta Detirminação de S. A. R. veja se he verde. o alegado pelo do. Preto, e sendo assim procure o seu imbolso pr. todos os meios de brandura; maz não o conseguindo logo então mos remetterá ambos a minha presença com todos os Documentos, e papeis q. hajão a semilhante respeito, ainda q. já estejam em tella judicial. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de 9bro. de 1809 — Anto. Jozê da Franca e Horta = Sr. Cap. mor Mel. Domingues Salgueiro.

CCCXL

Pa. o Cap. mor da Villa de Jacarahy
[sobre a emigração para a capitania de Minas Gerais]

Por cauza de molestia não tenho respondido a sua carta de 18 de Março deste anno, o q. só agora faço; e por tanto sou a dizer a V. Mce. q. se voltar ali o seu sobrinho Alferes das Ordenanças de Minas de q. Me trata na dita sua carta, ou qualquer outro, q. como elle procure seduzir os Povos dessa Villa pa. se passarem a Capitania de Minas, ou a alguma outra, V. Mce. os prenda logo, e remetta seguro a salla deste Governo: ficando V. Mce. na certeza, de q. eu conheço o seu zello na execução das ordens do Real Serviço do Principe Regente N. S. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de 9bro.



de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Cap.
mor Miguel Miz. de Siqra.

CCCXLI

Pa. o Pe. Franco. das Chagas Li-
ma [*sobre a conversão dos in-
dios de Guarapuava*]

Recebi a sua carta de 9 de 8bro. deste anno com tanto mais prazer qto. vejo, q. as noticias, q. V. Mce. nella Me dá são conformes com as q. Me tem exposto o Tene. Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal Commde. dessa Expedição; ainda q. vejo com sentimento o justo retardamto. em q. se acha hua Missão q. hé tanto do Agrado do Principe Regte. N. S., q. sobre ella tem os olhos abertos; porem não ha remedio senão ir com o tempo applicando sempre os meios, q. em nós estiverem. Louvo mto. a V. Mce. os dezejos em q. me diz q. arde-se se ver já a braços com a converção dos Indios de Garapuava, bem como o trabalho em q. se emprega actualmente da Instrução da gente, q. ahí se acha empregada; nisto segue V. Mce. a recomendação do Apostolo, q. manda tractar primeiro da converção dos nossos do q. dos alheios, e com effeito muito se necessita, q. cada hũ dos Individuos dessa Expedição authorize com as suas boas obras a Pregação de V. Mce., e de seu companheiro pa. q. os Indios não nottem, q. se lhes prega, e ensina o contrario, do q. praticamos; pois esta gente, bem como todos os Neophitos mais se regulão pelo exemplo das acçoens q. vem praticar, do q. pelo ensino em hua Lingua q. não sabem, ou mto. mal a sabem. Porem Eu confio no Todo Poderozo, q. V. Mce. e seo companheiro (a quem me recomendará) hão de fazer qto. couber no seu Ministerio pa. q. pr. sua parte se preenchão as grandes vistas de S. A. R., e do seu Ministro de Estado o Exmo. Sr. Conde de Linhares a este respeito. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de 9bro. de 1809. — Antonio Jozé da Franca e Horta. = Revdo. Sr. Pe. Franco. das Chagas Lima.



CCCXLII

Pa. o Te. Corel. Diogo Pinto de Azevedo Portugal [*sobre o esclarecimento do nome de um soldado*]

Remetto a V. Mce. por Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a Parte q. Me dá o Brigadeiro Comandante da Legião sobre o Soldo. Jozé Custodio da mma., q. V. Mce. pedia pa. Arreador da Tropa, q. serve a Expedição, pa. q. V. Mce. a vista, do q. diz o Brigadro. Me declare Melhor a duvida, q. parece haver sobre o nome do Soldo. em questão. Muito dezejo q. V. Mce. continue com todo o fervor, q. lhe hé proprio no adiantamto. da entrada dos Campos de Guaruava applicando toda a deligencia pa. q. ella se realize o mais breve, q. for possivel. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de 9bro. de 1809 — Antonio Jozé da Franca e Horta. = Sr. Te. Corel. Diogo Pto. de Azevedo Portugal.

CCCXLIII

Ao Tente. Coronel João Jacome de Bauman [*avisando-o da extinção da comissão de que fôra incumbido*]

Neste instante acabo de receber noticias pelo Sarg. mor e Govor. interino de Paranaguá q. V. Mce. ali chegara e q. vem vindo no continuado exercicio de passar revista as Tropas Melicianas desta Capta., o q. me fas supor q. V. Mce. não recebeo o meu Officio, q. lhe derigi em data de 28 de Maio deste anno, nem o artigo de hú Avizo Regio datado em 4 do mmo. mes, e anno, pelo qual o Principe Regente N. S. houve pr. extinta a comissão, de q. V. Mce. veio encarregado. Nestes termos torno a remetter lhe pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azerdo. Couto. Sza. Chichorro Secretario. deste Govo. assim o do. meu Officio, como o



artigo do Real Avizo, pa. q. V. Mce. a vista do mmo. se abstenha de continuar no exercicio da sua extincta comissão, e venha em direitura a esta Cide., e Quartel de Minha residencia, afim de partir, qto. antes pa. a corte do Rio de Janro., como he ordenado pr. S. A. R. o principe Regente N. S. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 23 de 9bro de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. João Jacome de Bauman, Tente. Corel. de Infra.

CCCXLIV

Pa. o Inspector gal. das Milicias
[*sobre confirmação de officiais*]

O Principe Regte. N. S. pr. Avizo Regio de 4 de 9bro. deste anno foi servido participar-me q. houve por bem confirmar as refformas dos Officiaes dos Regimtos. de Milicias desta Capitania, q. Eu lhe tinha Proposto: em consequencia disto expedi ao Corel. Secretro. deste Governo a Portaria da Cópia incluza pa. passar as Patentes dos Providos naquellas vagas, e nos accesos; o q. tudo participo a V. Mce. pa. sua intelligencia, e execução, remettendo-lhe tambem pa. o mmo. fim a Rellação de todos os Offes. reformados dos sobredos. Regimtos. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 27 de 9bro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Corel. Jozé Arouche de Tolledo, Inspector gal. das Milicias.

CCCXLV

Para o Corel. Engenheiro João da
Costa [*pedindo informação so-
bre as observações astronômi-
cas que lhe remete*]

Remetto a V. Mce. os Officios q. acabo de receber do Exmo. Snr. Conde de Linhares Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra; pa. q. V. Mce. examinando bem o q. se contem nelles, e nos Documtos. q. o acompanhão relativos as observações Astronomicas q. exige o Serenissimo Snr. In-



fante Almirante General se fação nas Costas Maritimas deste Estado me informe o q. ha sobre esta materia pelo q. respeita a Mara. desta Capta. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 27 de 9bro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. João da Costa Ferra., Corel. de Engenharia.

CCCXLVI

Ao Brigadro. Comde. da Legião
[remetendo requerimentos para
serem informados]

O P. R. N. S. pelos tres Avizos Regios de 3 e 4 do corre. mes, e anno foi servido Ordenar me informe com o meu parecer sobre o requerimto. de Anna India da Aldea de S. Franco. Xer. de Tagoahy; de Luis Joze Nunes Mascarenhas Ajude. do Corpo de Arta. da Legião desta Capta., e Jozé Olinto de Carvo. e Sa. 2.º Tente. do dito Corpo. Remetto a V. S. os sobredos. Avizos Regios e requerimtos. pa. q. examinando os seus contheudos me informe com o seu parecer pa. eu o poder fazer ao mmo. Augusto Sr. Ds. ge. a V. S. São Paulo 27 de 9bro. de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta Sr. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá, Brigadro. Comde. em Chefe da Legião.

CCCXLVII

Para o Inspector Geral de Milicias
[Idem, idem]

Remetto a V. Mce. os requerimtos. q. a Real Presença levarão Manoel Ignocencio de Vascos. Capm. do 1.º Regimto. de Infra. Miliciana desta Cide., e Luiz Joze Pera. de Queiros Capm. do Regimto. de Milicias de Sorocaba, e João Joaqm. Fleming Capm. do regimto. de Infra. de Milicias de Cunha pa. q. V. Mce. examinando seu contheudo me informe com o seu parecer. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 27 de 9bro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Corel. Inspector Geral de Milicias Joze Arouche de Tolledo Rondon.



CCCXLVIII

Circular aos Cap. mores da Mari-
nha [*remetendo instruções*]

Da copia incluza será preze. a V. Mce. qes. são as Ordens do Serenissimo e Sr. Infte. Almir. Genal. as quaes V. Mce. dará pronta execução, e participando com a brevide. possivel ao Intende. da Mara. de Stos. tudo aquillo q. V. Mce. poder obter a seme. respto. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 18 de 9bro. de 1809 — Anto. Jozé da Franca e Horta. Snr. Franco. Roiz. Ferra., Cap. mor da Va. Antonina.

CCCXLIX

Ao Cap. mor da Va. de Itú [*sobre
o estoque de polvora existente
na vila*]

Rby. o seu Officio de 9 do corre., em q. me da pte. da quantide. de Polvora q. h.a de venda no destro. do seu Comdo., e q. he impossivel dar se lhe extracção dentro do prazo de dous mezes q. pa. isso foi consignado. Eu levo o seu Offo. a Augusta Prezca. de S. A. R. pa. o mmo. Snr. me determinar a este respto. o q. for do seu agrado; e em qto. não chega a Regia Decizão Ordeno a V. Mce. não proceda contra os Negociantes daqle. genero, q. lhe não poderem dar extracção dentro do tpo. consignado visto a impossibilide. q. V. Mce. me representa. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 20 de 9bro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta. Sr. Vict. da Costa Taques Goes, e Ara.

CCCL

Ao Juis Ordinario da Villa de
Cunha [*sobre um caso de resis-
tencia armada á prisão de um
desertor*]

O Cap. Mor dessa Villa Jozé Alz'. de Olivra. encarregdo. da prisão do Dezertor Joze Teixra. me par-



tecipa em data de 19 do mez passado, q. tendo-se verificado a refferida prizão no camo. da roça do Ajude. Mel. da Sa. Granito, ou seu Irmão o Alfs. Joaqm. Jozé da Sa., estes sairão ao encontro com escravos armados, e com violencia tirarão o prezo do poder da Escolta q. o conduzia, comandada pelo Cabo Mel. Pera. da Sa. o q. deo motivo a q. o refferido Cap. mor mandasse prênder aos referidos dois delinquentes, q. de facto já se achão prezos. E porq. este cazo he de Devassa na forma da Ley novissima de 20 de Dezbro. de 1784. Ordeno a V. Mce. q. no cazo de a não ter principiado, como lhe ordena a Ley, e lho foi modernamte. recomendado em Capitulo de Correição pelo Dor. Dezor. Ouvidor Geral, sem demora de principio a lla, formando o Auto de corpo de Delicto com os documtos. q. lhe envio, e fixando nelle o dia, hora, e lugar, em q. foi perpetrado aquelle delicto, e inquerindo sobre tudo o Cabo da deligencia, e os q. o acompanharão, alem de todos os mais. q. razão tiverem para o saber; de modo q. se verifique se de facto os dois prezos cometerão aquelle execrando delicto; e igualmte. todos aquelles q. para isso concorrerão com ajuda e favor. E quando V. Mce. já tenha dado principio ao seu dever com o começo da Devassa, a ella ajuntará esta minha Ordem, e Documtos. q. a acompanhão, q. são 1.ª a minha Ordem expedida pella Salla para a prizão do Dezertor Joze Teixeira. 2.ª a Carta do Cap. mor de S. Luis Joze Gomes de Gouvea e Sa. escripta ao Cap. mor dessa Va. Jozé Alz'. de Oliveira. 3.ª a Ordem deste dirigida ao Cabo Mel. Pera. da Sa. pa. a prizão do refferido Dezertor: 4.ª a parte q. da o Cabo de lhe ser tirado o prezo. 5.ª a Ordem do mmo. Cap. mor pa. a prizão dos delinquentes, e 6.ª a participação q. de tudo, me fas o mmo. Cap. mor Concluida a Devassa pronunciará V. Mce. os delinquentes, e me remetterá o Processo Original, deixando o traslado no Cartorio pa. serem os Reos ouvidos, e sentenciados em conselho de Guerra na conformidade da mma. Ley. E porq. sei q. so pessoas poderozas se ar-



rojão a semelhantes attentados, V. Mc. passará recibo desta Ordem (q. fica registada) ao Cap. mor dessa Villa e ficando V. Mce. responsavel pela execução della, e pela mesma razão terá as devidas cautellas, quando entregar a Vara o Juiz Companheiro. Deos ge. a V. Mce. mtos. annos. S. Paulo 2 de Dezembro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Juiz Ordinario da Villa de Cunha.

Documtos. de q. fas menção a Carta Supra.

O Illmo. e Exmo. Snr. General determina q. V. Mce. com a costumada activide. com q. obra no q. se lhe encarrega, haja pr. bem dar todo o auxilio, afim de q. o portador desta Luiz Teixeira prenda a seu Irmão q. he dezertor e jura saber aonde existe, e cazo appareça o remetta com segurança a esta Salla do Governo. Se não estiver já no seu districto V. Mce. Ordenará da parte do mmo. Snr. ao Comde. aonde elle existir, o mesmo q. nesta se lhe partecina. Quartel General de S. Paulo 5 de 9bro. de 1809. Sr. Cap. mor Jeronimo Glz'. Guimés. — Daniel Pedro Muller, Ajudante de Ordens.

Illmo. Snr. Cap. mor Jozé Alz'. de Oliveira. Pelo expediente da sala do Govo. me forão dirigidas repetidas Ordens pa. remetter ao dezertor Joze Teixra. ou seu fiador, e Irmão Luis Teixra. e tendo eu rogado a V. Mce. a deligencia pela prizão do refferido dezertor, q. se achava no seu destro., e não se podendo conseguir a prizão me vi obrigado a remetter prezo ao fiador, e dizendo-se q. o mmo. dezertor já se tinha passado pa. o districto de Guaratinguetá e compadecendo-se o Exmo. Snr. General do fiador q. prometia ir prender ao seu fiador, veio com ordem dirigida ao Cap. mor dali pa. fazer toda a deligencia a este respeito; mas constando-me com certeza q. o tal dezertor está no seu destro. remetto a refferida Ordem pois a V. Mce. compete, e da parte do mmo. Exmo. Snr. General novame. su-



plico a V. Mce. faça as maiores diligencias afim de que seja prezo, e mo remetta. Sei q. está munido e fassas do Real Serviço pelo q. he preciso engrossar a Escola, q. pode haver dezordem. Ds. ge. a V. Mce. mtos. as S. Luis 14 de 9bro. de 1809. Jozé Gomes de Gouvea e Sa. (O Cabo Manuel Pereira acompanhará aos Soldados, q. vão afim de se prender a Joze Teixeira. a Ordem de S. Exa., e o Irmão do dito sabe onde elle se acha, sendo esta diligencia feita no meu destro. e seguro o entregará ao refferido Irmão Joaqm. Teixeira., isto executará sem perda de tempo.. Citio da Piraitinga 16 de 9bro. de 1809. — o Cap. mor Oliveira. Sendo preciso pode a minha Ordem notificar os q. forem precisos = Oliveira.

Illmo. Snr. Cap. mor Jozé Alz'. de Oliveira — Dou parte a V. Mce. q. hontem fis a empreza q. vinha encumbido, e dando saio-me ao encontro o Ajude. Mel. da Sa. Granito, e seu Irmão o Alfs. Joaqm. Granito com hú grande levante de escravos *de escravos* q. vi em termos de haver morte porq. não queria q. eu trouxesse o prezo, dizendo q. elle mmo. houvera trazer o prezo a sua presença, e q. eu o esperasse de madrugada no Paraitinga; e como o tenho esperado não veio logo mandei otravez tres camaradas a saber a ver o rumo, q. levou, o q. elle fes foi asolar contra os Cap. mores e principalmte. sobre o Cap. mor da Va. nova com palavras injuriozas; emfim V. Mce. mande dizer o q. heide obrar a este respto., pois fico a espera das suas ordens, e vou cercar a caza do dito athe a resposta de V. S., so lhe digo q. os homens estão levantados. Ds. a V. S. ge. De V. Mce. attento subdito, e criado. Mel. Pera. da Sa.

O Cabo de Esquadra Mel. Pera. por qm. mandei fazer a diligencia de hú dezertor no bairro da Paraitinga de cima me da parte q. prendendo ao do. dezertor no camo. da roça do Ajude. Mel. da Sa. Granito, ou seu Irmão o Alfs. Joaqm. Joze Sa. estes lhe sairão com escravos armados, e com violencia lhe tirarão o prezo;



e q. a mais chegaria se aquelle Cabo não cedesse da Empreza como rustico, e ignorando o q. devia obrar, e so passou a por em cerco a caza dos ditos com a gente q. levava pa. a prizão do do. dezertor, passando a dar me dita parte pa. saber o q. devia obrar: portanto Ordeno a V. Mce. q. sem perda de tempo passe aquelle lugar, e com toda a exactidão tomará dito conhecimto. e achando ser certo prenderá o do. Ajude., e seu Irmão a Ordem do Illmo. e Exmo. Snr. General, e os recolherá a Caza da Camara, ou Sala livre, e da ma. parte participará ao Capm. da Va. para q. os ponha com sentinella, e virá pessoalmte. dar parte de todo o acontecido, trazendo-me esta, q. me poderá ser precisa; e o dito dezertor se ainda la estiver V. Mce. entregara aos Soldos. da Va. de S. Luis para o levar ao seu Cap. mor. E ficará V. Mce. responsavel ao do. Exmo. Snr. da má execução desta Ordem. Cítio da Paraitinga 17 de 9bro. de 1809. — Jozé Alz'. de Olivra. Cap. mor Comde. = Snr. Alferes Franco. Joze Pinto.

Illmo. e Exmo. Snr. Em cumprimto. da Ordem de V. Exa. q. me foi dirigida pelo Cap. mor da Va. de S. Luis, a qual junta remetto com a Carta do mesmo, mandei prender ao dezertor Joze Teixeira contemplado na da. Ordem, a cujo execução se apuzerão o meu Ajude. Mel. da Sa. Granito, e seu Irmão o Alferes Joaqm. Joze Sa. como verá V. Exa. na parte q. me deu o Cabo incumbi a deligencia; por cujo insulto os fis prender a Ordem de V. Exa. e os remetto pela Villa de Guaratínguetá afim de não dar maior detrimento aos Officiaes desta Va. por ser distante dessa Cide., e esta remetto por Parada. Estes devem assim ser tratados pa. q. com o seu exemplo todos os mais saibão obedecer as superiores Ordens. Eu Exmo. Snr. em todo o tempo do meu Comdo. inda não fis subir a respeitavel preza. de V. Exa. conta alguma dos meus Comandados e com especialidade aos desta família q. tem sido pa. mim sagrados, so afim de obviar intrigas, mas a gra-



vide. do prese. cazo fas q. eu obrando contra o meu génio, cegante. e como pronto executor das Reaes Ordens cumpra com os deveres do meu cargo. Ds. ge. a V. Exa. Va. de Cunha 19 de 9bro. de 1809. Ilmo. e Exmo. Snr. Antonio Joze da Franca e Horta. Joze Alz. de Oliveira.

Ao Capitão Mor da Villa de Cunha.

Remetto a V. Mce. com Sello volante a Ordem q. dirijo ao Juis Ordinario dessa Va. q. estiver de mes sobre o cazo acontecido de tirar o Ajude. Granito e seu Irmão o prezo dezertor, q. V. Mce. de minha Ordem tinha mandado prender, pa. q. V. Mce. depois de a ler a entregue ao dito Juis, o qal. deve passar recibo da mma. declarando nelle a recepção de cada hũ dos Documento. q. lh eremetto, q. pa. maoir legalidade vão tados rubricados pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Couto. Sza. Chichorro Secretro. deste Govo., e ficão todos regeitados com a da. Ordem. Louvo muito a V. Mce. os prudentes passos q. tem dado nesta materia proprios do zello com q. se emprega no Real Serviço do Principe Regente Nosso Senhor. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 2 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Joze Alz'. de Olivra., Cap. mor da Villa de Cunha. Certifico que todos os Documentos que acompanharão a carta q. S. Exa. escreveo ao Juis Ordinr.º da Va. de Cunha forão aqui registados fielme. de Ordem do mmo. Snr., e as Letras de todos elles (menos da carta do cabo Manoel Pera. da Sa. que não conheço) são dos proprios que os escreverão, ou assignarão. Secretaria do Governo de S. Paulo 2 de Dezembro de 1809.

O Secretario do Governo.

Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Sa. Chichorro.



CCCLI

Ao Juis de Alfandega da Villa de Santos [*ordenando a entrega dos escravos pertencentes a José Antonio Machado*]

Remetto a V. Mee. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 22 de 9bro. deste anno q. acabo de receber: em observancia do mesmo Ordeno a V. Mee. q. logo e sem demora faça entregar os escravos, de q. nelle e no requerimto. incluzo se tratão pertencentes ao Negociante Joze Antonio Machado: e porq. o do. Negociante já sobre esta materia tinha requerido a Junta da Real Fazda., e ella mandou informar a V. Mee., o q. até agora não cumprio, Ordeno igualmte. a V. Mee. dê logo a cauza porq. o não tem feito. Ds. ge. a V. Mee. S. Paulo 11 de Dezbro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Snr. Dor. Juis da Alfandega e Senhor.

CCCLII

Ao Intendente da Marinha de Santos [*sobre a prisão de marinheiros vadios*]

Recebi o seu Officio do 1.º do corre. mes, em q. me participa ter feito prender no Forte dessa Va. dous Marinheiros q. achou vadios em terra; e em q. igualmte. m enoticia outros q. se achão refugiados nas Mattas do Mon serrate. Estimo q. a sua deligencia encontrasse esses dous, q. serão remettidos ao Inspector do Arcenal da Corte com outros, como me ordena o Serenissimo Snr. Infante Almirante General. Para o q. nesta occasião Ordeno ao Govor. dessa Praça tome conta delles pa. obrar segdo. as Ordens q. lhe tenho dado; e igualmte. lhe recomendo novamte. toda a actividade pa. fazer apreender esses q. se supoem existentes nas Mattas



do Mon serrate, e outros quaes quer q. forem apparecendo (ainda mmo. os vadios da terra) q. podem bem ser empregados no Serviço da Marinha, como me Ordena o mmo. Snr. Infante; devendo porem dizer-lhe q. aquelle Marinheiro q. tendo deixado a vida de mar, e se tiver estabelecido em terra, e q. se conduza como deve, eu não o julgo criminoso, e nem comprehendido na Ordem do Serenissimo Snr. Infante, salvo se constar ser dezer-tor dos Navios de Guerra. Nesta mma. occasião dou as necessarias ordens pa. q. as rellações da Gente do mar, e Artifices da Mara. sejão dadas a V. Mce. com as clarezas necessarias na fra. em q. me pondera no sobredo. seu Officio. E emqto. ao q. me dis a respeito do ciume q. tem de sustentar a sua authoridade, dando-me a entender q. se lhe usurpa a sua jurisdição, devo dizer-lhe, q. eu não preciso della, e q. jamais consintirei, q. algú 3.^o lha diminua; pois he do meu dever fazer com q. todas as authorides, constituidas obrem livremente. confre. as Leis, e Decretos de S. A. R., sem q. húa impessa o Officio e obrigação de outra. E nesta certeza qdo. V. Mce. se suponha lezado em algú artigo da sua jurisdição mo representará, e fará ver com toda a individuação. e clareza pa. eu promptamente. providenciar, e fazer q. se observem as Leis do Soberano. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 8 de Dezbro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta. Sr. Miguel Joze de Olivra. Pto., Capm. mar e guerra, e Intendte. interina da Marinha de Santos.

CCCLIII

Pa. o Corel. Lourco. Caetano da Sa.
Govor. da Fortaleza da Concam.
no Rio de Janro. [*remetendo
vinte caixotes de pederneiras*]

Em consequencia das Ordens, q. da parte de S. A. R. me tem derigido o Exmo. Snr. Conde de Linhares remetto a V. S. 20 caixotes de Pederneiras pa. fornecimto. da Caza das Armas dessa Corte, e conta corre.



por quanto ellas ficão, o q. tudo consta da copia incluza; as quaes V. S. hade receber do Mestre da Embarcação q. os conduz, e q. vai assignado no conhecimto. junto. Ds. ge. a V. S. São Paulo 16 de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sor. Lourenço Caetano da Silva, Corel. Govor. da Fortaleza da Concam. e e Real Caza das Armas.

CCCLIV

Ao Tente. Corel. Govor. de Stos.
[sobre a remessa de 20 caixotes
de pederneiras ao Coronel Caetano da Silva]

Nesta occasião remetto a V. Mce. 20 Caixotes de Pederneiras pa. V. Mce. fazer embarcar pa. o Ro. de Janro. pela pra. Embarcação q. se destinar pa. aquelle Porta a entregar ao Corel Lourco. Caetano da Sa. com a Carta incluza, dentro da gal. V. Mce. metterá o conhecimto. q. deve cobrar do Me. da Embarcação, e fecho entregue ao mmo. Me. pa. este a entregar ao sobredo. Corel. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 16 de Dezbro. de 1809. Anto. Je. da Franca e Horta. Sor. Franco. Je. da Sa., Tente. Corel. com o Govo. da Praça de Santos.

CCCLV

Pa. o Govor. da Praça de Santos
[sobre o embarque da tropa para
o sul]

Recebi, e propuz hoje na Junta da Rl. Fazda. desta Capitania o Offo. q. V. Mce. me dirigio em data de 16 do corrt. expondo-me a escolha q. fez dos Bergantins. Charonte, e Ave Maria pa. conduzirem o resto da Tropa da Legm. q. hade marchar em direitura pa. o Rio gre. de S. Pedro; e igualmte. as duvidas, e oppoziçoens, q. encontrava no Dono, e consignatario dos ditos Bergantins, Toda a Junta com migo louva mto. a V. Mce. o bem com q. principiou, a dispor esta deligencia, e



commigo lhe ordena continue nella a mma. sorte não se embaraçando com aquellas oppozições; pr. q. sobre tudo eu responderei a S. A. R. qdo. seja perguntado resta-me só dizer a V. Mce. q. pode mdar. fazer os camarotes e fogoens, q. se percizarem, q. eu mando ja apromtar os Caldeiroens: pelo q. respeita ao comestivo, como agora ahi há arrematação de carnes hé escuzdo ir o gado cá de cima pa. a comestivo da Tropa, q. marcha, e mandará V. Mce. ao Almoxarife dessa Praça, q. compre ao Marchante dessa Villa os Bois q. pa. o do. fim forem percizos, assim como tambem pa. alguns vivos, q. devão ir pa. melhor refresco da mesma Tropa. Finalmte. a Junta da Fazenda e Eu encarregamos a V. Mce. a total promteficação do necessario pa. esta Expedição e confiados pelo seu nottorio zello, q. ha de dar de tudo boa conta, desde já approvamos as suas dispoziçoens a semilhante respeito. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 19 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Harta — Sr. Franco. Joze da Sa., Te. Corel. Govor. da Praça de Santos.

CCCVI

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almda, [*Idem, idem*]

Rce. o Offo. de V. Mce. de 15 do corrte. em q. me dá pte. q. tenho no Regimto. do seo Comdo. 178 soldos. incompletamte. fardados incluzos os destacados em Garapuava. Ja passo a dar ordem ao Almoxarife da Rl. Fazenda desta Cidade remetta V. Mce. sem perda de tempo o maior n.º possivel de camizas novas, q. hé do q. concidero maior percizão nos dos. soldos.: e sendo da maior necessidade, q. desse Regimto. venha pa. esta Cide. hum Destacamto. de Tropa pr. 6 mezes pa. aqui fazer o serviço da Praça visto ir a Legm. de Tropas Ligeiras pa. o Rio gre. de S. Pdra por isso ordeno a V. Mce. q. segunda fra. 25 do corrte., ou não podendo ser no mais breve tem-



po possível faça partir pa. esta o predo. Destacamto. composto de 120 soldos. com seos Offes., e Offes. Inferiores competentes, e todas as ordens do Te. Corel. Joze Pedro Galvão de Moura e Lacerda, q. fica sendo aqui Comde. permanente do do. Destacamto. Para este Destacamto. devem sempre preferir aquelles Officiaes, Offes. Inferiores, e Soldos. q. forem de Serra acima, e quizerem voltar sem prejuizo de terceiro. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 19 de Dezembro de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almida. e Souza, Corel. do Regimto. de Caçadores.

CCCLVII

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião
[*sobre a reforma dos officiaes
adoentados*]

Remetto a V. Sa. pr. Cópia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a Provizão Regia de 7 de Dezembro de 1808, pa. q. V. Sa. a cumpra pela parte q. lhe toca, dando-me as necessarias partes das molestias incuraveis dos Offes. do Regimto. do seo Comdo. pa. q. Eu os proponha logo pa. refformados como Me hé detirminado na Sobreda. Real Ordem. Ds. ge. a V. Sa. São Paulo 16 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Brigadro. Gonsalo Anto. da Fonseca e Sá, Comde. da Legm. de Tropas Ligeiras desta Capta.

— Do mmo. theor se escreverão ao Corel. Candido Xer. de Almida., e ao Inspector gal. de Milicias.

CCCLVIII

Pa. o Govor. da Villa de Paranagoa
[*remetendo copia de aviso re-
gio*]

Remetto a V. Mce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichor-



ro Secretario deste Govo. o Avizo Regio de 22 de 9bro. deste anno, e a nota a ella incluza pa. q. V. Mce. os faça publicar nessa Villa a toque de caixa remettendo certidão ao do. Corel. Secretro. do dia, mez, e anno em q. se fizer a da. Publicação, e pa. q. o cumpra pela parte q. lhe toca. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 16 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta
= Sr. Govor. Interino da Va. de Paranagoa.

— Do mmo. theor se escreverão ao Govor. de Santos, e de S. Sebastião.

CCCLIX

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almida. e Souza [*sobre a dispensa de um recruta que alegou invalidez*]

Tenho recebido os Offos. q. V. Mce. Me dirigio em data de 24 de 9bro., 1.ª, e 13 do cornte. mez, e anno, de cujos contheudos fico entendido, e só tenho a responder-lhe qto. ao recruta Felipe da Sa. q. visto afirmar o Cirurg.mor não lhe descobrir deslocação alguma exterior, bem q. pareça coxo, e tolhido do quarto esquerdo, lhe mande V. Mce. assentar praça, pois pode bem ser aquelle defeito o rezultado de algú fingimento, mto. uzual nesta qualide. de gente, q. será necessario observar-se, e mmo. mandar-se agora o do. recruta pa. o Hospital pa. se ver se tem remedio o seu mal, cazo seja verdadeiro. O Capitão Mor de Lorena Me remetteu a Licença incluza de Felipe da Sá. Leite soldo. do Regimto. do seo Comdo. dando-Me pte. q. faleceo a 8 de Novembro deste anno, e q. os outros companheiros do do. soldo., q. pa. ali tinham ido juntos ainda estavam doentes. O q. tudo participo a V. Mce. pa. q. mande fazer os competentes assentos. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 16 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Candido Xer. de Almida. e Souza, Corel. do Regimto. dos Cassadores de Santos.



CCCLX

Pa. o Intendente da Marinha [*sobre prisão e remessa de marinheiros*]

Tenda presente o seu Offo. de 10 do corrte., e sobr etudo qto. nelle me pondera só me resta a dizer-lhe, alem do q. já lhe dice, q. examinando bem todos os artigos do seo Regimto., não me fica escrupolo de q. em alguma parte eu tenha feito diminuir a Jurisdicção q. S. A. R. lhe confere. Não posso nem devo conceder com a sua pertença, pr. q. qdo. o fizesse iria fazer húa injuria ao Govor. dessa Praça, q. a não merece pr. ser hú bam servidor de S. A. R. A questão hé singela: Como Capm. Genal. desta Capitania estou encarregdo. de remetter homens pa. a Marinha, ou se-jão Marinheiros extraviados, ou vadios de Terra: posso fazello pelo porto, ou caminho, q. for mais comodo, e posso encarregar a remessa a quem eu quizer. Nessa Villa encarrego com toda a razão ao Governador da Praça, e não a V. Mce. Quando S. A. R. pelo Serenissimo Senhor Infante Almirante General me determinar, q. não faça as remessas senão pelo Intendente da Marinha, então será V. Mce. encarregdo. dessa Comissão. Em húma palavra Sr. Intendente, se nessa Villa houvesse Arcenal, e eu lho não mandasse entregar, se lhe denegasse as Listas da Gente do Mar. ou se o impedisse de examinar as Mattas teria razão pa. dizer q. eu o impedia o exercicio da sua Jurisdicção. Se alem disto tem mais alguma Jurisdicção, mostre-a, e sobre tudo se a tem para prender em terra a qm. lhe parecer: pois eu não quero Jurisdiçoens duvidozas nem conflictos entre as Authoridades constituídas. Sobre esta Matteredia devo dizer-lhe mais, q. me não recordo o authorizasse pa. a prisão e remessa de Marinheiros: e se de alguma expreção minha tirou V. Mce. essa inferencia, desde já a revogo, pr. q. tudo tenho encarregdo. ao Govor. dessa Praça; e a Comissão q. lhe foi dada pela Junta da Fazenda pa. apromptar as Embarcaçoens q. condu-



zirão a Tropa a Sta. Catharina, e pela qual ficava V. Mce. authorizado pa. prender os Marinheiros necessarios, já se acha extinta, e acabada. Para q. cessem as suas pertençoens, ou eu mude de opinião, deve V. Mce. propor as suas duvidas ao Serenissimo Senhor Infante: por q. o q. for rezolvido pr. S. A. R. exactamente, hade ser cumprido, devendo V. Mce. ficar na intelligencia, q. eu como Capm. Genal. não percizo da Jurisdição do Intendente da Marinha, e nem a quero dar a outro, como já lhe disse e senão cedo as suas representações, hé pr. q. as acho injustas. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 19 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Miguel Joze de OLivra. Pinto, Capm. de Mar e Guerra, e Intendente da Marinha de Santos.

CCCLXI

Pa. o Brigadro. Comde. da Legião
[sobre preenchimento dos postos vagos por soldados de outras armas]

Recebi o seu Offo. de 15 do corrt. em q. representando-Me a falta q. tem na Brigda. de Infa. de cabos de Esquadra pa. prover os Postos de Furrieis, e Sargtos., q. ahi se achão vagos; pr. q. todas as pessoas de algú merecinto. antes do novo Plano da Legião procurarão assentar praça na Brigda. de Cava. Me pede. q. pr. bem do Real Serviço dispence "Eu pr. esta vez somente, no § 6.º do Plano q. baixou com o Alv. de 29 de Agosto de 1808, q. prohibe se passe de huma arma pa. outra; facultando se faça passagem á alguns Cabos de Esquadra de Cavallaria pa. os Postos de Furrieis de Infa., q. se achão vagos: attendendo Eu a sobreda. pereizão, e a exigencia do Serviço do Principe Regente Nosso Senhor faculto a V. Sa. o fazer as sobredas. passagens dos Cabos de Esquadra de Cavallaria pa. Furrieis de Infantaria; pr. esta ves somente; pr. q.



espero q. S. A. R. a Quem vou dar conta desta providencia haja de approvar esta Minha resolução. Ds. ge. a V. Sa. São Paulo 20 de Dezembro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Gonsalo Anto. da Fonseca e Sá Brigadro. Comde. da Legm.

CCCLXII

Ao Corel. João Vicente da Fonca.
[ordenando-lhe prestar ao capitão mor de Itú o auxilio necessario á prisão de malfeitos e escravos fugidos]

Logo q. V. Mce. receber esta dará as Ordens necessarias ao Offal. encarregdo. do Comdo. de seu regimto. pa. q. preste ao Cap.mor da Va. de Itu, e ao de S. Carlos todos os auxilios q. pr. elles lhe for requerido pa. a ixecução de toda e qal. qr. deligca. necessaria a prizão dos malfeitos q. andão cometendo insultos naqlas. Villas, e seus destros.: espero do seu zelo pelo bem do Real Servo. q. pora toda a deligca. no cumprimento. desta ma. ordem, em q. tanto interessa o Socego do Publico. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 20 de Dezbro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. João Vicente da Fonca. Coronel do regimto. Miliciano da Va. de Itu.

Do mmo. theor foi ao Corel. do regimto. de Sorocaba pa. dar auxilio aos Cap.mores de Sorocaba, Porto felis, e Itapetininga.

CCCLXIII

Pa. o Cap. mor da Va. de Sorocaba
[sobre os desatinos cometidos pelos escravos fugidos e as providencias que se fazem necessarias]

Acabo de receber hum Offo. do Cap.mor da Villa de Itú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha em q.



me dá parte q. os negros fugidos daquella Villa, dessa da de S. Carlos, Porto feliz, e Itapetininga de mãos dadas, e talvez de acordo com os Escravos das Fazendas das mmas. andão impunemente commettendo insultos, roubos e mortes pelos caminhos, arrojando-se já a cometerem o mmo. dentro da Villa; por cujo motivo entre outras providencias, q. elle deu a bem da segurança publica foi huma o deprecar a V. Mce., e aos outros capitaens Mores das sobreditas Villas húa unanime, e activa vigilancia, e concurso cômum pa. q. sejam infalivelmte. prezos os malfeitores, principalmte. os mencionados escravos fugidos logo q. appareçam nos seos respectivos Districtos, e isto pa. se evitar consequencias mais funestas. Ora bem q. eu prezuma, q. a pintura q. me faz o do. Cap.mor de Itú do estado de Insurreição, em q. diz está a escravatura daquela, e das demais villas acima declaradas não será mais do q. o q. ordinariamte. acontece em todo este Estado do Brazil a respeito dos escravos: com tudo como devo procurar qto. em mim estiver, o socego, e tranquillidade publica: Ordeno a V. Mce., q. de acordo com os sobreditos Capitaens Mores de Itú, S. Carlos, Porto feliz, e Itapetininga dem todas as providencias percizas pa. serem perseguidos, prezos, e remettidos a cadeia desta cidade com toda a segurança os Escravos fugidos, principalmte. os q. estiverem em Quilombo nos seos respectivos Districtos, e igualmte. toda, e qualqr. quadrilha de malfeitores com especialidade os q. apparecerem armados de flexas, ou de outro qualquer instrumento. Ao Corel. de Milicias desse Districto tenho dado ordem pa. com o seo Regimto. mandar prestar todo o auxilio, q. pr. V. Mce. lhe for pedido pa. este fim, e igualmte. lhe remetto copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo do Provimto, q. nas Camaras do Norte deixou agora o Ouvidor da Comarca, de concerto commigo, sobre a prizão dos malfeitores pa. q. V. Mce. o faça registrar na Camara dessa Villa (cazo o do. Ouvor. da



Comarca ainda não o tenha mandado registrar) e a vista delle junto com as Justiças desse Territorio de comum acordo se faça todo o possível por se prenderem os malfeitores, e restituir-se o socego, e tranquillidade publica. O objecto desta Minha ordem hé tal, q. por si me afiança o prompto, e exacto cumprimento, q. V. Mce., e as demais authoridades constituídas dessa Villa lhe hão de dar, e por tanto espero q. as minhas esperanças nesta parte não fiquem mal logradas. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Dezembro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Cap.mor Manoel Fabiano de Madureira.

— Do mesmo theor se escreverão aos Capitaens Mores das Villas de S. Carlos, Porto feliz, e Itapetininga.

CCCLXIV

Pa. o Cap. mor da Villa de Itú
[*Idem, idem*]

Acabo de receber o seu Officio de 12 do corrte. mez em q. me pinta os Escravos dessa Villa, os de Sorocaba, São Carlos, Porto feliz, e Itapetininga, em total insurreição, e dezobediencia fugindo a seos Senhores, e em quilombos, ou em quadrilhas armados de flexas, e outras armas vindo atacar os viandantes, e as fazendas roubando, matando, e praticando outros insultos até dentro dessa Villa, e até mmo. propondo-se a formarem húa sedição na noite proxima do Natal em os Districtos de todas as mencionadas Villas. Se o Offo. q. V. Mce. me fez me fora dirigido pela Camara dessa Villa certante. Sr. Cap.mor, eu julgava, q. isto não era mais do q. teimar ella em sustentar com afinco o q. expoz a S. A. R. no Offo. q. levou a Sua Augusta Prezença pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, pois eu não vejo no Offo. de V. Mce. algú facto novo, e dezuzado neste Estado, pr. onde infira esse ponto de insurreição em q. V. Mce. figura estar a es-



cravatura dessa, e das sobreditas Villas; porq. no Brazil todos os dias se estão vendo Negros libertos, ou cativos forsarem mulheres brancas, já não digo estranhas, mas até suas mmas. Senhoras, matarem os Feitores, e os próprios Senhores, sem q. se tenha concluido daqui; q. a Escravatura do Brazil está levantada em estado de insurreição contra os brancos, e bom será, q. nesse q. dice ella se havia effectuar na noite do Natal se lhe dem dobrados assoites em premio da boa nova. Porem como devo procurar, qto. em Mim estiver o socego, e tranquillidade publica, e até afastar toda a idea de temor a semilhante respeito afim de socegar o Povo sempre prompto a dar attenção, e a engrossar semilhanes boatos; por isso aprovando as providencias todas q. V. Mce. tem dado a semilhante respeito; novamte. lhe recomendo, q. de acordo com os Capitaens Mores de Sorocaba, São Carlos, Porto felis, e Itapetininga (aos quaes escrevo as cartas q. com esta lhe remetto pa. mandar com toda a preça) dem todas as providencias perçizas pa. serem perseguidos, prezos, e remettidos a Cadeia desta Cidade com toda a segurança, os Escravos fugidos principalnte. os q. estiverem em Quilombos nos seos respectivos Districtos, e igualnte. toda e qualquer Quadrilha de malfeitores com especialidade os q. apparecerem armados de flexas, ou de outro qualquer instrumento. Ao Corel. de Milicias desse Districto tenho dado ordem pa. com o seo Regímto. mandar prestar todo o auxilio, q. por V. Mce. lhe for pedido pa. este fim. e igualnte. lhe remetto Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo do Provímto., q. nas Camaras do Norte deixou agora o Ouvidor da Commarca, de concerto com migo sobre a prizão dos malfeitores, pa. q. V. Mce. o faça registrar na Camara dessa Villa (cazo o do. Ouvidor da Commarca ainda não a tenha mandado registrar) e a vista d'elle junto com as Justiças desse Territorio de comum acordo se faça to-



do o possível pr. se prenderem os malfeitores, e restituir-se o socego, e tranquillidade publica. O objecto desta minha ordem hé tal, q. pr. si me affiança o pronto, e exacto cumprimento. q. V. Mce., e as demais authoridades constituídas dessa Villa lhe hão de dar, e pr. tanto espero, q. as minhas esperanças nesta parte não fiquem mal logradas. Não me atrevo a mandar por em pratica a ordem do Exmo. Sr. Anto. da Sa. Caldeira Pimentel Govor., e Capitão General, q. foi desta Capitania; pa. q. pelo nosso Regimento, não nos confere o soberano tenha authoridade, e bastante providenciado está no Regimto. do Ouvidor da Comarca. Também não lhe mando Capitaens do Matto daqui; pr. q. estes homens devem ser providos pelas Camaras do Districto, e hão de ser sujeitos matreiros, q. bem conhecão o local em q. servem, e assim de nada lhe prestaria ali os q. eu mandasse desta Cidade sem conhecimento desse Terreno. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Dezembro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta, Sr. Vicente da Costa Taques Goes, e Aranha, Cap.mor da Va. de Itú.

CCCLXV

Pa. o Cap. mor da Va. de Guaratuba [*acusando recebimento de officio em que se alega a ausencia de marítimos*]

Recebi o seu Offo. de 19 de 9bro. deste anno, em q. me dá parte, q. nessa Villa não ha gente Maritima pr. serem todos Agricultores, e q. pr. isso não manda ao Intendente da Marinha de Santos a Rellação da dita gente como eu lhe detirminei no meu Officio de 16 de 7bro. deste anno do q. fico entendido, e assim o mando cómunicar ao mencionado Intendente. Pelo q. respeita ao Fardamto. dos Offes. da Ordenança do seu Comdo.: V. Mce. faça huma revista de todos elles, e pelo maior n.º de fardas, q. achar irmans, mande q. os demais se fardem pelo padrão das de maior numero afim de não



lhes cauzar maior dispendio. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Cap.mor Mel. de Miranda Coutinho.

CCCLXVI

Pa. o Cap. mor da Va. de Pindamonhangaba [*sobre a violação dos limites da Capitania pelos mineiros*]

Recebi o seu Officio de 9 de Dezembro sobre o qual só tenho a responder-lhe, q. fico certo do mto. bem, q. obrou em embaraçar, q. os Mineiros não entrem pelos Limites desta Capitania, e novamte. lhe recomendo mto. a efficaz execução das Ordens, q. a este respeito lhe tenho dirigido até q. o Principe Regente Nosso Senhor decida esta Materia. Quanto aos prezos da Guarda de Capivari attendendo Eu ás rogativas de V. Mce., e a q. elles se conterão pa. o futuro lhe ordeno os mande soltar todos. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Cap.mor Igneo. Marcondes do Amaral.

CCCLXVII

Pa. o Cap. mor da Va. de Lorena [*sobre a substituição de um capitão licenciado*]

Recebi o seu Officio de 4 do corrte., e ficando sciente de quanto nelle Me relata só tenho a responder-lhe qto. ao Capm. Doms. Gonsalves Leal, q. qdo. elle exceda a licença com q. foi ao Rio de Janeiro V. Mce. com a Camara Me proponhão outro, q. bem substitua o seu lugar, huma vez q. elle não esteja confirmado pelo Principe Regte. N. S. do que V. Mce. Me dará logo pte. examinando primeiro se o está ou não. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Cap.mor Manoel Domes. Salgueiro.



CCCLXVIII

Pa. o Intendente da Marinha [*comunicando-lhe a ausencia de maritimos em Guaratuba*]

Tendo eu detirminado ao Cap.mor da Villa de Guaratuba desse a V. Mce. húa Rellação circunstanciada da gente Maritima de seu Districto, com as declaraçoens q. V. Mce. me requereu, respondece elle agora o dito Cap.mor em Offo. de 19 do mez passado, q. ali não havião Homens daquella Clace pr. viverem todos da Agricultura: o q. participo a V. Mce. pa. sua intelligencia. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 20 de Dezembro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Capm. de Mar e Guerra Intende. da Marinha de Santos Miguel Joze d'Oliveira Pinto.

CCCLXIX

Pa. o Intendente da Marinha [*sobre a construção de balizas no porto*]

Recebi o seu Offo. de 10 do corrt. mez sobre as Balizas, q. se devem fazer na Barra desse Porto afim de ella ficar mareada; porem como isto hé objecto de dispeza, e pa. a sua conservação perciza do imposto tributo como se lembra; e isto não pertence a Minha authoridade. devo dizer-lhe, q. deve dirigir o seu Offo. a Junta da Real Fazda. a qm. compete a deliberação desta materia. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 27 de de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Miguel Je. de OLa. Pinto, Capm. Mar e Guerra e Inte. interino da Marinha de Santos.



CCCLXX

Pa. o Ouvidor da Commarca [*sobre a recusa do juiz de fora em receber presos na cadeia da vila sem autorização sua*]

O Govor. dessa Praça o Tene. Corel. Franco. Je. da Sa. Me participa ter o Juis de Fora dessa Villa determinado, q. na Cadeia della se não recebam prezos mandados pr. nenhuma outra authoridade, q. não seja a sua pr. ser esta a elle privativa, como verá da Copia incluza. Por bem do Real Serviço Ordeno a V. Mce. haja de Me informar sobre este objecto, ouvindo o Dor. Juiz de Fora afim de elle declarar ql. a authoridade de Direito em q. se funda pa. hum tal procedimento, tão contrario a Ordem do Serviço, e pratica em todas as Villas em q. ha Cadeias. Ds. ge. a V. Mce. São Plo. 27 de Dezbros. de 1809. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azavedo Veiga Ouvor. gal., e Corregor. desta Commca.

CCCLXXI

Ao Corel. Candido Xer. de Almeida [*sobre a função de secretario nos regimentos de linha*]

Remeto a V. Mce. pr. copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro Secretro. deste Govo., o Avizo Regio do 1.º do corrite. mez, e anno, em q. o Principe Regente Nosso Snr. determina quem deve fazer as funções de Secretários nos Regimtos. de Linha desta Capta. pa. q. V. Mce. cumpra pela parte q. lhe toca.

Outro sim Ordeno a V. Mce. q. sem perda de tempo me remetta pela Secretra. deste Govo. húa relação circunstanciada do fardamto. q. lhe falta pa. todas as praças de seu regimto. pa. fazer a qual se entenderá com o Almojarife da Real Fazenda dessa

Praça, a quem nesta occasião determino lhe dé todas as noções precisas pa. esse fim. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 29 de Dezbro. de 1809. Anto. Jozé da Franca e Horta = Sr. Candido Xer. de Almda. e Sza., Corel. do regimto. de Cassadores de Santos.

CCCLXXII

Ao Almoxarife de Santos [*sobre a remessa de uma relação dos fardamentos necessários ao regimento de linha da vila*]

Ao Corel. Candido Xer. de Almda. e Sza. determino em Officio da data deste me remetta húa relação circunstanciada do fardamento q. lhe falta pa. todas as praças do regimento do seu comando, para fazer a qual se entenderá com V. Mce.: por tanto ordeno a V. Mce. lhe dé todas as noções precisas pa. o dito fim. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 29 de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta Sor. Salvador de Oliveira. Bitancurt Almoxarife da Praça de Santos.

CCCXXIII

Ao Tene. Corel. com o Governo de Santos [*sobre o embarque da tropa para o Sul*]

Recebi o Officio em q. V. Mce. me participa os motivos porq. desembargou o Bergantim *Ave Maria*, e embargou a Sumaca *Santa Cruz* pa. conduzir a Tropa a Capta. do Rio grande, o q. aprovo, e qdo. for a Tropa levará os Passaportes Regios, e gratuitos, com q. ellas devem sair; pa. o q. V. Mce. com tempo avizará pela Secretaria deste Governo quem são os Mestres, e Senhores de todas as Embarcações q. se hão de empregar na presente Expedição, pa. q. se lhes expessão os ditos Passaportes. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 29 de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Franco. Joze da Sa. Govor. da Praça de Santos.



CCCLXXIV

Ao Dor. Juis da Alfandega de Santos
[*remetendo copia de avisos
regios*]

Remetto a V. Mce. por copias assignadas pelo Correl. Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Sza. Chichorro Secretario. deste Govo. o Avizo Regio de 29 de 9bro. deste anno, q. me foi remettido pelo Exmo. Sr. Conde de Aguiar; e o outro de 7 do corrte. mes e anno do Exmo. Snr. Conde de Linhares pa. q. V. Mce. lhes dê pronta execução. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 29 de Dezbro. de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Dor. João de Souza Pera. Bueno Juis da Alfandega de Santos.

CCCLXXV

Ao Brigadeiro Comde. da Legião
[*sobre a função de secretario
nos Regimentos de linha*]

Remetto a V. S. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio do 1.º do corre. mes e anno, em q. o Principe Regente N. S. determina quem devem fazer as funções de Secretario nos Regintos. de Linha desta Capta., para q. V. S. o cumpra pela parte q. lhe toca.

Outro sim Ordeno a V. S. mande dar baixa de Soldados do Reginto. do seu Comdo. aos Individuos constantes da Rellação incluza assignada pr. V. S. mesmo. Deos ge. a V. S. São Paulo 29 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Brigadro. Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá. Comde. da Legm. de Tropas Ligeiras desta Capitania.



CCCLXXVI

Pa. o Tene. Corel. Govor. de Santos
[sobre o embarque da tropa pa-
ra o Sul]

Rece. o seu Offo. em que me participa estarem
prontas as Embarcações q. hão de transportar a Tropa
pa. o Rio gre. assim como o q. V. Mce. derigio a Jun-
ta q. hoje o heide entregar: e qto. ao q. V. Mce.
me dis lhe falta, e q. de cá se lhe deve mandar já sa
acha em camo., ou está a sahir pa. essa. Amanhaã 3
do corre. sahe desta 40 soldos. de baixo de prizão com
a escolta compe. q. vem a ser quazi todo o numero
do Destacamto., e Domingo depois da Missa sahe o
Brigadro. e o resto do mmo. Destacamto.; indo tão
bem nesta occasião os campos. Passaportes. Louvo
mto. a V. Mce. o zelo prontidão, e activide. com q.
tem cumprido as Ordens q. lhe tem sido derigidas a
este respto. A каза de ma. rezidencia dará pa. Qel.
do Brigadro., e de alguns Offes. q. elle ali queira ac-
comodar. Igualmte. recebi o seu Offo. em q. me
participa ter-lhe representado o Corel. Candido Xer.
a falta q. ha de gente pa. o completo de tres quartos,
pedindo-lhe houvesse de Ordenar q. o Comde. do re-
gimto. de Milicias preenchesse com praças Melicianas
o resto q. faltava pa. os dos. tres quartos; por tanto
V. Mce. Ordenará de Minha parte ao Tene. Corel.
Comde. do do. Regimto. apronte todas aquellas Praças
q. forem precisas visto nesta Cide. tão bem aconte-
cer o mmo. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 2 de Janro.
de 1810. Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Franco.
Joze da Silva.

CCCLXXVII

Ao Tente. Coronel Franco. Joze da Sa. [*sobre diversos assuntos inclusive a recusa do juiz de Fora em permitir que recolham os presos á cadeia da vila sem sua autorização*]

Recebi os seus Officios a q. passo a responder dizendo-lhe q. pa. conhecer a sua prudencia, e exacto modo de servir a S. A. não era preciso enviar-me Attestações, porq. a experiencia de 8 annos me tem dado bem a conhecer a sua honra, e actividade pa. o serviço, e pr. tanto nada mais tenho q. lhe dizer a este respeito.

Em quanto a parte q. Me fas da extravagante determinação do Juis de Fora, nesta occazião mando informar ao Ouvidor, ouvindo o Juis de Fora a cauza deste procedimento pa. depois de informado dar as providencias necessarias. Em qto. porem o q. respeita aos prezos do Intendente, devo dizer-lhe q. não conheço qual seja a authoride. pr. q. elle possa prender ninguem, como terá visto dos Officios q. tenho feito ao Intendente, e a V. Mce. lhe tenho remettido as copias, mas qdo. elle insista nesta absoluta, contra o q. lhe tenho feito ver então qdo. ele remetter prezos ao Forte lhe fará hù Officio dizendo, q. visto o calabouço do Forte ser mto. pequeno, e com mto. incomodo poder-se conservar nella os prezos Militares, q. ou remeta a Cadeia, ou pa. algúa das Fortalezas q. elle destinar, pa. o q. V. Mce. está pronto a passar Ordem para ser recebido nella. Foi visto em Junta os seus Officios derigidos a mma., e a mim, e nella se deliberou se lhe expedissem as Ordens compes. pa. fazer a descarga do Sal q. annuncia em hù dos Armazens pertencentes a Real Fazda. q. se achar desembaraçado. E q. sobre a marcha da Tropa ella so hade ter lugar no dia q. pr. V. Mce. for anunciado, adver-



tindo q. este deve ser com tres, ou quatro dias de antecipação afim de haver tempo de estar tudo pronto. Em qto. as pelles de onça q. pa. ahi forão remettidas pelo Almoxe. desta Cidade, V. Mce. as deve remetter ao Corel. do 1.º regimto. de Cava. do Rio de Janeiro Franco. Maria Magesi acompanhado do Officio q. lhe remetto.

As pederneiras porem q. julgava já ahi se achassem pr. assim o ter determinado ao do. Almoxe. desta Cide. vejo pelo seu Officio não terem chegado, mas novamte. lhe ordenei q. as remetteste sem perda de tempo pa. V. Mce. as remetter pa. o Rio de Janro. com o Officio q. já tem no poder, e com a brevide. possivel. Aprovo o q. deliberou sobre os prezos q. devem ir para o Rio de Janro. em os mandar pa. a Fortaleza da Barra. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 27 de Dezbro. de 1809. Anto. Joze da Franca e Horta. Sor. Francisco Joze da Silva, Tenente Coronel com o Governo da Praça de Santos.

CCCLXXVIII

Para o Coronel do 1.º Regimento de Cava. de Linha da Corte do Rio de Janeiro Francisco Maria Magesi [*remetendo - lhe cinco couros de onças*]

Em observancia das Reaes Ordens q. bem forão derigidas para q. derigisse a V. S. os couros de Onça, q. fossem aparecendo nesta Capitania; nesta occazião derijo a V. S. cinco couros de Onça q. serão entregues com esta. Deos ge. a V. S. São Paulo 27 de Dezembro de 1809. Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Franco. Maria Magesi Corel. do 1.º regimto. de Cavallaria da Corte do Rio de Janeiro.



CCCLXXIX

Ao Brigadeiro Comde. da Legião
[*sobre a partida da tropa para o Sul*]

Em consequencia do q. tenho tratado com V. S. e das partes q. tenho dado ao Exmo. Snr. Conde de Linhares Conselheiro Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra partirá V. S. com o resto da Tropa da Legião de seu Comdo. q. vai preencher o destacamento das 1.440 praças q. S. A. R. manda destacar da mma. Legião pa. a Capta. de S. Pedro do Sul; e logo que ali chegar, tomando conta do comdo. de todas as partidas q. já marcharão, servirá com ellas as Ordens immediatas do Marechal de Campo Joaquim Xer. Curado, como me foi determinado pelo Principe Regente N. S. e entregará V. S. os Officios incluzos a quem elles pertencem. Deos ge. a V. S. São Paulo 5 de Janeiro de 1810 Antonio Joze da Franca e Horta. Sor. Brigdro. Gonçalo Antonio da Fonca. e Sá.

CCCLXXX

Pa. o Alfs. Comde. da Va. de S. Sebastião [*sobre a arribada de uma embarcação ingleza e as medidas a serem tomadas para evitar o contrabando*]

Recebi o Offo. q. V. Mce. me dirigio sobre a arribada forçada da Escuna Ingleza Sir. James Gambier, de q. hê Mestre Benjamim F. Saver, bem como o auto de exame, q. na mma. se procedeo pa. conhecimto. daquella arribada; e tendo eu em vista as antigas e modernas Ordens Regias a semilhante respeito, Ordeno a V. Mce. consinta q. o do. Saver conserte a sua embarcação, pagando a justos preços, o q. comprar na terra, e não consentindo V. Mce., q. debaixo daquelle



pretexto elle faça contrabandos, pa. o q. o fará fundear de modo q. fique a tiro de nosso canhão: ao mesmo Mestre Benjamim F. Saver restituirá V. Mce. os Despachos de sua Embarcação, q. com esta remetto. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 8 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Alfs. João da Sa. Cruz.

CCCLXXXI

Pa. o Govor. da Va. Bella da Princeza [*Idem, idem*]

Rce. o seu Offo. de 30 de Dezbro. po. po. no ql. me participa á entrada da Embarcação Inglesa pr. estar com agoa aberta, e das providencias, q. sobre a mma. tem dado. Nesta occasião Ordeno ao Alfs. Comde. da V. de S. Sebam. (q. tambem Me participou este mmo. Negocio) pa. q. consinta ao Me. da da. Embarcação o poder conserta-la naquelle Porto, pagando a justos preços, o q. comprar na terra, e de nenhum modo consintindo, q. debaixo daquelle pretexto elle faça contrabandos, fazendo-a fundear no lugar mais proprio a evitalos. Ds. ge. a V. Mce. São Plo. 8 de Janro. de 1810. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Cap. mor Julião de Moura Negrão, Govor. da Va. Bella da Princeza.

CCCLXXXII

Pa. o Brigadro. Comde. da Legm.
[*sobre diversos assuntos de seu comando*]

Neste correio recebo os Avizos Regios q. com esta remetto a V. S. afim de os mandar cumprir pelo q. diz respeito ao Ajude. do Cirurg. mor Joaqm. Je. Roiz', e soldo. João Theodoro, e qto. ao do Pe. Je. Luis de Castro Vanzeler dizer-me V. Sa. pr. q. foi preterido na Proposta da Legm. e finalmte. o 4.º, e



ultimo pa. q. V. Sa. fique na intelligencia do Armamto., e fornecimto., q. dos Reaes Arcennaes se remettem pa a Legm. do seu Comdo. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 6 de Janro. de 1810. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Gonsalo Anto. da Fonseca e Sá, Brigadro. Comde. em Chefe da Legm.

CCCLXXXIII

Pa. o Tene. Corel. Jozé Pedro Galvão [*remetendo requerimento para ser informado*]

Remetto a V. Mce. o Requerimento, e Doccumentos. incluzos q. a Real Prezença levou Manoel da Sa. Borges e Castro Cabo de Esquadra da 2.^a Compa. do Regimto. de q. V. Mce. hé Te. Corel. pa. q. quanto antes me informe sobre o seu contheudo, declarando se souber, quaes as cauzas, q. motivarão a sua Praça. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 10 de Janeiro de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta — Sr. Te. Corel. Jozé Pedro Galvão de Moura Lacerda.

CCCLXXXIV

Pa. o Coronel João Vicente [*sobre a confirmação da patente de um official*]

Foi-me presente pr. parte de João Manoel Miz'. Cezar Capm. da 1.^a Compa. do Regimto. de q. V. Mce. hé Chefe, q. V. Mce. duvidava cumprir-lhe a Pate. Regia incluza, não obstante tela- Eu mandado Cumprir pr. q. na da. Pate. Regia não se declara poze- tivamte. q. aquelle Offal. sirva no mencionado Regimto.; não obstante porem aquella razão de duvidar Ordeno a V. Mce. reconheça o do. João Mel. Miz'. pr. Capm. confirmado do seu Regimto.; pois q. este Offal. nelle tem servido sempre, pr. Patente



Minha, de q. a Regia hé confirmação, na ql. se deveria declarar o Regimto. o q. não se fez certamente pr. equívocação do Offal. q. a lavrou. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 10 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Corel. João Vicente da Fonseca.

CCCLXXXV

Pa. o Cap. mor. da Villa de Cunha
[*Idem, idem*]

Remetto a V. Mce. o Requerimto. incluzo q. a Real Prezença do Principe Regte. N. S. levarão Manoel da Sa. Granitto, e Joaqm. da Sa. Granito pa. q. V. Mce. responda sobre as queixas q. os supes. fazem documentando-a sua resposta com Documentos authenticos; e inviando-me quanto antes pa. eu poder executar o q. a este respeito Me ordena o mesmo Augusto Sr. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 10 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Cap. mor Je. Alz'. de OLa.

CCCLXXXVI

Pa. o Juiz Ordinario da Va. de
Cunha [*Idem, idem*]

Para poder dar execução a huma Ordem do Principe Regte. N. S. sobre hù requerimto. q. a sua Rl. Prezença levarão Manoel, e Joaqm. da Sa. Granito se fás necessario q. V. Mce. sem perda de tempo invie a Secretaria deste Govo. a Devaça a q. mandei proceder sobre os mmos. a 2 do mes passado, e q. já deve estar concluida. Ds. ge. a V. Mce. S. Plo. 10 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Juis Ordinario da Va. de Cunha.



CCCLXXXVII

Pa. o Cap. mor da Va. de Guaratinguetá [*remetendo correspondência*]

O Exmo. Sr. Govor. e Capm. Genal. me ordena remetta a V. Sa. seguros os Offícios incluzos pa. o Cap. mor e Juis Ordinario da Villa de Cunha, pa. q. V. Sa. sem perda de tempo, e pr. húa Parada os faça chegar as mãos de seos donos, e remetta clareza a Secretra. deste Govo., de como ficão entregues, ficando V. Sa. responsavel, pr. ql. q. omição, q. nisso haja o q. não espero. Ds. ge. a V. Sa. S. Paulo 11 de Janeiro de 1810. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secreto. do Govo. = Sr. Cap. mor da Va. de Guaratinguetá.

CCCLXXXVIII

Pa. o Cap. mor de Guaratinguetá.
[*sobre o recenseamento dos bens dos habitantes e o modo por que deve ser feito*]

Recebi o seu Offo. de 19 do mes passado, em q. me dá pte. q. o Capm. de Milicias dessa Villa Bartholomeu de Moura tem ordenado aos Soldos. de sua Compa.: não dem os Inventarios de suas cazas, e Familias, sem q. os Offes. da Ordenança vão derigodamte. a caza de cada hũ delles tiral-os e isto debaixo de prisão qdo. a pratica dessa Villa era irem as pessoas da Plebe a certo lugar em dia determinado, e apresentarem então os sobreditos inventarios, pedindo-me decisão a este respeito. Ordeno pois a V. Mce. se continue o costume praticado pr. Me parecer justo, intimando ao Capm. de Milicias se abstenha daquelle procedimento pr. lhe não competir entrometer-se nesta matteria, e qdo. elle obre o contrario (o q. não espero) com avizo



de V. Mce. o mandarei castigar exemplarmente. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 9 de Janeiro de 1810 — Anto. Joze da Franca e Horta = Sr. Cap. mor Jeronimo Franco. Guimes.

CCCLXXXIX

Pa. o Cap. mor da Va. de Itapetininga [*sobre o destino a ser dado aos escravos apreendidos na repressão á revolta verificada*]

Recebi o seu Offo. de 28 do Mes passado, em q. Me dá pte. de ir executando qto. lhe detirminei a respeito dos escravos, e mais revoltosos pela minha Ordem de 20 do refferido mez, e me pergunta se podem ser entregues aos seos Donos os escravos, q. os tiverem, e q. requererem a sua entrega ao q. respondo, q. si os pode entregar pagas as despezas, q. se fizer com as apreheçoens, e castigados publicamente pa. exemplo: menos quando os ditos escravos apanhados tiverem cometido crimes pelos quaes devem ser entregues a Justiça, pr. q. em tal caso não serão entregues aos Senhores, e sim a Justiça offendida: e esta minha determinação V. Mce. communicará pr. copia aos outros Capitaens Mores incumbidos desta deligencia, q. servirá de declaração ao q. a este respeito eu tinha determinado no meu do. Offo. de 20 de Dezbros. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 9 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Cap. mor Salvor. de OLa. Aires.

CCCXC

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almda. [*sobre a qualidade dos calçados para uso da tropa*]

Recebi a parte q. V. Mce. me deo da insuficiencia do calçado q. lhe deo o Almoxarife pa. os soldos. do Regimto. do seo comando., sobre o q. determino a V.



Mce q. mande vir a sua prezença assim o do. Almoxa-
rife, como o Mestre encarregdo. de fazer o do. calçado, e
diga-lhes de minha parte, q. se o calçado não for bom,
e bem feito não se hade receber, e V. Mce. de facto
assim o pratique. Ds. ge. a V. Mce. 11 de Janeiro de
1810 = Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Corel.
Candido Xer. de Almida.

CCCXCI

Pa. o Cap. mor da Va. de Jundiahi
[admoestando-o por não cum-
prir as ordens que lhe envia]

Foi me presente o Offo. q. V. Mce. derigio ao meu
Ajude. de Ords. o Te. Corel. Daniel Pedro Mul-
ler, e procedendo a informar-me sobre seu contheudo
sou a dizer-lhe, q. lhe estranho mto. a falta de verde.
com q. V. Mce. se exprime em seo Offo. acuzando o
Te. Franco. Xr. Vaz de lhe não ter participado
estar pr. Mim autorizado pa. húa deligencia, de q. se
achava encarregdo. qdo. elle lhe fez húa Offo. depre-
cando-lhe auxilio pa. bem executar a mencionada de-
ligencia, e q. V. Mce. cometeo o atentado de lhe não
responder. Em huma palavra Sr. Cap. mor torno-o a
advirtir de seos erros pelos quaes já o tenho punido, e
dezejarei não me ponha na precisa necessidade de o
tornar a fazer, posso encarregar toda, e ql. q. deligen-
cia de qm. confie a sua fiel execução, a este, ou aquelle
Offal. seja, ou não do Districto, seja Miliciano, ou de
Ordenança, e V. Mce. deve còoperar com o auxilio, q.
lhe for pedido em consequencia das Minhas ordens,
q. authorizão ao mmo. Offal. encarregdo. da deligen-
cia: se não confiei de V. Mce. esta, foi pelas mtas. pro-
vas, q. me tem dado de omisso na sua execução logo
q. ellas se dirigem contra seos afilhados, e protegidos,
finalmte. aconselho-o, q. qdo. fizer seos Offos. sejam fei-
tos pr. V. Mce., pr. q. mesmo na sua rustecidade não
se animará a escrever com tanta falcide. como o faz



esse Rabola, de qm. V. Mce. se serve, e q. nada lhe importa arriscalo o porme nas circunstancias de lhe tirar novamte. o comdo. como já o fiz. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 12 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Cr. Cap. mor Anto. de Sigra. Moraes.

CCCXCH

Pa. o Capm. Gregorio Felis de Almida. [*ordenando-lhe entregar o comando da vila ao enviado do Capitão Mor*]

Recebi hñ Offo. de V. Mce. sem datta em q. me pede providencias relativas ao castigo dos deliquentes dessa Va., mas como estou cabalmte. informado, q. hñ delles e talvez o maior hé V. Mce., pois q. se atreve a faltar o respeito devido ao Cap. mor dessa Villa não cumprindo as suas ordens tendentes ao Rl. Servo., e Governo dos Povos dessa Freguezia sugeita ao Govo. gal. do mmo. Cap. mor: Ordeno a V. Mce. q. desde q. receber esta se abstenha de todo o Governo, e Commdo. q. tinha no Povo dessa Freguezia, e o entregue ao Offal. pa. isso Deputado pelo do. Cap. mor, bem como todas as Ordens, q. tiver relativas ao Rl. Serviço, q. não dicerem respeito ao Commdo. da sua Compa. de Milicias com o ql. só ficará. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Janro. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta Sr. Capm. Gregorio Felis de Almida.

CCCXCHI

Pa. o Cap. mor da Va. da Conceição de Itanhaé [*ordenando a destituição do capitão de milicias de Xiririca*]

Recebi o Offo. q. V. Mce. Me dirigio em datta de 23 de 9bro. passado sobre as dezordens, e mão governo



q. faz na Frega. de Xiririca o Capm. de Milicias da mma. Gregorio Felis de Almda., a qm. eu tinha incumbido o Comdo. da sobreda. Frega. e como V. Mce. legaliza pr. Doccumentos, authenticos qto. os asseverá no seu Officio: Tomo a resolução de tirar aquelle Comdo. ao sobredo. Offal. como será prezte. a V. Mce. pelo Offo. incluzo, q. a elle escrevo, e q. V. Mce. lhe mandará logo entregar; e Ordeno a V. Mce. encarregue o Comdo. daquella Frega. ao Offal. das Ordens. della, q. mais capaz lhe parecer, na certeza de q. Eu confio do seu zello esta escolha pela qual Me ficará responsavel. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Cap. mor Je. Anto. Piniche.

CCCXCIV

Pa. o Sarg. mor Comde. Interino
de Paranagoá [*sobre diversos
assuntos*]

Recebi o seu Offo. sobre o q. sou a dizer-lhe, q. qto. as Escoltas pa. acompanharem os Dinheiros da Decima devem ser pagas a custa dos Thezoureiros da mma.; pr. q. so se lhes devem dar qdo. elles as pedirem; e qto. aos soldos dos Tambores hão de ser pagos aqui da mma. sorte, q. se pagão os dos outros Regimentos de Milicias, e a qm. apresentar o Pret assignado, e com recibo do corel. respectivo. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Sarg. mor Manoel da Cunha Gamito, Comde. interino da Va. de Paranagoá.

CCCXCV

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almda. e Souza [*sobre a reforma
dos officiais atacados de doenças*]

Recebo o seu Offo. de 29 do mez passado sobre a duvida em q. se acha a respeito do ditirminado na



Provizão Regia do Conselho Ultramarino de 7 de Dezembro de 1808, e Ordem do Conselho Supremo Militar de 20 de Novembro do anno passado: sobre o q. sou a dizer-lhe, q. as Relações, e Propostas q. pessoas Offes. infermos de molestias inveteradas se entendem pa. o futuro, visto q. os q. actualmte. se achão nesse estado no Regimento do seu Comando já V. Mce. os propos a S. A. R. pa. reformados. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Janeiro de 1810. Anto. Joze da Franca e Horta — Sr. Candido Xer. de Almada. e Souza, Corel. do Regimto. de Caçadores da Praça de Santos.

CCCXCVI

Pa. o Cap. mor Manoel Domes.
Salgueiro [*remetendo requerimento para execução de despacho*]

Remetto a V. Mce. pr. Cópia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretro. deste Govo. o Aviso Regio, e requerimto. incluzo de Mariana de Jezus viuva pa. q. V. Mce. mande examinar pr. pessoa perita, e de consciencia, q. saiba aviventar os rumos de húa medição tudo o q. ella relata em sua Petição a vista de seos Titulos, e dos de seus Coherêos, e me remetta pr. escripto a informação q. lhe derem sobre esta matteria, e a sua pa. Eu pôr tudo na Prezença de S. A. R. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Cap. mor Manoel Domingues Salgueiro.

CCCXCVII

Para o Capitão mór da Villa de Itú
[*sobre o estoque de polvora existente na vila*]

Tendo Eu levado a Augusta Prezença do Principe Regente Nosso Senhor o officio, que V. Mce. Me deri-



gio sobre a Polvora que há de venda no seu Destricto: cuja venda não se tinha podido concluir no tempo que appraisei: em resposta a isto Houve por bem S. A. R. dar a providencia no Avizo Regio de 15 de Dezembro do anno passado, que Eu remetto por Copia a V. Mee. para lhe dar prompto cumprimento. — Deos guarde a V. Mee. S. Paulo 17 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Senhor Capitão mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha.

CCCXCVIII

Para o Cap. mor da Villa Nova
Bragança [*Idem, idem*]

Accuzo a recepção do Officio, que V. Mee. Me derigio em 7 do corrente dando-Me parte da Polvora, que há de venda no seu destricto cuja venda não se tinha podido concluir no tempo que appraisei, e em resposta a isto remetto a V. Mee. por Copia o Avizo Regio de 15 de Dezembro do anno passado pelo qual S. A. R. Houve por bem providenciar este cazo; para que V. Mee. a cumpra pela parte que lhe toca. Deos guarde a V. Mee. S. Paulo 17 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Cap. mor Jacinto Roiz Bueno.

CCCXCIX

Pa. o Corel. Inspector gal. de Mili-
cias [*sobre diversos assuntos re-
lativos ás milicias*]

Remetto a V. Mee. o Requerimto. incluzo de Manoel Ribro. Pinheiro pa. q. sendo verde. o q. elle allega possão seus Filhos ser dispensados do serviço Miliciano em qto. elle for Dizimeiro da Villa de Taubaté, e se empregar assim neste ramo do Rl. Serviço, e isto em observancia do Avizo Regio do 1.º de Dezbro. do



anno passado, q. acabo de receber. Tambem remetto a V. Mce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Gov. o Aviso Regio de 10 de Março do do. anno pa. sua intelligencia, e execução. Outro sim Ordeno a V. Mce., q. pr. justos motivos chegados a Minha prezença haja de recomendar aos Chefes dos Regimtos. de Milicias, q. na Promossão pa. Offes. de seos regimtos. se regulem pelo q. está disposto a este respeito no Alv. de 17 de Dezbro. de 1802, e mais ordens antigas. Mais detirmino a V. Mce. q. pa. os Destacamentos. Milicianos, q. devem vir guarnecer esta Cide. se observe a escalla segte. =

- 1.* — 1.* Regimto. de Infa. da Cide.
- 2.* — Regimto. de Sorocaba
- 3.* — Regimto. de Itú
- 4.* — Os Dous de Cavallaria
- 5.* — Regimto. de Uteis
- 6.* — 2.* Regimto. de Infa. da Cide.

E visto o tempo, e Serviço, q. vem fazer poderá V. Mce. e aqueles Chefez antes, ou depois dos ditos Destacamentos. dar todas as licenças possiveis, e q. não detrimen-tem o mmo. servo. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 18 de Janro. de 1810.. Antonio Joze da Franca e Horta — Sr. Corel. Inspector das Milicias Jozé Arouche de Toledo.

CD

Para o Capitão mór da Va. de Porto feliz [*mandando intimar a Manoel Pinto Filho e Carlos Arruda a se apresentarem na sala do governo*]

Receby o seu officio de 14 do corrente sobre o que só tenho, que responder-lhe a respeito de Manoel Joaquim Pinto Filho do Sargento mór Carlos Bartholomeu de Arruda. Ordenando-lhe que logo que esta receber o



mande vir a sala deste Governo a negocio do Real Serviço. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 18 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Capitão mor Francisco Cora. de Moraes Leite.

CDI

Para o Corel. Candido Xer. de Almeida e Souza [*sobre a instrução da tropa*]

Receby o seu officio de 19 do corrente, no qual V. Mce. Me pede faculdade para poder instruir o seu Regimento a carregar, e attirar como dispoem o 1.º artigo da 2.ª Sessão da 3.a parte do Regulamento das Tropas Hollandezas; ao que respondo, que não posso annuir a sua supplica não só por Me ser desconhecido este exercicio, como por estar já estabelecido no nosso Exercito as manobras, e exercicios proprios para todos os differentes Regimentos, o q. não tendo V. Mce. deve mandar buscar ao Rio; porque creio, que já as há impreças. Remetto a V. Mce. por copia o Avizo Regio de 20 de 9bro. do anno passado para que lhe dê a devida execução, pela parte que lhe toca. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 23 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Senhor Coronel Candido Xavier de Almeida Souza.

CDII

Para Lizandro Jaches Melchiades [*sobre a entrega de umas escravas pelo juiz da alfandega*]

Remetto a V. Mce. por copia a ordem, que em 11 de Dezembro do anno passado derigi ao Juiz da Alfandega dessa Villa afim de que logo e sem demora entregasse a V. Mce. as escravas em observancia do Avizo Regio de 22 de Novembro do dito anno; e prizumindo



que a dita minha ordem teria dado execução o dito Juiz da Alfandega, vejo agora que ainda o não fes, por tanto deve V. Mce. requerer ao dito Juiz da Alfandega a entrega das escravas na forma do Avizo Regio, e ordem que lhe derigi; como V. Mce. verá das cópias que lhe remetto. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 23 de Janro. de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Lizandro Jaches Melchiades.

CDIII

Pa. Gonssalo Antonio da Fonseca
e Sá Brigadeiro Commandante
da Legião [*remetendo copia de
avisos regios*]

Remetto a V. Sa. por copia quatro Avizos Regios, que acabo de receber, para que V. Sa. fique na intelligencia, do que nelles se determina; cumprindo logo, o que diz respeito aos cadetes, fazendo declarar á todos aquelles, que estiverem com Praça na Legião do seu Commando: estando nas circumstancias, de que dispõem o mesmo Avizo Regio. Deos guarde a V. Sa. São Paulo 24 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Gonssalo Antonio da Fonseca e Sá, Brigadeiro Commandante em Chefe da Legião.

CDIV

Para Francisco Jozé da Sa. Tente.
Corel. Commde. e Governador da
Praça de Santos [*enviando ins-
truções para uma recepção con-
digna ao almirante Coursy da
Marinha Britanica*]

O Principe Regente Nosso Senhor me manda pre-
venir por Avizo Regio de 2 do corre., que podendo dar
se cazo, de que o Contra Almirante Coursy no giro que



ora vai fazer toque no Porto dessa Villa será mui conforme aos seus Reaes Dezejos que este official receba ahi aquelle distincto tratamento, que deve ser correspondente ao apreço em que o Mesmo Senhor o tem, e que hé devido a consideração, que merece como comde, em chefe das Forças Navaes de Sua Magestade Britanica nos mares do Sul da America destinada especialmente para a defeza dos Dominios de S. A. R. Para que eu dê toda a boa execução a esta Real Ordem de modo que o dito Contra Almirante de facto conheça, que S. A. R. dá todas as provas da sincera e fiel amizade, que professa á Corte Britanica, e de estimação em que tem o predicto Contra Almirante. Ordeno a V. Mce., que de acordo com o Capitão de mar e Guerra Intendente interino da Marinha desse Porto dem as providencias sobre signaes de tal forma, que encaminhando-se aquelle Official a essa Barra o dito Intendente o vá encontrar infalivelmente fora da mesma Barra no Escaller da Alfandega dessa Villa, e se lhe offereça para conduzir para dentro as suas Embarcaçoens, cazo ele queira, como se praticou com o chefe de Esquadra Donald Campbell: e isto mesmo detremino ao Intendente no officio incluzo. Alem disto apenas sahir dessa Villa o Brigadeiro Gonçalo Antonio mande V. Mce. aprontar a каза da minha residencia pedindo os trastes precizos a Joze Antonio Vieira a quem nesta occasiam rogo mas queira emprestar para o fim de se receber aquelle official Genal. cazo queira desembarcar em terra; por isso V. Mce. terá dado as ordens necessarias ás Fortalezas para que logo que elle entrar no Porto dessa Villa lhe dêm a Salva correspondente a Tente. General: Logo que elle entre da Barra para dentro V. Mce. me avizará immediatamente por húa parada a cavallo; e hirá no Escaller grande a bordo da Náo Capitania comprimentar da minha parte o dito Contra Almirante offerecendo-lhe a каза se elle quizer desembarcar, e então lhe mandará fazer as honras de Tenente General pela Tropa de Terra; e tão bem lhe



certificará de minha parte, que (cazo lhe permitta a sua expedição) en terei mto. gosto de que elle suba a esta Capital se a quizer ver, e que o hospedarei como poder na caza de Minha residencia, o que desde já lhe offereço, em quanto com elle me não avistar. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 24 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Francisco Jozé da Sa., Tente. Corel. Commde. e Gor. da Praça de Santos.

CDV

Pa. o Capitão de Mar e Guerra, e Intendente interino da Marinha de Santos [*Idem, idem*]

O Principe Regente Nosso Senhor me manda prevenir por Avizo Regio de 2 do corrente, que podendo dar-se cazo, de que o Contra Almirante Coursy no giro que ora vai fazer toque no Porto dessa Villa será muito conforme aos seus Reaes dezejões, que este Official receba ahí aquelle distincto tratamento, que deve ser correspondênte ao apreço em que o mesmo Senhor o tem, e que hé devido á consideração, que merece como Commandante em chefe das Forças Navaes de S. M. B. nos Máres do Sul da America destinadas especialmente para a defeza dos Dominios de S. A. R. Para que eu dé toda a boa execução a esta Real Ordem de modo que o dito Contra Almirante de facto conheça, que S. A. R. dá todas as provas da sincera, e fiel amizade que pratica com a corte Britanica, e da estimação, em que tem o predito Contra Almirante. Ordeno a V. Mce. que de acordo com o Tente. Coronel Governador dessa Praça dêm as providencias sobre os signaes de tal forma, que encaminhando-se aquelle Official a essa Barra, V. Mce. infalivelmente o vá encontrar fora da mesma Barra, no Escaller da Alfandega dessa Villa, e se lhe offereça afim de mostrar o canal para dentro ás suas Embarcaçoens, cazo elle



queira, como se praticou com o chefe de Esquadra Donald Campbell: espero do seu zello pelo bem do Real Serviço, que dará húa prompta, e boa execução a esta minha Ordem para bem se cumprir a do Principe Regente Nosso Senhor. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 24 de Janeiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Capitão de Már e Guerra, e Intendente interino da Marinha de Santos.

CDVI

Para o Coronel Candido [*remetendo copia de resolução fazendo cadetes os filhos dos officiaes*]

Remetto a V. Mce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a Resolução, que em data de 29 de Novembro do anno passado. Houve por bem dar o Principe Regente Nosso Senhor a respeito de serem cadetes todos os filhos dos Officiaes Superiores dos Regimentos de Milicias, e dos Capitaens Móres para sua intelligencia, e cumprimento. Deos Guarde a V. Mce. São Paulo 24 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Corel. Candido Xavier de Almeida e Souza.

— Do Mesmo theór se Escreveo ao Auditor Geral das Tropas.

CDVII

Para o Vigario da Villa de Porto feliz [*sobre a catequese dos indios caiapós*]

Receby a cartá, que V. Mce. Me escreveu em 15 do Mez passado na qual me propoem o intento, que tem de entrar ao Certão da sua Freguezia para obter a redução do Gentio Caiapó, que habita as margens do

grande Paraná, pedindo para isso a Minha aprovação, e adjutorio da Real Fazenda para aquillo a que V. Mce. não poder occorrer. Desde já louvo a V. Mce. o Seu Apostolico Zello na converção, que intenta daquelles Infieis, o que hé bem proprio de hum digno Parocho, que segue o exemplo, e os adoraveis preceitos de Jesus Christo Nosso grande Mestre; e asseguro a V. Mce. que isto mesmo ponho agora na Augusta Prezença do Principe Regente Nosso Senhor pedindo-lhe Me mande dar os adjutorios de dinheiro, e assegurando-lhe, que hei-de prestar a V. Mce. todos os demais, que estiverem a Minha despozição; antes porem de o fazer necessito que V. Mce. Me Comonique qual o Plano, que pertende seguir na sua entrada ao Certão e na redução dos mencionados Indios para Eu poder calcular os Soccorros, que lhe hei-de ministrar; a esta sua resposta espero quanto antes. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 9 de Novembro de 1809. Antonio Jozé da Franca e Horta. Rdo. Snr. Manoel Ferraz de S. Paio Botelho — Vigario da Freguezia da Villa de Porto feliz.

CDVIII

Para o Vigario da Freguezia de Porto feliz [*Idem, idem*]

Receby o Officio de V. Mce. de 16 do corrente mez no qual novamente Me expoem o louvavel projecto, que tem de hir cáthechizar, e reduzir os Gentios habitantes nas margens do rio Paraná, onde faz barra o Tiethé, pedindome para isso o necessario adjutorioê queixando-se ao mesmo tempo de não ter recebido resposta minha ao primeiro officio que me escreveu sobre este mesmo objecto. Prmeiro que tudo louvo muito a V. Mce. a efficacia com que está de por em pratica o Seu projecto, e Apostolico Zello: e para lhe mostrar, que não se devia esperar em mim o deixar de responder a hú Officio, no qual se tractava de hum negocio



do augmento da Igreja, e do Estado, de novo remetto a V. Mee. por copia o officio que lhe dirigi em resposta ao Seu primeiro, e espero que V. Mee. com a brevidade possivel me faça aquellas communicacoes, que no mesmo lhe exponho. Deos guarde a V. Mee. São Paulo 27 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta - Snr. Pe. Manoel Ferrás de S. Paio, Vigario da Freguezia de Porto feliz.

CDIX

Para o Capitão mór da Villa de Porto feliz [*sobre a criação de uma companhia de Ordenanças*]

Recebi o seu officio de 10 do corrente, em q. de novo me representa a percizão que tem de criar mais húa companhia de Ordenança em seu Destricto: já sobre esta materia representei a S. A. R. depois de sua vinda para estes Estados, e quando tiver a Decisão a participarei a V. Mee., e aos outros Capitaens môres, q. me tem feito iguaes súplicas. Deos guarde a V. Mee. São Paulo 27 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Capitão Mór da Villa de Porto feliz.

CDX

Para o Corel. Inspector Geral de Milicias [*remetendo copia de resolução fazendo cadetes os filhos dos officiais*]

Remetti a V. Mee. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a Resolução, que em datta de 29 de Novembro do anno passado Houve por bem tomar o Principe Regente Nosso Senhor a respeito de serem cadetes todos os filhos dos officiaes supe-



riores dos Regimentos de Melicias e dos Capitaens Mórres; para sua intelligencia, e fazelo assim constar aos preditos officiaes de Milicias Superiores. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 24 de Janeiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Corel. Jozé Aroche de Toledo Rondon, Inspector Gal. de Melicias desta Capitania.

CDXI

Para o Capitão Mór da Villa de S.
Jozé [*sobre a confirmação das
patentes dos officiaes*]

Recebi o seu officio de 20 do corrente mez, e quanto á polvora V. Mce. executará o disposto no Aviso Regio, da copia incluza assignada pelo Corel. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo. Pelo que respeita ás Patentes confirmadas dos Officiaes desse Corpo ellas não tem vallidade nesta Capitania enquanto eu lhes não mandar pôr o Cumpra-se e se registarem na Secretaria deste Governo. Como dispõem o Alvará de 15 de Janeiro de 1689 e po. 5.º e de proximo o Decreto de 29 de Agosto de 1809, e portanto Ordeno a V. Mce., que havendo assim todas as Patentes Regias dos Officiaes de seu Destricto examine se forão mandadas cumprir, e respeitar na Secretaria por mim, ou pelos Generaes meos Antecessores, e as que não tiverem esta qualidade V. Mce. as remetta ao Secretario do Governo para as fazer apromptar, seus donos, que as mandem sollicitar delle. Pelo que respeita ao Ajudante Manuel Lopes, que se mudou para fora do Destricto dessa Villa V. Mce. lhe dará baixa em observancia da Real ordem de 23 de Março de 1719 citada em todas as Patentes dos Officiaes das Ordenanças, e assim o praticará nos demais cazos occorrentes desta natureza: e me proporá para o Lugar Vago hum dos Alferes mais habéis do Destricto, que tenha as necessarias circumstancias.



Deos Guarde a V. Mce. São Paulo 27 de Janeiro de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta - Snr. Cap. mor da Villa de S. Jozé.

Para o Doutor Antonio Carlos
[ordenando-lhe apresentar-se na
sala do governo]

Para se executar huma Deligencia do Real Serviço, que não admitte delação. Ordeno a V. Mce. que logo que receber esta sem perda de tempo venha á esta cidade, e se apresente na salla deste Governo. onde receberá as necessarias ordens. Deus guarde a V. Mce. São Paulo 31 de Janeiro de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Doutor Antonio Carlos Ribro. de Andre. Machado e Silva, Auditor geral das Tropas desta Capitania.

CDXIII

Para o Sargento mór Vicente Machado e Sa [sobre a constituição
do conselho de guerra incumbido
de julgar os irmãos Granito]

Tendo diterminado metter em Conselho de Guerra o Ajudante das Ordenanças da Villa de Cunha Manoel da Silva Granito e seu Irmão o Alferes Joaquim Jozé da Silva pelo crime constante da Devaça incluza, e em observancia do disposto no Alvará de 20 de Dezembro de 1784 nomeio a V. Mce. para Prezidente do dito Conselho sendo vogaes o Capitão Luiz Manoel de Brito da Legião de Tropas Ligeiras o Capitão Joze Vicente e Tenente Ignacio Miz. do Regimento de Cassadores, Antonio Pereira Rangel Ajudante do 2.º Regimento de Cavallaria Meliciana, o Alferes Jozé Ozorio tão bem de Cassadores, e o Alferes Thadeo Joze Guimaraens e Freitas da Legião. — Ao Auditor geral das



Tropas desta Capitania mando vir sem perda de tempo a esta Cide., e logo que elle chegar se dará principio ao sobre dito Conselho de Guerra, sentenciado, o qual V. Mce. o remetterá a Secretaria deste Governo. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 31 de Janeiro de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Vicente Machado e Sa., Sargento mór do 1.º Regimento Meliciano desta Cidade.

CDXIV

Para o Corel. Inspector Geral de
Melicias [*remetendo copia de
aviso regio*]

Remetti a V. Mce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Aviso Regio de 2 de Dezembro do anno passado para que V. Mce. o faça executar. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 5 de Fevô. de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta — Sr. Corel. Jozé Arouche de Toledo Inspector Geral de Milicias desta Capitania.

CDXV

Pa. o Doutor Auditor Gal. das
Tropas desta Capta. [*remetendo
processo verbal*]

Remetti a V. Mce. o Processo Verbal dos R. R. Agostinho Ribeiro, e Salvador Jozé Soldado da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania, para que V. Mce. execute pela parte, que lhe toca o disposto pelo Conselho Supremo de Justiça desta Corte. São Paulo 5 de Fevereiro de 1810 — Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Dor. Antonio Carlos Ribro. de Andrade Machado, Audor. Gal. das Tropas desta Capitania.

CDXVI

Pa. o Coronel Engenheiro [*remetendo aviso regio*]

Remetti a V. Mce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 16 de Janeiro deste anno, que Me foi expedido pelo Exmo. Snr. Conde de Linhares Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Extrangeiros, e da Guerra para que V. Mce. o cumpra pela parte, que lhe toca. = Deos guarde a V. Mce. São Paulo 5 de Fevereiro de 1810. — Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Corel. Engenheiro João da Costa Ferreira.

CDXVII

Para o Corel. Jozé Arouche de Toledo Inspector Gal. de Melicias [*remetendo o plano de manobras das peças de artilharia*]

Remetti a V. Mce. o Plano das Manobras das Peças de Batter, que está adoptado por S. A. R. e hé servido o Mesmo Senhor, que se execute em todas as Capitánias, para que fique uniforme o Serviço desta Arma; portanto ordeno a V. Mce. que o faça executar pelos dous Regimentos de Artelheria Milicianna desta Capitania. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 8 de Fevro. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. — Snr. Corel. Joze Arouche de Toledo, Inspector Geral de Melicias.



CDXVIII

Para o Sarg. mór Vicente Machado
e Sá [*nomeando-o presidente
do Conselho de Guerra que de-
verá julgar Agostinho Ribeiro e
outros*]

Remetti a V. Mce. o Conselho de Guerra incluzo dos Reos Agostinho Ribro., e Salvador Jozé para proceder nelle conforme o disposto pelo Conselho Supremo de Justiça do Rio de Janro., para o que Nomeio a V. Mce. para Prezidente do dito Conselho, visto o que Me representou o Dor. Audor. geral das Tropas desta Capitania, e pa. vogaes Nomeio os que constão da relação incluzo, e quando estejão alguns delles impedidos o authorizo para nomear outros. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 8 de Fevereiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Sarg. mor Vicente Machado e Silva.

CDXIX

Para o Cap. mor da Villa de Porto
Feliz [*comunicando-lhe ter re-
preendido a Manoel Joaquim
Pinto*]

Tendo chegado a minha Prezença Manoel Joaquim Pinto em observancia das Ordens, que para isso dirigi a V. Mce. em consequencia do seu Officio de 14 de Janeiro deste anno o reprehendi ceveramte. pelos factos de desobediencia, que V. Mce. me expos elle haver commettido contra V. Mce. e contra o Capm. do Destricto de Piracicaba: elle prometeu emenda de seus desacordos, e que hia dar húa satisfação a V. Mce., e ao dito Capitão na conformidade do que lhe ordenei, e porto. he elle mesmo o proprio conductor desta de que passou recibo na Secretaria do Governo, e V. Mce. me avizará se elle cumpre com a promessa, que me fez



= Cazo a Camara o torne a nomear para Inspector do novo camo. tendo-lhe ordenado, que peça ao Capm. a Gente perciza, e que não se metta a nomealla elle mmo. e espero de V. Mce. tome a seu cuidado o animar a conclusão do do. caminho em que mto. se interessa o Publico, e Eu = Ds. Ge. a V. Mce. São Paulo 8 de Fevereiro de 1810. — Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Francisco Corra. de Moraes Leite Cap. mor da Villa de Porto feliz.

CDXX

Para o Governador da Praça de Santos [*sobre um preso de S. Vicente*]

Por officio que Me derigio o Capitão mór da Va. de São Vicente sciente de se achar na Fortaleza prezo á Minha ordem hum homem, que naquella Va. se achou desconhecido, sem Passaporte, e em trajes de Marinheiro, e que diz chamar-se Joaquim da Rocha. Ordeno portanto a V. Mce. o remetta na premeira occasião para o Rio de Janeiro o entregar ao Intendente General da Marinha daquelle Porto, para o Serviço das Embarcaçoens Reaes, como Me tem sido determinado pelo Principe Regente Nosso Senhor, e pelo Snr. Infante Almirante General. Deos Guarde a V. Mce. São Paulo 10 de Fevereiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Tente. Coronel Franco. Jozé da Silva Governador da Praça de Santos.



CDXXI

Para o Tente. Corel. Jozé Pedro Galvão [*ordenando-lhe enviar ao Cel. Candido Xavier trez soldados que possam servir de testemunhas no caso de deserção de Antonio Roiz*]

Em consequencia do que Me representou o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza. Ordeno á V. Mce., que com toda a brevidade lhe mande trez soldados do Destacamento do seu comando, que possam servir de Testemunhas, e realizar a Dezerção, que do Destacamento fez o soldado da 6.^a Companhia Antonio Roiz', Filho de Manoel Rodrigues natural da Villa de Mogi-merim — Deos ge. a V. Mce. São Paulo 10 de Fevereiro de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda - Tente. Corel. do Regimto. de Cassadores.

CDXXII

Pa. o Corel. Inspetor Geral de Milicias [*dispensando do serviço militar os individuos eleitos para servirem nas camaras*]

A Camara da Villa de S. Vicente me deo parte em Officio de 23 de Janeiro deste anno, que tendo sido nomeados para Vereadores dous Officiaes do 1.^o Regimento de Artelheria Milicianna desta Capitania e estando empossados de seus Lugares, assim mesmo o Tente. Corel. Commde. daquelle Regimento os occupava no serviço Militar com bastante detrimento do Serviço da Republica: e porque este não menos do que aquelle deve ser attendido principalmt. nesta Capitania, onde quase todos os Homens de Algum prestimo são offecies de Milicias seguindo Eu o que se pratica na Corte do



Rio de Janeiro (segundo sou informado) ordeno a V. Mce. determine aos Coroneis de Melicias desta Capitania, que ficão dispensados dos serviços Regimentaes todos aquelles Individuos dos mesmos Regimentos, que forem eleitos para servirem nas Camaras, e que tirem as suas cartas de usansas; e isto durante o tempo, que estiverem naquelle Serviço: o que tambem participe ao Dezebargador Corregedor da Comca., e de Paranaguá para assim o fazer sciente ás Camaras de seus Districtos. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 12 de Fevro. de 1810 Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Corel. Joze Arouche de Toledo Rendon, Inspor. Gal. das Milicias desta Capitania.

CDXXIII

Para o Dor. Ouvor. desta Comca.
[*Idem, idem*]

Remetti a V. Mce. por copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Officio que em datta deste derijo ao Coronel Inspector das Milicias desta Cpitania, em que lhe ordeno sejam dispensados dos Serviços Regimentaes Milicianos todos aquelles Individuos dos mesmos Regimentos, que sendo eleitos para servirem nas Camaras, tirem as suas cartas de usansas, e isto durante o tempo em que assim estiverem empregados, o que paritipo á V. Mce. para sua intelligencia, e para assim o fazer saber ás Camaras de sua comarca — Deos ge. a V. Mce. São Paulo 12 de Fevereiro de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Dor. Miguel Antonio de Azdo. Veiga, Ouvor. Gal. e Corregedor desta Comca.

— Do mesmo theor foi pa. o Ouvor. de Paranaguá.

CDXXIV

Para o Coronel Candido Xavier de Almda. [*remetendo processos de diversos réos*]

Remetti a V. Mce. o Processo Verbal e Criminal dos R. R. Ignacio Glz'. Roque Fernandes, Vicente de Brito, João Cardozo, Manoel da Cruz, e Pedro da Silva Soldados do Regimto. de seu Commando, o que forão afinal sentenciados pelo Conselho supremo de Junta, afim de que V. Mce., lhes mande cumprir suas respectivas sentenças. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 13 de Fevereiro de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Corel. Candido Xavier de Almeida e Souza.

CDXXV

Para o Corel. Inspector geral de Milicias [*sobre o registo das patentes dos officiaes milicianos*]

Remetti a V. Mce. por copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo as Resoluçoens, que o Principe Regente Nosso Senhor houve por bem tomar sobre consultas do Conselho Supremo Militar de 26 de 7bro. e 30 de Outubro do Anno passado determinando que nos Provimentos dos Postos de Milicias se deve observar o Alv. de 17 de Dezembro de 1802, e que os Offes. Milicianos registem suas Patentes nas Camaras na conformidade do que se acha estabelecido para as ordenanças, sem o que não poderão exercer jurisdicção ou mando sobre seus soldados; o que V. Mce. fará cumprir exactamente participando aos chefes dos Regimentos Milicianos. — Outro sim ordeno a V. Mce. conceda licença sem tempo a João Garcia Sargento do 1.º Regimento de Arta. Miliciãna por justos motivos, que para isso me allegou. — Deos ge. a V. Mce. S,



Paulo 14 de Feviero. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Corel. Jozé Arouche de Toledo, Inspector gal. das Milicias.

CDXXVI

Pa. o Cap. mór da Va. de Jundiahy
[*intimando-o a apresentar-se na
sala do governo*]

Logo que V. Mce. esta receber aprezen-te-se na sala deste Governo trazendo com sigo a carta, q. lhe escreveo o Rdo. Vigario dessa Freguezia, a q. V. Mce. respondeu em 4 do corrente mez. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 14 de Feviero. de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. — Sr. Antonio de Siqra. Moraes, Cap. mor da Va. de Jundiahy.

CDXXVII

Pa. o Cap. mor da Villa de Apiahy
[*sobre o provimento dos postos
vagos*]

Ordeno a V. Mce., que com a Camara dessa Villa passem a prover os Postos vagos, e os que deverem vagar, remettendo-Me as propostas, fazendo avizo aos que vierem nomeados em 1.º lugar venhão, ou mandem a Secretaria deste Governo solicitarem as suas Patentes, visto que (não havendo algúa razão) sempre costume approvar aos 1.os nomeados. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 16 de Fevereiro de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta — Snr. Jozé de Lara Penteado, Cap. mor da Va. de Apiahy.



CDXXVIII

Para o Corel. Candido Xer. de Almda. [*sobre a pretensão do alferes Manoel Pereira de Albuquerque em habitar as casas do Tenente coronel Moura Lacerda*]

Tendo-Mme representado o Tente. Corel. Jozé Pedro Galvão de Moura Lacerda, que sendo chamado por Mim a esta Cidade a deligencia do Real Serviço qual o Commando do Destacamto. de Tropa de Linha que a que se acha, deixo como devia, por sua conta as cazas em que resedia nessa Villa, pois que ainda que está por Mim nomeado commandante permanente do dito Destacamto., nem por isso deixa de estar destacado, e sempre prompto a ir ao seu regimento quando seja necessario, e Eu o ordene, e que agora o Alferes Manoel Gomes Pereira de Albuquerque tem requerido habitar as ditas cazas, em q. está resedindo de ordem do dito Tente. Corel. Pedro Frz'. de Oliveira: ordeno a V. Mce., que chamando a sua presença o mencionado Alferes lhe estranhe muito hum tal procedimento esquecendo se da civilidade que hé obrigado praticar todo o Official com hú seu Superior, e que espero anua a esta Minha advertencia dezestindo de sua pertença, e V. Mce. Me avizará dos ulteriores procedimentos do refferido Alferes á este respeito, bem como de outra qualquer que possa ter hum tal esquecimento. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 16 de Fevereiro de 1810 — Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Candido Xavier de Almeida e Souza, Corel. do Regimento de Cassadores da Praça de Santos.



CDXXIX

Carta circular para os Cap. mores
das Vas. da Capitania [*sobre o
pagamento das escoltas que
acompanham os thesoureiros dos
dizimos*]

Por justos motivos dignos de attenção declaro a
V. Mce., que as Escoltas que acompanharem os dinhei-
ros da Decima devem ser pagas a custa dos Thezourei-
ros da mesma, porque se lhes devem dar Escoltas,
quando elles as pedirem; ficando nesta parte derogado
o que Ordenei a V. Mce. no Meu Officio que dirigi a
V. Mce. a semelhante respeito. Deos ge. a Vmce. São
Paulo 14 de Fevereiro de 1810 — Antonio Joze da Fran-
ca e Horta — Snr. Joze Gabriel Moreira Capitão mór da
Villa de Itapeva.

CDXXX

Pa. o Corel. Inspector. geral de Me-
licias [*sobre a relação do numero
de praças dos regimentos de ca-
valaria e o recrutamento para os
regimentos de linha*]

Tendo exigido dos Regimentos de Cavallaria húa
circunstanciada Rellação na qual conste o numero de
Praças que hoje nelles existem, com especificação, de
quantos solteiros, quantos cazados, qual o numero, que
existião nelles de humas, e outra clace antes de se pas-
sarem as Ordens para se tirarem os que se devião adir a
Legião, em cuja rellação se declare quaes os nomeados
para serem adidos, quaes os que faltarão, tanto em se
aprezentarem a V. Mce., como aquelles, que sendo al-
listados não comparecerão pa. marchar, pa. de todas
estas combinaçoens se conhecer o modo, porque os
Commandantes das Companhias preenxerão, ou deixa-



rão de preenxer seos deveres, vendo com toda a pena o não se ter satisfeito esta ordem: Ordeno a V. Mce. expêça as mais pozetivas; afim de que se execute o que ordenei, dentro do prazo, que V. Mce. julgar precizo, arbitrar lhes, de que Me dará parte, pois lhe hê prezente quanto este conhecimento nos hé a ambos necessario pa. o bom serviço de S. A. = Outro sim me hé prezente por Officio, que me derigio o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza, e por Documento authenticico, que fez chegar a Minha presença, que o Tente. Corel. Caetano Jozé da Silva Comde, do 1.^o Regimento de Artelharia de Milicias está fazendo recrutas pa. o seu regimento; e porque isto agora embaraça o recrutamento dos Regimentos de Linha, q. deve hir proceguindo, ainda que com moderação: por isso ordeno a V. Mce. passe as ordens mais restrictas pa. q. os Coroneis de Milicias não recrutem para os seus Regimentos até 2.^a ordem, e isto até se ver o pé que toma o recrutamento pa. a Tropa de Linha. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 19 de Fevereiro, de 1810. — Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Corel. Joze Arouche de Toledo Inspector gal. das Milicias.

CDXXXI

Para o Coronel Candido [*sobre prisões, baixa, deserção e recrutamento*].

Tendo recebido os Officios de V. Mce. de 24 de 9bro. do anno passado, e de 16 do corrente mez de cujos contheudos fico sciente, restando-Me só a dizer-lhe, que attendendo ao que V. Mce. Me expõem sobre Manoel Joaquim da Sa., Soldado da 8.^a Compa. do seu Regimento, ordeno a V. Mce. faça entrega d'elle ao Tente. Corel. Governador dessa Praça para o remetter na primeira occasião ao Intendente Geral da Marinha do Rio de Janeiro afim de empregar-se na Tripulação da Real Esquadra = Convenho na proposta, que V. Mce. me fez



de se consignar certo tempo de prizão aos Soldados, que excedem as licenças a titulo de se restabelecerem de molestias, e V. Mce. lhes arbitrará o tempo de prizão que lhe parecer justo = Approvo a baixa que V. Mce. mandou dar ao Furriel Francisco de Salles Bortalho por ter dado licença contra a ordem ao soldado recruta João Pereira de Andrade resultando dahi a Deserção do dito recruta, assim como ordeno a V. Mce. assente praça de soldado ao Miliciano Ignacio Serafim conductor do dito Recruta, não obstante ser cazado fazendo-lhe ver primeiro a gravidade do seu delicto, e que ainda obrando Eu assim me comporto com muita indulgencia a seu respeito, pois maior castigo lhe dá a Ley pelo seu delicto. Quanto ao Recrutamento dos Milicianos por Officio da datta de hoje ordeno ao Inspector das Milicias não o continue por hora até segunda ordem. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 19 de Fevereiro de 1810. — Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Corel. Candido Xavier de Almeida e Souza.

CDXXXII

Pa. o Cap. mor da Villa de Ubatuba
[sobre permissão para a venda
de duas libras de polvora].

Recebi o seu officio de 11 do corrente sobre cujo contheudo fico entendido restando-Me só responder-lhe que deve conceder licença a Domingos Antonio Vellozo para poder vender as duas Libras de Polvora, que tem de antes da Publicação da Minha Ordem, vigiando muito, que elle não introduza outra a titulo daquella, pelo que respeita á baixa que V. Mce. Me pede pa. Sargento de Milicias da Va. de Cunha Joaquim Glz'. Pereira não me são por hora d'missiveis de mas. graças. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 23 de Fevereiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta — Snr. Diogo de Escovar Ortiz, Cap. mor da Va. de Ubatuba.

CDXXXIII

Pa. o Coronel Inspector gal. das Milícias [*sobre as deficiencias do recrutamento*].

Vendo Eu por huma parte a indolencia, e personalidades, com que muitos Capitaens Mõres desta Capitania procederão no Recrutamento, e conhecendo por outra a imparcialidade, actividade, e intelligencia com que V. Mee. se emprega no Real Serviço, e finalmente vendo a necessidade, com que se devião augmentar os Corpos de Linha tanto para Eu poder executar a Real ordem de S. A. de fazer marchar para o Rio Grande a Brigada de Cavallaria, e Infantaria da Legião, e finalmente para se poder fazer o serviço desta cidade com o resto da Tropa, que ficasse, encarreguei a V. Mee. continuasse a fazer aquelle recrutamento a face das Leys que o tem regulado. Apesar de Eu estar bem persuadido da integridade, e prudencia de V. Mee. com tudo se Me faz percizo, que V. Mee. a vista das Copias dos Officios que me forão remettidos pelo Exmo. Snr. Conde de Linhares, responda a elles tanto para Eu poder demonstrar a S. A. R. que nem pela Minha parte na expedição das Ordens, nem pela de V. Mee. na execução tem havido a menor omissão; pois V. Mee. bem sabe que Eu o tenho ouvido em todos os Requerimentos q. alguns recrutados tem feito allegando motivos pa. serem excusos como fis com o Requerimento, que Me fes Manoel Pereira da Sa. em que V. Mee. Me fes ver, que a ter elle razão para serem excusos seus dous filhos todos os outros terião iguaes motivos para o mesmo fim, e então não se poderia fazer o Recrutamento motivo porque so lhe exemptei hum delles. Deos ge. a V. Mee. S. Paulo 26 de Feverso. de 1810, Antonio João da Franca e Horta. Snr. Corel. Joze Arouche de Toledo Inspor. das Milicias desta Capitania.

CDXXXIV

Para o Juiz de Fora da Va. de Santos. [*sobre a recusa em aceitar presos na cadeia da vila*]

Tendo-me participado o Govor. dessa Praça haver V. Mce. detirminado, que na Cadeia dessa Villa se não recebesse prezo algum das Authoridades, como são da delle Govor, Inte. da Mara., Chefe das Milicias, e Cap.mor, e Só sim os seus, dizendo V. Mce. ser-lhe ella somte, privativa, e sendo de suma necessidade, que todas estas authoridades corrião os seus subordinados, não só para que executem as suas ordens, como para o bom serviço de S. A.: não hé possivel, que no Forte se acomodem tantos prezos pela sua pequenês, o que a V. Mce. não hé estranho: portanto Ordeno a V. Mce. que por Serviço de S. A. Me communique, quaes os fundamentos em que se estriba para hum tal procedimto. tão alheio da humanidade, e da pratica em todas as Vas. e Cidades; porque gr. V. Mce., que aquelles miseraveis estejam expostos a padecerem os contagios, que quaze sempre há nas prizoens pequenas, e que tem mtos. prezos; havendo nessa Va. huma boa cadeia para onde elles se podem repartir, e sem perigo algú = Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 16 de Fevero. de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Dor. João Carlos Leal Juiz de Fora de Santos.

CDXXXV

Pa. o Govor. da Praça de Santos
[*Idem, idem*].

Constando-me, que querendo o Brigadeiro Comandante da Legm. mandar para a Cadeia dessa Villa os muitos prezos, que tinha a bordo, temendo a infecção nelles, como para arejar a mesma prizão, e isto



em quanto não sahia, deprecou a V. Mce. para, que os ditos presos fossem recolhidos a da. Cadeia, e fazendo V. Mce. a mesma depreciação por hum Offal. Inferior ao Dor. Juiz de Fora, sei que este lhe negou o recebimento delles. Portanto ordeno a V. Mce., que offalmte. Me participe todo este facto pr. assim me ser percizo. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 16 de Fevereiro de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Tene. Corel. Govor. Franco. Joze da Sa.

CDXXXVI

Pa. o Govor. da Praça de Santos
[*sobre auxilio ao carpinteiro en-
carregado das carretas das pe-
ças de artilharia e remessa de
presos para o Rio de Janeiro*]

Tendo Me deprecado o Coronel Engenheiro João da Costa Ferreira em Officio da data de hoje houvesse Eu de lhe ordenar que auxiliasse ao Mestre Carpinteiro Manoel Francisco, que se acha encarregado do carretame para as Pessas da Fortaleza da Barra gre. dessa Villa para assim se poder conseguir com mais facilidade o bom exito desta tão importante obra: Ordeno a V. Mce. dê todos os auxilios e soccorros que lhe forem requeridos pelo dito Mestre para a boa execução da dita obra. Igualmente ordeno a V. Mce. faça sair com toda a brevidade para a Corte do Rio de Janeiro os presos, que devem ser derigidos ao Inspector do Arsenal daquella Corte para o serviço de Nãos de Guerra: tão bem me participará quando saem as Embarcações para a mesma Corte do Rio, e para a Cide. da Bahia. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 27 de Fevero. de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Tene. Corel. Franco. Jozé da Silva.



CDXXXVII

Para o Capitão mór de Mogi mirim
[sobre baixa a officiais]

Foi-Me presente a Carta que V. Mce. escreveo ao Coronel Secretario deste Governo, em que participa, que todos os Officiaes das Ordenanças do seu Districto estão incursos na pena de baixa por não terem confirmação em tempo das suas Patentes, sobre que ordeno a V. Mce., que á aquelles, que estiverem nestas circumstancias se lhe dará baixa irremissivel em observancia das antigas ordens a este respeito, e do moderno Avizo Regio do Exmo. Senhor Conde de Linhares sobre esta mesma matteria, e eu ja lho participo. E com a Camara Me fará logo a necessaria proposta. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 2 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Capitão mor da Villa de Mogi mirim.

CDXXXVIII

Para o Doutor Ouvidor desta Comarca [sobre catequese de indios]

Tendo-se-Me offerecido o Rdo. Vigario de Porto feliz Manoel Ferras de S. Paio Botelho para cathequizar, e reduzir ao Gremio da Igreja, e Serviço de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor os Gentios barbaros, que habitão as Margens do Rio Paraná, huma vez que pela Real Fazenda se lhe ministrassem alguns soccorros, lhe ordenei Me expozesse primeiro qual o Plano porque se pertendia guiar naquella Expedição, o que elle fez remettendo-Me o que invio a V. Mce. por copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo, para que V. Mce. examinando-o com a circumspecção,



que lhe he propria Me informe com o seu parecer tudo o que achar proveitozo no dito Plano, e os meios delle se verificar, afim de que a vista de tudo Eu possa fazer subir a Augusta Prezença de S. A. R. a Minha informação a semelhante respeito. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 2 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Dezor. Ouvor. Miguel Antonio de Azevedo Deputado da Junta de Guarapuava.

CDXXXIX

Pa. o Corel. Candido Xer. de Alm^a.
[*sobre a exclusão de um soldado*].

Remetto a V. Mce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chichorro Secretro. deste Govo. o Avizo Regio de 24 de Janro. deste anno pelo qual o Principe Regte. N. S. foi servido demittir do seu Real Serviço a Mel. da Sa. Borges e Castro a qm. pr. Avizo Regio do Mesmo Augusto Senhor se tinha assentado Praça no Regimto. de q. V. Mce. hé Chefe afim de que V. Mce. o cumpra promptamte. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Março de 1810. Antonio Je. da Franca e Horta. Sr. Corel. Candido Xer. de Alm^a. e Souza.

CDXL

Para o Corel. Candido [*sobre pessoas julgadas incapazes para o Real Serviço*]

Receby o seu Officio de 27 do mez passado em que Me dá parte do estado incapaz do Real Serviço em que concidera o Apolinario Jozé, e Francisco Antonio, e a Jozé Ignacio quanto aos dous primeiros V. Mce. os entregará ao Tene. Corel. Governador dessa Praça,



para os empregar prezos no Serviço da mesma, ate Minha Segunda ordem: Arremetendo-Me V. Mce. documento autentico do que asevera sobre Apolinario Joze e Exame dos dous Serurgioens môres dessa Villa, que comprovem a molestia de Franco. Antonio, ficando V. Mce. na intelligencia de que Su não quero, que no serviço se empregue gente inutil, mas por outra parte devo castigar e corrigir os individuos torbolentos do districto deste Governo. Quanto a Joze Ignacio sente-lhe V. Mce. Praça não obstante dizer-se, que he escravo de Joaquim Barboza: porque me consta, que he seu filho, e já lhe ordenei, que mostrasse titulo da pretendida Escravidão, o que não tem feito. Pelo que a respeito ao Soldado Mel. Joaquim da Silva deixe-o V. Mce. ficar como Praça não obstante a Minha ordem de 19 do mez passado, porque só a dei em consequencia da Representação de V. Mce. mas como V. Mce. hé o mesmo, que agora diz o contrario em attenção a isso mudo de opinião a respeito do dito Soldado. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Corel. Candido Xavier de Almeida e Souza.

CDXLI

Para o Dezor. Ouvor. gal. desta Comarca [*sobre a remessa de sentenciados para Africa*].

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 14 deFevereiro deste anno expedido pelo Exmo. Senhor Conde das Galveas Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos foi servido ordenar que até ao principio de Maio deste anno cheguem aquella Corte os Reos, que possão estar sentenciados para Moçambique, Rios de Sena e Estado da India afim de poderem ser conduzidos aos seos destinos pela Náo de Viagem, que



deve partir por todo o referido mez o que participo a V. Mce. para que assim o execute. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 8 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Miguel Antonio de Azevedo Veiga Dezor. Ouvor. gal. desta Comarca. — do mesmo theor foi ao Ouvor. de Paranagoá e Juiz de Fôra e Cheffes dos Regimentos.

CDXLII

Para o Capitão mór da Va. de Sorocabá [*sobre o estoque de polvora existente na vila*]

Receby o seu Officio de 20 do mez passado participando-Me a remessa das Listas da Povoação dessa Villa que de facto ficão entregues ao Secretario deste Governo; pelo que respeita a Polvora que há de venda nesse districto além do prazo de dois mezes dado para o seu consumo; participo a V. Mce. que por Aviso Regio de 15 de Dezembro do anno passado, Determinou S. A. R. que não deve ser conciderada como contrabando Polvora alguma que os Particulares tiverem de resto da antiga anterior ás primeiras reaes ordens; sendo permittida a conservação della até que a possão vender, pondo-se porém todo o cuidado e vigilancia a que os Negociantes não abuzem desta Providencia em hum genero, que tão particularmente pertence a Real Fazenda. Ordeno pois a V. Mce. que a este respeito execute pontualme. quanto lhe acabo de ordenar. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 3 de Março de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Capitão mór Manoel Fabiano de Madureira.



CDXLIII

Para o Tente. Corel. Comde. do 1.^o
Regimto. de Arta. desta Capitania
[*sobre a promoção de um oficial*].

Tendo Eu mandado pôr o Cumpra-se na Patente de Tente. Corel. com a Graduação de Corel., e que S. A. R. Houve por bem conferir a João Xavier da Costa Aguiar, e devendo elle prestar o juramento do Estillo ordeno a V. Mce. que o tome, e que o faça reconhecer como tal. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 10 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Caetano Joze da Sa. Tente. Corel. Comde. do 1.^o Regimto. de Artelharia desta Capitania.

CDXLIV

Carta Circular aos Capitaens mo-
res [*suspendendo o recrutamen-
to e indullando os desertores*].

O Principe Regente Nosso Senhor querendo dar aos honrados Paulistas mais huma prova do muito que os estima Houve por bem determinarme por Avizo Regio de 7 de Fevereiro deste anno, que Eu suspenda o Recrutamento, que o Mesmo Augusto Senhor tinha mandado proceder para a Tropa paga desta Capitania, e que a esta sua Real Despozição se dê toda a publicidade, que convem não só para que conste, que S. A. R. occorreo com a necessaria providencia, mas tambem para que estes seus fieis Vassallos, que tem desertado da Capitania se animem, e voltem ás suas Cazas, Famas., e antigo trafego, o que tudo participo a V. Mce. para que assim o execute, e communique tambem a todos os Officiaes do seu Comando: bem entendido que neste Real Indulto não se comprehendem os Vadios, e malfeitores, que si servem de detrimento ao Estado aos



quaes bem como aos Marinheiros fugidos das Embarcaçoens, principalmente de Guerra. V. Mce. será incansavel em prender, e remetter a salla deste Governo. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 12 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Cap.mor da Villa Bella da Princeza.

CDXLV

Para o Capitão d'Mar e Guerra e Intendente da Marinha de Santos
[*sobre modelos de forno para a extração de alcatrão de pinheiro, remessa de mapas e Aviso Regio relativo ao Contra-almirante de coursis*].

Recebi o seu officio de 9 do corrente, e sobre o seu conteudo sou a dizer-lhe, que a participação, q. Me faz de ter-lhe remettido o Serenissimo Snr. Infante Almire. Genal. hum modelo de Forno para a extracção do Alcatrão dos Pinhaes de Curitiba, hé tão obscura, que nenhuma idea Me dá de quaes sejam as detriminações do Mesmo Augusto Serenmo. Snr., e devo acreditar, que huma ves, que lhe remetteo o modello não poderão ser outras se não o encarregar a V. Mce. mesmo a mencionada operação, ou a outra qualquer pessoa, que tenha as luzes, e conhecimentos filozoficos, que indispensavelmente se requerem para bem desempenhar húa operação tão delicada como he aquella; e como V. Mce. no seu officio Me pede, que mande Eu passar as ordens necessarias para que logo que chegue a Coritiba aquelle modello do Forno (o que para lá pertende inviar pela Villa de Paranaguá) seja posto em execução pela competente authoridade, vem por isso a dar-Me a entender ser encarregada a outrem a refferida operação, mas não havendo naquelle Paiz, nem nos circunvizinhos pessoa, que tenha a necessaria intelligencia para a poder executar, como V. Mce. não



ignora, serião aérias, baldadas, e illusorias, todas as ordens, que Eu houvesse de expedir sobre hum tal objecto: acresce que ainda mesmo na negada hypotheze de que ali houvesse a quem se encarregasse a mencionada operação, e a podesse fazer com o devido acerto, restava o obstaculo da assistencia da Real Fazenda para as percizas despesas, que exige a mesma operação, sobre a qual nada posso determinar, visto ser alheia da minha Authoridade, por cuja causa já lhe disse, que para tudo que fosse objecto de despeza se devia V. Mce. derigir á Junta da Fazenda; porque só a ella compete deliberações desta natureza, húa vez que não se apprezentem ordens positivas para as mesmas. Emquanto aos Mappas em que Me falla naquelle seu Officio já os remetti ao Serenissimo Snr. Infante Almirante General pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em conformidade de ulteriores ordens que pelo Exmo. Snr. Conde de Linhares Me forão expididas em Avizo Regio de 26 de Outubro do anno passado. Remetto a V. Mce. por copia o Avizo Regio de 16 de Fevereiro deste anno, que S. A. R. foi servido mandar-Me expedir sobre o Contra Almirante de Coursy para que V. Mce. regullando-se pelo que nelle se Me participa dé as providencias, que melhor lhe parecerem sempre na conformidade do que anteriormente lhe escrevi a este respeito. Deos guarde a V. Mce. São Paulo 15 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Miguel Joze de Oliveira Pto. Capitão de Mar e Guerra, e Intendente interino da Mara. de Santos.

CDXLVI

Para o Govor. da Praça de Santos
[sobre a partida de um engenheiro para Mato-Grosso].

Recebi o seu Officio de 13 do corre., e fico sciente de todos os objectos de que nelle trata, e só me resta dizer-lhe que aprovo a providencia que V. Mce. deu



de fazer aquartellar na caza da minha residencia o Sarg.mór Engenheiro que vai para matto grosso. e o fará cumprimentar da minha pte.: ao Almoxe. da Real Fazenda se expedirão as ordens necessarias para a remessa dos generos que vão para Matto grosso com guia para Porto feliz; dezejo porem, que V. Mce. me mande dizer se os Barris de Polvora vem ou não encoirados. A Escuna Tarão de S. A. R. pode mto. bem sair qdo. muito quizer, e estimo que o seu Comandante leve com sigo os Individuos que ahi se achão prezos para Grumetes. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 15 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Tene. Corel. Franco. Joze da Silva Govor. da Praça de Santos.

CDXLVII

Para o Govor. da Praça de Santos
[*enviando copia de Aviso Regio
relativo ao contra - almirante
Coursy*]

Remetti a V. Mce. por copia assignada pelo Corel. Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sza. Chichorro o Avizo Regio de 16 de Fevero. deste anno que S. A. R. foi servido mandar-me expedir sobre o contra Almirante de Coursy para que V. Mce. regulando-se pelo que nelle se me participa dê as providencias que melhor lhe parecerem a este respeito. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 15 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Tene. Corel. Francisco Joze da Silva Govor. da Praça de Santos.

CDXLVIII

Para o Inspector gal. de Milicias
[*remetendo requerimento para
ser informado*]

Remetto a V. Mce. o requerimento que a R. Presença Levou Bernardo Jacinto Gomes Tene. Coronel do Regimento de que V. Mce. he Cheffe para que sobre



elle me informe com o seu parecer. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 15 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Corel. Joze Arouche de Toledo Rendon Inspor. gal. das Milicias desta Capitania.

CDXLIX

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almeida
da [*sobre a transferencia de um
soldado*]

O Principe Regente Nosso Senhor por Avizo Regio de 15 de Fevro. deste anno expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, hé servido Determinar-me mande assentar praça de soldado no Regimento de que V. Mce. he Cheffe a Domingos Joze de Avelar Soldado da Cavallaria da Divisão Militar da Guarda Real da Policia do Rio de Janeiro logo que elle appresente a competente guia; o que participo a V. Mce. para que assim o cumpra logo que se lhe appresentar o sobredito Alvará. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 15 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Corel. Candido Xer. de Almeida e Souza.

CDL

Para o Capitão mór da Va. de Atibaia [*sobre venda de polvora e
residencia de officiais no districto*].

Recebi o seu Officio de 27 de Fevereiro relativo a venda da Polvora que ha nessa Va., a qual pode deixar vender; visto que consta ter sido comprada no Armazem Real do Rio de Janeiro. Consta-Me, que nessa Villa ha officiaes, que não residem, nos seus respectivos Districtos sendo destes o Capitão, e Alferes de Carajossara, e Alfs. do Campo Largo, aos quaes V. Mce.



fará, que emmediatante, passem a residir nos seus Districtos; e quando não queirão lhes darà baixa na forma da Real ordem de 23 de Março de 1719; dando de tudo parte pela Secretaria do Governo e Propondo outros. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 9 de Mço. de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Capitão mór da Villa d'Atibaia.

CDLI

Pa. o Cap. mor da Va. de São Carlos [*negando atender ao seu pedido de demissão*].

Constando na Minha Prezença, q. Rdo. Vigro. Joaqm. Gomes da Va. de São Carlos tem annuciado à algumas cazas, q. podem influir os Povos daquella Villa de persuadirem-se de ter desmerecido o conseito, q. de V. Mce. faço pelo bem q. serve a S. A. no exercicio de seu Posto, e querendo obviar toda, e ql. qr. triste consequencia, q. de hú tal principio se pode originar, Me pareceu justo dizer-lhe, q. as provas q. Me tem dado do zello, activide., e imparcialide. com q. se emprega no exercicio de seu Posto Me fazem mto. recommendavel o seu merecimto., e pr. cuja cauza não deferi a supplica, q. Me fez de o eximir do exercicio do seu Emprego, pelo prejuizo, q. ao Rl. Servo. resultaria de convir em passar o Comdo. a outrem qualquer; e qdo. pa. sanar todo o rumor V. Mce. veja se faz percizo o tomar outra ql. qr. medida, Mo participará pa. o detirminar. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 22 de Mço. de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Cap. mor da Va. de S. Carlos.



CDLII

Para o Sarg.mor de Ordenanças da
Va. de Itú [*sobre inspeção á nova
estrada de Jundiá a S. Carlos*].

Tendo Eu de hir a Sorocaba a húa deligencia do
Real Serviço heide ir pernoitar no dia 30 do corrente
a Villa de Jundiáhi onde espero achar a V. Mce. para
no seguinte irmos ver a Nova Estrada, que mandei fa-
zer para a Villa de S. Carlos, o que já tratei nesta Ci-
dade com o Capitão mór da mesma Villa. Deos guarde
a V. Mce. São Paulo 23 de Março de 1810. Antonio Joze
da Franca e Horta. Snr. Sarg.mor das Ordenanças da
Va. de Itú.

CDLIII

Pa. o Cap. mor da Villa de Cana-
nea [*sobre a remessa dos di-
nheiros da decima*].

Recebi o seu Officio de 3 do mes passado de cujos
contheudos fica sciente, e approvo quanto V. Mce.
nelle Me propoem declarando somente que os Dinhei-
ros da Decima devem ser remettidos pelos proprios
Thezoureiros dellas sem guarda de Melicias, ou de Or-
denanças, Salvo se elles as quizerem pagar á sua custa.
Deos ge. a V. Mce. São Paulo 23 de Março de 1810.
Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Cap.mor da Villa
de Cananea.

CDLIV

Para o Juiz Preze. e mais Offes. da
Camara da Va. de Atibaia [*sobre
a dispensa de officiais que ser-
vem nas Camaras*].

Recebi o Officio de V. Mces. de 18 de Fevro. des-
te anno em que Me pedem seja despedido do Serviço
Melicianno o Tene. João Franco. Dultra por estar ser-



vindo este anno de Procurador dessa Camara; ja sobre isto tenho expedido ordem circular, para serem dispensados os Officiaes Milicianos que servirem nas Camaras do Serviço dos Regimentos durante o tempo que ahi estiverem empregados, a esta ordem talvez já tenha sido participada a V. Mce. pelo Ouvor. gal. da Comca. a qm. tambem a commoniquei. Deos ge. a V. Mce. 23 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara da Va. de Attibaia.

CDLV

Pa. o Corel. Candido Xer. de Almda. e Souza [*sobre liberdade a um soldado e encaminhamento de outro ao regimento de que desertara*].

Tendo prezente o Officio que V. Mce. me derigio em datta de 16 do corrente lhe ordeno mande soltar o Melicianno Fernando Luiz Porto da Va. da Conceição, que de minha ordem se achava recluzo no Forte dessa Villa, e o soldado Antonio Glz'. Diaz o remetterá V. Mce. com Guia ao seu Regimento de donde desertou, declarando que elle se offereceo a marchar para a sua Praça. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 23 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Corel. Candido Xer. de Almda. de Souza.

CDLVI

Pa. o Corel. Luis Anto. de Souza [*remetendo requerimento para ser informado*]

Remetto a V. Mce. o Requerimto., q. a Bl. Prezença levou o Capm. Franco, de Paula Miz.' pa. q. Me informe sobre seu contheudo interpondo o seu pa-



recer. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 24 de Mço. de 1810.
Anto. Je. da Franca e Horta. Snr. Corel. Luiz Anto.
de Souza.

CDLVII

Para o Corel. Candido Xer. de Almeida [*sobre o reconhecimento de um cadete*]

A V. Mce. será prezente o Conselho de Direcção a que se procedeo para ser reconhecido cadete do Regimento do seu Comando Antonio Carlos da Costa Aguiar, e em conformidade da Snca. nelle proferida lhe ordeno o mande como tal reconhecer: outro sim participo a V. Mce. que ordenei ao Tene. Corel. Jozé Pedro Galvão de Moura mandasse contemplar no Pret do Destacamento ao soldado filho do Alferes do mmo. Destacamento Joze Osorio visto estar aqui seu Pay; e com elle o dito soldado menor. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 26 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Já se passou ordem para o Almoxarife remetter os bottoens. Snr. Corel. Candido Xer. de Almeida e Souza.

CDLVIII

Para o Capitão Jozé de Araujo Ferraz [*sobre uma nomeação de Sargento Mor das Ordenanças*].

Recebi a sua carta de 19 do corre. em que se queixa de não ter sido proposto em 1.^o lugar pela Camara dessa Villa para o posto vago de Sarg. mor das Ordenanças da mesma ella cumprio com o seo dever propondo em 1.^o Lugar ao Capm. mais antigo em Patente, como V. Mce. mmo. confessa; embora rezida na Freguezia de Mogi Guassu, porque esta Freguezia hé do Destricto daquella Villa dentro do qual deve morar o Sarg.mor, e por isso nem a Camara e Cap.mor fizeram



injustiça nem eu em lhe mandar passar Patente ao 1.^o nomeado, a qual já foi expedida pela Secretaria deste Governo, e portanto se faz inadmissível a supplica de V. Mce. a qm. Ds. ge. São Paulo 26 de Março de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Capm. Jozé de Araujo Ferraz.

CDLIX

Para o Capitão mór da Villa de Bragança [*chamando-o para se defender de uma queixa*].

Ordeno a V. Mce. que logo que receber este venha á esta Cidade, e se apresente na Secretaria deste Governo ao Corel. Secretario trazendo logo consigo todos os Documentos que lhe parecerem necessarios para responder a huma queixa que de V. Mce. fez Antonio Gonsalves Dias por havê-lo mandado prender na cadêa a Minha ordem. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 24 de Março de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Capitão mór da Villa de Bragança.

CDLX

Para o Tene. Corel. Diogo Pinto de Azeredo [*sobre expedição á Guaruva*].

Constando-me que V. Mce. pertende abandonar as Docas da Esperança sou a diser-lhe que por forma alguma faça tal antes de se colher o seu fructo, pois V. Mce. bem há de conhecer que quanto maior abundancia tiver de mantimentos tanto mais farta, terá a sua guarnição, e mais gente da Expedição. Com muita satisfação remetto a V. Mce. por Copia o Avizo Regio. que acabo de receber do Exmo. Snr. Conde de Linhares sobre a entrada da Expedição nos Campos de Guaruva, e espero q. V. Mce. pela sua pe. satisfaça



as grandes vistas de S. A. R. a este respeito. Tambem recebi o seu officio sobre o Tene. Felisberto, o qual levei a Presença de S. A. R. e fique certo que não o mandarei voltar a essa Expedição sem ordem expressa do Principe Regente Nosso Senhor. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 29 de Março de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta. Snr. Tene. Corel. Diogo Pinto de Azevedo Portal.

CDLXI

Para o Brigadeiro da Legião [*sobre baixa a ser dada a um militar*].

Em observancia do Avizo Regio de 11 de Janeiro deste anno que me foi expedido pelo Exmo. Snr. Conde de Linhares Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Extrangeiros e da Guerra, e que Eu remetto a V. Sa. por Copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo; Ordeno a V. Sa. dê baixa do Real Serviço a Manoel Jacinto Ferraz por isso que já por elle satisfez a Offerta que o Principe Regente Nosso Senhor Me Maudou acceitar de fazer fardar dez recrutas a sua custa. Deos Guarde a V. Sa. São Paulo 28 de Março de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Brigadeiro Gonçallo Antonio da Fonseca, e Sá.

CDLXII

Pa. o Govor. da Praça de Santos [*sobre a prisão do patrão de um escaler*].

Recebi o seu Offo. sobre o Patrão do Escaller Mel. Antunes: neste correio Officio a favor delle ao Sere-nissimo Sr. Infe. Almirante Genal.; porem sem ordem do mmo. Sr. não o posso mdar. soltar. Ds. ge. a V.



Mce. São Paulo 28 de Mço. de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Te. Corel. Franco. Je. da Sa. Govor. da Praça de Santos.

CDLXIII

Pa. os Ouvors. e Inspector de Milicias [*sobre o registro de patentes*].

Constando-Me. q. se tem suscitado questoens sobre o cumprimto. da ordem do conso. Supremo Militar relativa a registarem os Offes. Milicianos as suas Pates. nas Camaras duvidando-se se a dita ordem comprehende todas as Pates. anteriores á ella, ou se só as posteriores; sou a dizer a V. Mce., q. sobre este objecto já pedi declaração áquelle Tribunal; e enqto. ella Me não chega ordeno a V. Mce. faça constar as camaras do seu Districto, q. so se devem registrar ali as Pates., q. eu mandei, e mandar passar, ou se apresentarem confirmadas depois da datta do meu officio, q. a este respeito dirigi a V. Mce. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 28 de Março de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Dezor. Miguel Anto. de Azevedo Veiga Ouvor. gal. e Corregor. desta Comca.

CDLXIV

Pa. o Cap. mor da Va. de Attibaia [*sobre residencia de officiais no districto da Companhia*].

Tenho prézente o Offo. q. V. Mce. Me dirigio em 26 do corrte. em resposta ao Meu de 9 do mmo. Mez sobre o q. sou a dizer-lhe q. a respeito das Ordenanças só quero q. os Offes. morem no Destricto da Capitania mór, e não no das Compas. huma vez q. a sua habitação seja perto do Districto da Compa. tres le-



goas ao mais; porem qdo. elles se mudem pa. fora do Destricto da Va., e Capitania mór, então irremessivelmente V. Mce. lhes dará baixa sem esperar nova ordem, e ficando responsavel pela execução desta. Deos ge. a V. Mce. São Paulo 28 de Mço. de 1810. Sr. Cap.mor da Va. de Atibaia.

CDLXV

Ao Cap.mor da Villa de Lorena
[*sobre pagamento de divida*]

Tenho recebido o Officio, q. V. Mce. me derigio em 13 do mes passado, em q. me dá parte de q. em execução da ma. Ordem de 20 de 9bro. do anno passado, e do Avizo Regio de 4 do mmo. mes ficava o preto Gaspar de Sta. Anna embolsado das doze doblas, q. lhe estava devendo Antonio Roiz da Silva, e louvo a V. Mce. a exacção com q. se comportou neste negocio, resta porem q. V. Mce. de cumprimto, a informação q. em Offo. de 3 de Janeiro deste anno lhe pedi sobre o requerimto., q. a Real Prezença levou Mariana de Jesus e q. vindo elle a informar em Avizo Regio de 22 de 9bro. do anno passado, eu o enviei pr. copia a V. Mce. com o do. meu Officio. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 17 de Abril de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Capitão mór da Villa de Lorena.

CDLXVI

Ao Govor. de Santos [*aprovando providencias sobre guarda de polvora, tratamento de um preso doente e dar hospedagem ao consul Inglez*].

Tenho presente os Offos. q. V. Mce. me tem derigido desde 27 do mes passado e aos qes. não hei respondendo. pr. causa da digressão q. fis a Va. de Soro-



caba de onde cheguei felisme. hontem a noite a esta Cide. Pelo q. respeita ao seu Officio de 27 de Mço. aprovo o q. V. Mce. praticou tanto em mandar embarrilar a polvora q. se havia encartuxado a espera do Contra Almirante Coursi, q. não tocou esse Porto; como tão bem a respto. do Patrão do Escaller Mel. Antunes curar-se em sua caza não obste. estar prezo, visto q. V. Mce. me dis que responde pr. elle. Quanto ao Consul da Nação Britanica deve V. Mce. logo e logo fazer lhe aprontar o meu Quartel na fra. do costume assim pa. sua rezidencia como pa. a de qual. qr. outra pessoa de sua cometiva, e qdô. elle queira vir a esta Cide. como lhe peço, tão bem lhe fará aprontar o necessario participando-me do dia em q. hade subir. Outro sim Ordeno a V. Mce. me participe se ha nesse Porto algúa Embarcação pa. sair pa. Sta. Catharina, ou Rio gre. de S. Pedro, e isto com toda a brevide. e tpo. de poder eu dar a execução algumas ordens de S. A. R. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 17 de Abril de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Tene. Corel. Franco. Je. da Sa. Govor. da Praça de Stos.

CDLXVII

Ao Corel. Candido Xer. [*mandando soltar o sargento encarregado da administração do caminho de Santos*].

Constando-me q. se acha prezo a Ordem de V. Mce. o Sargto. Franco. Miz. Bonilha q. pr. mim se acha encarregdo. da administração do Camo. de Stos. e do trem a elle anexo, e como tal fora do regimto. em deligca.: Ordeno a V. Mce. q. logo o mande soltar não sendo o crime q. elle tem comettido de Conso. de Guerra, pa. q. possa o do. Bonilha continuar no trabalho do Camo. de Stos. depois de passados os días Stos. da Pascoa, e V. Mce. me participará qual a cau-



za da sua prizão. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 17 de
Abril de 1810 Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Corel.
Candido Xer. de Almida. e Souza.

CDLXVIII

Ao Corel. Engenheiro João da Cos-
ta Ferra. [*recomendando-lhe o*
consul inglez Diogo Gambier]

Pelo Avizo Regio q. remetto a V. Mce. pr. copia
assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azerdo. Couto.
Sa. Chichorro Secro. deste Govo. será preze. a V. Mce.
as gres. recomendações q. S. A. R. Me Manda fazer so-
bre o Cavalheiro Diogo Gambier Consul gal. de S. Mage.
Britanica na corte do Rio de Janro. relativa a indaga-
ção das madras. a q. vim proceder nesta Capta., e como
V. Mce. está nas circumstancias de bem o instruir a res-
pto. deste importante objecto, espero do seu zello pelo
bem do Real Servo. de S. A. R. fornecerá ao do. Consul
todas as noções precisas pa. bem adimplir a sua Com-
missão. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 26 de Abril de 1810.
Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Corel. Enge-
nheiro João da Costa Ferra.

CDLXIX

Aos Capes. mores de Antonina,
Iguape, Cananea e Comde. de
Paranagua [*Idem. idem*]

Pelo Avizo Regio q. remetto a V. Mce. por copia
assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azerdo.
Couto. Sza. Chichorro Secro. deste Govo., serão
prezes. a V. Mce. as gres. recomendações q. S. A.
R. o Principe Regte. N. S. me manda fazer sobre o
Cavalheiro Diogo Gambier Consul geral de S. Mage.
Britanica na Corte do Rio de Janro. rellativo a inda-
gação das madras. a q. vem proceder nesta Capta., e



em observancia do sobredo. Avo. Ordeno a V. Mce. lhe faça o mais distincto tratamto. possivel, e de q. se fas acredor o mencionado Consul pelas suas raras qualides, e q. outro sim lhe preste todos os socorros e noçois precisas pa. bem effeituvar a sua comissão. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 25 de Abril de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Cap. mor da Va. de Cananea.

CDLXX

Ao Capm. Luis Mel. de Britto
[*remetendo processos verbais*]

Remetto a V. Mce. o Processo verbal dos R. R. Agostinho Ribro, e Salvador Joze soldados da Legm. de Tropas Ligras, desta Capta. pa. fazer dar a execução a Sentença do Conso. de Guerra sobre elles profferida. Outro sim fará V. Mce. saber de Ordem Minha ao Sarg.mor da Brigada de Arta., e a todos os Offes. da Brigada de Cava. (excepto a V. Mce.) aqui rezidentes e ao Pe. Capellão Jozé Luis de Castro Wanzeller, q. se aprontem a marchar pa. a Capta. de S. Pedro na pra. occasião, q. houver, e isto em observancia dos Avos. Regios de 15, e 26 de Mço. deste anno. q. ora acabo de receber. Ds. ge. a V. Mce. S. Plo. 26 de Abril de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sor. Capm. Luis Mel. de Britto.

CDLXXI

Ao Corel. Candido Xavier. [*remetendo copia de aviso regio*]

Remetto a V. Mce. pr. copia assignada pelo Corel. Mel. da Cunha de Azerdo. Couto. Sza. Chichorro Secro. deste Govo. o Avo. Regio pelo gal. o P. R. N. S. manda dar exercicio de Posto com vencimto.



de soldo aos Alfes. do regimto. do seu Comdo. Augusto Ma. da Sa. e Dômos. Anacleto da Sa. pa. q. V. Mce. assim o execute não obste. não apresentarem os refferidos Alfes. as suas respitas. Pates. Ds. ge. a V. Mce. S. P. 26 de Abril de 1810. Anto. Jozé da Franca e Horta. P. S. Os soldos. do Destacamto. de Guarapuava q. ahí se achão prezos devem ser mettidos em Pret e pagos desde o dia em q. deixarão de o ser. Sr. Corel. Candido Xer. de Almda. e Souza.

CDLXXII

Circular pa. as Villas da Marinha,
e Norte [*sobre a prisão de dois
criminosos evadidos*]

O Exmo. Sr. Govor., e Capm. Genal. de Minas Geraes Me acaba de participar em Offo. de 6 do Mez passado q. mandando elle prezos pa. a Corte do Rio de Janro. pr. serem facinorozos o Capm. Je. Ferra. de Armonde de estatura alta, rosto descarnado, pouca barba, cor macilenta, cabelo curto, e preto, olhos gateados, e de corpo pouco cheio, e o Alfes. Je. Frz. Lima de estatura mais q. ordinaria, magro, pouca barba, moreno, cabellos pretos, olhos gateados, e bons dentes, estes Reos fugirão ao Offal., q. os conduzia: e me deprecou o do. Sr. Genal. os mande eu prender, cazo appareção no Districto deste Governo: por tanto assim o ordeno a V. Mce. o execute fazendo toda a deligencia pr. ver se se achão, ou passão pr. essa Va., e os remetta com toda a segurança a salla deste Govo. São Paulo de Abril de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta.



CDLXXIII

Para o Corl. Candido Xavier [*ordenando considerar em deligencia Antonio Pereira da Silva*]

Por se achar empregado no Real Serviço do Secretario do Regmo. do seo Comando Antonio Pereira da Silva: Ordeno a V. Mee. que o concidere em deligencia emquanto se achar nesta Cide. empregado no mesmo Serviço. Deos ge. a V. Mee. S. Paulo 1.º de Maio de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Candido Xavier de Almida, e Souza.

CDLXXIV

Ao Brigadro. Comde. da Legião [*remetendo requerimento para ser informado*]

Remetto a V. S. o Avo. Regio de 6 de Abril do corre. anno pa. q. V. S. a vista do q. nelle se determina lhe de a devida execam. pela parte q. lhe toca: e igualme. o requerimto. q. a Real Presença levou o 2.º Tene. da Brigda. da Arta. da Legm. do seu Comdo. Joze Marcelino de Andre. e Vascos. pa. q. me informe com o seu parecer pa. poder dar cumprimto. ao q. me foi ordenado em Avo. de 10 de Abril passado. Ds. ge. a V. S. S. Paulo 1.º de Maio de 1810. Anto. Jozé da Franca e Horta. Sr. Brigdro. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá Comde. em Chefe da Legm. desta Cide.



CDLXXV

A Camara, e Cap. mor da Villa de
Castro [*sobre a recusa do povo
em aceitar o vigario colado*]

Constando-me na minha Prezca. que o Povo dessa Villa está firme em não querer aceitar o Padre Joaqm. de Alma. Leite, que se acha collado Vigro. pa. ella. Ordeno a V. Mce. dê todas as providencias, afim de que não haja a mais pequena hezitacão, em se dar posse ao do. Vigro., como pa. q. prestem o devido respeito ao seu novo Parocho, certificando-lhes, q. obrando se o contro, ficarão fora da ma. graça, e procederei contra elles como me parecer conveniente. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 2 de Maio de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Cap.mor da Va. de Castro.

CDLXXVI

Pa. a Camera da Va. de S. Carlos
[*remetendo questionario relativo
às obras do caminho novo*]

Sendo indispensavel q. Eu fosse a essa Villa examinar pessoalmte. o caminho novo, e tranqueira da Estrada velha, e querendo entrar no inteiro conhecimento. do modo pr. q. isto se procedeo fiz as perguntas constantes no papel incluzo, e pa. q. a todo o tempo, qdo. haja de se bulir neste negocio possa haver Doccumtos. pr. onde se possa vir no conhecimento. de tudo qto. se passou a este respeito: ordeno a V. Mces. fação registar na Camara as ditas perguntas, e respostas, assim como todos os Requerimentos., despachos, e tudo o mais, q. essa Camara obrou sobre esta materia, e depois de tudo registado entregarão V. Mces. todos estes papeis ao Sarg.mor Joaqm. Duarte do Rego. Ds. ge. a V. Mces. São Paulo 2 de Maio de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Senres. Juis Prez. e Offes. da Camara de S. Carlos.



CDLXXVII

Pa. o Alfs. Comde. da Va. de S. Se-
bam [*acusando recebimento de
oficio*]

Acuzo a recepção do seu Officio de 9 do corrite.
sobre o ql. só tenho a dizer a V. Mce. q. se recebeu
o dro. de q. elle tracta, e q. approva o q. V. Mce. me
expoem haver praticado com a Curveta S. Franco. de
Paula. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 26 de Abril de 1810.
Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Alfes. Comde. in-
terino da Va. de S. Sebam.

Foi mais o artigo rellativo aos prezos q. fugirão de
Minas geraes.

CDLXXVIII

Pa. o Cap. mor da mma. Villa
[*sobre a baixa de um capitão*]

Recebi os seos dois Officios, q. trouxerão a datta
de 29 de Março deste anno, aos quaes só tenho, q. res-
ponder q. visto, o q. V. Mce. expoem de estar o Capm.
das Ordenanças Mel. de Sta. Anna Lopes morando fo-
ra do Destricto da sua Compa. e não tendo elle Pte.
Regia há mtos. annos, e pedindo-lhe sobre tudo, q.
quer baixa; ordeno a V. Mce. dé baixa ao dito Capm.,
e em seu lugar Me proponha outro com a Camara, q.
tenham as circumstancias q. detirminão o Regimtõ.
das Ordenas., e as Minhas Ordens. Ds. ge. a V. Mce.
São Paulo 27 de Abril de 1810. Anto. Je. da Franca e
Horta. Sr. Cap. mór da Va. de S. Sebam.



CDLXXIX

Pa. o Cap. mor da Villa de Castro
[*sobre o provimento dos postos
de officiais do regimento de or-
denanças da vila*]

Acuzo a recepção dos Offos. q. V. Mce. me diri-
gio em 28 de Mço. deste anno, dando-me parte de ter
regressado do continente do Rio gre. do Sul, e q. acha-
ra o Corpo das Ordenas. do seu Commando com
hũa gre. falta de Offes., assim Capitaens, como Alfs.,
e tambem o Ajude. Supra; pr. tanto ordeno a V. Mce.
faça a Proposta destes Offes. na conformide. do q.
despoem o Regimto. das Ordenas., e sendo os sujeitos
propostos cazados como já lhe detirminei. Ds. ge. a
V. Mce. São Paulo 27 de Abril de 1810. Anto. Je. da
Franca e Horta. Sr. Cap.mor de Va. de Castro.

CDLXXX

Pa. o Sarg. mor Comde. da Va. de
Paranagoá [*sobre a hierarquia
que deve ser observada nas suas
relações com o governo e outros
assuntos*]

Recebi o difuzo Officio, q. V. Mce. Me dirigio em
datta de 23 de Fevro. deste anno sobre o ql. sou a dizer
a V. Mce. primeiramte. q. qdo. Me officiar não per-
ciza ostentar de Direito Militar, pois Eu tambem sei es-
tas Leis sem q. seja necessario, q. V. Mce. quotidianamte.
mas esteja apontando, como qm. mas quer incinnar in-
culcando-me os seus mtos. annos de Servo. sempre em
Ajude. de Milicias. Passando ao contexto do seu Offo.
lhe estranho mto., q. não mandasse ao Corel. Secretario
a Certidão, q. detirminei pelo simples, e aerio funda-
mto. de q. não hé Escrivão, nem manar de Autos ju-

diciaes o objecto de q. se lhe pedia a dita Certidão: Me admira, q. V. Mce. não conheça, q. Attestação hé hû papel voluntario, e certante. hû Documto. obrigatorio, e q. esta não se passa só de Autos judiciais, espero pr. tanto, q. pa. outra vez cumpra arrisca e literalmente. as Minhas ordens sem lhes dar interpetraçoens pa. o q. não tem authoride. Os negocios do Regimto. de q. V. Mce. hé Sarg. mor deve tractar immediatamente. com o seu Corel., pa. q. participando este ao Inspector gal. das Milicias pr. este cheguem a Minha Presença, e não pr. V. Mce., salvo qdo. aquelles seos superiores, ou lhe não defferirem, ou lhe pareça. q. o fazem injustamente., e pr. tanto nada lhe respondo sobre aquelle artigo do seu Offo. Qto. a polvora, q. pede, como encarregdo. do Comdo. interino dessa Va. assentou-se na Junta da Fazenda o mandar-lha, e pr. ella se lhe fará a compete. remessa. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 26 de Abril de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Sarg. mor Mel. da Cunha Gamitto Comde. interino da Va. de Paranagoá.

— Foi mais o artigo relativo aos prezos de Minas.

CDLXXXI

Pa. o Cap. mor da Va. de Mogi-mirim [*sobre a permanencia em Franca do capitão Hipolito Pinheiro*]

Os Povos da Freguezia da Franca Me acabão de pedir a conservação do seu Capm. Comde. Hipolito Anto. Pinheiro, E eu attendendo ao bem, q. este digno Official tem servido a S. A. R. o conservo no Posto de Capm. mandando substar a entrega da Pate. ao q. pr. V. Mce. se achava provido, e dou ao do. Capm. Hipolito seis mezes contados da data desta pa. obter a confirmação della, o q. tudo participo a V. Mce. pa. q. lhe dé a execução, e outro sim pr. justos motivos q.



Me são presentes, e pr. q. espero em breve erigir em Villa aquella Frega. Ordeno a V. Mce. não se embarrasse pr. ora com o Comdo. daquelle Frega. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 7 de Maio de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta = Sr. Cap. mor de Mogi-mirim.

CDLXXXII

Pa. o Capm. Comde. da Frega. da Franca [*sobre a necessidade de confirmar sua patente*]

Reccebi a sua representação sobre não ter Pate. confirmada, e q. o Capm. mor desse Destricto, fizera Proposta, pa. o Posto vago, q. V. Mce. exerce ao q. sou a dizer a V. Mce., q. suposto Eu já tinha mandado prover o Posto, com tudo attendi a sua representação, e bons serviços Hey mandado ficar sem effeito a Proposta nesta parte, e assim o participo ao Cap. mor q. não obrou por vingança a V. Mce. mas sim pr. q. o Principe regente N. S. pr. Avizo Regio. q. me foi expedido pela Secretra. de Esto. dos Negocios da Guerra Me ordenou mandasse dár baixa a todos os Officiaes, q. não tivessem suas Pates. confirmadas dentro do tempo apprazado nellas, e nos seis mezes q. demais lhes dei para isso: ora nestas circumstancias elle em razão do seu lugar devia obrar como obrou: Ordeno pois a V. Mce., q. dentro de seis mezes contados da data desta mande confirmar a sua Pate., q. tem do Posto de Capm., q. exerce. Ds ge. a V. Mce. São Paulo 7 de Maio de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Capm. Hipolito Anto. Pinheiro.



CDLXXXIII

Ao Corel. Candido Xer. de Almida.
[sobre remessa de preso]

Rce. o seu Offo. de 3 do corre. sobre cujo con-
theudo dei logo as providencias na fra. q. V. Mce.
me requereo, como lhe serão prezes. na Portra. q. vai
incluza, e com o soldo. Bento Jozé Glz'. q. o Tene.
Corel. Jozé Pedro Galvão lhe remetterá prezo. Ds. ge.
a V. Mce. S. Paulo 7 de Maio de 1810 = Anto. Je. da
Franca e Horta. Sr. Corel. Candido Xer. de Almida.
Souza.

CDLXXXIV

Para o Coronel Inspector Jozé
Arouche [sobre diversos assun-
tos referentes ás Milicias]

Remetto a V. Mce. por copia assignada pelo Co-
ronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Souza Chi-
chorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 22
de Março deste anno, e mais papeis a q. elle se reffere,
pa. q. V. Mce. cumpra quanto S. A. R. nelle dis-
poem, ordenando ao Coronel do 1.º Regimento de Arti-
lheria Meliciana faça nos uniformes do seu regimento as
alterações, q. aponta em seu Officio, menos o forro das
fardas, q. deverá ser azul ferrete, pa. não confundir
com o 2.º Regimento de Artilheria Meliciana, q. já
o tem encarnado. Tão bem ordeno a V. Mce. q. das
duas companhias, q. o regimento Meliciano de Cunha
tem na Villa de Ubatuba, faça formar húa só, q. ficará
pertencendo ao 1.º Regimento de Artilheria da Mari-
nha, Comandada pelos Officiaes mais antigos, q. re-
zidirem dentro do districto, e q. tiverem Patente con-
firmada, e ficando os outros agregados, pa. entrarem
nas vagas, q. forem havendo nas Companhias de Me-
licias onde rezidirem, sem tirarem novas Patentes. Os
soldados, e Officiaes inferiores q. restarem (q. serão



sempre os mais velhos, e estropiados) ficarão pertencendo a Ordenança do Destricto, a cujo Capm. mor o Coronel mandará por hũ seu Official fazer entrega delles, pa. serem incluídos naquellas Companhias, em q. forem moradores.

Que o Comandante do regimento de Cunha forme as duas Companhias do seu regimento, húa em Guaratinguetá, e outra em Lorena, como V. Mce. propos na sua informação a este respeito, propondo para Capitães dellas os Tenentes das Companhias do dito Regimento já existentes naquellas Villas, e fazendo a Proposta pa. os outros Postos nos percizos termos q. dispõem o Alvará de 17 de Dezembro de 1802.

Ao Coronel do 2.º Regimento de Artilheria Ordenará V. Mce., q. mude para preto a Golla, e Canhois do fardamento do seu regimento, por ser esta cor mais consentanea aos seus novos exercícios; porem advirto a V. Mce. pa. fazer saber aos dous Chefes de Artilheria, que não devem entregar as armas de seus regimentos pr. ser util, como V. Mce. dis q. se exercitem, tão bem no uzo do Fuzil pa. defeza das Costas.

Attendendo Eu a grande falta q. há de Gallões de ouro e prata não só nesta Capitania, mas tão bem constando-me, q. a mesma há na do Rio de Janeiro, e achando-se por isso a nova Officialidade quazi na absoluta necessidade de se poder fardar, e os antigos na mesma, pelo q. respeita á novos fardamentos: Ordeno a V. Mce. mande tirar absolutamente todos os Gallões a todos os regimentos de Melicias desta Capitania, assim de Artilheria, como de Cavallaria, e Infantaria; pois desta alteração dou parte a S. A. R.

Outro sim remetto a V. Mce. pa. me informar os requerimentos incluzos de João Joze Pereira, Antonio Pinto do Rego, João de Aguirra Camargo, e Ignacio Glz. da Cruz; e outro sim lhe ordeno conceda a Francisco Carneiro da Silva Braga Furriel do 1.º Regimento de Artilheria Milicianna o tempo de licença q. V. Mce. julgar adequado pa. elle ir tratar de suas dependencias.



Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 1.^o de Maio de 1810
= Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Coronel Jozé
Arouche de Toledo, Inspector das Milicias.

CDLXXXV

Ao Tene. Coronel Jozé Pedro Gal-
vão [*sobre prisão de um soldado*]

Ordeno a V. Mce. q. logo q. receber esta remetta
prezo a entregar ao Coronel do seu regimento o solda-
do do mesmo Bento Joze Glz'. da 2.^a Cmpanhia do 1.^o
Batalhão, pronunciado no Juizo. Ordinario desta Ci-
dade a crime, e livramento pr. huas pancadas, q. deo
sendo soldado da Legião. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo
7 de Maio de 1810 = Antonio Joze da Franca e Horta
= Snr. Tene. Coronel Jozé Pedro Galvão de Moura e
Lacerda, Comandante permanente do Destacamto. de
Tropa de Linha desta Cidade.

CDLXXXVI

Ao Capitão mor de Porto feliz.
[*solicitando informação sobre a
partida de uma expedição para
Mato Grosso*]

Pelo soldado portador deste me mande V. Mce.
imediatame. dizer qal. o dia em q. deve infalivelme.
sair a Expedição das canoas pa. matto grosso; pr. q.
achando-se aqui dous Officiaes q. devem sahir nella,
e fazendo-se mto. precizo, q. elles ainda aqui se de-
morem cinco ou seis dias pr. isso he q. V. Mce. me
deve avizar o dia fixo da saida pa. q. os dos. Offes.
ahj se achem. Deos ge. a V. Mce. S. P. 11 de Maio
de 1810. Anto. Joze da Franca e Horta = Sor. Cap.
mor da Va. de Porto feliz.



CDLXXXVII

Carta circular a todos os Capitaens mores [*sobre o cuidado que devem ter com os estrangeiros, principalmente franceses, que cheguem á Capitania*]

Constando a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ter chegado a Philadelphia cincoenta Emissarios Francezes com projecto de incendiarem quanto poderem os Estabelecimentos Portuguezes, e Hespanhois nesta parte do Mundo, sabendo-se haverem dali partido para se espalharem por diversas partes: He o mesmo Augusto Senhor Servido determinar haja a maior attenção com os Estrangeiros, e Nacionaes, q. vierem a esta Capitania sem Passaportes, e sem authorizadas recommendações; os quaes devem ser prezos, e immediatamente, remettidos com toda a segurança a salla deste Governo, havendo nelles a mais breve suspeita, e apreendendo-se lhes logo todos os papeis, q. se lhes achar. Lembro a V. Mce. q. esta deligencia pr. sua natureza he recommendavel, e por tanto lhe ordeno ponha todo o cuidado nella; pois pela mais pequena Omissão hade V. Mce. responder perante mim, S. A. R. Incluzo achará a copia do Extracto das Nottas, q. pela Secretaria de Estado da Guerra se me remetteo; a qual lhe dirijo para a sua intelligencia e instrucção, afim de poder melhor cumprir esta Real Ordem, q. agora S. A. R. muito recomenda. Deos guarde a V. Mce. S. Paulo 1.º de Maio de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sor. Capitão Mor da Villa das Lages.

CDLXXXVIII

A Camara da Villa de Jundiahy [*sobre o concerto da cadeia pública*]

Recebi o Officio de V. Mces. de 24 do mes passado em q. me pedem confirmação da deliberação, q. to-



marão com os Republicanos dessa sobre a tinta para a nova Cadea dessa Villa. Eu aprovo q. V. Mces. tem obrado a esta parte, e lhes ordeno louvem de minha parte aos bons Vassallos de S. A. R. q. concorrem para húa obra tão necessaria ao socego do Publico. Deos guarde a V. Mces. S. Paulo 7 de Maio de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Sr. Juiz Presidente e mais officiaes da Camara da Villa de Jundiahy.

CDLXXXIX

Ao Capitão mor da Villa de Iguape.
[*sobre o provimento dos postos
de officiaes da companhia de mi-
licianos da vila*]

O Principe Regente Nosso Senhor conformando-se com o meu parecer sobre húa representação q. fis chegar a Sua Real Prezença. Houve por bem mandar desanexar do 1.º regimento de Artelheria Melicianna da Marinha a Companhia de Xiririca, ficando annexa, e sendo húa das Companhias da Ordenança do Destricto de V. Mce., e pr. q. me consta, q. os Officiaes della não tem suas Patentes confirmadas, e q. o Capitão pede baixa e o Tenente e Alferes morão fora do Destricto: Ordeno a V. Mce. q. com a Camara proceda a Proposta dos Postos vagos para a dita Companhia (de q. tomará posse) prevalecendo os officiaes della, na forma do que para as demais tenho ordenado. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 7 de Maio de 1810 = Antonio Jozé da Franca e Horta = Sor. Cap. mor da Villa de Iguape, ou quem suas vezes fizer.



CDXC

Ao Capitão mor de Sorocaba [*remetendo as folhas de despesas da mina de Araçoiaba*]

Remetto a V. Mce. as folhas da Despeza q. se fes com os trabalhadores occupados no exame da Mina de ferro de Birassoiaba dessa Va. pa. q. V. Mce. assigne e mande pr. pessoa segura receber na Junta da Fazda. desta Capta. o seu pagamto. q. promptame. lhe será satisfeito. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 7 de Maio de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Capitão mor da Villa de Sorocaba.

CDXCI

Ao Brigadeiro Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá [*sobre diversos assuntos relativos á Legião*]

Recebi o seu Officio datado da Villa de S. Pedro a 23 de Fevereiro deste anno, em q. V. S. me participa haver chegado a essa Capta. com o resto do Destacamento. de Tropas desta Capta. q. para ali mandou marchar S. A. R. Sinto mto. q. a viagem não fosse tão prospera, como eu lhes dezejava, mas estimo q. já estejam a porto de Salvamto., e descansados das fadigas maritimas, e igualmte. sinto q. o Cir.mor q. acompanhou a V. S. não se comporte com a devida obediencia. e q. fosse necessario a V. S. apenas por o pé em terra requerer logo contra elle hû Conselho de Guerra; eu espero da prudencia de V. Sa. q. procederá sempre com toda a madureza, e brandura q. hé necessaria a hû Chefe, principalme. em occasião de Guerra, e em Campanha. onde mais se depende dos subditos.

Incluzo remetto a V. S. a representação q. me fizeram os Tenes. Thomas Je. da Sa. e Rafael Fortu-



nato da Sa. e o Alfes. Je. da Sa. Brandão do regimto. do seu Comdo. e q. de Ordem Regia se achão de partida pa. esse Contine. com o Sarg. mor de Artheria Ignacio Joze Viete. da Fonca. na pra. Embarcação q. houver, pa. q. V. S. os contemple em servo. na fra. q. supplicão.

Outro sim ordeno a V. S. dé baixa do Real Servo. ao Soldo. Joaqm. Jozé Roiz filho do Quartel Mestre de Milicias Jozé Roiz de Almeida pr. assim me ser ordenado em Avizo Regio de 22 de Março deste anno. Deos ge. a V. S. Paulo 10 de Maio de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Brigdro. Gonçalo Anto. da Fonca. e Sá Comde. em Chefe da Legm. desta Cidade.

CDXCII

Ao Tene. Coronel Diogo Pto. de Azevdo. Portugal [*sobre a expedição de Guarapuava e a conveniencia de não recrutar, senão em ultimo caso, gente de Vila Nova e Lages*]

Tenho recebido o seu Officio a q. ainda não heido resposta, pr. não ter feito Junta sobre os negocios dessa Expedição, e por estas esperando, q. o Exmo. Snr. Conde de Linhares dé a sua decizão sobre os meios de remediar a falta de dinheiro occasionada pela supressão do Tributo aplicado para a mesma Expedição, e logo q. faça Junta responderei a cada hũ dos artigos do seu Officio: agora só tenho a dizer a V. Mce., q. o Vigario da Villa nova do Principe me representou q. por cauza da Gente, q. V. Mce. tem tirado da dita Villa para a Expedição do certão quotidianamente muitas pessoas; e como esta Villa seja fundada a muito pouco tempo por mim, he necessario anima-la favorecendo os seus Povoadores, e não escandilizalos; e por isso Ordeno a V. Mce. q. desta Villa, e da de Lages, só



tire gente no ultimo aperto, muito mais quando tão bem ellas estão cercadas de Indios barbaros, e precisão deffender-se das suas incursões.

Queira dizer ao Tenente Coronel Manoel Antonio, e as demais Pessoas, q. agora me escreverão, q. recebi as suas cartas, e q. lhes agradeço as suas lembranças, e q. em podendo responderei a cada húa dellas, o q. pr. occupado não faço agora.

Os soldados, q. dahi vierão prezos, mandei metter em Conselho de Guerra, e o seu rezultado participarei a V. Mce. Ds. guarde a V. Mce. S. Paulo 11 de Maio de 1810 = Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal Comandante da Expedição de Guarapuava.

CDXCIII

A Camara da Villa de Mogi das
Cruzes [*sobre o provimento do
posto de capitão das ordenan-
ças da vila*]

Torno a remetter a V. Mces. o Requerimento q. me fes Joaqm. Anto. da Cunha Ajude. das Ordças. dessa Villa, em q. se queixa de não ter sido proposto pa. Capm. das mmas. Ordças. em lugar de Floriano Joze Roiz. q. falesceo, e sim hú Pedro Franco. q. apenas he soldado, e como pela informação, q. V. Mces. dão conheço q. os Officiaes dessa Camara no anno passado se comportarão com baste. zello naqla. Proposta, pr. q. propozerão juntame. pa. o mmo. Posto hú pai, genro, e filho em ordem a ficar o Posto sempre na caza, ou familia, escolhesse eu qal. delles quizesse por isso, e por que tendo Eu confirmado a Proposta a mais de seis mezes, não tem o provido procurado tirar a Patente, contra as Ordens. anullo a sobre dita Proposta feita pela Camara do anno passado e Ordeno a V. Mces. q. com assistencia do Sargento



mór Comandante, da Ordenança fação nova Proposta com a qual me remetterão outra ves o requerimento do dito Ajudante. Deos guarde a V. Mces. São Paulo 16 de Maio de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta = Snr. Juiz Prezidente, e mais Officiaes da Camara da Villa de Mogi das Cruzes.

CDXCIV

Pa. o Corel. Inspector gal. das Milicias [*sobre assuntos relativos ás milicias*]

Por justos motivos, q. me são presentes: Ordeno a V. Mce. não proceda (até segda. Ordem) com Agostinho Marcelino de Moura, e Je. Alz'. de Sa. Soldos. do 2.º Regimto. de Cavallaria Milicianna, q. tinham sido nomeados, pa. marcharem pa. a Campanha Adidos ao Destacamto. da Legm. bem entendido, q. os dos. soldos. continuarão a fazer o Servo. no seu Regimto., o q. V. Mce. participará ao respectivo Chefe. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 17 de Maio de 1810 = Anto. Je. da Franca e Horta = Sr. Corel. Inspector gal. das Milicias desta Capta.

CDXCV

Pa. o Corel. Govor. da Praça de Santos [*sobre a remessa para o Rio de 50 moios de couros garroteados*]

Em poder do Almoхарife dessa Praça se achão 50 moios de coiro garroteados, q. V. Mce. fará remetter na pra. Embarcação, q. sahir pa. o Rio de Janeiro. a entregar ao Exmo. Sr. Conde de Linhares, como os outros, q. já se remeterão ao do. Sr. no Penque Sta. Anna e Lebre. Tambem o mmo. Almoхарife entregará a V. Mce. dous caixotes de Pedras de ferro, q. V.



Mee. remetterá pa. aquella Corte ao Capm. Engenheiro Frederico Luis Guilherme pa. serem pr. elle prezes. ao mmo. Exmo. Sr. Conde. Ds. ge. a V. Mee. São Paulo 17 de Maio de 1810 = Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Corel. Franco. Je. da Sa., Govor. da Praça de Santos.

CDXCVI

Ordem pa. o Almoхарife de Santos
[*sobre o plantio de pinheiros em Iguape*]

Ordeno a V. Mee., que abrindo a Barrica de Pinhões, que vierão do Rio de Janeiro dé a decima parte della ao Capitão Mór de Iguape Joseph Antonio Penicha, Portador desta, para as fazer plantar no seu districto, de que cobrara o competente recibo. Deus Guarde a V. Mee. S. Palo. 21 de Maio de 1810 = Sr. Antonio Joseph da Franca e Horta.

CDXCVII

Ao Sargto. Mor Mel. da Ca. Gamito
Gor. de Parnagua [*ordenando-lhe entregar o commando do regimento da vila ao sargento mor Fernando Gomes Pereira da Silva*]

Receby o seu Officio de 24 de Abril deste anno em resposta á Ordem, que pela salla lhe expedi para entregar ao commando do Regimto. dessa Villa ao Sargto. Mor Fernando Gomes Pereira da Silva; e delle vejo o desacordo com que V. Mee. arrastando Leis Militares pretende ensinarme a Minha obrigação; já em outro officio lhe estranhei este modo seu de obrar, e senão attenderá por hua parte os seus muitos annos, q. já não o deixão decorrer livremente, e por outra, q. será influido pr. outrem pa. me escrever assim, eu o mandaria castigar: porem ordeno a V. Mee. cum-



pra as minhas ordens sem hesitação, e quando presumir, que eu lhe faço aggravo recorra a S. A. R. que perto está; alias o castigarei exemplarmte. Ds. ge. a V. Mce. S. Plo. 21 de Maio de mil oito centos e des. = Antonio Joseph da Franca e Horta = Sr. Come. da Va. de Parnagua.

CDXCVIII

Pa. o Brigadeiro Gonsalo Antonio
[*remetendo copia de aviso regio*]

Remetto a V. Sa. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 16 de Janeiro deste anno, e o Requerimento original, a que elle se reffere para V. Sa. em virtude delles fazer o assento do Tenente de Infantaria da Legião do seu commando Joaquim Manoel Tomas, participando a V. Sa. que o dito offal. se acha fazendo o serviço nesta Capitania e q. como tal o deve V. Sa. contar. Ds. Ge. a V. Sa. Sm. Plo. 21 de Maio de 1810 = Antonio Joze da Franca e Horta = Sr. Brigadro. Gonçallo Antonio da Fonseca e Sá.

CDXCIX

Ao Corel. Candido Xavier de Almeida. Souza [*sobre o arrombamento do quartel de S. Felipe*]

Recebi o Officio, q. V. Mce. me derigio em data de 13 do corrente no qual me dis os seus Sentimentos a respeito do Auto de Corpo de Delicto feito no Quartel de S. Felipe da Expedição de Guarapuava sobre o arrombamento nelle projectado, remetto os outros papeis q. a esse respeito recebi, e por elles Ordeno a V. Mce. q. metta os prezos em Conselho de Guerra e nelle se decida o q. for justa; assim como tão bem o Cabo, e quatro Soldados, q. deixarão o Destacamento, pois não me parecem comprehendidos no Real Indulto de



28 de Fevro., mas o Conselho julgue o q. entender conforme as Leis.

Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 18 de Maio de 1810
= Antonio Joze da Franca e Horta = Snr. Coronel
Candido Xavier de Almeida e Souza.

D

Para o Corel. Francisco Joze da
Silva [*sobre o procedimento do
juiz de fóra no caso dos presos
recolhidos á cadeia da vila*]

Acuso a recepção do Officio q. V. Mce. me dirigio em data de 12 do corrente, e quanto a mim tem V. Mce. procedido com o Juis de Fora dessa Villa, como deve sobre a remessa dos prezos seculares apanhados pelas rondas Militares; porem q. quer q. eu faça? Já dei conta a S. A. R. da outra questão, q. esse Ministro teve com V. Mce., e ainda não tive resposta, torno a levar esta sua conta a Real Prezença de S. A. R. a ver o q. se decide, no entanto recomendo muito a V. Mce. a continuação de toda a prudencia para socego do Publico, e melhor Serviço do Principe Regente Nosso Senhor. Deos ge. a V. Mce. S. Paulo 18 de Maio de 1810. Antonio Joze da Franca e Horta. Snr. Coronel Francisco Joze da Silva, Governador da Praça de Santos.

DI

Ao Dezor. Ouvidor gal. desta Cide.
Ouvor. de Paranaguá Juis de
Fora de Santos, e Juis da Alfandega [*sobre as precauções que
devem ser tomadas em relação
às pessoas desmunidas de pas-
saportes*]

Remetto a V. Mce. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Couto. Sza. Chichorro Secro. deste Governo os Avizos Regios de



11, e 26 de Abril deste anno, pelos quaes o Principe Regente Nosso Snr. manda se ponhão todas as cautelas precisas sobre os Estrangeiros, e Nacionaes, q. vierem a esta Capitania sem Passaporte, ou sem authorizadas recomendações, para q. V. Mce. os faça cumprir, e guardar pela parte q. lhe toca. Deos, ge. a V. Mce. S. Paulo 18 de Maio de 1810 = Antonio Joze da Franca e Horta = Sor. Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca.

DII

A Camara de Jundiahy [*sobre a punição de Manoel Tavares*]

Recebi o difuzo Officio q. V. Mces. me derigirão, em q. se queixão de Manoel Joze Tavares, ao que so tenho a responder-lhes, que se os maleficios de que o acuzão podem ser castigados pela alçada, que as Leis permitem a jurisdição de V. Mces. castiguemno, e se não dem conta ao Dezembargador Ouvidor da Comarca, ou se derijão ao Principe Regente Nosso Senhor. Deos guarde a V. Mces. São Paulo 18 de Maio de 1810 = Antonio Joze da Franca e Horta = Snres. Juis, e mais Officiaes da Camara da Villa de Jundiahy.

DIII

Ao Dor. Fizico mor, Thomas Glz' Gomide Cir. mor [*solicitando informações acerca dos conhecimentos profissionais do cirurgião Bernardo José de Souza*]

Para satisfazer ordens, q. acabo de receber do Principe Regente Nosso Senhor Ordeno a V. Mce. q. com o maior segredo me atteste debaixo do juramento do seu gráu o q. sente dos conhecimentos cirurgicos de Bernardo Joze de Souza. Deos guarde a V. Mce.



S. Paulo 23 de Maio de 1810 = Antonio Jozé da Franca e Horta. Sr. Dor. João Alz'. Fragozo Fizico mor desta Capta.

DIV

A Camara da Villa de Porto feliz
[remetendo copia de officio para
o devido registo]

Remetto a V. Mces. por copia assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Officio q. dirigi ao Juis Ordinario, q. servio nessa Villa o anno passado Manoel de Campos Leite, por isso q. sou informado, q. elle não o fes registrar nos Livros dessa Camara, como devia: Ordeno pois a V. Mces., q. sem perda de tempo mandem registrar o ditto Officio em Camara, e remettão Certidão a Secretaria deste Governo de assim o haverem executado; a qual será enviada pr. mão do Cap. mor dessa Villa, por quem tão bem receberão este. Deos guarde a V. Mces. S. Paulo 23 de Maio de 1810 = Antonio Jozé da Franca e Horta = Snres. Juis, e mais Officiaes da Camara da Villa de Porto felis.

DV

Pa. os Capitaens Mores das Villas
da Cide. Mogi das Cruzes, Bragança, Jacarahi, e Itanhaê [sobre o atrazo na remessa do recenseamento demografico]

Sendo da obrigação de V. Mce. remetter a Secretra. deste Govo. as Listas da População de cada hũ dos annos, dentro dos primeiros 3 mezes, com bastante admiração vejo q. são passados 5 mezes, sem q. V. Mce. as tenha remettido, qdo. de Villas mto. mais distantes, e dos fins deste Govo. ellas já tem chegado: por tanto ordeno a V. Mce., q. dentro em oito dias faça remetter a Secretra. do Govo. as preditas Listas,



dando a cauza de semelhante demora tão reprehensivel: espero não será preciso q. Eu proceda com maior rigor, pa. q. V. Mce. saiba cumprir melhor as suas obrigaçoens. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 26 de Maio de 1810 = Anto. Joze da Franca e Horta = Sr. Cap. mor desta Cide.

DVI

Pa. o Capm. Luis Mel. de Brito
[sobre as deserções da Capitania
de S. Pedro]

O Principe Regte. N. S. dignando-se conformar-se com o meu parecer sobre a representação q. lhe fiz relativa aos soldados. q. tem desertado da Capitania de S. Pedro: Ordeno a V. Mce. os mande soltar; porem o Cabo Franco, de Lima ficará em Praça de Soldo., e todos fazendo o serviço até q. volte a esta Capitania o Corpo a q. pertencem, ou S. A. R. detirmine o contrario. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 30 de Maio de 1810 = Antonio Jozé da Franca e Horta = Sr. Capm. Luis Mel. de Brito .

DVII

Para o Brigadro. Gonçalo Antonio
da Fonca. [*Idem, idem*]

Serve esta de participar a V. S. q. chegarão aqui dezertados dessa Capitania o Cabo de Esquadra da Legião Francisco de Lima, e os Meliciannos Jozé Joaquim Nunes, e Jozé Francisco Cavalleiro os quaes se me apresentarão: officiei sobre isto ao Exmo. Snr. Conde de Linhares, e elle houve por bem conformar-se com o meu parecer, e em consequencia disso mandei dar baixa de Cabo ao dito Francisco de Lima, e todos tres ficão fazendo aqui o Serviço até que volte esse Destacamento a esta sua Praça o Avizo Regio pelo qual se me comunicou aquella determinação tras a data de



dous do corrente. Deos guarde a V. S. São Paulo 30 de Maio de 1810. Antonio Jozé da Franca e Horta = Sar. Brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá.

DVIII

Pa. o Capm. Mor da Va. de Itú [*sobre questão de terras*]

Recebi o Officio, que V. Mee. me mandou, a 20 do mes passado acompanhado do outro, q. a 18 do mesmo mes, lhe fes o Prezite. do Convento do Carmo dessa Va. sobre a questão dos Toreiros, parece me muito rezoavel quanto o do. Prezidte. propõem praticar com o Toreiro Joze da Sa. Guimarães: quanto aos demais acho muito acertado o meio da medição proposta com tanto que ella se faça com toda a regularidade. novame. estabelecida na lei e pareceme seria bom, q. o do. Prezide. depois de concluido o Tombo geral das terras desse Convento, pedisse a S. A. R. pelo desembargo do Paço huma carta de confirmação do Dominio das das. terras, pois assim se evitarão futuras questoes, e pode estar certo o Rdo. Prezide. q. se me vier o seu requerimto. a informar heide ser lhe o mais favoravel q. lhe for possível: e quanto ao arrojo dos ditos Toreiros outros, deixo isso ao arbitrio de V. Mee. e do Rdo. Prezide. de acordo com os mencionados Toreiros, esperando q. o Rdo. Pe. se hade comportar neste negocio com toda a moderação de sorte q. os Povos reconheção, q. tem nelle, e nos seus religiosos Ministros de Paz, e não lobos carniceiros. e pr. isso arranjada q. seja a composição e antes de ultimada quero ser de tudo sabedor afim de poder responder melhor a S. A. R. quando se Me mande ouvir a este respeito. Remetto a V. Mee. os Requerimtos. que me pede dos Toreiros e vão os originaes, assim como huma copia de huns Titulos, q. tinha hum Toreiro, a carta original q. tinha do Capm. Caldeira, as do Rdo. Prezide. e os dois Officios de V. Mee. escritos ao Ajude. das Ordens Gavião, e a mim: Joze da Silva



passa recibo deste Officio na Secretaria e V. Mce. remeterá á mesma todos estes Documtos. quando se finalizar esta questão. Espero da sua prudencia, e zello pelo bem do Rl. serviço desempenhará esta comissão tão bem como costuma. Ds ge. a V. Mce. S. Plo 2 de Junho de 1810. Antonio Jose da Franca e Horta = Sr. Capm. mor da Va. de Itú.

DIX

Pa. o Cap. mor da Va. de Itanhaé
[*sobre a conveniencia de se estabelecer em Una um serviço de paradas*]

Com esta achará V. Mce. pr. copia a representação, q. Me fez o Corel. Engenheiro João da Costa Ferra. sobre a necessidade, q. ha de se porem quatro cazaes de Indios, ou de gente de Peruipe no Porto de Una pa. o serviço das Paradas, e beneficio comum de todos os Passageiros, pr. ser hũ Porto deserto distante de Povoados.

Pa. este Estabelecimto. dá o Cap. mor de Iguape duas canoas gres., e duas pequenas, e a Real Junta da Fazenda, está pronta a pagar assim a farinha, como feijão, e as quatro enxadas, foices, e Machados, q. aponta o Engenheiro, mas V. Mce. deve assestir aos ditos cazaes com isto e pela sua conta será immediatamente. paga esta despeza: emfim V. Mce. porá em pratica tudo qto. si aponta na carta incluza, e demais fará saber a Mel. de Lima, q. elle não tem direito algũ áquella terra, de q. não tem titulo, e q. se me embaraçar ao estabelecimto. dos Cazaes, q. pa. ali forem o heide castigar, exemplarmte. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 2 de Junho de 1810. Antõ. Je. da Franca e Horta = Sor. Cap. mor da Va. de Itanhaé.

DX

Pa. o Capm. Comde. da Frega. da Franca [*ordenando-lhe refutar o que alega contra a sua atuação o capitão mor de Mogi-Mirim*]

Remetto a V. Mce. o Offo. incluzo do Cap. mor da Va. de Mogi-mirim, e delle verá V. Mce. os enormes delictos, q. lhe argue, asseverando-os de tão verdadeiros, q. me supplica, Me informe Eu da Camara daquella Villa, porem, como Eu antes de proceder contra ql. qr. individuo desejo entrar no conhecimento, do q. se lhe argue; Ordeno a V. Mce. Me faça ver authenticamente, o contrario, do q. contra V. Mce. representa o Cap. mor, e isto qto. antes, tornando-me a remetter o Offo. incluzo, pa. Eu dar a tempo aquellas providencias, q. achar percizas. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo 4 de Junho de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. Sr. Capm. Hipolito Anto. Pinheiro.

DXI

Pa. o Cap. mor da Va. de S. Carlos [*ordenando a soltura de um preso*]

Rce. o seu Offo. de 26 de Maio, em q. Me particípa ter prezo a Ma. ordem a Franco. Telles Barretto, e attendendo, ao q. Me diz no mmo. Offo. a respeito do do. prezo: o authorizo pa. o mandar soltar, visto q. já está castigado da sua insubordinação. Ds. ge. a V. Mce. São Paulo, 4 de Junho de 1810. Anto. Je. da Franca e Horta. = Sr. Cap. mor da Va. de S. Carlos (1).

(1) Aqui termina o Vol. n.º LXXXIII do Arquivo do Estado.



INDICE DOS NOMES CITADOS

A

ABOIM, André Guerreiro —
CLIII — CLVI

ABREU, Manoel Machado de
— CLXIII

ABREU, Matias Ferreira de
— CCLXXI

AGUIAR, Antonio Carlos da
Costa — CDLVII

AGUIAR, Conde de —
CCCLXXIV

AGUIAR, Franco Xavier da
Costa — LXVI

AIRES, Salvador de Oliveira
— CCCLXXXIX

ALBUQUERQUE, Franco
Ferreira de — CLXXIX

ALBUQUERQUE, Manoel Go-
mes Pereira de —
CDXXXVIII

ALEMANHA — LXXXVII —
CLIII

ALMEIDA, Antonio José de
— CCCXXVIII

ALMEIDA, Balduino José de
— CLX

ALMEIDA, Gregorio Felix
de — CCCXCII —
CCCXCIII

ALMEIDA, José Rodrigues de
— CDXCI

ALMEIDA, Manoel de — ..
CCCXXVIII

ALVARES, Francisco — VI

ALVARES, Joaquim de Oli-
veira — LXXV — LXXVI
— CXLIII — CLXXXVI —
CCXCIX

AMADO, Antonio Ferreira —
OCCIV

AMARAL, Claro Monteiro do
— CCL

AMARAL, Gurgel Annes, v.
ANNES

AMARAL, Inácio Marcondes
do — CCXI — CCL — ..
CCLX — CCCLXVI

AMORIM, João Antonio de
— CIV

ANDRADA, Antonio Carlos
Ribeiro de — XXXVI —
XLIX — L — CDXII —
CDXV

ANDRADA, Martim Francis-
co Ribeiro de — XXIV

ANDRADE, Antonio Francis-
co de — XXXIII — CLXXI

ANDRADE, Antonio Ribeiro
de — XXXIV — LXXXVI
— CLXXIV — CCXV — ..
CCCXXV

ANDRADE, João Francisco
de — XVIII — XXXIII

ANDRADE, João Pereira de
— CDXXXI

ANDRADE, Mariana Corrêa
de — LII

ANNES, Bento do Amaral
Gurgel — CLIII —
CCCXXIV



ANTONINA, Vila de — ..
 CCLXXI — CCC —
 CCCXLVIII — CDLXIX
 ANTONIO, Francisco — ...
 CDXL
 ANTONIO, Pedro —
 CCCLVIII
 ANTUNES, Inácio — CCCCXI
 ANTUNES, Manoel —
 CDLXII — CDLXVI
 ANUNCIAÇÃO, Maria Roza da
 — CC
 APIAI, Vila de — CCCXXI
 — CCCXXXVII — CDXXVII
 ARAÇOIABA — CDXC
 ARANHA, Vicente da Costa
 Taques Góes e — XLIV —
 CCCXLIX — CCCLXIII — ..
 CCCLXIV — CCCXCVII
 ARAUJO, Louredo, v. Lou-
 redo
 ARAUJO, Manoel Ferraz de
 — CCXCH
 ARAUJO, Manoel Francisco
 de — CCXCV
 ARMONDE, José Andrade de
 — CDLXXII
 ARRUDA, Braz de Oliveira
 — XXIII
 ARRUDA, Carlos Bartolomeu
 de — CD
 ATIBAIA, LVI — CXIII — ..
 CCXXX — CCCXIV — ..
 CCCXV — CCCXVIII —
 CCCXXVII — CCCXXXVI
 — CDL — CDLIV —
 CDLXIV
 AZEVEDO, Antonio Peixoto
 — CXLVIII
 AZEVEDO, Manoel Antonio
 de — CDXXXVIII

B

BAIA — CDXXXVI
 BARBOZA, Joaquim — CDXL
 BARRA GRANDE, Fortaleza
 da — CCLXXIV — CCC —
 CCCLXXVII — CDXXXVI
 BARRETO, Francisco Telles
 — DXI
 BARROS, Guilherme Pedro-
 so de — XCVII — XCVIII
 BAUMANN, João Jacome —
 CLXVII — CLXVIII —
 CLXXIV — CXC — CCXII
 — CCXLIII
 BERTIOGA, Fortaleza da —
 CCC
 BITTENCOURT, Manoel
 Corrêa de — CLXIII —
 CCXIX
 BITTENCOURT, Salvador de
 Oliveira — CXCVIII — ..
 CCIX — CCX — CCXIV —
 CCXXVI — CCCLXXII
 BONILHA, Francisco Mar-
 tins — CDLXVII
 BORDINI, Antonio José —
 XVII
 BORGES e Castro — V. Cas-
 tro
 BORRALHO, Francisco de
 Sales — CDXXXI
 BOTELHO, Manoel Ferraz de
 Sampaio — CDVII —
 CDVIII — CDXXXVIII
 BRAGA, Francisco Carneiro
 da Silva — CDLXXXIII
 BRAGA, Manoel de Alvarenga
 — CCLXXVII
 BRAGANÇA — IX — X —
 XXX — LVI — LX — ...
 LXXX — LXXXI — CXIII —
 CXLIX — CLXXIII — ..



GCXXXVI — CQCXXXIII
 — CQCXCVIII — CDLIX
 — DV
 BRANDÃO, José da Silva, IX
 — X — CDXCI
 BRASIL — CCXCVIII — ..
 CQCXVII — CCCLXIV
 BRITO, Isidoro Nicolau de
 — XXVI
 BRITO, Luiz Manoel de —
 CDXIII — CDLXX — DV
 BRITO, Vicente de —
 CDXXIV
 BUENO, Jacinto Rodriguez
 — CLXXIII — CQCXXXVI
 — CCCXXXIII —
 CQCXCVIII
 BUENO, João Batista — ..
 CCCVI
 BUENO, João de Souza Pe-
 reira — CCCLXXIV
 BUENOS AIRES — CC

C

CALAPO'S — CDVII
 CAMARGO, João de Aguirra
 — CDLXXXIV
 CAMARGO, José Custodio de
 — CXXIX
 CAMARGO, Salvador da Ro-
 cha — CXXXVI —
 CCXXVIII — CCXXIX —
 CCLXXXVIII
 CAMPANHA, Vila de — IX
 — X
 CAMPBELL, Donald — CDIV
 — CDV
 CAMPO LARGO — CCCXIV
 — CCCXV — CCXXXVI
 — CDL
 CAMPOS GERAIS — CLXXIV
 — CCXV

CANABARRO, Francisco de
 Paula — CQCXXXVIII
 CANANEA — CLXXXIII —
 CLXXXIV — CXCVIII —
 CXCIX — CCLXXI —
 CCLXXVIII — CCC — ..
 CDLIII — CDLXIX
 CAPELLO, Agostinho Felix
 dos Santos — CCXCIII
 CAPIVARI, Vila de —
 CCCLXVI
 CARAJOSSARA — CDL
 CARDOZO, João — CDXXIV
 CARMELLO, Jesuino do Monte — V. Monte Carmello.
 CARMO, ponte do —
 CLXXXVI
 CARNEIRO, Manoel Alvares
 — L
 CARVALHO, André da Mot-
 ta — XCVIII
 CARVALHO, Antonio Ribe-
 ro de — XXXII — XXXVII
 — XLI — XCV — CXVIII
 — CXXXVIII — CXLVI —
 CLXXXI — CCCIII
 CARVALHO, João de Souza
 — CCCVI
 CARVALHO, José Olinto de
 — CCCXLVI
 CARVALHO, José Vaz de —
 XLV — LXXIX — CIX —
 CLXXVII
 CARVALHO, Luiz Antonio
 Neves de — IV — LV
 CARVALHO, Manoel Teoto-
 nio de — LVIII
 CASTRO, Manoel da Silva
 Borges e — CCXLVI —
 CCCLXXXIII — CDXXXIX
 CASTRO, Vila de — V — XX
 — LXXXV — LXXXVI —



CLX — CCXV — CDLXXV
— CDLXXVIII
CAVALLEIRO, José Francis-
co — DVII
CEZAR, José Joaquim Maria-
no da Silva — CXXIV —
CCH
CEZAR LEME, Felisberto
Joaquim de Oliveira — V.
LEME.
CHICHORRO, Manoel da
Cunha de Azeredo Coutinho
Souza — V — XXXII —
XI.VII — XLVIII — XLIX
— LXVII — LXIX — ..
LXXVIII — LXXXIII — XCV
— CXV — CXVII —
CXVIII — CXXI — CXXIV
— CXXV — CXXVI — ..
CXXVII — CXXVIII — ..
CXXX — CXXXV —
CXXXIX — CXLIX — ..
CLVII — CLXVII —
CCLXXIX — CCC —
C C C X I I —
CCCXIII — CCCXV — ..
CCCXXIX — CCCXXX
— CCCXXXIII — CCCXXXIX
— CCCXLII — CCCXLIII
— CCCL — CCCLI — ..
CCCLVIII — CCCLXIII —
CCCLXIV — CCCLXXI —
CCCLXXIV — CCCLXXV —
CCCLXXXVII — CCCXCVI
— CCCXCIX — CDVI
CDX — CDXI — CDXIV
— CDXVI — CDXXIII —
CDXXV — CDXXXVIII —
CDXXXIX — CDXLVII —
CDLXI — CDLXVIII —
CDLXIX — CDLXXI —
CDLXXXIV — CDXCVIII
— D — DIV
CHICHORRO E LIMA, João
Maria — V, LIMA

COELHO, Francisco Teixeira
— V — CVIII — CXCIV
— CCLXXXIV — CCCXVII
CORDEIRO, Francisco Gon-
çalves — CXIX,
CORITIBA — IV — VI —
XX — XXXIII — XXXIV
— XLV — LXX — LXXI
— LXXIX — LXXXV —
LXXXVI — CIX — CXXI
— CLXXIV — CCXV —
CCXXII — CCXXIII —
CCLXXX — CCXCVIII —
CCXIV — CCXVI —
CCCVIII — CCCXXV
CORREA, Joaquim José Bit-
tencourt — LIII
COSTA, João Antonio da —
CCLXXX
COSTA, João Batista da Silva
— CLVI
COSTA, João José da Silva
— CCLXXX
COSTA, Joaquim José da —
XXXII — XLI — CXCIX
— CCCH — CCCH
COURSRY, Contra-Almirante
— CDIV — XDV — CDXLV
— CDXLVII — CDLXVI
COUTINHO, Manoel de Mi-
randa — CCCLXV
COUTINHO, Rodrigo de Sou-
za — XIV — XXVII — ..
LIII — LIX — LXIV —
LXV — LXXV — LXXVI
— CXII
COUTO, Joaquim Manoel do
— XLVI — LI — LXIII —
LXXIV — LXXVII — CLII
— CLIV
CRUZ, Inacio Gonçalves —
CDLXXXIV
CRUZ, João da Silva —
CCLXVI — CCCLXXX

CRUZ, José dos Santos —
XCVII — XCVIII
CRUZ, Manoel da —
CDXXXIV
CUBATÃO — CC — CCI —
CCXXXIV
CUNHA, — VI — CXLVII —
CXLIX — CLXX — CCCL
— CCCLXXXV —
CCCLXXXVI —
CCCLXXXVII — CDXIII
— CDXXXII — CDLXXXIV
CUNHA, Joaquim Antonio
— CDXCIH
CUNHA, Miguel da — CCCVI
CURADO, Joaquim Xavier
— LXXVI — CCCV — ..
CCCLXXXIX
CUSTODIO, José — CCCXX
— CCCXLII

D

DIAS, Antonio Gonçalves —
CDLV — CDLIX
DOMINGUES, Manoel — ..
CCXCH
DULTRA, João Francisco —
CDLIV

F

FARIA, Angelo — LXXX
FARIA, João de Souza —
CCCXXIV
FAXINA, Vila — CXXXIV
FELIZARDO, Rufino José —
LIII
FERNANDES, Inacio Gon-
çalves Roque — CDXXIV
FERNANDES, Sebastião —
CCLVIII
FERRAZ, Antonio — XI
FERRAZ, Inácio de Araujo
— CLXV — CCCXXIV
FERRAZ, José de Araujo —
CDLVIII

FERRAZ, Manoel Jacinto —
CDLXI
FERRAZ, Sebastião —
CCLVIII
FERREIRA, Francisco Pinto
— CXXVII
FERREIRA, Francisco Ro-
drigues — CCCXLVIII
FERREIRA, Francisco Sola-
no — XXXV
FERREIRA, João da Costa
— CXV — CLXXXVIII —
CLXXXVIII — CCI — ..
CCXXXIV — CCXLVIII —
CCXCVIII — CCXCIX —
CCCXLV — CDXVI — ..
CDXXXVI — CDLXVIII
— DIX
FERREIRA, José Mariano —
CXXXIX
FIGUEIREDO, Manoel Cor-
reia — LXIII
FILADELFIA — CDLXXXVII
FLEMING, João Joaquim —
CCCXLVII
FONSECA, Inacio José Vi-
cente — CDXCI
FONSECA, João Vicente da
— CCLXXXVI — CCCLXII
— CCCLXXXIV
FONSECA, José Ribeiro da
— CLX
FONSECA, Manoel Rondon
da — CXLII
FONSECA, Pedro de Moraes
da — CXIII
FONTES, Antonio Gonçalves
— CXI — CXCI
FORTES, Joaquim Rodrigues
— CCCXI
FRAGOSO, João Alves —
DIII
FRANCA, Vila de — XCVI
— XCVIII — CDLXXXI —
CDLXXXII — DX
FRANCISCO, Manuel — ...
CDXXXVI



FRANCISCO, Pedro —
CDXCIII
FRANCO, Antonio — VI
FRANCO, João Mariano —
CCXCI
FRANCO, José de Oliveira
— CCCXIV
FRANCO, Lucas de Siqueira
— CCCXVIII
FREIRE, Antonio Barboza de
Sá — CCXCIII
FREITAS, Antonio Lourenço
de — CLXXXIX — CCLXI
— CCLXIX
FREITAS, Francisco Antonio
de — CCXXX — CCXXXI
— CCLX — CCCXXVI
FREITAS, Tadeo José Gui-
marães e — CDXIII
FURNAS, Bairro das — CLX
FURQUIM, Angelo — CCXCII
FURTADO, Joaquim de Al-
meida — CCCIV — CCCVI
— CCCVIII — CCCIX —
CCCX

G

GALVEAS, Conde de — ..
CDXLI
GAMA, Francisco Antonio de
Paula Nogueira de —
CCXLII
GAMBIER, Diogo —
CDLXVIII — CDLXIX
GAMITO, Manoel da Cunha
— CCLXVII — CCLXVIII
— CCLXXVI — CCCH —
CCCH — CCCXXIX — ..
CCCXCIV — CDLXXIX
GARCIA, Francisco — XCI
— XCIII — CVI — GLI
GARCIA, João — CDXXV
GAVIÃO, Antonio Joaquim
da Costa — LIII
GAVIÃO, José Joaquim da
Costa — XV — XVI — ..
XXVI

GAVIÃO, José Pedro —
CXIII
GOMES, Antonio José — ..
CCCXXVI
GOMES, Bernardo Jacinto —
LXV — CDXLVIII
GOMES, Joaquim — CDLI
GOMES, Verissimo José —
CCCIV — CCCVI —
CCCIX
GOMIDE, Tomaz Gonçalves
— DIII
GONÇALVES, Baltazar Ma-
noel — CCLXI
GONÇALVES, Bento José —
CDLXXXIII — CDLXXXV
GRANITO, Joaquim José da
Silva — CCCL —
CCCLXXXV — CCCLXXXVI
GRANITO, Manoel da Silva
— CCCL — CCCLXXXV —
CCCLXXXVI — CDXIII
GUARAPUAVA — CXXI —
CLXXI — CLXXII —
CLXXVII — CXCIV — ..
CXCIV — CXCVI —
CXCVIII — CXCIX — ..
CCIX — CCX — CCXIII —
CCXV — CCXXII —
CCXXIV — CCCXXVI —
CCXXXVII — CCLXXXVII
— CCLXXXVIII — CCXC
— CCXCVI — CCCIV —
CCCVI — CCCVII —
CCCVIII — CCCIX — ..
CCCXX — CCCXLI — ..
CCCXLII — CCCLVI — ..
CDXXXVIII — CDLX —
CDLXXI — CDXCH — ..
CDXCIX
GUARATINGUETA', Vila de
— CCCXIX — CCCL — ..
CCCLXXXVII —
CCCLXXXVIII —
CDLXXXIV

GUARATUBA, Vila de —
 CXII — CCCLXIV —
 CCCLXVII
 GUARAU' — CLXXXII
 GUEDES, Francisco José Al-
 ves — CX
 GUILHERME, Frederico Luiz
 — CDXCIV
 GUIMARÃES, Alexandre da
 Silva — CLXXXIV
 GUIMARÃES, Jeronimo Gon-
 galves — CCGL
 GUIMARÃES, Jeronimo Fran-
 cisco — CCCXIX —
 CCCLXXXVIII
 GUIMARÃES, José da Silva
 — DVIII
 GUIMARÃES, Manoel Lopes
 — CCXCH
 GURGEL, Bento do Amaral
 Annes — V. ANNES, Bento
 do Amaral Gurgel

H

HORTA, Antonio José da
 Franca e — Consta em to-
 dos os documentos.

I

IGUAPE, Vila de —
 CLXXXIII — CXCVIII —
 CCLXXI — CCC —
 CDLXIX — CDLXXXIX —
 CDXCVI — DIX
 INACIO, José — CDXL
 INDIA — CDXLI
 ITANHAEN, Vila de —
 XLIII — LVI — LVII —
 LXIX — CLXXXII —
 CCCXIII — CDLV — DV
 — DIX
 ITAPETININGA, Vila — XLIV
 — XLV — XC — CXXXVI
 — CLXXI — CCXXIX —
 CCCXIV — CCCXV — ..
 CCCXXXVI — CCCLXII —

CCCLXIII — CCCLXIV —
 CCCLXXXIX
 ITAPEVA, Vila — CVII —
 CXXIX — CXXXIV — ..
 CXXXV — CXXXVI — ..
 CLXXIX — CXCI —
 CCXXVIII — CCXXIX —
 CCXXX — CCLXXXVII —
 CCCXI
 ITAQUAQUECETUBA — ..
 XXV
 ITU', Vila — XLIV — CXC
 — CCXXXVIII — CCCXLIX
 — CCCLXII — CCCLXIII
 — CCCLXIV — CCXCXVII
 — CDLII — DVIII

J

JACAREI — IV — CLXXV
 — CCV — CCCXL — DV
 JACINTO, Vila — CLXXXIII
 JESUS, Ana Maria de — CC
 JESUS, Mariana de —
 CCCXCVI — CDLXV
 JESUS, Tereza Maria — ...
 CCCXIX
 JOAQUIM, Manoel —
 CLXXIV
 JORDÃO, José Carlos de Al-
 meida — CCCI
 JORDÃO, Manoel Rodrigues
 — CCXX
 JOSE', Apolinario — CDXL
 JOSE', Bento — CCCVI
 JOSE', João — CLXX
 JOSE', Mariano — CCCVI
 JOSE', Salvador — CDLXX
 JUNDIAÍ — C — CI — CXL
 — CXLVII — CCCXCI —
 CDXXVI — CDLII —
 CDLXXXVIII — DII
 JUQUERI — CCXCH

L

LACERDA, Joaquim Mariano
Leitão de Moura — CXLIV
— CCCV
LACERDA, José Pedro Gal-
vão de Moura — XXII —
XLVIII — LVI — LXVIII
— LXIX — XCI — XCH
— CV — CVI — CXVII —
CXXXIII — CXXXVII —
CXLV — CLI — CLVIII —
CLIX — CLXVIII —
CLXIX — CLXXVI — ..
CXC VII — CCIX — CCX
— CCXXIV — CCXXXIII
— CCXXXV — CCLVIII
— CCLXXIII — CCLXXIV
— CCLXXXV — CCCLVI
— CCCLXXXIII — CDXXI
— CDXXVIII — CDEVII
— CDLXXXIII —
CDLXXXV
LAGES, Vila — XLV — CLIII
— CCLXXXIV — CCCXXII
— CCCXXIII —
CDLXXXVII — CDXCII
LARA, José Floriano — ...
LXXXV
LARANGEIRAS — CCXXXIV
LEAL, Domingos Gonçalves
— CCCLXVII
LEAL, João Carlos —
CDXXXIV
LEITÃO, Manoel Cavalheiro
— CLVI — CCLXXXII —
CCCXXII
LEITE, Felipe da Silva —
CCCLIX
LEITE, Francisco Corrêa de
Moraes — CCLI — CD —
CDXIX
LEITE, Inácio de Almeida
— CXXXII
LEITE, Joaquim de Almeida
— CDLXXV

LEITE, Manoel de Campos
— CCXLVII — CCLI —
CCLII — DIV
LEME, Felisberto Joaquim
de Oliveira Cezar — IX
— X — XXIV — XXVIII
— XXX — LX — LXXX
— CCCIV — CCCVI —
CCCVIII — CCCIX — ...
CCCX
LEME, Joaquim José Pinto
de Moraes — XV — XVI
— LXX — LXXI —
LXXIX — LXXXV —
LXXXVI — CH — CIX
LEME, José de Almeida —
CCLXIII
LEME, Manoel de Carvalho
— CLXII
LEMONS, Ana — CCV
LIMA, Francisco de — DVI
— DVII
LIMA, Francisco Chagas —
CLXXII — CLXXIII — ..
CXC — CCCXLI
LIMA, João Maria de Souza
Chichorro e — CCLXXXIX
LIMA, José Fernandes —
CDLXXII
LIMA, Manoel de — DIX
LIMA, Manoel Pereira — CX
LINHARES, Conde de —
LXXXV — LXXXVII — CVI
— CIX — CXXVIII —
CXLI — CLXI — CLXXI
— CLXXXVII — CCH —
CCLVI — CCXCVIII —
CCIV — CCCXII —
CCCXIII — CCCXX —
CCCXLI — CCCXLV —
CCCLIII — CCCLXXIV —
CCCLXXXVIII — CDXVI —
CDXXXIII — CDXXXVII —
CDXLV — CDLX — CDLXI
— CDXCI — CDXCV —
DVII

LOBO, Luciano Carneiro —
CLX — CCCIV — CCCVII
LOPES, Manoel — CCCXXIV
— CDXI
LOPES, Manoel de Sant'Ana
— CDLXXVIII
LORENA, — VI — XXIII —
CXLI — CLXII —
CCCXXXIX — CCCLIX —
CCCLXVII — CDLXV —
CDLXXXIV
LOUREDO, Antonio Alvares
de Araujo — CXCH — ..
CXCH

M

MACEDO, Cerino Borges de
— CLXXXI
MACHADO, Antonio — ...
CLXIII
MACHADO, Diogo José —
LXXXIII
MACHADO, Francisco José
— XLV — CCXXV
MACHADO, José Antonio —
CCCL
MACHADO, Manoel Pires —
CCXLIII
MACHADO, Vicente — ...
CCXXV
MADUREIRA, Manoel Fa-
biano de — CIII — CCIII
— CCVII — CCCLXIII —
CDXLII
MAGESI, Francisco Maria
— XIX — CCCLXXVII —
CCCLXXVIII
MANOEL, Antonio —
CCCXIX
MANOEL, José — CVI —
CCCVI
MARTINS, Claudio —
CCLXXVIII
MARTINS, Francisco de Pau-
la — CDLVI
MARTINS, Inacio — CDXIII

MARTINS, Miguel —
CCCXIX
MASCARENHAS, Luiz José
Nunes — CCCXLVI
MATO-GROSSO — CDXLVI
CDLXXXVI
MATOS, José de — CCXIX
MENEZES, João Cardozo de
— CLXXV
MILQUIADES, Lizandro Jac-
ques — CCXCV — CDH
MINAS GERAIS — XXXIII
— LXXX — XCVII —
CLXVI — CCXLIX — ..
CCCXL — CDLXXII — ..
CDLXXVII
MOÇAMBIQUE — CDXLI
MOGI DAS CRUZEIRAS — ...
CCXCI — CDXCH — DV
MOGI-GUASSU' — CDLVIII
MOGI-MIRIM — IV — XCVI
— XCVII — CXLIX —
CLXVI — CDXXI —
CDXXXVII — CDLXXXI —
DX
MONTE CARMELO, Jesuino
do — CLXXII
MONTE SERRATE — CCCLII
MONTEVIDEU — CCLXXXIII
MORAES, Antonio de Siquei-
ra — C — CXL — CCCXCI
— CDXXVI
MORAES, Joaquim de —
CCXCH
MORAES, José Joaquim Pinto
de — LXXXV — CLXV
MOREIRA, Antonio Alvares
— CLXXXIX
MOREIRA, José Gabriel —
CVII — CXXXVI — ..
CLXXIX — CCXXVIII —
CCLXXXVIII — CCCXI —
CDXXIX
MOREIRA, José Rodrigues
— CQCXI
MOTA, Claudio José — CX



MOURA, Agostinho Marcelli-
no — CDXCIV
MOURA, Bartolomeu de —
CCCLXXXVIII
MULLER, Daniel Pedro —
CVI — CCCL CCCXCI

N

NASCIMENTO, José Joaquim
do — CCLXX
NAZARENO, José —
CCXXII
NAZARETH, Vila — LVI
NEGRAO, Julião de Moura,
— LXXXIV — CXXII —
CXXIII — CCLXIX — ..
CCCLXXXI
NEVES, Antonio Gonçalves
— XLIII — LXIX — ..
CLXXXII
NEVES, José Antonio — ..
CCCXXIV
NOGUEIRA DA GAMA, Fran-
cisco de Paula — CCXLII
NOLLASCO, Pedro — CXCIV
— CXCVI
NORONHA, José Diogenes
Ferreira — III — I.
NORONHA, Manoel Alves
Carneiro Ferreira de — L
NUNES, Aleixo — CCV
NUNES, José Joaquim — ..
DVII

O

OLIVEIRA, Felisberto Joa-
quim de — Cesar Leme —
V. Leme
OLIVEIRA, Francisco Xavier
de — CCLVIII — OCLXII
OLIVEIRA, Inácio — CCV
OLIVEIRA, Joaquim Cesar de
— CCIX
OLIVEIRA, Joaquim Manoel
de — LXXXVIII — CCVII

OLIVEIRA, Joaquim Riz. —
XCI
OLIVEIRA, José Alvares —
CLXX — CCCL —
CCCLXXXV
OLIVEIRA, José Mariano de
— CCXL
OLIVEIRA, José Vicente de
— XCI
OLIVEIRA, Pedro Fernandes
de — CDXXVIII
OLIVEIRA, Policarpo José
— LXX — LXXI — LXXXV
ORTIZ, Diogo de Escobar —
CXIII — CCXXXI — ..
CCCXXVI — CCCXXX —
CDXXXII
OTTONI, David — XIX
OZORIO, José — CDXIII —
CDLVII

P

PACHECO, Manoel Luiz —
XCIX
PARANA' — CDVII —
CDXXXVIII
PARANAGUA' — III — IV
V — XI .. XXXVII — XLI
XLII — LV — LXXXII —
LXXXIV — XCIV — XCV
— CXVIII — CXIX — ..
CXX — CXXXVIII — CXLII
— CXLIV — CXLVI — .
CLXXXI — CLXXXV —
CXCVIII — CXCIX — CC
CCIV — CCIX — CCX —
CCXIII — CCXXXVII —
CCLXVII — CCLXXI —
CCLXXVI — CCLXXXVIII
— CCC — CCCI — CCCII
— CCCXXIX — CCCXXXI
— CCCXLIII — CCCLVIII
— CCCXCIV — CDXXIII
— CDXLI — CDXLV —
CDLXIX — CDLXXIX —
DI



- PARANAPANEMA — XC
 PARATÍ, vila de —
 CCLXXVIII
 PARNAÍBA, vila de —
 CCLIII — CCCXXII
 PASSOS, João Batista da Sil-
 PAULISTA, José Antonio da
 PEDRO, José — CCLVIII
 Silva — CCXCII
 PEDROSO, Guilherme de
 Barros — XCVII — XCVIII
 PEDROSO, Pedro Antonio
 Frago. — CXIII
 PEIXOTO, Manoel José —
 CXXXVII
 PENICHE, José Antonio —
 CLXXXIII — CCCXIII —
 CDXCVI
 CDXXVII
 PENTEADO, Inácio Leite —
 CDXCVI
 PENTEADO, José Lara —
 CCCXXXII
 PEREIRA, Francisco Gonçal-
 ves — CCCXXVI
 PEREIRA, Jeronimo Gonçal-
 ves — LXXXI — CXLIX —
 CLXXIII — CCCXXXIII
 PEREIRA, João José — ..
 CDLXXXIV
 PEREIRA, Joaquim Gonçal-
 ves — CDXXXII
 PEREIRA, Paulo José Rodri-
 gues de Souza — CIII
 PEREIRA, Salvador —
 CCXIX
 PERES, Joaquim Francisco
 — CCCXIX
 PERUIBE, rio — CLXXXII —
 CLXXXIII — DIX
 PIÇABUÇU' — CLXXXII
 PIMENTEL, Antonio da Silva
 Caldeira — CCXLVI — ..
 CCXLVII — CCCLXIV
 PINDAMONHANGABA, vila
 — CCX — CCL — CCLV
 — CCLX — CCCLXV
 PINHEIRO, Hipolito Antonio
 — XCVI — XCVIII — ...
 CDLXXXI — CDLXXXII —
 DX
 PINHEIRO, Manoel Ribeiro
 — CCCXCIX
 PINTO, Francisco José —
 CCCL
 PINTO, Inacio Antonio —
 XLIV
 PINTO, Manoel — CCXL
 PINTO Filho, Manoel Joa-
 quim — CD — CDXIX
 PINTO, Miguel José de Oli-
 veira — CCXCV —
 — CCCXCVIII — CCCXXXIV
 — CCCLII — COCLX — ..
 CCCLXVIII — CCCLXIX —
 CDXLV
 PIRACICABA — CLVII —
 CCVIII — CDXIX
 PIRAITINGA, sitio de — ..
 CCCL
 PIZA, Manoel de Toledo —
 CCXCVIII
 PORTO, Fernando Diniz —
 CDLV
 PORTO-FELIZ — CLIV —
 CLVII — CLXIV —
 CCXLVII — CCLI — CCLII
 — CCCXXVIII — CCCLXII
 — CCCLXIII — CCCLXIV
 — CD — CDVII — CDVIII
 — CDIX — CDXIX — ..
 CDXLVI — CDLXXXVI —
 DIV
 PORTUGAL, Diogo Pinto de
 Azevedo — CIX — CXXI
 — CLXXIV — CLXXVII —
 CCIX — CCX — CCXIII —
 CCXXIII — CCXXIV —
 CCXXXVII — CCLXXXVII
 — CCLXXXVIII — CCCIV
 — CCXIX — CCCXLI —
 CCCLXII — CDLX — ..
 CDXCI



PRADO, Angelo do — CCV
PRADO, José — CCV

Q

QUARTIM, Antonio Maria —
XX — XC — CCLXXXVII
QUEIROZ, Luiz José Pereira
de — CCCXLVII
QUELUZ, vila de — XXIII
— XLII — CCLXX

R

RAMOS, Feliciano —
CCXVIII
RANGEL, Antonio Pereira —
CDXIII
RANGEL, Manoel Antonio —
XCIX
REGO, Antonio Pinto — ..
CDLXXXIV
REGO, Joaquim Duarte do
— CDLXXVI
REGO, Manoel de Melo —
CVII
REIS, José Joaquim da Silva
— CLXII
RENDON, José Arouche de
Toledo — CXXIV — CXXV
— CXXVI — CXXXI — CLV
— CLXVII — CCXXII — ..
CCXLIH — CCLXIII — ..
CCLXXIX — CCLXXX —
CCCXLIV — CCCXLVII —
CDX — CDXIV — CDXVII
— CDXXII — CDXXV —
CDXXX — CDXXXIII —
CDXLVIII — CDLXXXIV
RESSUREIÇÃO, Manoel Lo-
pes — LXI
RIBEIRA — CIV
RIBEIRAO FUNDO —
XXXIII
RIBEIRO, Agostinho — ...
CDXV — CDXVIII — ...
CDLXX
RIO DE JANEIRO — XIX —
XXI — XXVI — LVIII —

LIX — LXXIX — CVI —
CXXVIII — CLXXIII — ..
CLXXX — CCI — CCXI
— CCLVI — CCLVII —
CCLXXI — CCXCVIII —
CCXCVII — CCCXLIII —
CCCLIII — CCCLXVII —
CCCLXXVII — CCCLXXXIII
— CDI — CDXVIII — ..
CDXX — CDXXII — ...
CDXXXI — CDXXXVI —
CDXLIX — CDL —
CDLXVIII — CDLXIX —
CDLXXII — CDLXXXIV —
CDXCV — CDXCVI

RIO GRANDE DO SUL — V
— XXI — XXVI — XLVI
— LXXII — LXXIII — ..
LXXIV — LXXV — LXXVI
— LXXVII — LXXXVII —
CXI — CXVI — CXLIH —
CLXXII — CC — CCXXVII
CCXXXII — CCXLIH — ..
CCCV — CCCIX — CCCX
— CCCXIX — CCCXXXV
— CCCLV — CCCLXXXII
CCCLXXXVI — CCCLXXXVIII
— CDXXXIII — CDLXVI
— CDLXXIX — CDXCI —
DV

ROCHA, Joaquim da — CDXX
ROCHA, José da — CCXXI
ROCHA, José Joaquim da —
LXVII — CLXXXI
ROCHA, José Vitorino da —
CLIX
RODRIGUES, Antonio — ..
CDXXI
RODRIGUES, Felisberto —
LXIV — LXV
RODRIGUES, Floriano José
— CDXIII
RODRIGUES, João José —
CCXIV
RODRIGUES, Joaquim José
CCCLXXXII

RODRIGUES, Manoel — ..
CDXXI
RODRIGUES, Simão —
CCCXI
ROSA, Antonio da — XXXV
ROSA, Rafael de Oliveira —
CCCXXI

S

SA' FREIRE, Antonio Barbo-
sa de — V, FREIRE
SA', Gonçalo Antonio da Fon-
seca e — XVII — XXXIX
LIII — LXIV — LXVII —
LXXV — LXXVI —
LXXXIII — LXXXVII — ..
LXXXVIII — XCI — XCII
CV — CXI — CXVI — .
CXXX — CXLIII —
CXLVIII — CCXVI — ...
CCXVII — CCXXVII —
CCXLI — CCXLII — ...
CCXLV — CCLIX — ...
CCXXIX — CCLXXXV —
CCLXXIX — CCLXXXV
CCCXII — CCCXX — ...
CCCXXXV — CCCXLVI —
CCCLVII — CCCLXI — ..
CCCLXXV — CCCXXIX
— CCCLXXXII — CDIII
— CDIV — CDLXI — .
CDLXXIV — CDXCI —
CDXCVIII — DVII
SALES, José Francisco de
— XL — CCLV — CCLXXV
SALGUEIRO, Manoel Domín-
gos — XXIII — CXLII —
CLXII — CCCXXXIX — .
CCCLXVII — CCCXCVI
SALVADOR, José — CDXV
SAMPAIO BOTELHO, Ma-
noel Ferraz de — V, BO-
TELHO
SANTA CASA DE MISERI-
CORDIA — CCCII

SANTA CATARINA — CLVI
— CLXXX — CC —
CCXXV — CCXXVI — ...
CCXXXII — CCXLII —
CCXCIV — CCCV —
CDLXVI

SANTA CLARA, invernada de
— V

SANT'ANA, Gaspar —
OCCXXXIX — CDLXV

SANTOS, — IV — VII —
VIII — XI — XII — XIV
XX — XXII — XXVI —
XXVII — XXVIII — XXXV
— XXXVI — XLVI — ..
XLVII — XLVIII — XLIX
— L — LI — LIV — ..
LVII — LIX — LXIII —
LXVI — LXXII —
— LXXIII — LXXIV — ..
LXXV — LXXVII —
LXXXVII — LXXXVIII —
XCI — XCII — XCIX —
CIV — CV — CXVI — ..
CXVIII — CXXVIII — ...
CXXXVIII — CXLVI — ..
CLV — CLVIII — CLIX
CLXVIII — CLXXVI — ..
CLXXVIII — CLXXXVIII
CLXXXIX — CXCVII —
CXCVIII — CC — CCI —
CCVI — CCIX — CCXIII
— CCXIV — CCXVI —
CCXVIII — CCXX — ...
CCXXI — CCXXV — ...
CCXXVI — CCXXXII —
CCXXXIII — CCXXXIV —
CCXXXV — CCXXXVII —
CCXLI — CCXLIV — ...
CCXLVI — CCXLVIII —
CCLIV — CCLVH — ...
CCLVIII — CCLXII — ..
CCLXVI — CCLXXIII —
CCLXXIV — CCLXXVI —
CCLXXVIII — CCLXXX
— CCLXXXIII — CCLXXXV



- CCCLXXXVI — CCXC —
 CCXCV — CCXCVI — ...
 CCXCVIII — CQC — ...
 CCCVI — CCCIX — ...
 CCCX — CCXCIII — ...
 CCCXVI — CCCXXXI —
 CCCXXXIV — CCXXXVIII
 — CCCLI — CCCLII —
 CCCLIV — CCCLV — ...
 CCCLVIII — CCCLIX —
 CCCLX — CCCLXVIII —
 CCCLXIX — CCCLXXI —
 CCCLXXII — CCCLXXIII
 — CCCLXXIV — ...
 CCCLXXVI — CCCLXXVII
 — CCCXCV — CDIV —
 CDV — CDXIX — ...
 CDXXVIII — CDXXXIV —
 CDXXXV — CDXXXVI —
 CDXLV — CDXLVI — ..
 CDXLVII — CDLXI — ..
 CDLXVI — CDLXVII —
 CXCV — CDXCVI — D —
 DI
- SANTOS, Francisco Xavier
 dos — CXXVI
- SANTOS, Joaquim José dos
 — LIV
- SANTOS, José Carneiro dos
 — XX
- SÃO CAETANO — CCXXI
- SÃO CARLOS — XVIII —
 XXXIII — XXXIV — ...
 CLXXV — CCCLXII — ..
 CCCLXIII — CCCLXIV —
 CDLI — CDLII —
 CDLXXVI — DX
- SÃO DOMINGOS, ilha de —
 CCXXXVIII
- SÃO JOSE', vila — I — ..
 LXII — GLXIV — CLXV
 — CCLXIV — CCCXXIV
 — CDXI
- SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA
 vila de — CCCL
- SÃO SEBASTIÃO — VIII —
 XXVII — XXXVIII — ...
 LXI — CXXIII — CLXI —
 CLXXXIX — CCLV — ...
 CCCLXIV — CCLXV — ..
 CCLXVI — CCLXXI — ..
 CCLXXVIII — CCC — ..
 CCCXXX — CCCLVIII —
 CCCLXXX — CDLXXVII
 CDLXXVIII
- SÃO VICENTE, Vila de —
 CCLXXVIII — CCXCIV —
 CDXX — CDXXII
- SAPUCAI, rio — XCVIII
- SAVER, Benjamin F. — ...
 CCCLXXX
- SEBAFIM, Inácio — CDXXXI
- SILVA, Antonio Carlos Ri-
 beiro de Andrade Macha-
 do e — V. Andrada
- SILVA, Antonio da Fonseca e
 — CXXX
- SILVA, Antonio Pereira —
 CDLXXIII
- SILVA, Antonio Rodrigues da
 — CCCXXXIX — CDLXV
- SILVA, Caetano José da —
 CDXXX — CDXLII
- SILVA, Domingos da — ...
 CCXCII
- SILVA, Domingos Anacleto
 — CDLXXI
- SILVA, Felipe da — CCXC
- SILVA, Fernando Gomes Pe-
 reira da — XXXI — ...
 XXXII — LV — CXXXVIII
 — CXLI — CXLV — ...
 CXLIX — CDXCVII
- SILVA, Francisco Antonio da
 — CCXCII
- SILVA, Francisco José da —
 XI — XII — XXI — XXVI
 — XXVII — XLVII — ..
 LXXII — XCII — XCIX —
 CV — CXXXVIII — CLVIII
 — CLIX — CDLXIX — ..



- CLXXVI — CXCIX — CC
— CCVI — CCXXXII —
CCXXXVII — CCXLIV —
CCLIV — CCLVII — ...
CCLXXIV — CCLXXVII —
CCLXXXIII — CCLXXXVI
— CCC — CCCXXXVIII —
CCCLIV — CCCLV — ...
CCCLXX — CCCLXXXIII —
CCCLXXVI — CCCLXXVII
— CDIV — CDXX — ...
CDXXXV — CDXXXVI —
CDXLVI — CDXLVII — ..
CDLXII — CDLXVI — .
CDXCIV — D
- SILVA, João José de Macedo
— CXLVII — CLXX
- SILVA, Joaquim José da —
CDXIII
- SILVA, José Alves —
CDXCIV
- SILVA, José Felix da — ..
CLXXXI — CCCVII
- SILVA, Lourenço Caetano Jo.
sé da — CCVI — CCLVI
— CCLVII — CCLXXXVI
— CCCLIII — CCCLIV
- SILVA, Luiz José Gomes de
Gouvea e — CCCL
- SILVA, Manoel da —
CDLXXI
- SILVA, Manoel da Cruz Cor-
rea da — CLIII —
CCCXXXII
- SILVA, Manoel Joaquim da
— CDXL
- SILVA, Manoel Pereira da —
CCCL — CDXXXIII
- SILVA, Pedro da — CDXXIV
- SILVA, Rafael Fortunato —
CDXCI
- SILVA, Silvestre Ferreira da
— VIII — CXXIII — CLXI
— CCLXIV — CCLXV —
CCLXVI
- SILVA, Tomaz José —
CDXCI
- SILVA, Vicente Machado e
— CCXXIV — CDXIII —
CDXVIII
- SIMÕES, João Pereira — ..
LIII
- SIQUEIRA, Miguel Martins de
— CCV — CCCXL
- SMITH, Sidney — CLXVII —
CLXVIII — CLXXIV — .
CCXLIV — CCLIV — ..
- SOROCABA — IV — XLV —
CIII — CXIV — CXLIV —
CLXXI — CCH — CCVII
— CQCXLVII — CCCLXII
— CCCLXIII — CDXLII —
CDXC
- SOUZA, Bernardo José
DII
- SOUZA, Candido Xavier de
Almeida e — CXLV — ..
CCXLVI — CCXLIX — ..
CCLVIII — CCLXII — ...
CCLXVI — CCLXXII — .
CCLXXXV — CCXC — ..
CCXCVI — CCCVIII — ..
CQCXIII — CCCXXXI — ..
CCCLVI — CCCLVII — ..
CCLIX — CCCLXXI — .
CCCLXXII — CCCLXXVI
— CQCXC — CCCXCV —
CDI — CDVI — CDXXI —
CDXXIV — CDXXVIII —
CDXXX — CDXXXI — ...
CDXXXIX — CDXL — ..
CDXLIX — CDLV — ...
CDLVI — CDLXVII — ..



CDLXXI — CDLXXIII —
 CDLXXXII — CDXCIV
 SOUZA, Francisco de — ..
 CLXXXIX
 SOUZA, José dos Santos —
 CXLVII
 SOUZA, Luiz Antonio de —
 XC — CX — CDLVI
 SUAMIRIM — CLXXXII —
 CLXXXIII

T

TAGOAI — CCCXLVI
 TAVARES, Manoel José —
 DI
 TAUBATE' — CLXIII — ..
 CCXIX — CCCXCIX
 TEIXEIRA, Francisco de
 Paula — CCCIV —
 CCCVI — CCCIX
 TEIXEIRA, João da Costa —
 CLXXXVII
 TEIXEIRA, Joaquim —
 CCCL
 TEIXEIRA, José — CCCL
 TEODORO, João —
 CCCLXXXII
 TOLEDO, José Joaquim Xa-
 vier de — XXIII — XXXVI
 — LXXII — LXXIII — ..
 LXXXVII — CXLIII — ..
 OCLVIII
 TOMAS, Joaquim Manoel —
 CDXCVIII
 TRANCOSO, Anastácio de
 Freitas — VII — LIII

U

UBATUBA, Vila de —
 CXCH — CCXXXI —
 CCLXXI — CCLXXVIII —
 CCCXXVI — CCCXXX —
 CDXXXII — CDLXXXIV

UNA — CLXXXII

V

VANZELER, José Luiz de
 Castro — CCCLXXXII —
 CDLXX
 VASCONCELLOS, Francisco
 Barbosa e — CCCXXVII
 VASCONCELOS, José Joa-
 quim — CCXCH
 VASCONCELOS, José Marce-
 lino de Andrade — XXXIX
 — XL — CDLXXIV
 VASCONCELOS, Manoel Ino-
 cencio de — CCCXLVII
 VAZ, Francisco Xavier — ..
 CCCXCI
 VEIGA, Miguel Antonio de
 Azevedo — II — XXXVIII
 — XLII — LII — LXXXI
 — XCVI — CXVII — ...
 CXXXIV — CXXXIX — ..
 CCIV — CCVIII — CCXXX
 — CCLXIV — CCXCVII —
 CCCXXI — CCCLXX — ..
 CDXXIII — CDXLI — ...
 CDLXIII — DI
 VELHO, Domingos Antonio
 — CCCXXVI
 VELOZO, Domingos Antonio
 — CDXXXII



VERGUEIRO, Nicolau Perei- ra de Campos — CLVII	(CCLXIX — CCLXXVIII — CCCLXXXI — CDXLIV
VIANA, Bento Tomás — .. CCXCIV	VILA NOVA DO PRINCIPE — V — XX — XLV — .. LXXXV — LXXXVI — ...
VIANA, Paulo Ferraz — ... CCCXVII	(CVIII — CIX — CLVI — CXCH — CCXV — CCLXXXI — CCLXXXIV — CCCXVII — CDXCH
VICENTE, José — CDXIII	VITORINO, José — CXLV
VIEIRA, José Antonio — .. XXI — XCH — CCLXXXVI — CDIV	X
VILA BELA — XXVII — .. LXXXIV — (CXXII — ... CXIII — CLXI — CLXXXVIII — CLXXXIX — QCXXXIX — CCXL — CCLV — CCLXI —	XAVIER, Francisco — CCXXXVII XIRIRICA, Vila de — CCCXCH — CDLXXXIX



© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

4 5 6 unesp 9 10 11 12 13

INDICE GERAL

I — A [Camara da Vila de São José [pedindo informações].	7
II — Para o Desembargador Ouvidor Geral desta Comarca [remetendo documentos].	7
III — Para o Juiz ordinario da Vila de Paranaguá [sobre a prisão de José Diogenes Ferreira de Noronha]	7
IV — Ao Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho [sobre as guarnições que devem ser rendidas e soldo de praças].	8
V — Para o Capitão-Mór da Vila Nova do Principe [mandando preparar a internada de Santa Clara para os animais do Principe Regente]	9
VI — Para o administrador do contrato de Curitiba [sobre o recolhimento dos destacamentos de linha e sua rendição]	9
VII — Para o tenente coronel comandante da Legião [idem, idem].	10
VIII — Ao Capitão comandante da Vila de São Sebastião [idem, idem].	11
IX — Para o alferes comandante da Vila de Bragança [sobre a remessa de desertores].	11
X — Para o capitão comandante da Vila da Campanha da Princeza [sobre a remessa dos desertores e a necessidade de preencher os claros no regimento de linha]	12
XI — Ao Governador de Santos [ordenando o recolhimento das praças de linha dando instruções sobre a carga e descarga dos navios e pedindo relação do estoque de material necessario á tropa, existente na vila]	13
XII — Para o mesmo Governador de Santos [ordenando que torne publico dever o regimento de infantaria de linha estar pronto para marchar]	14
XIII — A Camara da cidade [ordenando a convocação do clero, nobreza e povo da cidade]	14
XIV — Para o tenente coronel com o governador de Santos [ordenando que encaminhe para a corte uma sumaca carregada de farinha, que deve chegar á Santos]	15
XV — Para o coronel José Joaquim da Costa Gavião [ordenando-lhe que dê posse immediata ao novo coronel da cavalaria sulciana]	15
XVI — Para o coronel Joaquim José Pinto de Moraes Le. me [ordenando-lhe que tome posse immediata do cargo para o qual foi nomeado]	16
XVII — Para o brigadeiro comandante da Legião [comunicando-lhe a nomeação de Antonio José Bordini para 1.º ajudante agregado do 2.º regimento de milicias]	17

XVIII — Para o Capitão-Mór da Vila de São Carlos [sobre o alistamento de seu filho nas tropas da Capitania]	17
XIX — Para o sargento-mór Francisco David Octoni [sobre a remessa de cavalos]	18
XX — Para o Capitão-Mór da Vila de Paranaguá [sobre a remessa de couros para as tropas e recrutamento de praças]	18
XXI — Para o tenente coronel com o governador da praça de Santos [sobre a necessidade de se terem sempre prontas para o embarque de tropas as embarcações precisas, sem contudo prejudicar o comércio]	20
XXII — Para o tenente coronel comandante do regimento de linha de Santos [sobre o recrutamento de voluntários]	21
XXIII — Para o capitão-mór da Vila de Lorena [sobre o concerto de estradas]	22
XXIV — Para o inspetor das minas de ferro [sobre o resultado das experiencias feitas com o alcatrão nacional]	23
XXV — Ao Padre Euzébio [remetendo documentos]	23
XXVI — Para o governador de Santos [sobre o embargo a que mandara proceder nas embarcações necessarias aos transportes de tropas]	23
XXVII — Para o tenente coronel com o governador da praça de Santos [sobre a remessa de presos para servirem na marinha]	24
XXVIII — A Camara da Vila de Santos [ordenando a entrega de dois livros antigos de registo]	25
XXIX — Para o alferes Felisberto Joaquim [sobre as difficuldades encontradas no recrutamento de voluntários]	26
XXX — Para o sargento-mór das ordenanças de Bragança [Idem, idem]	26
XXXI — Para o sargento-mór Fernando Gomes Pereira [sobre as instruções do regimento de artilharia]	28
XXXII — Para o capitão governador de Paranaguá [ordenando a abertura de um inquerito sobre a atuação do sargento-mór interino]	29
XXXIII — Para o capitão-mór de São Carlos [sobre as difficuldades no recrutamento de voluntários]	29
XXXIV — Para o capitão-mór de Curitiba [Idem, idem]	30
XXXV — Ao capitão-mór de Santos [Idem, idem]	31
XXXVI — Ao Dr. Juiz de fora da Vila de Santos [sobre a remessa dos livros de registo]	32
XXXVII — Ao ouvidor de Paranaguá [sobre a remessa que lhe deve ser feita anualmente pelos capitães môres, dos mapas da população das vilas da comarca]	32
XXXVIII — Para o ouvidor desta cidade [sobre a eleição do novo capitão-mór de São Sebastião]	33
XXXIX — Para o brigadeiro comandante da Legião [ordenando-lhe dar baixa no cabo Marcelino de Vas. concellos]	33



XL — Para o capitão-mór desta cidade [Idem, idem]	34
XLI — Para o ouvidor da comarca de Paranaguá [sobre a nomeação de Joaquim José da Costa para governador da Vila]	34
XLII — Para o ouvidor desta comarca [remetendo aviso regio]	35
XLIII — Para o capitão-mór da Vila de Conceição de Itanhaem [devolvendo relação enviada, para ser completada]	35
XLIV — Para o capitão-mór da Vila de Itú [sobre remessa de preso]	35
XLV — Para o coronel do regimento de milicias de Curitiba [sobre os ataques dos índios e as medidas tomadas em defesa dos habitantes]	36
XLVI — Ao chefe da Divisão Joaquim Manoel do Couto [com instruções para o preparo das embarcações que deverão transportar as tropas para o Rio Grande]	37
XLVII — Para o coronel secretario [remetendo requerimentos para serem informados]	37
XLVIII — Para o tenente coronel José Pedro Galvão de Moura [sobre a remessa de correspondencia]	38
XLIX — Para o Dr. Juiz de fora da Vila de Santos [sobre a remessa dos livros de registo]	38
L — Para o mesmo [remetendo officio para ser informado]	39
LI — Para o intendente da marinha [Idem, idem]	39
LII — Para o ouvidor desta cidade [remetendo carta e documentos referentes á agressão sofrida pelo marido de Mariana de Andrade]	40
LIII — Ao brigadeiro comandante da Legião [remetendo avisos regiois relativos a officiais da legião]	40
LIV — Ao coronel Joaquim José dos Santos [sobre os exercicios praticos da artilharia]	41
LV — Ao coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho [Idem, idem]	41
LVI — A Camara desta cidade [sobre o abandono das roças pelos lavradores receiosos do recrutamento]	42
LVII — Para o tenente coronel José Pedro Galvão de Moura [sobre a inconveniencia de se aceitarem pretos nos regimentos da legião]	43
LVIII — Para o escrivão da alfandega [sobre o despacho das embarcações estrangeiras]	44
LIX — Para o tenente coronel com o governador da praça de Santos [ordenando o embarque urgente de quatro obuzes para o Rio de Janeiro]	45
LX — Para o alferes Felisberto Joaquim de Oliveira [sobre a aceitação de criminosos na fileira da legião]	45
LXI — Para a Camara da Vila de São Sebastião [sobre a eleição do novo capitão-mór]	46
LXII — Para a Camara da Vila de São José [proibindo a passagem de boiadeiros pela estrada nova]	46



LXIII — Para o intendente da marinha de Santos [ordenando o levantamento do embargo de um navio]	47
LXIV — Para o brigadeiro comandante da legião [mandando dar baixa de soldado de legião a Felisberto Rodrigues]	47
LXV — Para Bernardo Jacinto, tenente coronel comandante do 2.º regimento de infantaria miliciana [sobre incorporação do soldado Felisberto Rodrigues]	48
LXVI — Para o capitão-mór da Vila de Santos [estranhando não ter sido ainda cumprida a ordem que enviou sobre o recrutamento]	48
LXVII — Ao brigadeiro comandante da legião [remetendo o plano das tropas da capitania e ordenando se faça a promoção dos oficiais necessários a legião]	49
LXVIII — Ao tenente coronel José Pedro Galvão [remetendo o plano das tropas da capitania e solicitando relação dos oficiais que possam passar para a legião]	50
LXIX — Ao capitão-mór de Conceição de Itanhaem [sobre o rol de recruta remetido pelo tenente coronel do regimento de Infantaria de linha de Santos]	51
LXX — Para o coronel Joaquim José Pinto [remetendo o plano das tropas comunicando, ter nomeado Policarpo de Oliveira sargento-mór dos milicianos e ordenando-lhe partir para Coritiba logo que se restabeleça]	51
LXXI — Ao sargento-mór Policarpo José de Oliveira [ordenando-lhe apresentar-se ao comandante do corpo de voluntários para com o mesmo ir a Coritiba organizar o dito corpo naquela vila]	52
LXXII — Ao tenente coronel ajudante das ordens José Joaquim Xavier de Toledo [ordenando-lhe entender-se com o governador da praça de Santos sobre o embarque para o Rio Grande da Brigada da Artilharia da Legião]	53
LXXIII — Para o tenente coronel governador de Santos [Idem, idem]	53
LXXIV — Ao chefe de Divisão [Idem, idem]	54
LXXV — Ao Brigadeiro comandante da Legião [Idem, idem]	54
LXXVI — Para o tenente coronel Joaquim de Oliveira Alvares [ordenando-lhe embarcar a brigada de artilharia da legião para o Rio Grande, onde deverá obedecer ao Marechal de Campo Joaquim Xavier Curado]	55
LXXVII — Para o intendente da marinha de Santos [ordenando-lhe apressar o embarque para o Rio Grande da Brigada de Artilharia da Legião]	56
LXXVIII — Circular para os capitães môres das capitâneas o ultimo artigo só pertence aos da marinha [avisando-os de que as patentes de oficiais devem ser passadas pelo Supremo Conselho Militar, comunicando-lhes não prejudicarem a navegação com recrutamento da marinha]	57

LXXIX — Para o coronel José Vaz de Carvalho [ordenando-lhe fazer as propostas para o preenchimento das vagas existentes nos postos de oficiais e mandar confirmar as patentes pelo Conselho Supremo Militar e instruindo-os sobre as medidas necessárias á constituição do corpo de voluntarios de Coritiba]	58
LXXX — Ao alferes Felisberto Joaquim de Oliveira [sobre a captura de um desertor]	59
LXXXI — Para o sargento-mór da Vila de Bragança [devolvendo a proposta para capitão da sexta companhia]	60
LXXXII — Para a Camara de Paranaguá [remetendo copia de aviso regio]	60
LXXXIII — Para o brigadeiro comandante da Legião [Idem, idem]	61
LXXXIV — Para o capitão-mór da Vila Bela da Princeza [remetendo copia de aviso regio relativo á dispensa de recrutas aos moradores da Vila]	61
LXXXV — Para o coronel Joaquim José Pinto de Moraes [instruindo-o sobre a organização do corpo de voluntarios a cavalo, de Coritiba]	62
LXXXVI — Para o capitão-mór da Vila de Coritiba [ordenando apresentar, ao encarregado da organização do corpo de voluntarios á cavalo, a gente de ordenança do distrito]	65
LXXXVII — Para o brigadeiro comandante da Legião [ordenando-lhe apressar o embarque, para o Rio Grande, da brigada de artilharia da Legião]	66
LXXXVIII — Para o intendente da marinha de Santos [estranhando a demora no embarque da brigada da legião para o Rio Grande]	68
LXXXIX — Para o ouvidor desta comarca [remetendo copia de decreto relativo ás sesmarias]	69
XC — Para o coronel Luiz Antonio de Souza [mandando socorrer com armas os companheiros das vilas de Itapetininga, Paranapanema e outras que vêm sendo atacadas pelo gentio]	69
XCI — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [sobre diversos assuntos relativos ao Regimento de Caçadores de Santos]	70
XCII — Para o tenente coronel com o governador da praça de Santos [sobre o recrutamento de pretos para o regimento de linha e outros assuntos]	72
XCIII — Para o brigadeiro comandante da Legião [ordenando-lhe a nomeação de oficiais da Brigada de Artilharia para formação do Conselho de Guerra que deve julgar o soldado Francisco Garcia]	72
XCIV — Circular aos capitães môres, excepto ao 1.º artigo que não foi aos da Comarca de Paranaguá [com instruções sobre a expedição contra os indios e as condições dos que forem feitos prisioneiros na campanha]	73
XCV — Para o ouvidor da Comarca de Paranaguá [sobre a expedição contra o gentio]	74



XCVI — Para o ouvidor desta Comarca [sobre a elevação de Franca á categoria de Vila]	74
XCVII — Para o capitão-mór da Vila de Mogi-Mirim [ordenando-lhe mandar explorar a fazenda de Guilherme de Barros Pedroso affim de verificar a existência de Salitre]	75
XCVIII — Para o capitão comandante da freguezia da Franca [sobre os precedentes assuntos]	75
XCIX — Para o tenente coronel com o governador de Santos [ordenando-lhe rigorosa visita ás embarcações que trazem escravos para verificação do numero de pagens]	76
C — Para o capitão-mór da Vila de Jundiá [sobre a negociação de recrutas pelos pais interessados em conservarem os individuos mais robustos]	77
CI — Para a Camara de Jundiá do ano passado [pedindo informações sobre o comportamento do capitão-mór da Vila por ocasião da leitura da fala sobre o recrutamento]	78
CII — Para o coronel Joaquim José Pinto [sobre a proposta para as vagas porventura existentes no corpo de milícia]	78
CIII — Para o capitão-mór da vila de Sorocaba [sollicitando informações a requerimento que remete e ou-	79
CIV — Para a Camara da Vila de Santos [remetendo requerimento para ser informado]	80
CV — Para o tenente coronel com o governador da praça de Santos [sobre o embarque para o Rio Grande da Brigada de Artilharia da Legião]	80
CVI — Para o tenente coronel José Pedro Galvão de Moura [com instruções sobre diversos assuntos militares]	81
CVII — Para o sargento-mór das ordenanças da Vila de Itapeva [ordenando a prisão de Manoel de Mello Rego que recusara dar seus filhos para o serviço militar]	82
CVIII — Para o capitão-mór da Vila Nova do Principe [sobre os ataques dos gentios]	83
CIX — Para o coronel José Vaz de Carvalho [sobre o estado de saude do sargento-mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal]	84
CX — Para o capitão Manoel Pereira Lima [sobre a hierarquia a ser obedecida]	85
CXI — Para o brigadeiro comandante da Legião [sobre o embarque da tropa para o Rio Grande e a deserção dos marinheiros]	85
CXII — Para o capitão-mór da vila de Guaratuba [extranhando o numero diminuto de recrutas enviados para Santos e instruindo sobre as isenções permitidas]	87
CXIII — Para o capitão Pedro Antonio Fagcos. Pedroso [sobre a prisão de um soldado indisciplinado]	88



CXIV — Para a Camara da Vila de Sorocaba [sobre a nomeação de um mestre de gramatica latina]	89
CXV — Para o coronel engenheiro [sobre a construção da estrada para o Rio Grande]	89
CXVI — Para o brigadeiro comandante da Legião [pedindo-lhe informações sobre as ocorrencias verificadas em Santos, em que se diz ter havido abuso de sua autoridade]	90
CXVII — Para o Desembargador Ouvidor Geral desta Comarca [ordenando se festeje a libertação de Portugal do dominio francês]	91
CXVIII — Para o ouvidor da Comarca de Paranaguá [Idem, idem]	92
CXIX — Para o tenente coronel do regimento de milicias da vila de Paranaguá [ordenando o pagamento de meio soldo aos milicianos que fazem o serviço diario da vila]	92
CXX — Para o capitão com o governador de Paranaguá [Idem, idem]	93
CXXI — Para o sargento-mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal [sobre a abertura do caminho de Guarapuava]	94
CXXII — Para a Camara da Vila Bela da Princeza [comunicando-lhe a sua nomeação para governador da vila]	94
CXXIII — Para o governador da Vila de São Sebastião [comunicando-lhe a nomeação de Julião de Moura Negreão para governador de Vila Bella]	95
CXXIV — Para o coronel do Regimento dos Uteis [enviando-lhe instruções para a proposta dos officiaes do regimento a seu comando]	95
CXXV — Para o inspetor das tropas milicianas [comunicando-lhe a sua nomeação]	96
CXXVI — Circular aos coroneis de milicia [comunicando a nomeação do coronel Toledo Rendon para inspetor geral das Milicias]	96
CXXVII — Para o coronel Francisco Pinto Ferreira [remetendo copia de aviso regio]	97
CXXVIII — Para o governador de Santos [sobre a remessa para o Rio de Janeiro de dezenove peles de onça]	97
CXXIX — Para o vigario de Itapeva [sobre os concubinos da vila]	98
CXXX — Para o brigadeiro comandante da Legião [remetendo copia de aviso regio]	98
CXXXI — Para o inspetor geral das milicias da Capitania [sobre as promoções nos corpos milicianos]	98
CXXXII — Para Ignacio de Almeida Leite [comunicando-lhe a nomeação para comandante da expedição contra o gentio de Guarapuava]	99
CXXXIII — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [sobre a falta de leitos no hospital da vila]	99
CXXXIV — Para o ouvidor e corregedor desta Comarca [sobre a eleição do capitão-mór da Vila de Itapeva]	100

CXXXV — Para a Camara da Vila de Itapeva [sobre a eleição do novo capitão-mór]	100
CXXXVI — Para o sargento-mór da Vila de Itapeva [sobre a nomeação do comandante da bandeira contra os índios e a eleição do capitão-mór de Itapeva]	101
CXXXVII — Para José Pedro Galvão de Moura e Lacerda [sobre a remessa de um mapa e a condenação de um desertor]	102
CXXXVIII — Para o ouvidor de Paranaguá [sobre a conduta do sargento-mór Fernando Gomes da Silva]	103
CXXXIX — Para o desembargador e ouvidor desta Comarca [remetendo requerimento para ser informado]	104
CXL — Para o capitão-mór da Vila de Jundiá [louvando-o pela sua attitude na Camara por ocasião da leitura da fala sobre o recrutamento]	104
CXLI — Para a Camara da Vila de Paranaguá [remetendo requerimento para ser informado]	105
CXLII — Para o capitão-mór de ordenanças da Vila de Lorena [Idem, idem]	105
CXLIII — Para José Joaquim Xavier de Toledo, tenente coronel de cavalaria e ajudante das ordens do governo [sobre o atrazo no embarque para o Rio Grande do destacamento comandado por Joaquim de Oliveira Alvares e as medidas que se fazem necessarias]	106
CXLIV — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [sobre a sua promoção no posto de coronel das milicias]	108
CXLV — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [sobre diversos assuntos relativos á tropa]	109
CXLVI — Ao ouvidor de Paranaguá [remetendo copia de decreto]	109
CXLVII — Para o coronel José dos Santos Souza [remetendo requerimento para ser informado]	110
CXLVIII — Ao brigadeiro comandante da Legião [Idem, idem]	110
CXLIX — Para Jeronimo Gonçalves Pereira sargento-mór comandante da Vila de Bragança [sobre a prisão de desertores]	110
CL — Cartas circular as camaras da Capitania [sobre a confirmação das patentes dos officiaes]	111
CLI — Para José Pedro Galvão de Moraes Lacerda [enviando o processo a que responde um soldado]	111
CLII — Para Joaquim Manoel do Couto [enviando officio de Sua Alteza]	112
CLIII — Para Bento do Amaral Gurgel [determinando admoeste um offical que não tem cumprido ordens sobre a defeza da Vila de Lages contra os assaltos dos Indios]	112
CLIV — Para Joaquim Manoel do Couto [sobre a extinção da comissão que exercia como Intendente da marinha]	113
CLV — Para o inspetor das tropas milicianas [sobre recrutamento]	113



CLVI — Para João Batista da Silva Costa [sobre desidia na prisão de desertores]	114
CLVII — Para a Camara da Vila de Porto Feliz [sobre alinhamento de terreno para o povoado de Piracicaba]	115
CLVIII — Para o governador da praça de Santos [convocando a sua presença em palacio, com a copia de officios referentes a officiaes espanhóes]	116
CLIX — Para o tenente coronel José Pedro Galvão de Moura e Lacerda [sobre desastres e diversas medidas de ordem militar]	117
CLX — Para o sargento-mór comandante da Vila de Castro [sobre a nomeação de officiaes]	118
CLXI — Para o governador da Vila de São Sebastião [sobre a navegação no litoral, entre São Sebastião e Vila Bela]	118
CLXII — Para o capitão-mór da Vila de Lorena [sobre recrutamento]	119
CLXIII — Para o capitão-mór da Vila de Taubaté [mandando prender duas pessoas, uma das quaes residente em casa de uma mulher de má conduta]	119
CLXIV — Para a Camara de Porto Feliz [indeferindo o pedido sobre isenção de um imposto sobre o açúcar]	120
CLXV — Para o capitão-mór da Vila de São José [sobre o recrutamento]	120
CLXVI — Para o capitão-mór da Vila de Mogi-Mirim [sobre desobstrução de caminho e abertura de picada para Minas]	121
CLXVII — Para o inspetor das tropas milicianas [sobre a apresentação das forças afim de serem passadas em revista]	121
CLXVIII — Carta circular aos governadores capitães-môres das Vilas desta Capitania [idem, idem]	122
CLXIX — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [sobre propinas que devem pagar as embarcações]	122
CLXX — Para o capitão-mór da Vila de Cunha [enviando um requerimento]	123
CLXXI — Para o tenente coronel Antonio Francisco de Andrade [sobre o descobrimento e povoamento dos sertões de Guarapuava]	124
CLXXII — Para o Reverendo Padre Jesuino do Monte Carmello [sobre o encaminhamento de sacerdote para Guarapuava]	124
CLXXIII — Para o sargento-mór de Bragança [sobre o comando da Vila e das ordenanças]	126
CLXXIV — Para o capitão-mór da Vila de Curitiba [sobre revista as tropas e determinando medidas para uma excursão a Guarapuava]	126
CLXXV — Para o capitão-mór de Jacarehy [sobre o recrutamento dos filhos do capitão de ordenanças João Cardozo de Menezes]	127
CLXXVI — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [ordenando-lhe entregar o comando da praça de Santos a Francisco José da Silva]	128



CLXXVII — Para o coronel José Vaz Carvalho [sobre o povoamento e cultura dos campos de Guarapuava pelos soldados milicianos Reais Coritibanos]	128
CLXXVIII — Para o coronel engenheiro João da Costa Ferreira [sobre a construção de carretas para as peças da fortaleza de Santos]	129
CLXXIX — Para José Gabriel Moreira [sobre um pedido e baixa de um oficial]	130
CLXXX — [Carta circular as Vilas da Marinha [sobre a construção de caminhos].	130
CLXXXI — Para o ouvidor de Paranaguá [informando-o do que lhe foi solicitado pelo alferes José da Rocha e instruindo sobre o que deve fazer]	131
CLXXXII — Para o capitão-mór da Vila de Conceição de Itanhaem [sobre condução para o Tenente Coronel João Jacome Baumann]	131
CLXXXIII — Para o capitão-mór da Vila de Iguaçu [Idem, idem]	132
CLXXXIV — Para o capitão-mór da Vila de Cananéia [Idem, idem]	132
CLXXXV — Para o capitão-mór da Vila de Paranaguá [Idem, idem]	132
CLXXXVI — Para o tenente coronel Joaquim de Oliveira Alvares [pedindo a restituição de diversos papéis]	133
CLXXXVII — Para o engenheiro [sobre os melhoramentos a serem introduzidos na Praça de Santos com respeito ao aproveitamento de militares]	133
CLXXXVIII — Para o Juiz de Fôra da Vila de Santos [sobre o estado sanitario da localidade]	135
CLXXXIX — Para o sargento-mór da Vila Bella [sobre prisões e embarcações]	135
CXC — Para o capitão-mór da Vila de Itú [sobre a remessa de listas para o ouvidor e revista de tropas]	136
CXCI — Para o Juiz presidente e oficiais da Camara da Vila de Itapeva [sobre a obra da matriz]	137
CXCII — Para o Juiz presidente e mais oficiais da Camara da Vila de Ubatuba [sobre a patente de sargento-mór do ajudante Antonio Alvaro de Araujo]	137
CXCIII — Para o capitão-mór da Vila de Ubatuba Diogo de Escobar Ortis [Idem, idem]	137
CXCIV — Para o capitão-mór da Vila do Principe [sobre os indios]	138
CXCV — Para o padre Francisco das Chagas Lima [nomeando-o para a catequização dos indios de Guarapuava]	139
CXCVI — Para o Padre Francisco Pedro Nollasco [sobre a ida de sacerdotes para Guarapuava]	139
CXCVII — Para José Pedro Galvão de Moura Lacerda [sobre a ida de ferreiros para Guarapuava]	140
CXCVIII — Para Salvador de Oliveira Bittencourt [sobre remessa de peças de artilharia para diversas localidades]	141



CXCIX — Para o governador de Paranaguá [Idem, idem].	141
CC — Para Francisco José da Silva governador de Santos [sobre remessa de peças, embarque de duas mulheres, serviços no Cubatão e disposições quanto ao uso do bergantim oficial]	142
CCI — Para o coronel engenheiro [sobre vistoria nas peças da fortaleza, serviço no rio do Cubatão e remessa de plantas topograficas]	143
CCII — Para José Joaquim Mariano da Silva Cezar [sobre a nomeação de oficial para o Regimento Miliciano dos Uteis]	145
CCIII — Para Manoel Fabiano de Madureira [sobre a remessa de pedrneiras]	145
CCIV — Para o ouvidor da Comarca [enviando exemplar de um decreto]	146
CCV — Para o capitão-mór de Jacarehy [pedindo a remessa de uma certidão de casamento]	146
CCVI — Para o governador da praça de Santos [sobre acionistas do Banco Nacional e corte de madeiras para reparo das fortalezas].	147
CCVII — Para o capitão-mór da Vila de Sorocaba [enviando uma representação de Joaquim Manoel de Oliveira]	148
CCVIII — Para o ouvidor da Comarca [sobre a abertura de caminho entre Piracicaba e esta cidade]	148
CCIX — Para José Pedro Galvão de Moura Lacerda [sobre a remessa de tropa para Guarapuava]	148
CCX — Para Salvador de Oliveira Bittencourt [sobre remessa de uma relação dos efeitos adquiridos para expedição de Guarapuava]	149
CCXI — Para o capitão-mór da Vila de Pindamonhangaba [sobre a demissão de um sargento-mór das ordenanças]	150
CCXII — Para o tenente coronel João Jacome Baumann [enviando determinações ao Príncipe Regente]	150
CCXIII — Para o tenente coronel governador da Praça de Santos [sobre embarque de tropas para Guarapuava]	151
CCXIV — Para o almoxarife de Santos [sobre despesas com expedição a Guarapuava]	151
CCXV — [Cartas para os capitães-móres das Vilas de Castro, Curitiba e Vila do Príncipe [sobre a contribuição dos fazendeiros, em homens ou generos, para abertura da estrada de Guarapuava]	152
CCXVI — Para o Brigadeiro [sobre recrutamento para o regimento de caçadores de Santos]	152
CCXVII — Para o mesmo Brigadeiro [anistiando os desertores que voluntariamente se apresentarem ao serviço militar]	153
CCXVIII — Para o coronel engenheiro [sobre a chegada de pranchões para o reparo de peças da fortaleza de Santos]	153
CCXIX — Para o capitão-mór de Taubaté [advertindo-o por estar exorbitando de suas tribuições]	154



CCXX — Para o tenente coronel Manoel Roiz Jordão [solicitando remessa de uma relação das pessoas empregadas na Santa Cruzada]	156
CCXXI — Para o governador de Santos [indeferindo um pedido de isenção de serviço do Real Serviço]	156
CCXXII — Para o inspetor geral de milícias [sobre o novo plano de organização das tropas regulares da Capitania]	157
CCXXIII — Para o tenente coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal [sobre a expedição a Guarapuava]	159
CCXXIV — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [Idem, idem]	161
CCXXV — Para o governador de Santos [sobre o embarque de tropas para Santa Catarina]	161
CCXXVI — Para o almoxarife de Santos [idem, idem]	162
CCXXVII — Para o Brigadeiro [sobre distribuição de tropas]	163
CCXXVIII — Para o capitão-mór de Itapeva [sobre diligências no sertão]	163
CCXXIX — Para Salvador da Rocha Camargo [sobre bandeiras contra os índios de Itapetininga e Itapeva]	164
CCXXX — Para o ouvidor da Comarca [sobre representação de capitães-móres]	164
CCXXXI — Para o capitão-mór de Ubatuba [sobre a patente do sargento-mór daquela Vila]	165
CCXXXII — Para o governador de Santos [sobre a partida de um bergantim que levará tropas para o sul]	165
CCXXXIII — Para o tenente coronel e comandante do regimento da Vila e Praça de Santos [sobre soldados doentes e recrutas]	166
CCXXXIV — Para o coronel engenheiro [sobre serviços no Cubatão e concertos de peças de artilharia]	166
CCXXXV — Para José Pedro Galvão de Moura Lacerda [sobre prisões]	167
CCXXXVI — Para o capitão-mór de Bragança [sobre porteira na divisa de São Paulo com Minas]	168
CCXXXVII — Para o governador de Santos [sobre a fuga de um serralleiro que devia ir na expedição de Guarapuava]	168
CCXXXVIII — Para a Camara da Vila de Itú [sobre representação dirigida a Sua Alteza]	169
CCXXXIX — Para o Intendente Geral da policia da Corte [enviando informações do sargento-mór de Vila Bela da Princeza]	170
CCXL — Para o capitão-mór da Vila Bela [dando instrução sobre prisão]	170
CCXLI — Ao Brigadeiro comandante da Legião [sobre a remessa de tropas para o Sul]	171
CCXLII — Ao sargento-mór da cavalaria da Legião [Idem, idem]	171
CCXLIII — Ao coronel inspetor geral de milícias [enviando requerimento para um parecer]	172

CCXLIV — Circular as Vilas da Marinha [enviando um ofício]	172
CCXLV — Para o Brigadeiro comandante da Legião [enviando cópia de aviso regio]	172
CCXLVI — Para o coronel de regimento de caçadores [determinando faça assentar praça a um seu sobrinho]	173
CCXLVII — Para o Juiz ordinario da Vila de Porto Feliz [sobre o uso de mascaras]	173
CCXLVIII — Para o coronel engenheiro [sobre os serviços nas fortalezas do litoral]	174
CCXLIX — Para o coronel do regimento de caçadores [sobre o uniforme dos soldados]	175
CCL — Para o capitão-mór da Vila de Pindamonhangaba [sobre a abertura de estradas, pelos mineiros, nesta Capitania]	175
CCLI — Para o capitão-mór de Porto Feliz [sobre o uso de mascaras]	176
CCLII — Para o Juiz ordinario de Porto Feliz [Idem, idem]	177
CCLIII — Circular para todas as Vilas de Capitania [enviando cópia de provisão de Sua Alteza]	178
CCLIV — Para o tenente coronel governador da praça de Santos [sobre a detenção de certos individuos]	178
CCLV — Para o capitão-mór desta cidade [sobre recrutamento]	179
CCLVI — Para o coronel Lourenço Caetano da Silva governador da fortaleza da Conceição e Casa Real das armas na Corte do Rio de Janeiro [enviando dois caixotes de pederneiras e um couro garroteado]	179
CCLVII — Para o governador de Santos [Idem, idem]	180
CCLVIII — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre disposições referentes ao regimento de caçadores da praça de Santos]	180
CCLIX — Ao brigadeiro comandante da Legião [sobre o recrutamento]	181
CCLX — Ao capitão-mór da Vila de Pindamonhangaba [sobre a nomeação de um sargento-mór]	182
CCLXI — Ao sargento-mór comandante da Vila Bela da Princezal.	182
CCLXII — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre instruções de ordem militar]	183
CCLXIII — Para o inspector das milicias [sobre a promoção de um oficial]	183
CCLXIV — Para o ouvidor desta cidade [sobre a defesa dos portos e construção da estrada entre São José e São Sebastião]	184
CCLXV — Ao capitão Silvestre Ferreira da Silva [sobre ferramentas e despesas com a abertura de caminhos]	185
CCLXVI — Ao coronel de regimento de caçadores Candido Xavier [sobre a substituição do comandante da Vila de São Sebastião]	185



CCLXVII — A Camara da Vila de Paranaguá [sobre a nomeação do capitão-mór para governador da localidade]	186
CCLXVIII — Ao sargento-mór Manoel da Cunha Gamito [Idem, idem]	186
CCLXIX — Para o capitão-mór da Vila Bela da Princesa [sobre dissensões deste com outro official]	187
CCLXX — Para o diretor dos indios da aldeia de Queluz [sobre o povoamento da localidade]	188
CCLXXI — Para o sargento-mór comandante interino da Vila de Paranaguá [sobre a remessa de passaportes]	189
CCLXXII — Para o coronel do regimento de caçadores da Vila de Santos [sobre licença concedida a um soldado]	191
CCLXXIII — Para o tenente coronel do mesmo regimento [sobre auxilio solicitado]	191
CCLXXIV — Para o governador da Vila de Santos [sobre o mesmo assunto e indagando da data em que saíram os navios daquele porto para o reino]	192
CCLXXV — Circular a todos os capitães-móres e governadores das Capitánias [sobre a venda de pólvora e uso de distintivo pelos officiaes das Ordenanças]	192
CCLXXVI — Para o sargento-mór Manoel da Cunha Gamito [sobre despesas com desertores e cobrança de dividas pelos officiaes das Ordenanças]	193
CCLXXVII — Para o tenente coronel governador de Santos [sobre o embargo de embarcações e uma representação a proposito de bandeiras]	194
CCLXXVIII — Circular para as Vilas de Santos São Sebastião, Vila Bella, São Vicente, Cananéa, Paranaguá [ordenando verificarem se entrou em algum porto a lancha suspeita "Ferro de engomar"]	195
CCLXXIX — Para o Brigadeiro Comandante da Legião [remetendo requerimento para ser informado]	195
CCLXXX — Para o Coronel inspetor de milicias [dispensando dois officiaes do serviço miliciano, para que possam atender ás ordens de J. A. R.]	196
CCLXXXI — Para a Comarca da Vila do Principe [sobre o pagamento de conhecenças]	196
CCLXXXII — Ao Capitão Manoel Cavalheiro Leitão [louvando pelo que tem feito em prol da conquista do gentio]	197
CCLXXXIII — Ao Tenente Coronel governador de Santos [sobre a necessidade de um serralleiro para a expedição de Guarapuava]	198
CCLXXXIV — Ao Capitão Mór da Vila Nova do Principe [sobre a imigração dos habitantes para Lages]	198
CCLXXXV — Ao Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre as propostas de promoção feitas pelo regimento]	199
CCLXXXVI — Para o Tenente Coronel governador da praça de Santos [sobre a recepção a ser feita ao embaixador inglez]	200



CCLXXXVII — Para o Tenente Coronel Diogo Pinto Comandante da expedição de Guarapuava [autorizando o recrutamento dos soldados necessarios ao preenchimento das vagas verificadas por morte na expedição de Guarapuava]	201
CCLXXXVIII — Para o Capitão Mór da Vila de Itapeva [ordenando a remessa ao Tenente Coronel Diogo Pinto, comandante da expedição de Guarapuava de quatro indios, para servirem de linguas]	202
CCLXXXIX — Para o Brigadeiro Comandante da Legião [sobre o soldo do cadete João de Souza Chichorro Lima]	202
CCXC — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida [mandando dar baixa em dois soldados]	203
CCXCI — Para o Capitão Mór da Vila de Mogi das Cruzes [ordenando-lhe entregar o comando da Vila, ao Sargento Mór]	203
CCXCII — Para o Sargento Mór das ordenanças desta cidade [sobre o concerto da estrada para o Juqueri]	204
CCXCIII — Para o Sargento Mór Antonio Barbosa de Sá [mandando-o recolher-se a uma chacara afim de não comunicar aos outros a doença de que sofre]	204
CCXCIV — Circular a todos os Capitães Mores [ordenando-lhes verificarem cuidadosamente os passaportes dos viajantes]	205
CCXCV — Para o Intendente da Marinha [sobre as embarcações que deverão conduzir a tropa para o Sul]	206
CCXCVI — Para o Coronel Candido Xavier de Almeida [sobre as deserções verificadas na tropa que se destina a Guarapuava]	207
CCXCVII — Para o Ouvidor desta Comarca [remetendo representação para ser informada]	207
CCXCVIII — Para o Intendente da Marinha de Santos Miguel José [comunicando-lhe ter providenciado a remessa de um mapa corografico da Capitania e mostrando a impossibilidade de atender ás demais solicitações]	208
CCXCIX — Para o Coronel engenheiro João da Costa Ferreira [pedindo que remeta ao Intendente da marinha um mapa corografico da Capitania e informe sobre as demais solicitações]	210
CCC — Para o Tenente Coronel com o governador da Praça de Santos [remetendo instruções relativas á cobrança de emolumentos nos despachos das embarcações]	211
CCCI — Para a Camara da Vila de Paranaguá [remetendo requerimento para ser informado]	212
CCCII — Para o sargento mór Manoel da Cunha Gamito [sobre o inventario dos bens do falecido capitão mór Joaquim José da Costa]	212
CCCIII — Para o ouvidor de Paranaguá [Idem, idem]	213
CCCIV — Ao tenente coronel Diogo Pinto de Azevedo [sobre diversos assuntos relativos á expedição de Guarapuava]	214

CCCIV — Para o sargento mór Joaquim Mariano Galvão [ordenando-lhe embarcar com a tropa para o Sul]	216
CCCVI — Para o capitão Veríssimo José Gomes [sobre a deserção de varios soldados da expedição de Guarapuava]	217
CCCVII — Para José Feliz da Silva [sobre a remessa de fornecimento de animais para a expedição de Guarapuava]	218
CCCVIII — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a deserção de alguns soldados da expedição de Guarapuava]	218
CCCIX — Para o alferes Joaquim de Almeida Furtado [participando-lhe a sua nomeação para o comando do destacamento da tropa de linha que deve partir para o Sul]	219
CCCX — Para o tenente Felisberto Joaquim de Oliveira Cesar [ordenando-lhe entregar o comando do destacamento da tropa de linha a Joaquim de Almeida Furtado]	220
CCCXI — Para o capitão mór da Itapeva [ordenando-lhe apresentar-se na sala do governo]	220
CCCXII — Para o brigadeiro comandante da Legião [remetendo copia de aviso regio]	221
CCCXIII — Para o coronel do regimento de caçadores da praça de Santos [Idem, idem]	221
CCCXIV — Para o capitão mór da villa de Atibaia [sobre as propostas para os postos vagos de capitães]	222
CCCXV — Para a Camara da vila de Atibaia [Idem idem]	222
CCCXVI — Artigos da carta circular de 22 de Agosto e 16 de Setembro [sobre como fazerem a remessa dos dinheiros publicos]	222
CCCXVII — Para o capitão mór da Vila Nova do Principe [remetendo edital, para ser afixado, sobre abastecimento em carne da cidade do Rio de Janeiro e solicitando informações sobre o estado da boiada]	223
CCCXVIII — Para a Camara de Atibaia [sobre a abertura de um caminho]	225
CCCXIX — Para o capitão mór da vila de Guaratinguetá [com instruções sobre o recrutamento]	226
CCCXX — Para o brigadeiro comandante da Legião [remetendo copias de avisos regios]	227
CCCXXI — Para o ouvidor desta comaraca [sobre a eleição do capitão mór de Apiai]	227
CCCXXII — Ao capitão mór de Lages [sobre a entrega do comando da vila a Manoel Cavalheiro Leitão]	228
CCCXXIII — Ao capitão de Lages [idem, idem]	228
CCCXXIV — Ao capitão mór da vila de São José [ordenando dar baixa nos officiaes sem patente confirmada]	229
CCCXXV — Ao capitão mór da villa de Curitiba	230
CCCXXVI — Ao capitão mór de Ubatuba [ordenando dar baixa nos officiaes sem patentes confirmadas]	230

CCCXXVII — Ao juiz ordinario da vila de Atibaia [sobre um furto de baionetas]	231
CCCXXVIII — Ao sargento mór das ordenanças de Porto Feliz [sobre o pagamento de dois escravos indios]	232
CCCXXIX — Para o sargento mór Manoel da Cunha Gamito [sobre a sua posse no governo interino de Paranaguá]	232
CCCXXX — Para o capitão mór da vila de Ubatuba [remetendo copia de aviso regio]	233
CCCXXXI — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [pedindo remessa da relação do que falta do seu regimento]	233
CCCXXXII — Para o capitão mór da vila de Parnaíba [sobre a recusa de Inacio Leite Penteado em contribuir para a construção da estrada]	234
CCCXXXIII — Para o capitão mór da vila de Bragança [sobre o recrutamento]	234
CCCXXXIV — Para o intendente da marinha de Santos [sobre diversos assuntos]	235
CCCXXXV — Para o brigadeiro comandante da Legião [remetendo relação dos officiaes confirmados]	235
CCCXXXVI — Para a Camara da vila de Atibaia [sobre a proposta de preenchimento dos postos de capitães de ordenanças de Campo Largo e Itapetininga]	236
CCCXXXVII — Para a Camara da vila de Apiaí [sobre a eleição do capitão mór]	236
CCCXXXVIII — Para o tenente coronel com o governador da praça de Santos [a respeito de sua desavença com o juiz de fóra]	237
CCCXXXIX — Para o capitão mór da vila de Lorena [remetendo copia de aviso regio]	238
CCCL — Para o capitão mór da vila de Jacarei [sobre a imigração para a Capitania de Minas Gerais]	238
CCCLI — Para o padre Francisco das Chagas Lima [sobre a conversão dos indios de Guarapuava]	239
CCCLII — Para o tenente coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal	240
CCCLIII — Ao tenente coronel João Jacome de Baumann [avisando-o da extinção da comissão de que fora incumbido]	240
CCCLIV — Para o inspetor geral das milicias [sobre confirmação de officiaes]	241
CCCLV — Para o coronel engenheiro João da Costa [pedindo informações sobre as observações astronomicas que lhe remete]	241
CCCLVI — Ao brigadeiro comandante da Legião [remetendo requerimentos para serem informados]	242
CCCLVII — Para o inspetor geral de milicias [Idem, idem]	242
CCCLVIII — [Circular aos capitães mores da marinha [remetendo instruções]	243



CCCLXIX — Ao capitão mór da vila de Itú [sobre o estoque de pólvora existente na vila]	243
CCCL — Ao juiz ordinario da vila de Cunha [sobre o caso de resistencia armada á prisão de um desertor]	243
CCCLI — Ao juiz de alfandega da vila de Santos [ordenando a entrega dos escravos pertencentes a José Antonio Machado]	249
CCCLII — Ao intendente da marinha de Santos [sobre a prisão de marinheiros vadios]	249
CCCLIII — Para o coronel Lourenço Caetano da Silva governador da fortaleza da Comarca do Rio de Janeiro [remetendo vinte caixotes de pederneiras]	250
CCCLIV — Ao tenente coronel governador de Santos [sobre a remessa de vinte caixotes de pederneiras ao coronel Francisco Caetano da Silva]	251
CCCLV — Para o governador da praça de Santos [sobre o embarque de tropa para o Sul]	251
CCCLVI — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [Idem, idem]	252
CCCLVII — Para o brigadeiro comandante da Legião [sobre a reforma dos officiaes adontados]	253
CCCLVIII — Para o governador da vila de Paranaguá [remetendo copia de aviso regio]	253
CCCLIX — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre a dispensa de um recruta que alegou invalidez]	254
CCCLX — Para o intendente da marinha [sobre a prisão e remessa de marinheiros]	255
CCCLXI — Para o brigadeiro comandante da Legião [sobre preenchimento dos postos vagos por soldados de outras armas]	256
CCCLXII — Ao coronel João Vicente da Fonseca [ordenando-lhe prestar ao capitão mór de Itú, o auxilio necessario á prisão de malfetores e escravos fugidos]	257
CCCLXIII — Ao capitão mór da vila de Sorocaba [sobre os desatinos cometidos pelos escravos fugidos e as providencias que se fazem necessarias]	257
CCCLXIV — Para o capitão mór da vila de Itú [Idem, idem]	259
CCCLXV — Para o capitão mór da vila de Guaratuba [acusando recebimento de officio em que se alega a ausencia de marítimos]	261
CCCLXVI — Para o capitão mór da vila de Pindamonhangaba [sobre a violação dos limites da capitania pelos mineiros]	262
CCCLXVII — Para o capitão mór da vila de Lorena [sobre a substituição de um capitão licenciado]	262
CCCLXVIII — Para o intendente da marinha [comunicando-lhe a ausencia de marítimos em Guaratuba]	263
CCCLXIX — Para o intendente da marinha [sobre a construção de balizas no porto]	263



CCCLXX — Para o ouvidor da Comarca [sobre a recusa do juiz de fôra em se receberem presos na cadeia de vila sem autorização sua]	264
CCCLXXI — Ao coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a função de secretario nos regimentos de linha]	264
CCCLXXII — Ao almoxarife de Santos [sobre a remessa de uma relação dos fardamentos necessarios ao regimento de linha da vila]	265
CCCLXXIII — Ao tenente coronel com o governador de Santos [sobre o embarque da tropa para o Sul]	265
CCCLXXIV — Ao Dr. Juiz da alfandega de Santos [re-metendo copias de avisos regios]	266
CCCLXXV — Ao brigadeiro comandante da Legião [sobre a função de secretario nos regimentos de linha]	266
CCCLXXVI — Para o tenente coronel governador de Santos [sobre o embarque de tropas para o Sul]	267
CCCLXXVII — Ao tenente coronel Francisco José da Silva [sobre diversos assuntos, inclusive a recusa do Juiz de Fôra em permitir que recolham os presos à cadeia da vila sem a sua autorização]	268
CCLXXVIII — Para o coronel do 1.º regimento de cavalaria de linha da corte do Rio de Janeiro Francisco Maria Magesi [remetendo-lhe cinco couros de onças]	269
CCCLXXIX — Ao brigadeiro comandante da Legião [sobre a partida da tropa para o Sul]	270
CCCLXXX — Para o alferes comandante da vila de São Sebastião [sobre a arribada de uma embarcação ingleza e as medidas a serem tomadas para evitar o contrabando]	270
COCXXXI — Para o governador da Vila Bela da Princeza [Idem, idem]	271
CCCLXXXII — Para o brigadeiro comandante da Legião [sobre diversos assuntos de seu comando]	271
CCCLXXXIII — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [remetendo requerimento para ser informado]	272
CCCLXXXIV — Para o coronel João Vicente [sobre a confirmação de patente de um official]	272
CCCLXXXV — Para o capitão da vila de Cunha [Idem, idem]	273
CCCLXXXVI — Para o Juiz ordinario da vila de Cunha [Idem, idem]	273
CCCLXXXVII — Para o capitão mór da vila de Guaratinguetá [remetendo correspondencia]	274
CCCLXXXVIII — Para o capitão mór da vila de Guaratinguetá [sobre o recenseamento dos bens dos habitantes e o modo por que deve ser feito]	274
CCCLXXXIX — Para o capitão mór da vila de Itapetininga [sobre o destino a ser dado aos escravos apreendidos na repressão à revolta verificada]	275
CCCXC — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a qualidade dos calçados para uso das tropas]	275
CCXCXI — Para o capitão mór da vila de Jundiá [admoestando-o por não cumprir as ordens que lhe envia]	276

COCXCII — Para o capitão Gregorio Felis de Almeida [ordenando-lhe entregar o comando da vila ao enviado do capitão mór].	277
COCXCIII — Para o capitão mór da vila de Conceição de Itanhaem [ordenando a destituição do capitão de milicias de Xiririca]	277
COCXCIV — Para o sargento mór comandante interino de Paranaguá [sobre diversos assuntos]	278
COCXCV — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre a reforma dos officiaes atacados de doenças incuraveis]	278
COCXCVI — Para o capitão mór Manoel Domingues Salgueiro [remetendo requerimento para execução de despacho]	279
COCXCVII — Para o capitão mór da vila de Itú [sobre o estoque de polvora existente na vila]	279
COCXCVIII — Para o capitão mór da vila Nova de Bragança [Idem, idem]	280
COCXCIX — Para o coronel inspetor geral de milicias [sobre diversos assuntos relativos ás milicias]	280
CD — Para o capitão mór da vila de Porto Feliz [mandando intimar a Manoel Pinto Filho e Carlos Arruda a se apresentarem na sala do governo]	281
CDI — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre a instrução da tropa]	282
CDII — Para Lizandro Jaques Milquiadés [sobre a entrega de umas escravas pelo juiz da Alfandega]	282
CDIII — Para Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá brigadeiro comandante da Legião [remetendo copias de avisos regios]	283
CDIV — Para Francisco José da Silva tenente coronel comandante e governador da praça de Santos [enviando instruções para uma recepção condigna ao almirante Coursy da marinha britanica]	283
CDV — Para o capitão de mar e guerra, e intendente interino da marinha de Santos [Idem, idem]	285
CDVI — Para o coronel Candido [remetendo copia de resolução fazendo cadetes os filhos dos officiaes]	286
CDVII — Para o vigario da vila de Porto Feliz [sobre a catechese dos indios Caiapós]	286
CDVIII — Para o vigario da freguezia de Porto Feliz [Idem, idem]	287
CDIX — Para o capitão mór da vila de Porto Feliz [sobre a criação de uma companhia de ordenanças]	288
CDX — Para o coronel inspetor geral de milicias [remetendo copia de resolução fazendo cadetes os filhos dos officiaes]	288
CDXI — Para o capitão mór da vila de São José [sobre a confirmação das patentes dos officiaes]	289
CDXII — Para o Dr. Antonio Carlos [ordenando-lhe apresentar-se na sala do governo]	290



CDXIII — Para o sargento mór Vicente Machado e Silva [sobre a constituição do conselho de guerra incumbido de julgar os irmãos Gamitos]	290
CDXIV — Para o coronel inspetor geral de milícias [remetendo copia de aviso regio]	291
CDXV — Para o auditor geral das tropas desta Capitania [remetendo processo verbal]	291
CDXVI — Para o coronel engenheiro [remetendo aviso regio]	292
CDXVII — Para o coronel José Arouche de Toledo inspetor geral de milícias [remetendo o plano de manobras das peças de artilharia]	292
CDXVIII — Para o sargento mór Vicente Machado e Silva [nomeando presidente do Conselho de guerra que devia julgar Agostinho Ribeiro e outros]	293
CDXIX — Para o capitão mór da vila de Porto Feliz [comunicando-lhe ter repreendido a Manoel Joaquim Pinto]	293
CDXX — Para o governador da praça de Santos [sobre um preso de São Vicente]	294
CDXXI — Para o tenente coronel José Pedro Galvão [ordenando-lhe enviar ao coronel Candido Xavier trez soldados que possam servir de testemunha no caso de deserção de Antonio Roiz]	295
CDXXII — Para o coronel inspetor geral de milícias [dispensando do serviço militar os individuos eleitos para servirem nas Camaras]	295
CDXXIII — Para o Dr. Ouvidor geral desta Comarca [Idem, idem]	296
CDXXIV — Para o coronel Xavier de Almeida [remetendo processo de diversos reus]	297
CDXXV — Para o coronel inspetor geral de milícias [sobre o registro das patentes dos officiaes milicianos]	297
CDXXVI — Para o capitão mór da vila de Jundiaí [intimando-o a apresentar-se na sala do governo]	298
CDXXVII — Para o capitão mór da vila de Apiaí [sobre o provimento dos postos vagos]	298
CDXXVIII — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a pretensão do alferes Manoel Pereira de Albuquerque em habitar as casas do tenente coronel Moura Lacerda]	299
CDXXIX — Carta circular para os capitães móres das vilas da capitania [sobre o pagamento das escoltas que acompanham os tesoureiros dos dízimos]	300
CDXXX — Para o coronel inspetor geral de milícias [sobre o envio de relação do numero de praças dos regimentos de linha]	300
CDXXXI — Para o coronel Candido [sobre prisões, baixas, deserção e recrutamento]	301
CDXXXII — Para o capitão mór da vila de Ubatuba [sobre permissão para venda de duas libras de pólvora]	302

CDXXXIII — Para o coronel inspetor geral das milícias [sobre as deficiências do recrutamento]	303
CDXXXIV — Para o juiz de fóra da vila de Santos [sobre a recusa em aceitar presos na cadeia da vila]	304
CDXXXV — Para o governador da praça de Santos [Idem, idem]	304
CDXXXVI — Para o governador da praça de Santos [sobre auxilio do carpinteiro encarregado das carretas das peças de artilharia, remessa de presos para o Rio de Janeiro]	305
CDXXXVII — Para o capitão mór de Mogi Mirim [sobre baixa a oficiais]	306
CDXXXVIII — Para o Doutor Ouvidor desta Comarca [sobre catequese de índios]	306
CDXXXIX — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a exclusão de um soldado]	307
CDXL — Para o Coronel Candido [sobre pessoas julgadas incapazes para o Real Serviço]	307
CDXLI — Para o Desembargador Ouvidor geral desta Comarca [sobre a remessa de sentenciados para a Africa]	308
CDXLII — Para o capitão mór da vila de Sorocaba [sobre o estoque de pólvora existente na vila]	309
CDXLIII — Para o tenente coronel comandante do 1.º regimento de artilharia desta Capitania [sobre a promoção de um official]	310
CDXLIV — Carta circular aos capitães môres [suspendendo recrutamento e indultando os desertores]	310
CDXLV — Para o capitão de mar e guerra e intendente interino da marinha de Santos [sobre modelos de forno para a extração do alcatrão de pinheiro, remessa de mapas e aviso regio relativo ao contra almirante de Coursis]	311
CDXLVI — Para o governador da praça de Santos [sobre a partida de um engenheiro para Mato Grosso]	312
CDXLVII — Para o governador da praça de Santos [enviando copia do aviso regio relativo ao contra almirante Coursis]	313
CDXLVIII — Para o inspector geral das milícias [remetendo requerimento para ser informado]	313
CDXLIX — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [sobre a transferencia de um soldado]	314
CDL — Para o capitão mór da vila de Atibaia [sobre venda de pólvora e residencia de officiaes no distrito]	314
CDLI — Para o capitão mór da vila de São Carlos [negando atender ao seu pedido de demissão]	315
CDLII — Para o sargento mór de ordenanças da vila de Itú [sobre inspecção á nova estrada de Jundiá a São Carlos]	316
CDLIII — Para o capitão mór da vila de Cananéia [sobre a remessa dos dinheiros da decima]	316



CDLIV — Para o juiz presidente e mais officiaes da Camara da vila de Atibaia [sobre a dispensa de officiaes que servem nas Camaras]	316
CDLV — Para o coronel Candido Xavier de Almeida e Souza [sobre liberdade a um soldado e encaminhamento de outro ao regimento de que desertar]	317
CDLVI — Para o coronel Luiz Antonio de Souza [remetendo requerimento para ser informado]	317
CDLVII — Para o coronel Candido Xavier de Almeida [sobre o reconhecimento de um cadete]	318
CDLVIII — Para o capitão José de Araujo Ferraz [sobre uma nomeação de sargento mór das ordenanças]	318
CDLIX — Para o capitão mór da vila de Bragança [chamando-o para se defender de uma queixa]	319
CDLX — Para o tenente coronel Diogo Pinto de Azevedo [sobre expedição a Guarapuava]	319
CDLXI — Para o brigadeiro da Legião [sobre baixa a ser dada a um officia]	320
CDLXII — Para o governador da praça de Santos [sobre a prisão de um patrão de um escaler]	320
CDLXIII — Para os ouvidores e inspetor de milicias [sobre o registro de patentes]	321
CDLXIV — Para o capitão mór da vila de Atibaia [sobre residencia de officiaes no distrito da companhia]	321
CDLXV — Ao capitão mór da vila de Lorena [sobre um pagamento de dividas]	322
CDLXVI — Ao governador de Santos [aprovando providencias sobre guarda de polvora, tratamento de um preso doente e hospedagem ao consul inglez]	322
CDLXVII — Ao coronel Candido Xavier [mandando soltar o sargento encarregado da administração do caminho de Santos]	323
CDLXVIII — Ao coronel engenheiro João de Costa Ferreira [recomendando-lhe o consul inglez Diogo Gambier]	324
CDLXIX — Aos capitães môres de Antonina, Iguape, Cananéa e comandante de Paranaguá [Idem, idem]	324
CDLXX — Ao capitão Luiz Melo de Brito [remetendo processos verbais]	325
CDLXXI — Ao coronel Candido Xavier [remetendo copia de aviso regio]	325
CDLXXII — Circular para as vilas da marinha e Norte [sobre a prisão de dois criminosos evadidos]	326
CDLXXIII — Para o coronel Candido Xavier [ordenando considerar em diligencia Antonio Pereira da Silva]	327
CDLXXIV — Ao brigadeiro comandante da Legião [remetendo requerimento para ser informado]	327
CDLXXV — A Camara e capitão mór da vila de Castro [sobre a recusa do povo em aceitar o vigario colado]	328
CDLXXVI — Para a Camara da vila de São Carlos [remetendo questionario relativo ás obras do caminho novo]	328



CDLXXVII — Para o alferes comandante da vila de São Sebastião [acusando recebimento de officio]	329
CDLXXVIII — Para o capitão mór da mesma vila [sobre a baixa de um capitão]	329
CDLXXIX — Para o capitão mór da vila de Castro [sobre o provimento dos postos de officiaes do regimento de ordenanças da vila]	330
CDLXXX — Para o sargento mór comandante da vila de Paranaguá [sobre a hierarchia que deve ser observada nas suas relações com o governo e outros assuntos]	330
CDLXXXI — Para o capitão mór da vila de Mogi Mirim [sobre a permanencia em Franca do capitão Hipolito Pinheiro]	331
CDLXXXII — Para o capitão comandante da freguezia de Franca [sobre a necessidade de confirmar uma patente]	332
CDLXXXIII — Ao coronel Candido Xavier de Almeida [sobre remessa de presos]	333
CDLXXXIV — Para o coronel inspetor José Arouche [sobre diversos assuntos referentes ás milicias]	333
CDLXXXV — Ao tenente coronel José Pedro Galvão [sobre prisão de um soldado]	335
CDLXXXVI — Ao capitão mór de Porto Feliz [solicitando informação sobre uma expedição para Mato Grosso]	335
CDLXXXVII — Carta circular a todos os capitães móres [sobre o cuidado que devem ter com estrangeiros principalmente francezes, que cheguem a Capitania]	336
CDLXXXVIII — A Camara da vila de Jundiá [sobre o concerto da cadeia publica]	336
CDLXXXIX — Ao capitão mór da vila de Iguape [sobre o provimento dos postos de officiaes da companhia de milicianos da vila]	337
CDXC — Ao capitão mór de Sorocaba [remetendo as folhas das despesas da mina de Araçoiaba]	338
CDXCI — Ao brigadeiro Gonçalo Antonio da Fonseca e Sá [sobre diversos assuntos relativos á Legião]	338
CDXCII — Ao tenente coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal [sobre a expedição de Guarapuava e a conveniencia de não recrutar senão em ultimo caso, gente de Vila Nova de Lages]	339
CDXCIII — A Camara da vila de Mogi das Cruzes [sobre o provimento do posto de capitão das ordenanças da vila]	340
CDXCIV — Para o coronel inspetor geral das milicias [sobre assunto relativo ás milicias]	341
CDXCV — Para o coronel governador da praça de Santos [sobre a remessa para o Rio de 50 molhos de couros garroteados]	341
CDXCVI — Ordem para o almoxarife de Santos [sobre o plantio de pinheiros em Iguape]	342
CDXCVII — Ao sargento mór da Cunha Gamito governador de Paranaguá [ordenando-lhe entregar o comando do regimento da vila, ao sargento mór Fernando Gomes Pereira da Silva]	342

CDXCVIII — Para o brigadeiro Gonçalo Antonio [re- tendo copia de aviso regio]	343
CDXCIX — Ao coronel Candido Xavier de Almeida e Sou- za [sobre o arrombamento do quartel de São Felipe]	343
D — Para o coronel Francisco José da Silva [sobre o procedimento do juiz de fôra no caso dos presos re- colhidos á cadeia da vila]	344
DI — Ao desembargador ouvidor geral desta cidade ou- vidor de Paranaguá juiz de fôra de Santos e juiz da Alfandega [sobre as precauções que devem ser toma- das em relação ás pessoas desmunidas de passaportes]	344
DII — A Camara de Jundiai [sobre a punição de Manoel Tavares].	345
DIII — Ao Doutor Fisico mór Tomaz Gonçalves Gomide cirurgião mór [solicitando informações acerca dos conhecimentos profissionais do cirurgião Bernardo José de Souza]	345
DIV — A Camara da vila de Porto Feliz [remetendo co- pia de officio para o devido registro]	346
DV — Para os capitães môres das vilas da cidade Mogi das Cruzes, Bragança, Jacarei e Itanhaem [sobre o atrazo na remessa do recenseamento demografico]	346
DVI — Para o capitão Luiz Melo de Brito [sobre as de- serções da capitania de São Pedro]	347
DVII — Para o brigadeiro Antonio Gonçalo da Fonseca [Idem, idem].	347
DVIII — Para o capitão mór da vila de Itú [sobre ques- tão de terras]	348
DIX — Para o capitão mór da vila de Itanhaem [sobre a conveniencia de se estabelecer em Una um serviço de paradas].	349
DX — Para o capitão comandante da freguezia de Fran- ca [ordenando-lhe refutar o que alega sobre a sua atuação o capitão mór de Mogi Mirim]	350
DXI — Para o capitão mór da vila de São Carlos [orde- nando a soltura de um preso]	350



UNESP-IHES
FRANCA-BIBLIOTECA
Processo 167/84
Aquisição D.
Obs: 100,00
Data 18.09.84
Procedente SBC/MARILIA

6449









